SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2809

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 44, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 44, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Disciplina o Serviço Civil Voluntário no âmbito do COMAGSUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução COMAGSUL 004/2020 que: "*Disciplina o serviço civil voluntário no âmbito do COMAGSUL, dispõe sobre a metodologia a ser aplicada pela equipe técnica na cogestão de programas governamentais nos municípios consorciados, institui critérios de reembolso das despesas dos voluntários e dá outras providências*.", não foi submetido a deliberação em razão da falta de quórum para votação na Assembleia Geral realizada em 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a ata da 19ª Assembleia Geral do COMAGSUL foi recebida por todos os Municípios Membro do COMAGSUL, sem que houvesse impugnação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Serviço Civil Voluntário no âmbito do COMAGSUL,

Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Resolução disciplina a prestação do Serviço Civil Voluntário no âmbito do COMAGSUL, que será realizada em atividades vinculadas à gestão de programas governamentais executados nos municípios consorciados e em tarefas administrativas e de serviços desenvolvidas na Sede administrativa da Autarquia.

Art. 2° O Serviço Civil Voluntário instituído no COMAGSUL fundamenta-se no disposto da Lei Federal nº 9.806, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º Considera-se Serviço Voluntário, para fins desta Resolução, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Autarquia, cujas finalidades cívicas, culturais, educacionais, administrativas, científicas, recreativas, de saúde, de meio ambiente ou de assistência social, inclusive de assistência à pessoa e mutualidade.
§ 2º O Serviço Civil Voluntário encontra arrimo no art. 178 e seus parágrafos do Estatuto Social do COMAGSUL.
§ 3º O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 3º O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o COMAGSUL e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
§ 1º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.
§ 3º As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo COMAGSUL.
§ 4° O Agente Civil Voluntário desenvolverá atividade compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses.
Art. 4° São deveres do agente civil voluntário:
I - respeitar as regras da instituição;
II - zelar pelo prestígio da entidade e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível a ética e convivência social;
III - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;
IV - atuar com respeito e urbanidade;
V - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;
VI - responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens da beneficiária da prestação de serviço voluntário, decorrentes da inobservância de normas internas;
VII - utilizar com razoabilidade os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
VIII - cumprir fielmente a programação do trabalho voluntário, comunicando à Coordenadoria de Programas e Projetos ou outra chefia a que esteja vinculado fato que o impossibilite a continuidade de suas atividades;
IX - desempenhar suas tarefas sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa ou política;
X - respeitar o desejo de confidencialidade daqueles a quem oferece ajuda;
XI - promover a compreensão mútua;
XII - responder a necessidades de outrem com humanidade e empatia; e
XIII – promover o espírito de corpo e o trabalho em equipe.

§ 1º Constatada a violação dos deveres mencionados nos incisos deste artigo, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.
§ 2º O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente quando ocasionar prejuízos no desenvolvimento irregular de suas atividades.
Art. 5° As atividades voluntárias no âmbito do COMAGSUL estão caracterizadas prioritariamente na gestão técnica dos Programas Governamentais desenvolvidos nos Municípios Consorciados e tarefas administrativas e de serviços gerais desenvolvidas na sede da Autarquia.

Art. 6° Os requisitos para prestação do Serviço Civil Voluntário no âmbito do Consórcio Público são precedidos de Edital de seleção pública simplificada, observando-se os preceitos legais e a rigorosa ordem classificatória.
Art. 7° Compete à Coordenadoria de Projetos e Programas coordenar as ações necessárias à prestação de serviço voluntário na gestão de Programas Governamentais dos Municípios Consorciados, e será responsável por todos os procedimentos necessários à seleção, cadastro e acompanhamento através de relatórios das atividades dos voluntários civis dos municípios, cabendo ao Ente Municipal a autonomia por sobre a atividade e local do exercício do corpo de voluntariado.
Art. 8° A execução dos programas governamentais desenvolvidos nos municípios consorciados, quando da contratação do Consórcio por qualquer Município ou órgão de sua administração indireta ocorrerá na forma do que dispõe o art. 2º, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 11.107 de 2005, dispensada a licitação.
§ 1º A equipe técnica do COMAGSUL somente iniciará a prestação de serviços de cogestão e auxílio técnico na execução de programas governamentais, após a formalização de Contrato de Programa entre o Município contratante e o Consócio Público, observando prioritariamente preceitos de direito financeiro e orçamentário, bem como a conveniência, oportunidade e o Interesse Público.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA COGESTÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Art. 9º A prestação de serviços de cogestão e auxílio técnico na execução de programas governamentais prestados pelo COMAGSUL observará a seguinte sequência de atos administrativos:

I - DECLARAÇÃO DE INTERESSE – o Município Consorciado deverá firmar Declaração de Interesse em contratar os serviços técnicos especializados para cogestão e auxílio técnico na execução de seus programas governamentais;

II - DECRETO ORIENTADOR – após o interesse formalizado, o chefe do executivo municipal editará Decreto dispondo sobre a metodologia a ser observada na execução de seus programas;

III - CONTRATO DE PROGRAMA – o Município deverá celebrar Contrato de Programa com o Consórcio para cogestão e auxílio técnico na execução de seus programas governamentais com prazo não inferior a dois anos de duração;

III - PLANO DE TRABALHO – o Município em conjunto com o COMAGSUL formulará o Plano de Trabalho contendo as metas a serem alcançadas, o cronograma de atividades e de desembolso;

IV - PLANO DE APLICAÇÃO – consiste em demonstrar os aportes financeiros e classificação orçamentária dos recursos despendidos;

V - O COMAGSUL, na execução de suas atividades, respeitará a Autonomia do Ente Federativo contratante;

VI - O Ente Público e o COMAGSUL devem consignar, em seus respectivos orçamentos públicos, verba suficiente para acorrer às despesas com a execução dos programas governamentais; e

VII - poderá o município, na execução de seus programas governamentais, utilizar-se de serviços prestados por agentes civis voluntários, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 9.608 de 1998.

CAPÍTULO III
DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

Seção I
Do Plano de Trabalho

Art. 10. O Plano de Trabalho é o instrumento de informações e atividades consideradas relevantes para realização dos serviços a serem desenvolvidos, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnologicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho poderá receber a forma de Anexo ao Contrato de Programa formalizado entre o município consorciado e o COMAGSUL.

Seção II
Do Termo de Adesão e Compromisso

Art. 11. O ingresso do cidadão no Serviço Civil Voluntário ocorrerá mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo Agente Civil Voluntário, na forma da Lei Federal nº 9.608 de 1998 e após seleção pública classificatória.

§ 1º O Termo de Adesão e Compromisso, além dos requisitos da Lei Federal nº 9.608/98, deve constar o objeto e as condições de seu exercício, bem como informações que servirão para definir as atividades a serem desenvolvidas por cada Agente Civil Voluntário.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o cidadão considera-se cientificado e consciente de que a prestação de serviços ao município consorciado é atividade voluntária e não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim nem para o Consórcio nem para o Município.

§ 3º O Termo de Adesão deve necessariamente constar:

I – que a adesão ao Serviço Civil Voluntário não gera vínculo empregatício ou de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

II - indicação de que não há qualquer tipo de subordinação hierárquica;

III - a eventualidade da atividade, que deve ser prestada de acordo com a disponibilidade do voluntário, não caracterizando assiduidade; e

IV - inexistência de pagamento de salário, gratificação ou outra qualquer forma de remuneração pela contraprestação de serviços, admitindo-se o ressarcimento para fazer face às despesas com transporte e alimentação e bolsa-auxílio computada de acordo com o número de horas destinadas ao serviço voluntário.

Art. 12. O COMAGSUL deve manter todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia;

III - número do Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição do Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular e e-mail; e

VI - Nível de escolaridade.

Seção III
Do Reembolso

Art. 13. O reembolso é o ressarcimento pelo Poder Público ao Agente Civil Voluntário, de natureza indenizatória, efetuado pelo desempenho das atividades voluntárias, sem caracterização de remuneração, e deve ser requerido pelo Agente Civil Voluntário, através de formulário próprio de REQUERIMENTO DE REEMBOLSO – RR, Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Único. O reembolso poderá ser realizado sob a denominação de:

I - bolsa-auxílio, cujo valor é pago em conformidade com a frequência do Agente Civil Voluntário no COMAGSUL, e ainda quando em Programa Governamental do Município, no Órgão ou Unidade Administrativa própria, de acordo com o número de horas de atividades desenvolvidas;

II - diárias, que podem ser pagas ao Agente Civil Voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Autarquia, cujo valor é definido por norma Consorcial;

III - alternativamente, auxílio ou vale transporte, para fazer face exclusivamente às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária nos Municípios Consorciados, não cumulativo com bolsa-auxílio; e

IV - auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do Agente Civil Voluntário que presta atividade voluntária ao Consórcio, de igual forma não cumulativo com bolsa-auxílio;

Seção IV
Dos Valores de reembolso

Art. 14. Os valores de reembolso, observarão os seguintes critérios:

I – bolsa-auxílio, cujo valor por hora de atividade será definido de acordo com o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições, podendo ser definido como níveis de escolaridade:

a) Elementar, cuja hora equivale a R$ 13,00 (treze reais);

b) Fundamental, onde a hora equivale a R$ 17,00 (dezessete reais);

c) Médio, onde a hora trabalhada equivale a R$ 21,00 (vinte reais)

d) Superior, onde a hora trabalhada equivale a R$ 26,00 (vinte e seis)

II – diárias, cujo valor será determinado por Resolução específica, considerando os possíveis locais de deslocamento e hospedagens quando em viagem a serviço da Autarquia;

III – auxílio ou vale transporte, cujo valor será autorizado mediante comprovação da despesa;

IV – auxílio ou vale alimentação, cujo valor será autorizado mediante comprovação da despesa;

V – outras despesas necessárias às atividades desenvolvidas pelos voluntários, mediante comprovação da despesa.

Seção V
Da Frequência do Agente Civil Voluntário

Art. 15 A carga horária máxima do serviço voluntário não será superior a vinte (20) horas semanais, na forma do art. 178 do Estatuto Social da Autarquia, e serão desenvolvidas entre 08h00min e 18h00min, na forma e a critério da disponibilidade do Agente Civil Voluntário.

Art. 16 A assiduidade do agente civil voluntário na prestação de serviços voluntários será aferida através de Ponto Eletrônico ou Ficha de Frequência Mensal, conforme Anexo II desta Resolução.

Seção VI
Do Relatório de Atividades desenvolvidas pelo voluntário e Recibo

Art. 17 O Relatório de Atividades desenvolvidas é o documento mediante o qual o Coordenador de Programas atesta as atividades desenvolvidas pelo voluntário, conforme formulário Anexo III da presente Resolução, e, estando assinado pelo Agente Civil Voluntário, comprova o pagamento do valor descrito realizado pelo COMAGSUL.

Seção VII
Dos Recursos Financeiros

Art. 18. Os recursos para custear as despesas relativas ao ressarcimento dos Agentes Civis Voluntários do COMAGSUL são oriundos das receitas de serviços repassadas pelo município consorciado em razão da pactuação da cogestão dos Programas Governamentais, caracterizando-se a atividade dos voluntários pelo auto sustentabilidade de cada Programa.

Art. 19. Para efetivação dos aportes financeiros, o COMAGSUL expedirá o respectivo Plano de Aplicação de cada Programa, que deverá constar expressamente:

I - número do banco, número da agência e número da conta bancária para depósito ou transferência dos recursos;

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos Agentes Civis Voluntários; e

III - o valor do custo da gestão técnica e/ou operacional, para acolher despesas administrativas.

Art. 20. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio dos Programas Governamentais devem ser aplicados:

I - no pagamento de reembolso aos voluntários;

II - na aquisição de material de consumo;

III - na contratação de serviços técnicos necessários às atividades dos programas governamentais;

IV - na realização de eventos de formação destinados aos Agentes Civis Voluntários;

V - em recursos humanos necessários à prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis para funcionar as atividades dos Programas;

VII - na locação de veículos destinados às atividades dos Programas Governamentais;

VIII - em serviços de internet, água, energia elétrica, telefone e celular; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades dos Programas Governamentais.

Art. 21. As transferências financeiras para custeio dos programas governamentais serão efetivadas pelo município consorciado mediante depósito em conta bancária específica aberta para a respectiva finalidade.

Seção VIII
Do Relatório de Acompanhamento e Avaliação de Resultados

Art. 22. O Relatório de Acompanhamento e Avaliação de Resultados é o documento, emitido periodicamente, que demonstra os resultados, metas e objetivos atingidos em cada Programara Governamental e será elaborado pela equipe técnica sob a supervisão do Coordenador de Programas.
Art. 23. O Relatório de Acompanhamento e Avaliação de Resultado deverá conter as seguintes informações:
I - descrição do Programa Governamental;
II - descrição das atividades realizadas;

III - custo financeiro total, com a respectiva margem de economicidade;

IV - achados positivos com os resultados alcançados;

V - achados negativos, com identificação do problema e sugestão de solução;

VI - fotografias, vídeos, publicações e outras mídias pertinentes ao os programas;

VII - síntese da avaliação;

VIII - avaliação do relacionamento entre o COMAGSUL e o Município Consorciado; e
IX - monitoramento dos índices oficiais; e

X - local, data e assinaturas.

Seção IX
Da prestação de contas

Art. 24. O COMAGSUL prestará contas de quaisquer recursos recebidos do Município Consorciado e fornecerá todas as informações adicionais que dispuser solicitadas pelo mesmo ou por qualquer de seus órgãos, no prazo e forma prevista no instrumento de pactuação.

Parágrafo Único. Para instrumentalizar a prestação de contas, serão disponibilizados os seguintes documentos contábeis e financeiros:

I - balancetes de receita e despesa;

II - extratos bancários;

III - relatórios do ponto eletrônico e/ou fichas de frequência, que comprovam que o Agente Civil Voluntário compareceu para prestar os serviços voluntários no COMAGSUL ou em órgão ou unidade administrativa municipal;

IV - os relatórios de atividades desenvolvidas, devidamente assinados pelos responsáveis da administração municipal;
V - os requerimentos de reembolsos assinados pelos voluntários;

VI - os recibos ou outros comprovantes de pagamentos a exemplo de: cópias de cheques nominais, cópias de depósitos e transferências bancárias realizadas; e

VII - comprovantes de quaisquer despesas oriundas da prestação do serviço civil voluntário.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O exercício do serviço voluntário não substituirá o de qualquer categoria profissional ou o de qualquer empregado público.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 12 de janeiro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:064DC48E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2020, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.248.000,00

02 60 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

184 18.542.1801.1816.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ATERRO SAN 1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01304
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

185 18.542.1801.1817.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01304
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

186 18.542.1801.1818.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATERRO SANITÁRIO - JAQ 1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

187 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 36.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

188 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

189 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 11.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

190 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO – JAQUEIRA

02 60 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

191 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

192 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

193 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 14.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

194 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

195 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 79.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

196 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS U 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

02 61 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

205 18.542.1801.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

197 18.542.1802.1819.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ATERRO SAN 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

198 18.542.1802.1820.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO – PANELAS

02 61 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

199 18.542.1802.1821.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATERRO SANITÁRIO – PAN 1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS
200 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 78.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

201 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

202 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 24.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

203 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 7.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

204 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

206 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 30.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

207 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:013 03
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

208 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 172.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO – PANELAS

02 61 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

209 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 061 TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

02 62 07 SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

210 18.542.0080.1822.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ATERRO SAN 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

211 18.542.0080.1823.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

212 18.542.0080.1824.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATERRO SANITÁRIO – QUI 1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

213 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 78.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

214 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

215 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 24.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

216 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 7.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

217 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

02 62 07 SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE7

218 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

219 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 30.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

220 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 013 03
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

221 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 172.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11303
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

222 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 062 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

02 63 80 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRIC

223 18.542.1880.1825.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ATERRO SAN 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

224 18.542.1880.1826.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

225 18.542.1880.1827.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATERRO SANITÁRIO – SÃO 1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 013 04
13 Recursos Próprios
910 063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

226 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 78.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 013 01
13 Recursos Próprios
910 063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

02 63 80 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRIC

227 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

228 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 24.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

229 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 7.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

230 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

231 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

232 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 30.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

233 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

234 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 172.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

235 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910063 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Executivo: 1.248.000,00

Fontes de Recurso

13 01 385.000,00
13 03 851.000,00
13 04 12.000,00

Anulação (-) - 1.248.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 15 de janeiro de 2021.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:FA2585BE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 46, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 46, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o parcelamento de débitos relacionados às deposições de resíduos sólidos e custeio administrativo do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO ATERRO SANITÁRIO DO COMAGSUL, em conjunto com Comitê Gestor do Aterro Sanitário e nos termos da Resolução COMAGSUL nº 09, de 06 de setembro de 2019, *ad referendum* da Assembleia geral,

CONSIDERANDO os requerimentos dos Municípios de Agrestina Altinho e Belém de Maria e Bonito para parcelamento do montante do débito, integrantes do Comitê Gestor do Aterro Sanitário, nos termos da Resolução nº 09, de 06 de setembro de 2019, desta Autarquia;

CONSIDERANDO que o Programa de Resíduos Sólidos é serviço público essencial, não podendo sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO a atual situação econômica pela qual perpassa os Municípios brasileiros, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que resulta no crescente aumento da despesa e a diminuição das receitas, ocasionando crise financeira sem precedentes na história do país;

CONSIDERANDO ser dever do COMAGSUL, propiciar condições para facilitar a regularização de débitos dos municípios;

CONSIDERANDO a impossibilidade de renúncia de receitas, sob pena de descumprimento dos preceitos legais, sobretudo, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ocasionando crime de responsabilidade;

CONSIDERANDO a existência de débitos dos Municípios integrantes do Programa Consorcial de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a hipossuficiência declarada pelos Municípios para pagamento integral dos valores referentes ao débito com o Aterro Sanitário;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos municípios membros do comitê gestor, na sua instituição, expresso nesta resolução e com supedâneo na Resolução COMAGSUL nº 09, de 06 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, visando à quitação de débitos dos Municípios Consorciados, integrantes do Aterro Sanitário, relacionados às deposições de resíduos sólidos, manutenção do Programa e outros serviços, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - O débito consolidado, compreende a soma da tonelagem depositada no Aterro Sanitário e o Custeio Administrativo do Programa de Resíduos Sólidos, podendo ser pago:

I – para pagamento à vista, até o dia 31 do mês de março de 2021, ficam dispensados integralmente os juros, multa e correção monetária;
II – para pagamento parcelado, fica limitado a 15 (quinze) parcelas consecutivas e mensais, as quais serão calculadas com dispensa de juros e multa, incidindo apenas correção monetária, sendo o valor mínimo da parcela o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo Único. A não adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado acarretará a incidência de todos os encargos, compreendendo juros, multa e correção monetária, inclusive honorários advocatícios por sobre o montante do débito, calculados com base nos índices legais.

Art. 3º - A fruição do benefício previsto nesta Resolução fica condicionada:

I – assinatura de Termo de Adesão ao PPI pelo representante legal do Município devedor;
II – assinatura de autorização de desconto em conta do FPM ou ICMS na Instituição Financeira do Ente Municipal todo dia 10 (dez) de cada mês, até o vencimento da última parcela, inclusive autorizando a homologação judicial da permissão do desconto em referência;
III – ao pagamento do débito consolidado, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou qualquer outro meio de pagamento.

Art. 4º - O atraso de três parcelas, consecutivas ou não, acarretará o vencimento integral do montante devido e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do débito.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do COMAGSUL autorizada a executar os débitos dos Municípios consorciados, integrantes do Aterro Sanitário, que não aderirem ao parcelamento ou que não cumprirem com as obrigações pactuadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 05 de fevereiro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito de Belém de Maria

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Lagoa dos Gatos

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito de Bonito

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:07CE1BD1

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 47, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 47, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 46.000,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

23 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 46.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

39 10.122.1002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -46.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
211 005 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - COMAGSUL

Anulação (-) - 46.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3584530C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 05/2021, tendo por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, ANTISSÉPTICO E TESTES PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados. **VALOR ESTIMADO**: R$ 12.104.975,50. Abertura das propostas e sessão de disputa realizada no dia 24/03/2021, às 8h 50min (Horário de Brasília), tendo como vencedoras as **empresas**: **CELER BIOTECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.846.613/0001-03, R$ 260.000,00. **CICLO MED DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.737.413/0001-04, R$ 130.000,00. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 8.674.752/0001-40, R$ 110.000,00. **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME**., inscrita no CNPJ/MF 31.940.808/0001-82 , R$ 224.000,00. **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.817.043/0001-52, R$ 92.600,00. **SAUBER MED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO–HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 34.639.324/0001–96, R$ 24.500,00. **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**., inscrita no CNPJ/MF 18.252.904/0001-70, R$ 8.677.000,00. **TOTAL CLEAN INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 17.754.123/0001-10, R$ 725.400,00.

Moreno, 07 de abril de 2021

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:ABE217FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 017/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 017/2020 FMSA

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº 017/2020 FMSA na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020 FMSA.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA. Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI** Constitui objeto deste acordo A Contratação de empresa de engenharia para a **Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade 12**, com mão de obra e material da empreiteira. Valor R$ 288.195,46 Vigência de até 04 (Quatro) meses.

Agrestina, 29 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde

LEIA-SE: Processo Licitatório nº 017/2020 FMSA na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020 FMSA.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA. Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI** Constitui objeto deste acordo A Contratação de empresa de engenharia para a **Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade 12, com mão de obra e material da empreiteira. Valor R$ 228.195,46. Vigência de até 04 (Quatro) meses.**

Agrestina, em 29 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:AC9EDCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021 TOMADA DE PREÇO 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2021. Que tem Como objeto a Contratação de empresa de engenharia ou especializada, na execução de Serviço de Aração de Terras. Em favor da Empresa: IL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.049.932/0001-00, no valor de R$ R$ 371.860,00. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 07 de abril de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:F07C56EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2021; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Produtos para formação de Cestas Básicas para distribuição às famílias carentes do município da Água Preta/PE; Valor: R$ 566.930,00; Recebimento das propostas: até 21/04/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 21/04/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 07 de abril de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:484FB794

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA FASE – SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, IX, torna pública relação de aprovados na primeira fase do processo seletivo, bem como suas pontuações, levando em consideração critérios objetivos especificados em edital, seguindo ordem, situação, CPF, nome do candidato, data de nascimento e cargo a que se inscreveu e nota obtida posterior à análise de recursos.

O candidato aprovado em primeira fase aos cargos de professor e motorista serão convocados, mediante publicação em diário oficial em data de 09 de abril de 2021, para a segunda fase da avaliação cuja convocação ocorrerá, em virtude das limitações em decorrência da COVID-19.

Os candidatos aos cargos de docência deverão comparecer pontualmente no dia e horário indicado na convocação que será divulgada em 09 de abril de 2021, apresentando, em todos os cargos, aula que consistirá em prova prático-profissional com o tema indicado em convocação, correlacionando com a área de atuação a que concorre.

Igualmente, serão convocados os candidatos ao cargo de motorista em data e horário a ser divulgado em data de 09 de abril de 2021.

Água Preta, 05 de abril de 2021.

EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO
Secretária Executiva de Educação, Esportes e Cultura

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1º CLASSIFICADO 044.921.214-98 ANA PAULA DA SILVA 27/10/1978 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
2º CLASSIFICADO 051.465.864-95 ADRIANA NIVALDA DA SILVA 28/05/1983 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
3º CLASSIFICADO 071.120.714-37 ELINE MARIA DOS SANTOS GOMES 23/05/1988 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
4º CLASSIFICADO 118.961.784-64 VICENCIA PEREIRA DA SILVA 26/10/1993 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
5º CLASSIFICADO 089.449.784-76 CLAUDILENE MARIA DA SILVA 15/06/2000 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
6º CLASSIFICADO 135.438.204-86 PAULA VITORIA ALVES DA SILVA 25/09/2001 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
7º DESCLASSIFICADO 062.338.524-47 MARIA JOSÉ LEITE BASTOS 05/05/1985 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 65,00
8º DESCLASSIFICADO 027.390.214-88 ZENILDE MARIA DA SILVA 09/07/1970 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 60,00
9º DESCLASSIFICADO 012.307.284-06 JOSIEDNA LUCAS RIBEIRO DE LEMOS 21/05/1978 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 50,00
10º DESCLASSIFICADO 063.963.414-17 CLEIDIANE SOBRAL GOMES 26/10/1988 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 30,00
11º DESCLASSIFICADO 067.556.564-29 IVANILDA MARIA DA SILVA LOPES OLIVEIRA 23/05/1983 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20,00
12º DESCLASSIFICADO 816.480.734-68 GIVANEIDE MARIA DA SILVA 10/04/1974 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 10,00
13º DESCLASSIFICADO 073.079.444-05 LEANDRO HENRIQUE DE BARROS SILVA 30/01/1987 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 10,00
14º DESCLASSIFICADO 039.131.254-50 LENICE FREIRE DE SOUZA 08/03/1974 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00
15º DESCLASSIFICADO 109.586.474-29 WAGNER GOMES ARAUJO DA SILVA 28/08/1993 AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS
1º CLASSIFICADO 035.509.524-65 HEVELINE MARIA MARTINS DE FREITAS 11/03/1982 INTÉRPRETE DE LIBRAS 100,00
2º CLASSIFICADO 074.069.604-17 LUDIMILA ELENA DE ANDRADE 15/06/1988 INTÉRPRETE DE LIBRAS 100,00
3º CLASSIFICADO 081.600.394-76 MARÍLIA PRISCILA SENA LINS 17/07/1987 INTÉRPRETE DE LIBRAS 70,00
4º CLASSIFICADO 122.409.504-98 JESSICA SOARES GOMES 20/06/1997 INTÉRPRETE DE LIBRAS 70,00
5º CLASSIFICADO 132.816.674-06 GIRLENE MARIA DA SILVA 08/02/1999 INTÉRPRETE DE LIBRAS 70,00
6º DESCLASSIFICADO 096.055.794-64 JOSE SEVERINO DA SILVA JUNIOR 03/07/1991 INTÉRPRETE DE LIBRAS 65,00
7º DESCLASSIFICADO 064.674.714-23 AMANDA STELLA CABRAL DE SALES 12/02/1987 INTÉRPRETE DE LIBRAS 55,00
8º DESCLASSIFICADO 064.522.339-55 ELIAQUIN FERNANDES CORREA 19/02/1988 INTÉRPRETE DE LIBRAS 55,00
9º DESCLASSIFICADO 074.530.034-07 NORMA BEZERRA PEREIRA DA SILVA 01/10/1977 INTÉRPRETE DE LIBRAS 40,00
10º DESCLASSIFICADO 114.733.164-21 EDLANE ADBAL SALVADOR DA SILVA 12/07/1997 INTÉRPRETE DE LIBRAS 30,00
11º DESCLASSIFICADO 021.606.984-07 GILVANI PETRUCIA DE OLIVEIRA 25/10/1976 INTÉRPRETE DE LIBRAS 25,00
12º DESCLASSIFICADO 070.824.404-13 THAISA ROBERTA ALVES SILVA 07/08/1997 INTÉRPRETE DE LIBRAS 20,00
13º DESCLASSIFICADO 354.246.548-86 ELCIMARE BANDEIRA CORREA 01/11/1985 INTÉRPRETE DE LIBRAS 10,00

Cargo: EDUCAÇÃO ESPECIAL - MULTIFUNCIONAL
1º CLASSIFICADO 080.352.694-61 EVELINE AMÉLIA RIBAS 21/12/1987 MULTIFUNCIONAL 100,00
2º DESCLASSIFICADO 052.625.824-19 ELLEN VANESSA GOMES DA SILVA 26/04/1983 MULTIFUNCIONAL 40,00
3º DESCLASSIFICADO 039.309.934-22 FABIANA SANTOS BARBOSA DE BRITO 06/09/1980 INTÉRPRETE DE LIBRAS 35,00

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1º CLASSIFICADO 044.983.256-60 FERNANDA RAMOS DA SILVA 17/10/1977 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 95,00
2º CLASSIFICADO 218.008.804-30 MARIA DULCE DOS SANTOS 08/12/1959 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
3º CLASSIFICADO 816.454.574-00 ANA LÚCIA DA SILVA PEREIRA 28/05/1971 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
4º CLASSIFICADO 102.259.364-10 CONRADO MANOEL DA SILVA 13/01/1995 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
5º CLASSIFICADO 119.672.584-57 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA 17/05/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
6º CLASSIFICADO 122.365.874-06 JOÃO MARCOS ALBINO DA SILVA 20/06/1999 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
7º CLASSIFICADO 084.198.754-81 JOANA D'ARC SOUZA GOMES 20/05/1985 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 80,00
8º CLASSIFICADO 070.172.314-90 ADENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA 27/10/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 80,00
9º CLASSIFICADO 093.295.904-03 WELLITA MARIA BRITO SILVA 01/04/1990 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 80,00

10º CLASSIFICADO 706.757.794-21 LUCAS GONSAGA SOARES 01/04/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 80,00
11º CLASSIFICADO 128.374.374-41 LUCAS FELIPE BARROS SILVA 06/03/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 80,00
12º CLASSIFICADO 031.438.154-69 VERONICA TENORIO RODRIGUES 18/12/1976 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 75,00
13º CLASSIFICADO 090.382.894-48 JOSÉ SEVERINO DA SILVA JÚNIOR 28/01/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 75,00
14º CLASSIFICADO 104.717.724-29 JOSÉ ADALBERTO FEITOSA DE SOUZA 03/03/1992 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 75,00
15º CLASSIFICADO 107.730.504-42 THAÍS REGINA SILVA 03/07/1992 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 75,00
16º CLASSIFICADO 463.036.504-49 TEODOMIRO FERREIRA DE MELO 02/03/1966 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
17º CLASSIFICADO 613.653.434-72 EVA MARIA DA SILVA 12/11/1966 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
18º CLASSIFICADO 817.586.004-97 KÁTIA CILENE DA SILVA MARCULINO 04/10/1968 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
19º CLASSIFICADO 613.803.934-34 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO 15/08/1972 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
20º CLASSIFICADO 905.441.024-87 ROSINEIDE MARQUES FERREIRA 10/02/1974 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
21º CLASSIFICADO 613.803.344-20 ERALDO RODRIGUES DA SILVA 23/10/1974 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
22º CLASSIFICADO 020.599.024-01 JOSÉ CLÓVIS DA SILVA 19/11/1975 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
23º CLASSIFICADO 046.041.344-99 JOÃO MIGUEL 17/06/1978 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
24º CLASSIFICADO 029.068.104-95 GILVAN ANTONIO DA SILVA 26/12/1978 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
25º CLASSIFICADO 033.207.474-95 JOSENILDO MACIEL CORDEIRO 29/02/1980 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
26º CLASSIFICADO 080.996.484-80 MARIA ALICE DE LIMA 01/03/1984 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
27º CLASSIFICADO 071.978.084-56 PAULO ANDRÉ DA SILVA 26/06/1985 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
28º CLASSIFICADO 085.686.314-95 DORALICE ALEXANDRE GOMES 25/07/1985 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
29º CLASSIFICADO 015.789.474-64 MARIA JOSE DA SILVA 15/03/1986 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
30º CLASSIFICADO 075.168.954-82 ELDA MARIA ALVES PEREIRA 14/04/1986 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
31º CLASSIFICADO 061.414.604-61 DULCILENE MARIA DE AMORIM 30/08/1986 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
32º CLASSIFICADO 094.387.594-33 JOSÉ MÁRIO DE AZEVEDO CALADO 24/03/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
33º CLASSIFICADO 064.533.914-81 ALENILSON CARVALHO DA SILVA 15/06/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
34º CLASSIFICADO 108.339.594-76 ERIKA PRISCILA DA SILVA 23/11/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
35º CLASSIFICADO 081.218.914-00 FRANCYMARY CONCEIÇÃO DE MELO 31/12/1988 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
36º CLASSIFICADO 090.848.894-79 LUCIANO DOS SANTOS SILVA 23/11/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
37º CLASSIFICADO 109.515.884-86 JADSON OLIMPIO DA SILVA 04/02/1992 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
38º CLASSIFICADO 705.802.684-03 JACKSON DE LIMA BATISTA 12/08/1993 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
39º CLASSIFICADO 103.121.214-07 QUITÉRIA ROSANGELA DE LIMA 06/07/1994 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
40º CLASSIFICADO 130.747.574-42 JOSE LOURENÇO BEZERRA NETO 23/03/1995 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
41º CLASSIFICADO 120.697.594-66 VANESSA MARIA DA SILVA 23/09/1995 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
42º CLASSIFICADO 137.429.404-73 MARLON SILVA DOS SANTOS 27/04/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
43º CLASSIFICADO 134.117.114-00 JEFFERSON MORAIS LIMA 27/11/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
44º CLASSIFICADO 124.369.594-39 RENATA EMANUELLE VIEIRA SANTOS 22/01/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
45º CLASSIFICADO 126.933.644-42 LUANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA 27/11/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
46º CLASSIFICADO 132.542.474-93 AUGUSTO HENRIQUE ALVES COSTA 02/12/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
47º CLASSIFICADO 168.167.834-92 BRUNA LIMA SILVA 15/12/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
48º CLASSIFICADO 158.427.244-99 DIEGO RAFAEL MARTINS DA SILVA 19/07/2002 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
49º DESCLASSIFICADO 110.004.874-07 EDSON RODRIGUES DA SILVA FILHO 17/02/1994 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 65,00
50º DESCLASSIFICADO 724.453.194-04 CÍCERA MARIA DA SILVA 08/04/1972 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 45,00
51º DESCLASSIFICADO 905.393.974-15 JOSELIA MARIA DE LIMA SOBRAL 09/04/1972 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40,00
52º DESCLASSIFICADO 177.438.784-42 LUCIANA DA CONCEIÇAO SILVA 25/06/1975 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40,00
53º DESCLASSIFICADO 102.870.394-55 MARCELLE RAYANE SOARES DA SILVA 25/07/1991 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 35,00
54º DESCLASSIFICADO 593.811.324-53 MARIA DO CARMO MIGUEL DA SILVA 09/12/1967 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 30,00
55º DESCLASSIFICADO 072.521.914-94 MARIA CRISTIANE DA CONCEIÇÃO BARCELOS 09/09/1986 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 30,00
56º DESCLASSIFICADO 106.498.384-75 JOSE BERNADO DA SILVA JUNIOR 18/10/1991 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 30,00
57º DESCLASSIFICADO 452.510.614-04 SEVERINO JOSÉ DA SILVA 20/08/1964 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
58º DESCLASSIFICADO 057.290.364-26 MARIA JOSE DA SILVA 04/02/1977 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
59º DESCLASSIFICADO 096.464.444-40 CÍCERA MARIA DA SILVA 03/04/1988 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
60º DESCLASSIFICADO 094.494.744-19 ISABELA MARIA DA SILVA FERREIRA 29/11/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
61º DESCLASSIFICADO 093.905.544-97 ALISSON LOURENÇO DA SILVA SANTOS 23/04/1990 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
62º DESCLASSIFICADO 112.836.584-70 DIEGO ADRIANO ROCHA SILVA 15/12/1993 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
63º DESCLASSIFICADO 118.541.744-36 VALMIR GONÇALVES DOS SANTOS SILVA 31/05/1994 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
64º DESCLASSIFICADO 144.264.544-09 LUIZ HENRIQUE DA SILVA MACEDO 07/10/1995 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
65º DESCLASSIFICADO 126.904.034-04 CLAUDIANE FIDELIS DE FREITAS 01/05/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
66º DESCLASSIFICADO 125.356.124-96 ARMANDO LUIS DA SILVA CAMPOS 23/12/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
67º DESCLASSIFICADO 130.165.064-16 LUANA MARIA DA SILVA LUNA 08/05/1999 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
68º DESCLASSIFICADO 104.905.164-59 ANDREZA FERREIRA DA SILVA 06/12/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
69º DESCLASSIFICADO 135.483.684-76 JOACI AUGUSTO DA SILVA FILHO 04/01/2002 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
70º DESCLASSIFICADO 863.977.294-00 JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUSA 29/11/1974 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 15,00
71º DESCLASSIFICADO 641.591.594-00 MARIA JOSE DA SILVA MIGUEL 20/03/1967 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
72º DESCLASSIFICADO 607.389.604-20 MARIA JOSE DA SILVA 13/05/1967 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
73º DESCLASSIFICADO 719.838.214-20 JOSE RICARDO DA SILVA 22/01/1970 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
74º DESCLASSIFICADO 816.458.304-97 GECILDA MARIA DA CONCEIÇÃO 05/09/1972 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
75º DESCLASSIFICADO 024.273.674-27 MARIA QUITERIA ALVES DA SILVA 27/01/1973 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
76º DESCLASSIFICADO 810.137.444-20 EDVALDO DOS SANTOS BARRETO 15/07/1974 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00

77º DESCLASSIFICADO 810.374.494-87 MARCELO FRANCISCO DO NASCIMENTO 27/08/1974 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
78º DESCLASSIFICADO 026.291.754-80 JACILEIDE DE ARAÚJO DA SILVA 12/03/1976 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
79º DESCLASSIFICADO 029.282.664-88 ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA MENDES 03/11/1976 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
80º DESCLASSIFICADO 816.806.354-68 ANA MARIA FERREIRA DA SILVA 16/02/1977 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
81º DESCLASSIFICADO 040.447.174-94 JOSELMA FERREIRA DA SILVA 12/11/1977 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
82º DESCLASSIFICADO 056.376.804-50 JOSUÉ DE SOUSA SANTOS 07/05/1979 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
83º DESCLASSIFICADO 045.300.874-76 JUNIOR FELIX DA SILVA 25/07/1979 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
84º DESCLASSIFICADO 028.795.384-08 MARIA DO CARMO LIRA DE MELO 09/08/1979 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
85º DESCLASSIFICADO 044.930.864-24 MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO 20/09/1980 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
86º DESCLASSIFICADO 101.700.434-01 MIDIAN LOPES DA SILVA 28/02/1981 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
87º DESCLASSIFICADO 062.189.124-00 MARIA DE LOURDES GOMES 07/04/1981 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
88º DESCLASSIFICADO 044.983.224-44 ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO 05/01/1982 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
89º DESCLASSIFICADO 092.282.164-09 LEILIANE MARIA FERREIRA DA SILVA 12/01/1983 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
90º DESCLASSIFICADO 083.855.244-79 MERCIA CRISTINA DELMIRO DA SILVA 10/03/1983 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
91º DESCLASSIFICADO 014.627.994-85 IRANI DA SILVA 27/05/1983 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
92º DESCLASSIFICADO 700.466.684-03 MARIA VERÔNICA DA SILVA MARIANO 29/09/1984 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
93º DESCLASSIFICADO 062.594.264-23 ROSANGELA MARIA CALIXTO 10/02/1985 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
94º DESCLASSIFICADO 055.764.324-44 STELA MIRANDA AZEVEDO 07/03/1986 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
95º DESCLASSIFICADO 063.466.744-04 CLAUDIVANIA DA SILVA FERREIRA 16/10/1986 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
96º DESCLASSIFICADO 070.013.744-07 RIZELMA DA SILVA 26/01/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
97º DESCLASSIFICADO 086.313.374-63 VERONICA MARIA FILHA 29/05/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
98º DESCLASSIFICADO 063.031.724-07 ALINE GOMES SILVA 05/09/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
99º DESCLASSIFICADO 070.792.484-77 MARIA BETANIA DA SILVA 11/10/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
100º DESCLASSIFICADO 101.042.474-28 JOSILDA MARIA DA SILVA 24/12/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
101º DESCLASSIFICADO 090.843.344-18 EMANUELA AMARA AMORIM DOS SANTOS ALVES 26/01/1988 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
102º DESCLASSIFICADO 075.169.224-71 JUSSARA MARIA SILVA DOS SANTOS 07/06/1988 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
103º DESCLASSIFICADO 081.967.584-99 WILMA PAULA MARQUES DA SILVA 07/06/1988 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
104º DESCLASSIFICADO 101.312.014-09 EDNA MARIA PEREIRA DA SILVA 03/07/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
105º DESCLASSIFICADO 088.966.294-03 SABRINA FERREIRA ALVES DA SILVA 07/03/1990 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
106º DESCLASSIFICADO 093.345.314-01 ELIELBA MARIA DA SILVA 25/03/1990 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
107º DESCLASSIFICADO 095.971.064.77 MARIA PATRÍCIA VIANA DE AZEVEDO 20/12/1990 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
108º DESCLASSIFICADO 103.125.024-78 ALISSON RAMUNY EUDAMIDAS CORDEIRO 21/02/1991 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
109º DESCLASSIFICADO 434.131.688-51 MARIA VERACILDA DE SOUZA 18/12/1991 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
110º DESCLASSIFICADO 103.132.954-41 LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA 01/09/1992 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
111º DESCLASSIFICADO 106.606.574-81 FÁBIO DA SILVA 21/10/1992 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
112º DESCLASSIFICADO 114.544.644-29 VALDINEZ PESSÔA SILVA 06/06/1994 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
113º DESCLASSIFICADO 115.310.844-51 ALINE MARIA PIO 29/07/1995 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
114º DESCLASSIFICADO 139.165.284-32 LUANA DE CÁSSIA DA PAZ 18/05/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
115º DESCLASSIFICADO 125.763.824-60 TALITA RAFAELA DOS SANTOS SILVA 22/09/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
116º DESCLASSIFICADO 070.792.534-70 JONAS JOSE DA SILVA 24/10/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
117º DESCLASSIFICADO 121.447.074-21 DALBERON ARTUR PEREIRA 01/01/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
118º DESCLASSIFICADO 122.565.064-01 TALIA MONICA DA SILVA 23/07/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
119º DESCLASSIFICADO 118.583.044-82 JAILSON JOSÉ DA SILVA 14/09/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
120º DESCLASSIFICADO 122.058.824-57 MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA 02/10/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
121º DESCLASSIFICADO 124.553.484-07 INALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR 13/05/1998 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
122º DESCLASSIFICADO 119.834.604-35 LAZARO FERREIRA DA SILVA 12/08/1998 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
123º DESCLASSIFICADO 126.788.764-89 ÉRIKA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS 13/08/1998 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
124º DESCLASSIFICADO 126.028.294-55 MANOEL MATEUS DOS SANTOS DA SILVA 04/09/1998 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
125º DESCLASSIFICADO 128.475.644-03 JACKSON DA SILVA 17/09/1998 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
126º DESCLASSIFICADO 124.832.464-19 LUCAS HENRIQUE DA SILVA 20/09/1999 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
127º DESCLASSIFICADO 135.951.204-77 EVERTON CORDEIRO DOS SANTOS 24/03/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
128º DESCLASSIFICADO 136.028.014-62 ELDER CARLOS DA SILVA 28/04/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
129º DESCLASSIFICADO 163.463.664-32 AILTON PEREIRA MARTINS 08/10/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
130º DESCLASSIFICADO 141.903.274-76 ROGERIO AMARO DA SILVA FERREIRA 20/02/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
131º DESCLASSIFICADO 151.034.684-84 MASUELHO LOPES FERREIRA DA SILVA 27/05/2002 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
132º DESCLASSIFICADO 141.321.624-27 MARIA CLAUDILENE DA SILVA BEZERRA 14/11/2002 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
133º DESCLASSIFICADO 099.799.784-22 WILMA PATRICIA FERREIRA 30/04/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 5,00
134º DESCLASSIFICADO 942.591.947-04 JOÃO CARLOS MARIANO DA SILVA 28/06/1961 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
135º DESCLASSIFICADO 532.484.494-20 SEVERINO BEZERRA LINS 26/09/1962 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
136º DESCLASSIFICADO 891.166.824-91 MARIA APARECIDA GOMES DE MELO 03/05/1964 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
137º DESCLASSIFICADO 462.976.934-04 JOSENILDO BATISTA DA SILVA 10/12/1964 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
138º DESCLASSIFICADO 817.577.514.91 MARIA CLEONICE DA SILVA 20/01/1967 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00

139º DESCLASSIFICADO 816.455.204-63 ADEMÁRIO JOSÉ MOTA 28/01/1967 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
140º DESCLASSIFICADO 606.892.934-53 MARINEIDE MARIA DA SILVA 15/05/1968 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
141º DESCLASSIFICADO 030.601.834-90 RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO 06/03/1969 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
142º DESCLASSIFICADO 772.006.754-15 ALVARO FERREIRA DE LIMA 05/08/1969 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
143º DESCLASSIFICADO 756.983.664-20 JOSE EDSON DA SILVA 19/02/1971 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
144º DESCLASSIFICADO 757.137.214-34 JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 20/04/1972 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
145º DESCLASSIFICADO 028.580.314-01 EDILSON VALENTIN DA SILVA 28/04/1973 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
146º DESCLASSIFICADO 021.604.734-05 GERALDINA MARIA DA SILVA 22/11/1973 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
147º DESCLASSIFICADO 823.926.174-49 MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA 04/01/1974 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
148º DESCLASSIFICADO 059.038.474-04 MARIA LUCIA BARBOSA DE ALCANTARA FILHA 29/01/1975 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
149º DESCLASSIFICADO 863.986.874-34 ROSINEIDE MARIA DA SILVA 13/05/1975 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
150º DESCLASSIFICADO 027.623.274-74 JOÃO HENRIQUE DA SILVA 15/05/1977 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
151º DESCLASSIFICADO 009.327.051=89 ELIELMA OLIVEIRA DA SILVA 25/08/1979 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
152º DESCLASSIFICADO 060.081.674-54 VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS 23/09/1980 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
153º DESCLASSIFICADO 045.421.244-52 SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO 24/09/1980 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
154º DESCLASSIFICADO 076.376.964-99 MARIA DELANE DA SILVA 06/02/1981 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
155º DESCLASSIFICADO 043.057.424-03 PATRICIA MARIA PIO 15/01/1982 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
156º DESCLASSIFICADO 062.225.424-33 ANA MARIA DA SILVA 04/02/1982 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
157º DESCLASSIFICADO 087.975.844-95 MARIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA 15/09/1982 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
158º DESCLASSIFICADO 075.191.914-93 SEVERINA MARIA DA SILVA 27/01/1983 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
159º DESCLASSIFICADO 057.682.834-39 DANIELE MARIA SILVA CAMPOS 21/06/1983 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
160º DESCLASSIFICADO 074.992.094-74 LUCIDALVA MARIA PEREIRA 08/11/1983 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
161º DESCLASSIFICADO 054.638.124-38 MIRIAN MARIA DA SILVA 28/05/1984 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
162º DESCLASSIFICADO 098.920.634-30 ELISANGELA MARIA DA SILVA 17/10/1984 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
163º DESCLASSIFICADO 055.061.224-62 MARCONDES VIRGILIO LOPES DA SILVA 25/01/1985 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
164º DESCLASSIFICADO 091.149.164-36 LUCINEIA TEIXEIRA DE ANDRADE 26/04/1985 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
165º DESCLASSIFICADO 072.825.154-06 ERICLEIDE GOMES DA SILVA 03/12/1985 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
166º DESCLASSIFICADO 104.062.074-45 MARIA APARECIDA DA SILVA 17/12/1985 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
167º DESCLASSIFICADO 093.508.204-20 WILLIANA TAMMYRES SILVA DOS SANTOS 18/01/1986 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
168º DESCLASSIFICADO 079.823.614-04 CÍNTIA DE CÁSSIA BARROS SILVA 29/05/1986 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
169º DESCLASSIFICADO 072.547.694-00 JOSE CARLOS DE SOUZA CORDEIRO 24/04/1987 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
170º DESCLASSIFICADO 092.525.834-24 LUIS FERNANDO DA SILVA 06/12/1988 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
171º DESCLASSIFICADO 091.910.614-58 MARIA CLAUDETE DA SILVA 24/12/1988 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
172º DESCLASSIFICADO 094.161.174-47 JANEKELLY GARCIA DA SILVA 08/07/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
173º DESCLASSIFICADO 082.266.894-74 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA FILHO 25/09/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
174º DESCLASSIFICADO 700.992.234-90 ROSANA MARIA DA SILVA 14/10/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
175º DESCLASSIFICADO 091.256.014-23 PÁBULLA KAMYLLA BRAZ DE BARROS 17/10/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
176º DESCLASSIFICADO 114.376.974-02 ALCIDENIA SILVA DE LIMA 28/11/1989 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
177º DESCLASSIFICADO 435.071.948-21 EVERTON FERNANDES DE OLIVEIRA 15/04/1990 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
178º DESCLASSIFICADO 093.616.554-50 MARISTELA GERCIANE RAMOS DA SILVA 30/06/1991 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
179º DESCLASSIFICADO 096.249.034-25 JACIARA RAFAELA ALVES DA SILVA 28/07/1991 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
180º DESCLASSIFICADO 104.024.944-48 ALVARO FERREIRA DE LIMA FILHO 09/03/1992 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
181º DESCLASSIFICADO 103.911.614-07 LUCIENE FERNANDES LEITE DA SILVA 15/07/1992 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
182º DESCLASSIFICADO 115.212.184-71 MARIA LUANA DOS SANTOS MENDES 13/10/1992 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
183º DESCLASSIFICADO 103.260.254-64 ANA FLAVIA FERREIRA DA SILVA 12/02/1993 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
184º DESCLASSIFICADO 110.588.574-79 GERCINO ANTONIO DA SILVA FILHO 07/07/1993 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
185º DESCLASSIFICADO 111.137.514-36 RENATO GOMES DA SILVA 08/11/1993 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
186º DESCLASSIFICADO 120.642.044-82 WITHYNA RAWANE VALENTIM DA SILVA 30/07/1994 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
187º DESCLASSIFICADO 107.976.644-83 ADRIELE MARIA DA SILVA 07/03/1995 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
188º DESCLASSIFICADO 072.774.394-57 DOUGLAS PATRICK RIBEIRO DA SILVA 21/08/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
189º DESCLASSIFICADO 078.589.154-44 DANIELA LARISSA DE MORAIS 27/11/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
190º DESCLASSIFICADO 709.112.784-60 RALFE ROGERIO SILVA 26/12/1996 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
191º DESCLASSIFICADO 119.402.114-09 LEANDRO DA SILVA GOUVEIA 01/01/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
192º DESCLASSIFICADO 118.065.014-06 HUGO FILIPE DOS SANTOS SILVA 31/12/1997 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
193º DESCLASSIFICADO 126.588.134-06 PALOMA THAIS FERREIRA DA SILVA 13/07/1998 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
194º DESCLASSIFICADO 119.662.444-52 ANILSON ALVES DOS SANTOS 29/11/1998 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
195º DESCLASSIFICADO 137.273.934-32 MARIA CAROLINE LIMA SILVA 06/01/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
196º DESCLASSIFICADO 136.184.984-38 WEMERSON GOMES CAVALCANTI 20/04/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
197º DESCLASSIFICADO 151.087.274-45 EMANUEL ALBERTINO DOS SANTOS BISPO 10/07/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
198º DESCLASSIFICADO 140.600.224-03 ALEXSSANDRA TAYNARA DA SILVA SANTOS 16/10/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
199º DESCLASSIFICADO 142.236.554-93 JULIANO CICERO ALVES MENDES 24/10/2000 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
200º DESCLASSIFICADO 142.432.384-30 JASLAYNE FERNANDA RAMOS ALCOFORADO 14/03/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
201º DESCLASSIFICADO 716.684.124-97 JOSEANE MARIA DA SILVA 16/06/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
202º DESCLASSIFICADO 147.717.414.17 LUIS FILIPE DA SILVA RIBEIRO 21/06/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
203º DESCLASSIFICADO 132.664.144-11 IRIS ROBERTA DA SILVA 13/07/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00

204º DESCLASSIFICADO 154.210.964-75 MARIA ALAISE DOS SANTOS MENDES 20/07/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
205º DESCLASSIFICADO 090.022.264-62 BRUNO RAFAEL FELIX DE MORAES 04/10/2001 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
206º DESCLASSIFICADO 151.389.014-00 DANIELA VERTANO DA SILVA 28/01/2002 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
207º DESCLASSIFICADO 136.185.274-70 WEVERTON GOMES CAVALCANTI 01/05/2002 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
208º DESCLASSIFICADO 144.496.124-18 LISANDRA KARLA SILVA 10/07/2002 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
209º DESCLASSIFICADO 138.762.664-75 MILENA CAROLINA DA SILVA 01/12/2002 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00

Cargo: MERENDEIRO
1º CLASSIFICADO 060.065.724-86 MARIA DA CONCEIÇAO SANTANA DE LIMA 08/12/1984 MERENDEIRO 100,00
2º CLASSIFICADO 067.356.074-06 JACILENE PEREIRA DE MOURA 20/11/1984 MERENDEIRO 90,00
3º CLASSIFICADO 799.453.254-34 ANA LÚCIA DE ARAUJO RAMOS 06/03/1970 MERENDEIRO 85,00
4º CLASSIFICADO 693.631.374-49 MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA 21/09/1957 MERENDEIRO 80,00
5º CLASSIFICADO 817.596.654-87 JOSILDA ALVES DA SILVA 13/04/1968 MERENDEIRO 80,00
6º CLASSIFICADO 058.324.244-84 MARIA JOSÉ AMARANTE DE SANTANA 04/04/1969 MERENDEIRO 80,00
7º CLASSIFICADO 693.964.004-59 MARIA IVANILDA HENRIQUE DOS SANTOS 19/10/1971 MERENDEIRO 80,00
8º CLASSIFICADO 891.125.714-15 WILLIANA DA PAZ SILVA 01/12/1974 MERENDEIRO 80,00
9º CLASSIFICADO 705.548.134-16 MARIA LUCIENE DA SILVA 04/07/1975 MERENDEIRO 80,00
10º CLASSIFICADO 948.833.864-49 ROSEANE MARIA HENRIQUE DA SILVA 03/03/1976 MERENDEIRO 80,00
11º CLASSIFICADO 065.802.724-73 JOYCE DEIZE SILVA DOS SANTOS 04/07/1982 MERENDEIRO 80,00
12º CLASSIFICADO 015.595.984-09 MARIA JOSÉ DA SILVA 25/10/1982 MERENDEIRO 80,00
13º CLASSIFICADO 061.427.774-42 VERONICA BEZERRA CLAUDINO 02/12/1982 MERENDEIRO 80,00
14º CLASSIFICADO 095.746.374-09 JACIANE DO NASCIMENTO 21/10/1985 MERENDEIRO 80,00
15º CLASSIFICADO 110.392.754-00 TACIANE MARIA DA SILVA 05/10/1993 MERENDEIRO 80,00
16º CLASSIFICADO 038.930.634-71 MARIA JOSÉ BORGES DA SILVA 21/11/1970 MERENDEIRO 75,00
17º CLASSIFICADO 093.462.674-02 GEOVANE DIONISIO DA SILVA 02/07/1978 MERENDEIRO 75,00
18º CLASSIFICADO 028.802.784-14 VERA LUCIA SANTOS DE ANDRADE SILVA 15/05/1980 MERENDEIRO 75,00
19º CLASSIFICADO 015.390.424-05 MARIA MARIVALDA DE LIMA 12/06/1982 MERENDEIRO 75,00
20º CLASSIFICADO 057.276.394-84 ROSANGELA MARIA DE SALES SILVA 26/06/1982 MERENDEIRO 75,00
21º CLASSIFICADO 084.351.404-31 ANA CLÉCIA MORAIS DA SILVA 29/05/1987 MERENDEIRO 75,00
22º CLASSIFICADO 104.870.754-71 LUCRECIA PAULA BELO DA SILVA 01/07/1990 MERENDEIRO 75,00
23º CLASSIFICADO 683.106.094-34 MARIA JOSÉ CIPRIANO GADELHA 10/05/1968 MERENDEIRO 70,00
24º CLASSIFICADO 036.545.534-27 HELENA RAMOS DA SILVA 03/07/1972 MERENDEIRO 70,00
25º CLASSIFICADO 705.548.134-16 MARIA LUCIENE DA SILVA 04/07/1975 MERENDEIRO 70,00
26º CLASSIFICADO 017.167.544-45 MARIA SUELI DA SILVA 11/01/1976 MERENDEIRO 70,00
27º CLASSIFICADO 045.682.204-67 ANA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA 14/02/1978 MERENDEIRO 70,00
28º CLASSIFICADO 061.625.044-41 VERA LUCIA DA SILVA 12/02/1980 MERENDEIRO 70,00
29º CLASSIFICADO 060.240.704-46 ELEXSANDRA BATISTA ALVES 09/05/1981 MERENDEIRO 70,00
30º CLASSIFICADO 083.678.134-13 MARINALDO PEDRO DA SILVA 23/11/1981 MERENDEIRO 70,00
31º CLASSIFICADO 089.710.034-48 VERONICA MARIA SILVA DO NASCIMENTO 06/04/1987 MERENDEIRO 70,00
32º CLASSIFICADO 095.292.644-02 NATERCIA MARIA DA SILVA 04/01/1988 MERENDEIRO 70,00
33º CLASSIFICADO 015.454.634-84 PATRICIA MARIA DOS SANTOS 16/11/1988 MERENDEIRO 70,00
34º CLASSIFICADO 016.390.124-43 YANA TAIS FERREIRA DA SILVA 10/08/1989 MERENDEIRO 70,00
35º CLASSIFICADO 093.846.764-62 ALEXIANA MARIA DE LIMA SOUZA 14/06/1991 MERENDEIRO 70,00
36º CLASSIFICADO 106.369.634-89 BRUNA RAFAELA DE LIMA SILVA 10/07/1991 MERENDEIRO 70,00
37º CLASSIFICADO 115.263.954-44 ÉRICA MARIA DO NASCIMENTO 14/10/1993 MERENDEIRO 70,00
38º CLASSIFICADO 117.529.114-58 LUCIANA FELIX DA SILVA 12/01/1995 MERENDEIRO 70,00
39º CLASSIFICADO 102.422.904-18 MARIA JÉSSICA ANDRADE DE LIMA 03/10/1996 MERENDEIRO 70,00
40º CLASSIFICADO 122.465.154-59 JANEKELY MARIA ALVES DE SENA 13/02/1997 MERENDEIRO 70,00
41º CLASSIFICADO 126.913.424-84 CLÁUDIA DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA 24/10/1997 MERENDEIRO 70,00
42º CLASSIFICADO 136.123.094-04 HELENA BEATRIZ DA SILVA 14/06/2001 MERENDEIRO 70,00
43º CLASSIFICADO 130.067.424-51 MICHELE OLIVEIRA DA SILVA 29/05/2002 MERENDEIRO 70,00
44º DESCLASSIFICADO 060.065.724-86 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE LIMA 08/12/1984 MERENDEIRO 50,00
45º DESCLASSIFICADO 084.518.154-80 JESSYCA HELOYSE SILVA VASCONCELOS 20/04/1991 MERENDEIRO 50,00
46º DESCLASSIFICADO 036.593.974-90 ANA PAULA MUNIZ LINS 30/06/1970 MERENDEIRO 45,00
47º DESCLASSIFICADO 817.032.604-49 MARILENE MARIA SILVA GOUVEIA 29/08/1973 MERENDEIRO 30,00
48º DESCLASSIFICADO 035.839.204-73 SINEIDE MARIA DA SILVA 20/11/1976 MERENDEIRO 30,00
49º DESCLASSIFICADO 032.953.074-74 ERIVALDO DE QUEIROZ FLORENTINO CANDIDO 07/05/1977 MERENDEIRO 30,00
50º DESCLASSIFICADO 073.134.944-08 MIRELLY CONCEIÇAO FERNANDES DA SILVA MOTA 18/02/1989 MERENDEIRO 30,00
51º DESCLASSIFICADO 099.395.914-89 WELLICLECIA AURELIANO DOS SANTOS 07/01/1994 MERENDEIRO 30,00
52º DESCLASSIFICADO 710.194.674-79 THAYANNE CAMILA DA SILVA 07/09/1996 MERENDEIRO 30,00
53º DESCLASSIFICADO 693.711.644-68 VIULEIDE MARIA MONTEIRO E SILVA MARQUES 10/02/1963 MERENDEIRO 25,00
54º DESCLASSIFICADO 056.413.324-88 ELICLEIDE FRANCISCA LEAO DA SILVA 28/07/1984 MERENDEIRO 25,00
55º DESCLASSIFICADO 701.335.304-34 ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA 17/06/1969 MERENDEIRO 20,00
56º DESCLASSIFICADO 100.201.704-16 MARCIONE MARIA SANTANA DE SOUSA 13/11/1987 MERENDEIRO 20,00
57º DESCLASSIFICADO 075.191.934-97 GEOVANCLÉCYA PATRÍCIA DA SILVA RÊGO 29/11/1988 MERENDEIRO 20,00
58º DESCLASSIFICADO 120.120.244-24 EDJA MARIA DOS SANTOS 15/10/1994 MERENDEIRO 20,00
59º DESCLASSIFICADO 818.310.134-87 ROSALINA MARIA DA SILVA 18/02/1966 MERENDEIRO 15,00
60º DESCLASSIFICADO 905.397.884-49 MARIA JOSELMA DE SOUZA TAVARES 23/04/1967 MERENDEIRO 10,00
61º DESCLASSIFICADO 823.917.424-87 MARIA DA CONCEIÇAO FERNANDES DA SILVA 18/10/1967 MERENDEIRO 10,00
62º DESCLASSIFICADO 744.918.064-20 ANA PAULA DA SILVA 05/08/1970 MERENDEIRO 10,00
63º DESCLASSIFICADO 079.662.494-17 ADILMA MARIA PEREIRA 29/05/1972 MERENDEIRO 10,00
64º DESCLASSIFICADO 075.191.804-09 LUCIELMA MARIA ALVES DA SILVA 03/07/1976 MERENDEIRO 10,00

65º DESCLASSIFICADO 891.065.714-68 MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA NEVES 20/09/1977 MERENDEIRO 10,00
66º DESCLASSIFICADO 079.654.124-89 MARIA MADALENA FEITOSA 27/10/1978 MERENDEIRO 10,00
67º DESCLASSIFICADO 040.796.874-19 ARACELY CRISTINA LEITE BERNARDO 11/05/1979 MERENDEIRO 10,00
68º DESCLASSIFICADO 045.774.914-86 CRISTIANE LOPES DE MOURA 09/11/1979 MERENDEIRO 10,00
69º DESCLASSIFICADO 053.307.064-32 SANDRECLEI MARIA RODRIGUES 02/10/1981 MERENDEIRO 10,00
70º DESCLASSIFICADO 052.348.604-93 MARIA JOSE EUCLIDES 01/04/1983 MERENDEIRO 10,00
71º DESCLASSIFICADO 047.279.134-61 CLENILDA MARIA DA SILVA 04/12/1983 MERENDEIRO 10,00
72º DESCLASSIFICADO 072.310.034-94 ERIKA CRISTINA DE MELO FREIRE 13/09/1985 MERENDEIRO 10,00
73º DESCLASSIFICADO 055.143.5864-00 GABRIELA MARIA DE SOUZA 08/05/1986 MERENDEIRO 10,00
74º DESCLASSIFICADO 073.287.564-11 MARGARIDA MARIA MIRANDA 01/03/1987 MERENDEIRO 10,00
75º DESCLASSIFICADO 069.352.854-02 LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA 03/03/1987 MERENDEIRO 10,00
76º DESCLASSIFICADO 439.096.858-03 LINDINALVA RIBEIRO BRAGA NETO 21/03/1988 MERENDEIRO 10,00
77º DESCLASSIFICADO 086.101.584-34 ELIVANIA MARIA DA SILVA 03/12/1988 MERENDEIRO 10,00
78º DESCLASSIFICADO 093.345.354-07 JOSINALDO JOSE DA CRUZ 15/01/1989 MERENDEIRO 10,00
79º DESCLASSIFICADO 091.479.674-71 GILVANEIDE DA SILVA FERREIRA 14/04/1989 MERENDEIRO 10,00
80º DESCLASSIFICADO 700.349.604-65 MARIA JOSE DA SILVA 27/06/1990 MERENDEIRO 10,00
81º DESCLASSIFICADO 103.231.854-60 HILTELANIA CABRAL DA SILVA 02/05/1992 MERENDEIRO 10,00
82º DESCLASSIFICADO 119.946.154-78 JÉSSICA MARIA DA SILVA 01/06/1997 MERENDEIRO 10,00
83º DESCLASSIFICADO 144.264.544-09 LUIZ HENRIQUE DA SILVA MACEDO 28/10/1998 MERENDEIRO 10,00
84º DESCLASSIFICADO 124.732.624-11 PAULA ESTER HELENA DA SILVA LIMA 11/05/1999 MERENDEIRO 10,00
85º DESCLASSIFICADO 059.605.564-13 JAILMA MARCULINA GAMA 24/12/1983 MERENDEIRO 5,00
86º DESCLASSIFICADO 084.945.358-54 MARIA DE LOURDES MARQUES BATISTA DA SILVA 10/06/1959 MERENDEIRO 0,00
87º DESCLASSIFICADO 693.917.694-20 MARIA DE LOURDES DA SILVA CARMELINO 01/11/1961 MERENDEIRO 0,00
88º DESCLASSIFICADO 452.012.504-91 MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA MELO 27/10/1967 MERENDEIRO 0,00
89º DESCLASSIFICADO 606.892.934-53 MARINEIDE MARIA DA SILVA 15/05/1968 MERENDEIRO 0,00
90º DESCLASSIFICADO 818.118.614-15 MARIA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA 07/07/1968 MERENDEIRO 0,00
91º DESCLASSIFICADO 013.701.514-38 MARIA DE LOURDES DA SILVA 28/12/1968 MERENDEIRO 0,00
92º DESCLASSIFICADO 051.741.914-93 MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO 30/01/1971 MERENDEIRO 0,00
93º DESCLASSIFICADO 073.581.604-28 ELIANE MARIA DA SILVA 18/05/1972 MERENDEIRO 0,00
94º DESCLASSIFICADO 972.488.194-68 SEVERINA BESERRA DOS ANJOS 04/04/1974 MERENDEIRO 0,00
95º DESCLASSIFICADO 045.424.484-36 EDLEUZA SILVA DE CASTRO 05/08/1974 MERENDEIRO 0,00
96º DESCLASSIFICADO 905.179.894-68 IVANILDA MARIA DOS SANTOS DA SILVA 28/08/1974 MERENDEIRO 0,00
97º DESCLASSIFICADO 052.931.014-71 QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA 12/11/1974 MERENDEIRO 0,00
98º DESCLASSIFICADO 020.684.694-05 EVA VILMA DA SILVA OLIVEIRA 16/09/1976 MERENDEIRO 0,00
99º DESCLASSIFICADO 045.424.934-90 CLEMILDA MARIA DA SILVA 11/05/1977 MERENDEIRO 0,00
100º DESCLASSIFICADO 079.654.124-89 MARIA MADALENA FEITOSA 27/10/1978 MERENDEIRO 0,00
101º DESCLASSIFICADO 089.592.564-80 ADRIANA MARIA PEREIRA DA SILVA 19/04/1979 MERENDEIRO 0,00
102º DESCLASSIFICADO 053.323.994-05 SILVANA DE SOUSA COSTA 11/01/1980 MERENDEIRO 0,00
103º DESCLASSIFICADO 075.168.974-26 SONIA MARIA SILVANO DA SILVA 13/02/1980 MERENDEIRO 0,00
104º DESCLASSIFICADO 071.803.994-77 CILENE MARIA FERREIRA DA SILVA 10/01/1981 MERENDEIRO 0,00
105º DESCLASSIFICADO 071.102.734-05 JANE KELLY DA SILVA 22/06/1981 MERENDEIRO 0,00
106º DESCLASSIFICADO 056.139.764-30 MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA 04/10/1981 MERENDEIRO 0,00
107º DESCLASSIFICADO 054.688.594-24 DJANETE MARIA SILVA DOS SANTOS 12/01/1982 MERENDEIRO 0,00
108º DESCLASSIFICADO 086.816.714-21 GERUSA MARIA DOS SANTOS 09/04/1982 MERENDEIRO 0,00
109º DESCLASSIFICADO 067.419.954-55 CLEONICE PEREIRA DA SILVA 15/06/1982 MERENDEIRO 0,00
110º DESCLASSIFICADO 046.330.724-06 ALEXSANDRA ROBERTA DE ALBUQUERQUE GOMES 24/10/1984 MERENDEIRO 0,00
111º DESCLASSIFICADO 104.689.814-03 ROSEMERY MARIA MONSÃO DA SILVA 02/11/1984 MERENDEIRO 0,00
112º DESCLASSIFICADO 070.422.314.73 ANDREIA MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA 27/11/1984 MERENDEIRO 0,00
113º DESCLASSIFICADO 108.095.754-50 WELLANY CRISTINA DA SILVA 24/01/1988 MERENDEIRO 0,00
114º DESCLASSIFICADO 091.782.204-83 MARIA LETÍCIA DA SILVA 30/01/1988 MERENDEIRO 0,00
115º CLASSIFICADO 091.029.474-41 PATRÍCIA MARIA DE ANDRADE 31/03/1989 MERENDEIRO 0,00
116º DESCLASSIFICADO 092.774.114-81 WILLIANE PEREIRA GOMES DA SILVA 10/08/1989 MERENDEIRO 0,00
117º DESCLASSIFICADO 050.220.765-51 ZILEIDE DE JESUS 14/03/1990 MERENDEIRO 0,00
118º DESCLASSIFICADO 118.096.544-24 ADRIANA ALVES DA SILVA 02/09/1995 MERENDEIRO 0,00
119º DESCLASSIFICADO 124.732.624-11 PAULA ESTER HELENA DA SILVA LIMA 11/05/1999 MERENDEIRO 0,00
120º DESCLASSIFICADO 156.165.364-07 MARIA VICTORIA GOMES BRASILEIRO 08/12/1999 MERENDEIRO 0,00
121º DESCLASSIFICADO 132.154.834-67 NATALIA MARQUES DA SILVA 30/06/2000 MERENDEIRO 0,00
122º DESCLASSIFICADO 095.867.564-32 LETÍCIA MIRANDA DA SILVA 25/03/2001 MERENDEIRO 0,00
123º DESCLASSIFICADO 154.593.594-73 RAQUEL DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA 17/03/2002 MERENDEIRO 0,00

Cargo: MOTORISTA
1º CLASSIFICADO 025.552.324-60 DJALMA RODRIGUES DA COSTA FILHO 14/12/1974 MOTORISTA 100,00
2º CLASSIFICADO 035.789.214-32 WELLINGTON ALEXANDRE ALVES 21/02/1982 MOTORISTA 100,00
3º CLASSIFICADO 044.103.484-50 CLAUDENILSON CUSTODIO DE SANTANA 04/07/1983 MOTORISTA 100,00
4º CLASSIFICADO 013.898.724-67 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA 10/08/1979 MOTORISTA 90,00
5º CLASSIFICADO 419.845.674-53 JOÃO FARIAS DOS SANTOS NETO 05/03/1963 MOTORISTA 80,00
6º CLASSIFICADO 113.502.094-90 JOSÉ ADALBERTO ALVES MARTINS 19/06/1993 MOTORISTA 80,00
7º CLASSIFICADO 062.474.004-89 GLEIDSON ALVES DA SILVA 11/06/1985 MOTORISTA 75,00
8º CLASSIFICADO 581.423.714-72 ALCIDES DA SILVA 03/06/1957 MOTORISTA 70,00
9º CLASSIFICADO 522.472.104-06 JOSÉ CARLOS DA SILVA 23/09/1965 MOTORISTA 70,00
10º CLASSIFICADO 816.758.364-34 ISMAEL VICENTE DA SILVA 19/01/1972 MOTORISTA 70,00
11º CLASSIFICADO 027.687.034-43 JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO 11/06/1978 MOTORISTA 70,00
12º CLASSIFICADO 614.085.574-87 JOSÉ ROBSON VIEIRA DA SILVA 11/06/1978 MOTORISTA 70,00
13º CLASSIFICADO 045.400.294-79 JOSÉ EDIMILSON DE OLIVEIRA 20/07/1979 MOTORISTA 70,00

14º CLASSIFICADO 032.563.614-12 GILSON SILVA AZEVEDO 16/02/1981 MOTORISTA 70,00
15º CLASSIFICADO 040.053.114-31 EDINIR CAVALCANTI DA SILVA 02/03/1981 MOTORISTA 70,00
16º CLASSIFICADO 071.717.334-83 RONIERY FIRMINO DA SILVEIRA 29/05/1991 MOTORISTA 70,00
17º CLASSIFICADO 072.209.724-74 JOSÉ LUIZ DE MORAES 27/12/1982 MOTORISTA 70,00
18º CLASSIFICADO 071.264.724-47 ADELMO ROSENDO DA SILVA 05/05/1985 MOTORISTA 70,00
19º CLASSIFICADO 070.600.604-64 RAFAEL HENRIQUE DA SILVA 04/07/1987 MOTORISTA 70,00
20º CLASSIFICADO 079.905.074-12 EDILSON JOSÉ DA SILVA 08/09/1987 MOTORISTA 70,00
21º CLASSIFICADO 080.826.984-46 LEANDRO SEVERINO DA SILVA 19/06/1988 MOTORISTA 70,00
22º CLASSIFICADO 083.153.254-85 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES 06/12/1989 MOTORISTA 70,00
23º CLASSIFICADO 112.438.204-62 BRUNO KAIQUE CAMPOS OLIVEIRA 13/03/1994 MOTORISTA 70,00
24º CLASSIFICADO 079.773.804-55 ROBSON GONZAGA DA SILVA 14/03/1998 MOTORISTA 70,00
25º DESCLASSIFICADO 104.157.014-73 EVERSON CHARLES MACIEL DA SILVA 28/01/1991 MOTORISTA 45,00
26º DESCLASSIFICADO 974.831.254-20 MARIVALDO ALVES DA SILVA 15/01/1976 MOTORISTA 30,00
27º DESCLASSIFICADO 038.878.884-48 JOSE ALVES DA SILVA 30/08/1981 MOTORISTA 30,00
28º DESCLASSIFICADO 052.668.594-82 EDCLECIO RAMOS DA SILVA 23/02/1984 MOTORISTA 30,00
29º DESCLASSIFICADO 089.702.634-97 JOSÉ VERISDIANO DE VASCONCELOS 11/05/1988 MOTORISTA 30,00
30º DESCLASSIFICADO 038.327.664-05 GEORGE GOMES DA SILVA 16/01/1983 MOTORISTA 20,00
31º DESCLASSIFICADO 683.199.754-68 FERNANDO DA SILVA 17/12/1958 MOTORISTA 10,00
32º DESCLASSIFICADO 042.506.344-50 CLAUDIVAN JOSE DA SILVA 15/09/1979 MOTORISTA 10,00
33º DESCLASSIFICADO 050.459.644-61 OSIAS BERNARDO DE SOUZA 14/01/1983 MOTORISTA 10,00
34º DESCLASSIFICADO 045.998.174-90 MACIEL ANTONIO SANTIAGO 16/01/1983 MOTORISTA 10,00
35º DESCLASSIFICADO 094.334.414-00 ENILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR 11/11/1991 MOTORISTA 10,00
36º DESCLASSIFICADO 122.021.354-27 GUILHERME OLIVEIRA GOMES 03/07/1995 MOTORISTA 10,00
37º DESCLASSIFICADO 045.601.374-12 FELIPE AUGUSTO DE MELO BARROS 30/08/1983 MOTORISTA 5,00
38º DESCLASSIFICADO 641.513.444-20 JOSÉ CARLOS CORREIA DA SILVA 20/05/1965 MOTORISTA 0,00
39º DESCLASSIFICADO 818.327.704-78 JOSÉ EDMILSON VIEIRA DA SILVA 24/11/1974 MOTORISTA 0,00
40º DESCLASSIFICADO 905.144.834-15 TEMISTOCLES SILVA MARQUES 12/05/1975 MOTORISTA 0,00
41º DESCLASSIFICADO 973.699.264-00 CRISTIANO DA SILVA PIA 21/05/1976 MOTORISTA 0,00
42º DESCLASSIFICADO 034.859.524-78 ANTONIO PAULINO DOS SANTOS 13/06/1978 MOTORISTA 0,00
43º DESCLASSIFICADO 045.398.534-30 ADILSON DA SILVA LIMA 11/09/1981 MOTORISTA 0,00
44º DESCLASSIFICADO 103.106.414-11 JOSE VANDO DOS SANTOS 30/10/1991 MOTORISTA 0,00
45º DESCLASSIFICADO 101.632.184-24 MANOEL JOSE DA SILVA 08/08/1992 MOTORISTA 0,00
46º DESCLASSIFICADO 124.145.594-54 ALISON MANOEL DA SILVA 21/10/1997 MOTORISTA 0,00

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1º CLASSIFICADO 643.590.694-72 MARIA JOSÉ DA SILVA 14/06/1968 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 100,00
2º CLASSIFICADO 049.597.924-42 MARIA LUCILENE DOS RAMOS 13/09/1983 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 100,00
3º CLASSIFICADO 075.012.014-20 JANNEKELLY KARLLA GUIMARÃES MACIEL 03/09/1985 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 75,00
4º CLASSIFICADO 137.509.754-77 DANIELE MARIA ALVES DA SILVA 07/06/1998 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 75,00
5º CLASSIFICADO 016.191.864-62 MIRIAM BEATRIZ CAZORLA MENDOZA 03/07/1972 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
6º CLASSIFICADO 075.167.484-20 ROSANGELA MARIA SILVA DE LIMA 26/12/1981 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
7º CLASSIFICADO 060.646.214-78 EURINEIDE CHEILA DA SILVA 15/04/1983 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
8º CLASSIFICADO 078.646.854-80 DEYZEANE FLORENCIO DA SILVA 07/10/1987 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
9º CLASSIFICADO 114.236.124-18 RAFAELA MARIA ALVES DA SILVA 26/08/1995 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
10º CLASSIFICADO 122.100.754-83 EVELLYN CLAUDIANA DA SILVA 24/07/1996 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
11º CLASSIFICADO 132.214.704-36 SINTIA MIRELLY SOUSA DE OLIVEIRA 24/12/2000 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
12º DESCLASSIFICADO 074.118.594-60 NIVIA PRISCILA ALEXANDRE PEREIRA 16/09/1987 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 50,00
13º DESCLASSIFICADO 816.483.594-34 EDNEIDE CABRAL SOARES DE MELO 19/07/1971 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 40,00
14º DESCLASSIFICADO 072.516.594-41 ELIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA 02/05/1984 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 40,00
15º DESCLASSIFICADO 130.516.574-84 WALVANI DAYANE DA SILVA SANTOS 22/06/1999 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 40,00
16º DESCLASSIFICADO 029.084.234-48 MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MENDES GUILHERME 14/03/1979 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 35,00
17º DESCLASSIFICADO 096.825.454-39 SIRLENE FRANCISCA DA SILVA 14/12/1981 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 30,00
18º DESCLASSIFICADO 108.030.694-30 DEISIANE DOS SANTOS SILVA 18/07/1993 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 30,00
19º DESCLASSIFICADO 091.851.094-52 MIRLLER PRISCILA NUNES DE OLIVEIRA 29/03/1989 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 25,00
20º DESCLASSIFICADO 120.992.094-80 THAIS HELENA DE AMORIM BELO 03/06/1996 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 25,00
21º DESCLASSIFICADO 072.001.564-26 EDJANE LOPES DA SILVA 22/01/1982 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
22º DESCLASSIFICADO 096.242.754-32 VIVIANE MARIA SANTOS DA SILVA 04/08/1986 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
23º DESCLASSIFICADO 083.232.624-03 KETE LUCIA DE LIMA 02/09/1986 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
24º DESCLASSIFICADO 066.918.684-80 DANIELE MARIA DA SILVA 04/05/1987 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
25º DESCLASSIFICADO 094.731.324-92 ARIANE MARIA SOARES 02/06/1992 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
26º DESCLASSIFICADO 084.518.134-37 JEYSA CARLA SILVA VASCONCELOS 17/12/1992 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
27º DESCLASSIFICADO 126.559.364-77 FERNANDO DOUGLAS DE OLIVEIRA ALVES 31/01/1999 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
28º DESCLASSIFICADO 120.685.954-78 CLAUDIENE VICENTE DE OLIVEIRA 15/03/2001 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
29º DESCLASSIFICADO 034.965.944-38 FLAVIA RENATA ALVES MONSÃO 29/01/1977 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
30º DESCLASSIFICADO 060.767.804-60 MARIA JOSÉ DA SILVA 06/10/1980 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
31º DESCLASSIFICADO 072.366.764-03 IRAN JOSÉ DA SILVA 09/04/1984 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
32º DESCLASSIFICADO 054.461.084-93 CARLOS ANTONIO DA SILVA 04/09/1985 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
33º DESCLASSIFICADO 099.133.224-56 MEIRIDIANE MONSÃO DA SILVA 29/07/1986 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00

34º DESCLASSIFICADO 071.759.644-39 ANDREA MARIA DE LIRA SILVA 09/07/1987 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
35º DESCLASSIFICADO 077.798.654-01 AMÁBILLIS ISTTEFINE ALVES DA SILVA 29/07/1990 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
36º DESCLASSIFICADO 101.866.284-71 WILMA MENDES DE LIMA 23/05/1991 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
37º DESCLASSIFICADO 058.689.174-99 ROSANGELA DE ARAUJO MENDES 17/10/1993 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
38º DESCLASSIFICADO 125.437.194-07 JANE KELLY MARIA DA SILVA 14/11/1996 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
39º DESCLASSIFICADO 149.000.314-29 FABIANA MICAELA DA SILVA 12/10/1998 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
40º DESCLASSIFICADO 123.880.044-03 REYDILA CAROLINA DOS SANTOS 06/12/1998 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
41º DESCLASSIFICADO 119.832.284-51 ANA PAULA LOPES BEZERRA 05/05/2000 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
42º DESCLASSIFICADO 135.385.104-40 DEYSE PATRICIA MARIA DE LIMA 28/11/2000 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
43º DESCLASSIFICADO 073.273.774-50 AURISLENE ALBINA DA SILVA 06/01/1987 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 0,00
25º DESCLASSIFICADO 096.714.904-50 NATANA PRISCILA SOARES LIMA 17/06/1990 AUXILIAR DE ED. INFANTIL 0,00

Cargo: PROFESSOR DE CRECHE
1º CLASSIFICADO 197.341.904-15 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS 15/09/1959 PROFESSOR DE CRECHE 100,00
2º CLASSIFICADO 625.742.304-00 GLAUCE MARIA DA SILVA 10/05/1970 PROFESSOR DE CRECHE 100,00
3º CLASSIFICADO 038.689.494-96 CASSIA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE 09/09/1981 PROFESSOR DE CRECHE 90,00
4º CLASSIFICADO/PCD 809.310.064-49 CLEONICE MARIA DA SILVA CRISTÓVÃO 23/03/1972 PROFESSOR DE CRECHE 80,00
5º CLASSIFICADO 103.703.944-02 FERNANDA ALBERTINA DA SILVA 23/01/1992 PROFESSOR DE CRECHE 80,00
6º CLASSIFICADO 112.835.164-11 MARIA JOSÉ SILVA DE LIRA 20/06/1993 PROFESSOR DE CRECHE 80,00
7º CLASSIFICADO 693.832.354-20 MARIA CRISTINA DA SILVA 01/02/1969 PROFESSOR DE CRECHE 70,00
8º CLASSIFICADO 045.422.324-25 MICICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA 02/01/1983 PROFESSOR DE CRECHE 70,00
9º CLASSIFICADO 050.256.834-83 IASMYNE VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA 16/08/1983 PROFESSOR DE CRECHE 70,00
10º CLASSIFICADO 075.169.044-90 BENAIDE MARTINS BRASIL DE SOUZA 06/12/1984 PROFESSOR DE CRECHE 70,00
11º CLASSIFICADO 073.889.834-14 EDUARDA RANIELY FERREIRA DA SILVA 27/10/1985 PROFESSOR DE CRECHE 70,00
12º CLASSIFICADO 082.219.884-30 JOSELIA MARIA SILVA DE LIMA 09/09/1989 PROFESSOR DE CRECHE 70,00
13º CLASSIFICADO 101.968.184-51 NATACIA RAFAELA VANDERLEY DE AZEVEDO 09/04/1990 PROFESSOR DE CRECHE 70,00
14º DESCLASSIFICADO 012.373.124-00 ELAINE CRISTINA SILVA DE ALMEIDA 24/01/1980 PROFESSOR DE CRECHE 50,00
15º DESCLASSIFICADO 044.645.224-67 KESIA KARINA DE ALMEIDA LOPES 20/10/1982 PROFESSOR DE CRECHE 50,00
16º DESCLASSIFICADO 818.320.444-91 GIANE VALÉRIA CARLOS DE OLIVEIRA 25/05/1966 PROFESSOR DE CRECHE 40,00
17º DESCLASSIFICADO 095.853.824-74 VANESSA AZEVEDO CABRAL DA SILVA 01/04/1992 PROFESSOR DE CRECHE 40,00
18º DESCLASSIFICADO 132.627.944-06 JESSIKA LOPES DE LIMA 08/09/1998 PROFESSOR DE CRECHE 40,00
19º DESCLASSIFICADO 817.571.904-49 MARIA GEANE TEIXEIRA DA SILVA 01/06/1973 PROFESSOR DE CRECHE 30,00
21º DESCLASSIFICADO 048.311.734-01 ELISABETE CRISTINA RODRIGUES SILVA 21/11/1982 PROFESSOR DE CRECHE 30,00
22º DESCLASSIFICADO 072.275.534-18 EDCLEIDE CANDIDO DA SILVA 21/03/1986 PROFESSOR DE CRECHE 10,00
23º DESCLASSIFICADO 079.710.344-90 WEDCLECIA GEFYTA COSTA DA SILVA 16/02/1988 PROFESSOR DE CRECHE 10,00
24º DESCLASSIFICADO 079.710.344-90 WEDCLECIA GEFYTA COSTA DA SILVA 16/02/1988 PROFESSOR DE CRECHE 10,00
25º DESCLASSIFICADO 096.051.444-92 MARIA JULIANA LOPES DO NASCIMENTO 14/11/1992 PROFESSOR DE CRECHE 10,00
26º DESCLASSIFICADO 135.870.754.50 THUYLA SUENNY DA SILVA ANDRADE 31/10/2001 PROFESSOR DE CRECHE 10,00
27º DESCLASSIFICADO 099.568.334-44 MARIA NAZARE LIMA DE ALMEIDA 25/12/1991 PROFESSOR DE CRECHE 0,00
28º DESCLASSIFICADO 132.057.884-51 TAMIRES MARIA DA SILVA 24/01/1998 PROFESSOR DE CRECHE 0,00
29º DESCLASSIFICADO 127.504.344-59 ANA CATARINA DA SILVA 21/09/2000 PROFESSOR DE CRECHE 0,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1º CLASSIFICADO 071.718.314-93 MARLENE DE MENDONÇA DODÔ 28/01/1976 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 100,00
2º CLASSIFICADO 054.374.784-02 MARIVANIA JOSÉ DA SILVA 18/03/1981 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 100,00
3º CLASSIFICADO 041.722.094-40 ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA 08/02/1977 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 90,00
4º CLASSIFICADO 121.948.794-55 FLAVIA DOS SANTOS 20/05/1996 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 90,00
5º CLASSIFICADO 891.070.984-72 MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES 05/09/1971 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00
6º CLASSIFICADO 045.399.394-08 NÚBIA RAFAELA DA SILVA LINS 19/09/1984 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00
7º CLASSIFICADO 063.470.234-31 WAGNER RODRIGO ALVES LEITE 02/03/1985 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00
9º CLASSIFICADO 086.762.034-07 ADILZA MARIA DA SILVA 03/10/1990 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00
10º CLASSIFICADO 034.900.284-30 ANA LUCIA MARIA DA SILVA BARBOSA 03/03/1980 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00
11º CLASSIFICADO 077.863.894-40 MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERNANDES 14/02/1986 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00
12º CLASSIFICADO 075.064.584-97 JANIQUELE MARIA DA SILVA 19/07/1986 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00
13º CLASSIFICADO 891.080.944-30 MARIA ELIANE MELO DE SANTANA 28/01/1973 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
14º CLASSIFICADO 891.099.454-15 CICERA MARIA DA SILVA 20/02/1973 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
15º CLASSIFICADO 040.450.294-60 KEILA DE CASSIA MENEZES 22/07/1974 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
17º CLASSIFICADO 009.365.224-02 DENISE DALVA MACIEL SOUTO 29/11/1978 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
18º CLASSIFICADO 028.369.664-83 MÁKCIA DE MELO SILVA 20/05/1979 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
19º CLASSIFICADO 046.430.924-75 ELISANGELA MARIA BATISTA GONÇALVES 04/05/1980 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
21º CLASSIFICADO 057.516.904-43 LINDINALVA MARIA DA SILVA HILÁRIO 03/09/1980 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
22º CLASSIFICADO 063.750.394-52 EDNA MARIA DA SILVA CRUZ 26/10/1981 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
23º CLASSIFICADO 045.421.114-74 ADRIANA PAULA SANTOS DE ASSIS 23/04/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
24º CLASSIFICADO 097.248.044-70 ANDRÉA PATRÍCIA DA SILVA 29/08/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
25º CLASSIFICADO 060.544.034-43 KEYLA CAROLINA SILVA DE AZEVEDO WANDERLEY 25/10/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
26º CLASSIFICADO 058.250.874-60 EDILMA MARIA LAURINDO 04/03/1983 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
27º CLASSIFICADO 014.731.374-03 MARIA APARECIDA DA SILVA 10/05/1984 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00

28º CLASSIFICADO 059.334.624-62 VERONICA MICHELLE NEVES DA SILVA 10/10/1985 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
29º CLASSIFICADO 082.899.764-02 LUCILENE VERISSIMO DE OLIVEIRA SOBRAL 16/01/1986 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
30º CLASSIFICADO 081.293.834-89 RENATA MEDEIROS BARBOSA 27/04/1988 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
31º CLASSIFICADO 093.295.804-40 VALDICÉLIA MARIA MOREIRA 17/02/1989 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
33º CLASSIFICADO 095.922.634-69 CARLOS ALBERTO GOMES RIBEIRO FILHO 21/05/1991 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
34º CLASSIFICADO 098.941.264-48 JULIANA MURIELE DE OLIVEIRA SILVA 24/08/1991 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
35º CLASSIFICADO 101.928.384-07 CLÉSIA TAMIRES DE LIMA SILVA 13/03/1992 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
36º CLASSIFICADO 124.822.254-77 ANGÉLICA MARÍLIA DA SILVA 15/10/1997 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
37º CLASSIFICADO 132.799.084-93 ELEN DAYANE DA SILVA 07/05/2001 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
38º DESCLASSIFICADO 060.620.724-42 ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA 06/11/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 65,00
39º DESCLASSIFICADO 025.731.144-06 MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS 04/10/1973 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 60,00
40º DESCLASSIFICADO 037.790.224-19 MARIA DE FATIMA SOARES DE ANDRADE LOPES 23/09/1979 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 50,00
41º DESCLASSIFICADO 056.742.054-00 GISELE REGINA DE LIMA VASCONCELOS 08/07/1988 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 50,00
42º DESCLASSIFICADO 112.687.384-50 IZAQUELINE SILVA DE ANDRADE 06/01/1993 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 45,00
43º DESCLASSIFICADO 845.177.514-49 ANTONA ROSALINA DA SILVA 03/07/1973 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
44º DESCLASSIFICADO 045.423.734-01 MARIA JOSE SILVA CALADO 14/12/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
45º DESCLASSIFICADO 095.422.604-66 AURENI MARIA CORREIA DA SILVA 12/05/1990 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
46º DESCLASSIFICADO 110.163.224-02 ELIZABETE PEREIRA EUZEBIO DA SILVA 27/10/1993 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
47º DESCLASSIFICADO 116.536.504-94 ELANE GOMES DA SILVA 15/09/1994 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
48º DESCLASSIFICADO 106.626.364-73 MARIA RAFAELLA SILVA MELO 04/03/1994 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30,00
49º DESCLASSIFICADO 036.911.157-56 DULCILENE SOUZA DE BARROS 13/04/1973 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25,00
52º DESCLASSIFICADO 337.167.814-87 VERINEIDE MARIA ALVES 19/10/1959 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
53º DESCLASSIFICADO 816.442.304-10 ALZINEIDE GUIMARÃES PEREIRA 05/11/1970 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
55º DESCLASSIFICADO 061.749.554-86 GISELE SANTOS FERREIRA 30/08/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
56º DESCLASSIFICADO 098.918.224-00 ANTONIA JOANA D'ARC QUEIROZ PEREIRA MARIANO 06/07/1984 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
57º DESCLASSIFICADO 118.712.764-70 ALINE NATIELLE DOS SANTOS SILVA 29/10/1993 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
58º DESCLASSIFICADO 120.030.904-95 LUCICLEIDE MARIA DA SILVA 10/06/1993 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 15,00
59º DESCLASSIFICADO 045.270.504-51 MARIA DAS DORES SILVA 01/01/1972 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
60º DESCLASSIFICADO 030.499.194-50 CELIA MARIA DA SILVA 19/11/1975 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
62º DESCLASSIFICADO 062.712.324-42 ADRIANA DA SILVA PEREIRA 06/12/1975 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
63º DESCLASSIFICADO 073.827.364-31 DORLANES JULIANA DE LIMA 24/09/1987 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
64º DESCLASSIFICADO 110.831.274-89 ELIVÂNIA MARIA DA SILVA 09/10/1990 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
65º DESCLASSIFICADO 121.651.414-35 JOSILENE FERREIRA DA SILVA 11/12/1992 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
66º DESCLASSIFICADO 129.172.974-76 ISABELA MANUELLA DE ALBUQUERQUE SANTOS 16/03/1998 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
68º DESCLASSIFICADO 129.811.374-17 GRAZIELA LUCAS DA SILVA 04/09/1998 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
69º DESCLASSIFICADO 774.701.834-15 JOSILENE DE MELO 07/07/1969 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 0,00

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1º CLASSIFICADO 816.958.884-72 ROSIMERY RODRIGUES DE OLIVEIRA 26/03/1970 CIÊNCIAS 100,00
2º CLASSIFICADO 023.748.434-01 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE AQUINO 04/05/1976 CIÊNCIAS 100,00
3º CLASSIFICADO 027.843.904-70 TARCIANA VERÔNICA SENA LOURENÇO 09/01/1979 CIÊNCIAS 100,00
4º CLASSIFICADO 095.324.094-08 FLÁVIA FERNANDA LIMA MONTEIRO 11/11/1989 CIÊNCIAS 90,00
5º CLASSIFICADO 099.307.254-23 ANA PAULA MARTINS SOUZA 08/07/1993 CIÊNCIAS 90,00
6º CLASSIFICADO 132.709.934-98 SABRINA VICENTE FERREIRA DA SILVA 18/03/2000 CIÊNCIAS 90,00
7º CLASSIFICADO 823.676.474-53 JACIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA 11/02/1975 CIÊNCIAS 85,00
8º CLASSIFICADO 042.408.674-36 EDNA GOMES DA SILVA 20/06/1976 CIÊNCIAS 80,00
9º CLASSIFICADO 032.383.624-02 KELBIANE PAULA DE ALMEIDA 04/05/1979 CIÊNCIAS 80,00
10º CLASSIFICADO 080.277.284-06 TAMIRES DANIELE RAMOS DE MORAIS 30/09/1987 CIÊNCIAS 80,00
11º CLASSIFICADO 028.480.644-71 GREIBSON MOURA MONTEIRO 21/04/1977 CIÊNCIAS 70,00
12º CLASSIFICADO 023.004.454-92 ROSANGELA MARIA DA SILVA SANTIAGO 07/05/1977 CIÊNCIAS 70,00
13º CLASSIFICADO 080.320.754-96 ELIEL ISIDIO DA SILVA 06/09/1985 CIÊNCIAS 70,00
14º CLASSIFICADO 098.121.124-05 MARIA JACILENE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA 11/05/1986 CIÊNCIAS 70,00
15º CLASSIFICADO 102.026.864-69 APARECIDA JANDEILDA OLIVEIRA DA SILVA 02/09/1991 CIÊNCIAS 70,00
16º DESCLASSIFICADO 070.262.464-02 JONATAS CAVALCANTE BRASIL 14/02/1988 CIÊNCIAS 65,00
17º DESCLASSIFICADO 417.831.234-66 RITA CASSIA DE LIRA PESSOA 02/08/1968 CIÊNCIAS 55,00
18º DESCLASSIFICADO 044.573.134-67 FABIANO CARNEIRO DA SILVA 13/09/1980 CIÊNCIAS 55,00
19º DESCLASSIFICADO 054.074.974-50 ANA GISELLI ALMEIDA LINS DA SILVA 28/01/1986 CIÊNCIAS 55,00
20º DESCLASSIFICADO 024.155274-59 GLEIQUES ZALAN DA SILVA 26/04/1976 CIÊNCIAS 50,00
21º DESCLASSIFICADO 053.886.204-17 FABIANA MARIA DA SILVA 21/10/1982 CIÊNCIAS 45,00
22º DESCLASSIFICADO 123.204.264-18 ROSANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA 25/08/1997 CIÊNCIAS 40,00
23º DESCLASSIFICADO 060.322.554-33 NATALIA PATRICIA ALVES DE AQUINO 27/10/1984 CIÊNCIAS 35,00
24º DESCLASSIFICADO 056.263.114-32 JANE EIRE BARROS DE SOUZA 14/05/1985 CIÊNCIAS 30,00
25º DESCLASSIFICADO 090.763.834-13 JOSIANE ALINE OLIVEIRA DA SILVA 25/01/1990 CIÊNCIAS 30,00
26º DESCLASSIFICADO 119.545.184-98 PAULA KAROLAINY MENDES DA SILVA 06/11/1998 CIÊNCIAS 30,00
27º DESCLASSIFICADO 119.790.694-09 EDLAINE MARILIA SANTOS AÇUCENA 22/03/1998 CIÊNCIAS 25,00
28º DESCLASSIFICADO 131.595.064-28 MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA 11/08/1999 CIÊNCIAS 15,00
29º DESCLASSIFICADO 074.632.994-65 DEISEANE DA SILVA ALVES CRUZ 25/06/1986 CIÊNCIAS 10,00

30º DESCLASSIFICADO 071.248.594-50 ANA KAROLINA FERREIRA DA SILVA 13/08/1999 CIÊNCIAS 0,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1º CLASSIFICADO 038.044.184-57 ANTÔNIO LUIZ DA SILVA 01/06/1975 EDUCAÇÃO FÍSICA 100,00
2º CLASSIFICADO 058.534.694-10 ANTÔNIO FRANCISCO DO RÊGO NETTO 02/05/1986 EDUCAÇÃO FÍSICA 85,00
3º CLASSIFICADO 112.188.844-52 MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA NETO 11/09/1995 EDUCAÇÃO FÍSICA 80,00
4º CLASSIFICADO 461.683.114-91 JOSÉ VALDIR BATISTA DE MÉLO 20/09/1965 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
5º CLASSIFICADO 817.596.814-15 SEVERINO LUIS DA SILVA FILHO 27/04/1974 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
6º CLASSIFICADO 004.205.153-30 QUITÉRIA ELIZANGELA CABRAL 22/06/1980 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
7º CLASSIFICADO 090.443.874-05 JOÃO GABRIEL FELIZARDO DOS REIS 25/08/1989 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
8º CLASSIFICADO 111.577.174-46 RAYANE BARBARA BARRETO SILVA 11/12/1995 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
9º DESCLASSIFICADO 823.762.124-72 JOSE RICARDO PEREIRA 17/08/1974 EDUCAÇÃO FÍSICA 45,00
10º DESCLASSIFICADO 094.303.724-75 ERICK WEMERSON DA SILVA 05/07/1990 EDUCAÇÃO FÍSICA 0,00
11º DESCLASSIFICADO 131.156.514-06 LUCAS FELLYPHE DE ARRUDA CORATO SILVA 17/05/1997 EDUCAÇÃO FÍSICA 0,00
12º DESCLASSIFICADO 056.604.364-55 JOÃO MATHEUS LIMA MARQUES DE MELO 07/02/1999 EDUCAÇÃO FÍSICA 0,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – FÍSICA - (6º ao 9º Ano)
1º CLASSIFICADO 055.189.334-60 VASCO SILVA DOS SANTOS JUNIOR 02/05/1993 FÍSICA 70,00
2º CLASSIFICADO 105.794.384-30 BENEDITO BRAULIO PINHEIRO GOMES 08/02/1994 FÍSICA 70,00
3º DESCLASSIFICADO 105.973.994-17 MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA 16/10/1992 FÍSICA 60,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - (6º ao 9º Ano)
1º CLASSIFICADO 818.127.444-04 QUITÉRIA DE BRITO PEDROSA 13/08/1971 GEOGRAFIA 85,00
2º CLASSIFICADO 007.673.844-23 ALESSANDRA MARIA SILVESTRE FERREIRA MARQUES 16/09/1977 GEOGRAFIA 85,00
3º CLASSIFICADO 076.520.634-00 JAQUELINE VISTOSO DE OLIVEIRA 28/02/1989 GEOGRAFIA 85,00
4º CLASSIFICADO 008.275.614-74 POLIANA ALEXSANDRA CARVALHO M. DE SIQUEIRA 13/12/1978 GEOGRAFIA 80,00
5º CLASSIFICADO 011.165.234-00 WHILZA NUNES ANDRADE 06/05/1983 GEOGRAFIA 80,00
6º CLASSIFICADO 084.087.604-16 JADERSON DE OLIVEIRA EBLA 14/12/1989 GEOGRAFIA 75,00
7º CLASSIFICADO 101.768.224-02 ÁLISSON FILIPE DA SILVA SANTOS 05/05/1993 GEOGRAFIA 75,00
8º CLASSIFICADO 027.553.934-24 JAFETH LINS DA SILVA 23/08/1976 GEOGRAFIA 70,00
9º CLASSIFICADO 083.279.624-77 MANOEL JOSÉ DOS SANTOS NETO 24/12/1988 GEOGRAFIA 70,00
10º DESCLASSIFICADO 031.356.544-94 JUARES CARLOS DE LIMA 28/04/1980 GEOGRAFIA 60,00
11º DESCLASSIFICADO 019.739.214-80 ERICK MOURA DOS SANTOS 15/07/1975 GEOGRAFIA 40,00
12º DESCLASSIFICADO 037.279.834-93 MARIA JOSÉ GOMES PIMENTEL 27/12/1977 GEOGRAFIA 40,00
13º DESCLASSIFICADO 072.928.964-80 BETSABÉ MARIA DE AZEVEDO CALADO 11/11/1984 GEOGRAFIA 40,00
14º DESCLASSIFICADO 030.561.454-14 BENAILZA MARIA DA SILVA 11/12/1977 GEOGRAFIA 35,00
15º DESCLASSIFICADO 127.703.034-06 BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA NASCIMENTO 25/11/1997 GEOGRAFIA 10,00
16º DESCLASSIFICADO 693.671.754-34 CILENE MARIA DE MORAIS PEREIRA 10/01/1968 GEOGRAFIA 0,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS - (6º ao 9º Ano)
1º CLASSIFICADO 683.129.114-72 NILBSON MEDEIRO DE BARROS 21/01/1968 INGLÊS 80,00
2º CLASSIFICADO 057.825.754-84 MONICA DA SILVA CAMPOS 27/06/1984 INGLÊS 80,00
3º CLASSIFICADO 052.165.884-50 FLÁVIA GILVÂNIA DE CARVALHO 23/11/1981 INGLÊS 70,00
4º CLASSIFICADO 062.004.074-28 JOSELLY MARIA DA SILVA SANTANA 05/06/1984 INGLÊS 70,00
5º DESCLASSIFICADO 705.010.294-60 EMERSON TÚLIO DA SILVA SANTOS 11/09/1996 INGLÊS 60,00
6º DESCLASSIFICADO 082.584.274-78 ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS 01/07/1989 INGLÊS 0,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA (6º ao 9º Ano)
1º CLASSIFICADO 581.340.004-44 NORMANDO JOSÉ DOS SANTOS 11/10/1966 MATEMÁTICA 100,00
2º CLASSIFICADO 027.532.764-71 FRANCYMAURO LINS MENEZES FERREIRA 24/07/1978 MATEMÁTICA 80,00
3º CLASSIFICADO 090.891.514-43 FERNANDA ALVES DA COSTA 15/11/1988 MATEMÁTICA 80,00
4º CLASSIFICADO 034.798.504-13 SANDRA MARQUES DA SILVA 20/11/1978 MATEMÁTICA 70,00
5º CLASSIFICADO 027.455.204-31 ANA CRISTINA LUCIO DE SOUZA 15/01/1979 MATEMÁTICA 70,00
6º CLASSIFICADO 049.756.974-40 MANOEL LINS NETO 12/07/1983 MATEMÁTICA 70,00
7º CLASSIFICADO 349.655.268-99 LUIS GOMES DA SILVA 24/03/1987 MATEMÁTICA 70,00
8º CLASSIFICADO 069.301.474-19 JOSÉ GLEYDSON FERREIRA DA SILVA 10/05/1987 MATEMÁTICA 70,00
9º CLASSIFICADO 089.510.324-93 ANA CARLA LIMA SILVA 09/06/1988 MATEMÁTICA 70,00
10º CLASSIFICADO 102.158.744-39 HITALLO RANNIERY SILVA DOS SANTOS 10/01/1994 MATEMÁTICA 70,00
11º CLASSIFICADO 072.814.514-66 ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS NETO 03/04/1995 MATEMÁTICA 70,00
12º CLASSIFICADO 127.477.544-21 JOSÉ CORDEIRO DE LIMA NETO 23/08/1996 MATEMÁTICA 70,00
13º CLASSIFICADO 123.860.914-73 BRAULIO ALVES SILVA NETO 03/11/1996 MATEMÁTICA 70,00
14º DESCLASSIFICADO 030.635.834-48 EDSON ALVES CAVALCANTI 04/05/1979 MATEMÁTICA 65,00
15º DESCLASSIFICADO 066.642.304-02 IRENE PRISCILLA GOUVEIA TOMAZ 26/03/1985 MATEMÁTICA 65,00
16º DESCLASSIFICADO 073.472.414-48 FLAVIANO MOURA PEREIRA 24/07/1986 MATEMÁTICA 65,00
17º DESCLASSIFICADO 087.002.414-07 THIAGO BEZERRA DE CARVALHO 02/05/1991 MATEMÁTICA 65,00
18º DESCLASSIFICADO 026.922.704-01 DURVAL EMANOEL JOSÉ GOLÇALVES DE ANDRADE 05/12/1972 MATEMÁTICA 60,00
19º DESCLASSIFICADO 117.452.344-11 SARA DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA 03/08/1998 MATEMÁTICA 50,00
20º DESCLASSIFICADO 124.771.124-22 CARMEM LÚCIA DOMINGOS VASCONCELOS 02/01/1997 MATEMÁTICA 40,00
21º DESCLASSIFICADO 039.933.144-17 DAVI VENANCIO DA SILVA 27/09/1981 MATEMÁTICA 30,00
22º DESCLASSIFICADO 115.675.174-80 JIMMILY TRAICY LIDIA NASCIMENTO DE LIMA 19/03/1998 MATEMÁTICA 30,00
23º DESCLASSIFICADO 081.474.074-08 AMANDA TERESA TOLEDO VELOSO 09/04/1987 MATEMÁTICA 25,00
24º DESCLASSIFICADO 072.814.504-94 MARCOS ACACIO BATISTA DA SILVA JUNIOR 09/09/1991 MATEMÁTICA 25,00
25º DESCLASSIFICADO 704.035.854-90 JOSÉ ROSENILDO CALADO DA SILVA 31/05/1997 MATEMÁTICA 25,00
26º DESCLASSIFICADO 080.941.744-80 ADRIANA MARIA QUEIROZ DE MELO 30/03/1988 MATEMÁTICA 20,00
27º DESCLASSIFICADO 074.162.944-52 DANIELE CÁSSIA FERREIRA DE FREITAS 12/10/1988 MATEMÁTICA 20,00
28º DESCLASSIFICADO 072.189.954-46 ANA CLECIA NASCIMENTO DA SILVA 17/04/1986 MATEMÁTICA 15,00

29º DESCLASSIFICADO 071.812.524-02 MARIA DE FATIMA DE LIMA ROCHA 06/05/1988 MATEMÁTICA 10,00
30º DESCLASSIFICADO 092.585.304-62 JEYMERSON EDUARDO DE LIRA CAMPOS 19/03/1991 MATEMÁTICA 10,00
31º DESCLASSIFICADO 110.530.044-78 YGOR MATEUS CAVALCANTI SILVA 05/04/1995 MATEMÁTICA 10,00
32º DESCLASSIFICADO 107.737.274-42 ARTHUR JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA 25/08/1995 MATEMÁTICA 10,00
33º DESCLASSIFICADO 112.545.604-73 ELIABE JOSÉ DA SILVA 02/09/1996 MATEMÁTICA 0,00

Cargo: NUTRICIONISTA
1º CLASSIFICADO 013.916.774-98 ELZIMAR DOS SANTOS MORATO 14/09/1987 NUTRICIONISTA 100,00
2º CLASSIFICADO 121.458.104-80 ANDRESSA JULYANNE MORAES DE OLIVEIRA 27/10/1996 NUTRICIONISTA 90,00
3º CLASSIFICADO 098.253.534-14 NAJARA SANTOS SILVA 19/05/1994 NUTRICIONISTA 85,00
4º CLASSIFICADO 107.632.774-52 CINTHIA TAMIRES FERREIRA 29/04/1993 NUTRICIONISTA 80,00
5º DESCLASSIFICADO 046.091.834-63 JUCIVANIA VALDENICE DA SILVA 13/01/1984 NUTRICIONISTA 60,00
6º DESCLASSIFICADO 111.399.054-65 MARIA LILLYANE OLIVEIRA DOMINGOS 08/07/1995 NUTRICIONISTA 40,00
7º DESCLASSIFICADO 086.136.594-11 MARCELA PAULA DE MELO BATISTA 18/12/1995 NUTRICIONISTA 40,00
8º DESCLASSIFICADO 086.482.134-44 ANA FRANCIANNE OLIVEIRA DE FRANÇA 14/03/1999 NUTRICIONISTA 40,00
9º DESCLASSIFICADO 083.251.694-51 MARIA VIRGINIA RODRIGUES DE GUSMÃO 04/08/1999 NUTRICIONISTA 30,00
10º DESCLASSIFICADO 088.676.334-73 EMY GRACIELI BEZERRA 30/07/1996 NUTRICIONISTA 20,00
11º DESCLASSIFICADO 050.150.434-65 HIDELNEIDE BENTO ELIAS MILIANO 14/02/1985 NUTRICIONISTA 10,00
12º DESCLASSIFICADO 082.844.884-18 RALYSSA MARIANNE DOS SANTOS SILVA 01/10/1989 NUTRICIONISTA 10,00
13º DESCLASSIFICADO 086.527.294-84 MARIA JACYARA DE PAULA SILVA 16/01/1993 NUTRICIONISTA 10,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – QUÍMICA- (6º ao 9º Ano)
1º CLASSIFICADO 033.940.544-93 TACIANA DUARTE DOS SANTOS 05/06/1980 QUIMICA 80,00
2º CLASSIFICADO 080.277.544-61 POLLIANY PATRICYA ANGEIRAS DO R. DE MIRANDA 15/11/1989 QUIMICA 80,00
3º CLASSIFICADO 065.144.124-24 ALCIONE SHIRLEY ALVES DE ASSIS 24/03/1985 QUIMICA 70,00
4º CLASSIFICADO 094.497.534-82 LEANDRO FERREIRA DA SILVA 12/11/1991 QUIMICA 70,00
5º DESCLASSIFICADO 093.091.634-45 BRUNO DE SOUZA RIBEIRO 08/12/1992 QUIMICA 55,00
6º DESCLASSIFICADO 071.448.004-50 SILLANDO WILLAMYS DO REGO 21/09/1986 QUIMICA 40,00
7º DESCLASSIFICADO 089.492.504-03 JULIO DOS SANTOS FERREIRA COSTA 11/03/1992 QUIMICA 40,00
8º DESCLASSIFICADO 115.081.584-10 HENRIQUE GUILHERME DE OLIVEIRA 07/11/1996 QUIMICA 35,00
9º DESCLASSIFICADO 114.128.544-40 PATRICIA DE MOURA SILVA DE LIMA 31/01/1996 QUIMICA 30,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA - (6º ao 9º Ano)
1º CLASSIFICADO 011.957.174-90 CARLA MARIA RAMOS SALES 25/08/1983 HISTÓRIA 100,00
2º CLASSIFICADO 022.895.364-23 HILDEGARD SOLANO DE OLIVEIRA MENDES 23/09/1978 HISTÓRIA 85,00
3º CLASSIFICADO 053.828.894-75 WELLINGTON BATISTA DA SILVA 04/10/1981 HISTÓRIA 80,00
4º CLASSIFICADO 045.577.334-33 CLEONEMES BEZERRA DE MELO 01/03/1984 HISTÓRIA 80,00
5º CLASSIFICADO 007.651.674-17 CLAUDIO ANTONIO DA SILVA 27/12/1977 HISTÓRIA 75,00
6º CLASSIFICADO 072.928.984-24 WILMA DE SOUZA TAVARES SILVA 05/06/1987 HISTÓRIA 70,00
7º CLASSIFICADO 098.253.664-00 RENAN MOURA DE FREITAS 16/10/1993 HISTÓRIA 70,00
8º CLASSIFICADO 107.345.844-07 CÁSSIO ALEXANDRE BALBINO DA SILVA 28/07/1995 HISTÓRIA 70,00
9º CLASSIFICADO 105.716.854-80 LARYSSA CARLA CARVALHO SANTANA CALADO 25/08/1997 HISTÓRIA 70,00
10º DESCLASSIFICADO 088.262.034-74 CARLA LIDIANE SILVA SANTOS 28/10/1989 HISTÓRIA 60,00
11º DESCLASSIFICADO 089.339.044-50 RAFAELLA NATHALIA LIMA 26/12/1990 HISTÓRIA 45,00
12º DESCLASSIFICADO 024.222.284-61 PAULO CARLOS FERREIRA 06/06/1978 HISTÓRIA 35,00
13º DESCLASSIFICADO 070.550.324-07 BRUNO LEANDRO ROCHA DE MOURA SILVA 08/10/1985 HISTÓRIA 35,00
14º DESCLASSIFICADO 100.316.174-09 VINICIUS BRASIL RODRIGUES 23/02/1998 HISTÓRIA 30,00
15º DESCLASSIFICADO 102.524.384-69 FAUSTO FLORÊNCIO DOS SANTOS NETO 24/06/1991 HISTÓRIA 20,00
16º DESCLASSIFICADO 032.353.164-42 CARLA ANA SILVA 25/01/1981 HISTÓRIA 10,00
17º DESCLASSIFICADO 053.565.704-81 JOSE OTAVIO CORREIA JUNIOR 03/05/1984 HISTÓRIA 10,00
18º DESCLASSIFICADO 106.827.984-28 ELICLEIDE MARIA DOS SANTOS 07/05/1992 HISTÓRIA 10,00
19º DESCLASSIFICADO 088.292.394-37 CLAUDIA GLEICIANE DA SILVA 06/06/1998 HISTÓRIA 10,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA - (6º ao 9º Ano)
1º CLASSIFICADO 770.853.884-04 VALMIR NASCIMENTO DA SILVA 30/08/1973 LÍNGUA PORTUGUESA 100,00
2º CLASSIFICADO 029.196.984-43 GIZELDA MARIA BARRETO DA FONSECA 11/10/1978 LÍNGUA PORTUGUESA 100,00
3º CLASSIFICADO 085.363.544-70 JOSENILDO ALVES DE BARROS 16/11/1988 LÍNGUA PORTUGUESA 100,00
4º CLASSIFICADO 074.965.454-65 TAINA DOS SANTOS TORRES 10/11/1989 LÍNGUA PORTUGUESA 90,00
5º CLASSIFICADO 027.568.814-30 MARIA PATRÍCIA DA SILVA ALCOFORADO 16/05/1978 LÍNGUA PORTUGUESA 75,00
6º CLASSIFICADO 038.202.654-30 PRISCILLA ROBERTA DA SILVA ANGELO 17/11/1981 LÍNGUA PORTUGUESA 75,00
7º CLASSIFICADO 059.179.334-21 CÍNTIA RAQUEANE ALVES DA SILVA 02/04/1986 LÍNGUA PORTUGUESA 75,00
8º CLASSIFICADO 522.083.974-87 MARCIA CRISTINA PIMENTEL 05/09/1965 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
9º CLASSIFICADO 035.874.694-90 MARCIA ANDREA TRAJANO 13/03/1973 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
10º CLASSIFICADO 987.417.054-91 PATRÍCIA FERREIRA SANTOS SOBRAL 04/08/1975 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
11º CLASSIFICADO 891.134.704-34 LINDALVA DE CÁSSIA CAVALCANTI DE GOES SOUZA 21/08/1976 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
12º CLASSIFICADO 034.521.844-20 LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA 25/12/1978 LÍNGUA PORTUGUESA 20,00
13º CLASSIFICADO 043.981.744-78 ANDREA KARLA ALVES DA SILVA 25/07/1979 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
14º CLASSIFICADO 045.420.694-19 AMÉLIA VALÉRIA SENA DA SILVA FERREIRA 06/04/1983 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
15º CLASSIFICADO 051.645.744-62 SOFIA EUGÊNIA MONTEIRO SILVA 09/02/1984 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
16º CLASSIFICADO 049.209.304-02 IANNY PATRÍCIA SILVA SOUZA 13/04/1985 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
17º CLASSIFICADO 089.425.254-23 GLEICIANE DOS SANTOS NASCIMENTO 15/07/1988 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
18º CLASSIFICADO 093.265.974-82 GISELE NIVALDA SOUZA DA SILVA 28/08/1992 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
19º DESCLASSIFICADO 755.792.434-72 JADIEL DO ESPÍRITO SANTO 25/04/1972 LÍNGUA PORTUGUESA 65,00
20º DESCLASSIFICADO 045.586.644-94 ELISANGELA MARIA DA SILVA 09/05/1982 LÍNGUA PORTUGUESA 65,00
21º DESCLASSIFICADO 010.183.554-05 SILVIO PORFIRIO DA SILVA 13/11/1983 LÍNGUA PORTUGUESA 65,00

22º DESCLASSIFICADO 086.947.074-02 JOCIELMA MARY ARAUJO GUABIRABA 14/06/1989 LÍNGUA PORTUGUESA 65,00
23º DESCLASSIFICADO 932.438.714-68 VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA 06/04/1974 LÍNGUA PORTUGUESA 60,00
24º DESCLASSIFICADO 051.962.364-90 DEISE CAROLINA CIPRIANO DA SILVA 29/03/1984 LÍNGUA PORTUGUESA 60,00
25º DESCLASSIFICADO 052.449.764-86 MARIA BETANIA DA SILVA 30/04/1981 LÍNGUA PORTUGUESA 55,00
26º DESCLASSIFICADO 033.616.994-95 MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA MENDES 14/04/1980 LÍNGUA PORTUGUESA 50,00
27º DESCLASSIFICADO 040.402.634-64 BRUNA CYBELLE MENDES DA SILVA 21/01/1984 LÍNGUA PORTUGUESA 45,00
28º DESCLASSIFICADO 031.710.654-60 MOISES ARCELINO ALVES FILHO 12/01/1980 LÍNGUA PORTUGUESA 40,00
29º DESCLASSIFICADO 056.650.374-35 KESIA MIRELLE GOMES DA SILVA 13/12/1985 LÍNGUA PORTUGUESA 40,00
30º DESCLASSIFICADO 101.653.374-86 ISABELLA GOMES DA SILVA 22/09/1993 LÍNGUA PORTUGUESA 40,00
31º DESCLASSIFICADO 120.544.234-08 MIRELLA VITÓRIA DOS SANTOS LOPES SILVA 13/11/2001 LÍNGUA PORTUGUESA 40,00
32º DESCLASSIFICADO 039.564.941-21 MARIA EDUARDA SILVA DOS ANJOS 06/11/1993 LÍNGUA PORTUGUESA 35,00
33º DESCLASSIFICADO 024.137.184-86 EDSELMA GOMES DA SILVA 20/12/1970 LÍNGUA PORTUGUESA 10,00
34º DESCLASSIFICADO 115.244.514-60 JADSON ALEXANDRE DA COSTA 28/10/1983 LÍNGUA PORTUGUESA 10,00
35º DESCLASSIFICADO 139.442.914-28 CRISLAYNE VITORIA DE LIMA SILVA 27/07/1999 LÍNGUA PORTUGUESA 10,00

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

1º CLASSIFICADO 890.738.004-04 MARCOS DURVAL DOS SANTOS 10/11/1971 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00
2º CLASSIFICADO 071.782.054-82 FABIANA DE CASSIA DA SILVA 10/10/1973 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00
3º CLASSIFICADO 030.634.774.19 CLAUDIANA MARIA CANDIDO SILVA 22/05/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00
5º CLASSIFICADO 051.498.614-05 ANA PAULA BATISTA DOS PRAZERES 07/12/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00
6º CLASSIFICADO 799.453.844-49 IVANISE DE SOUZA SOUTO 05/03/1971 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00
7º CLASSIFICADO 820.554.591-04 CARLA CRISTIANE SANTOS BARRETO 05/10/1971 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00
8º CLASSIFICADO 045.400.544-06 AMAURI MANOEL SILVANO 07/06/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00
9º CLASSIFICADO 075.871.414-99 GEOVANE SOARES DA SILVA JUNIOR 23/06/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00
10º CLASSIFICADO 891.071.444-15 MARIA VERONICA DE BARROS ALVES 27/02/1973 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
11º CLASSIFICADO 043.189.114-11 MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA 03/09/1976 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
12º CLASSIFICADO 027.060.684-00 FLAVIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO 05/12/1976 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
13º CLASSIFICADO 044.746.224-56 VERONILDA MARTINS MACHADO 28/06/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
14º CLASSIFICADO 045.058.194-26 TACIANA FERREIRA DA SILVA 03/09/1983 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
15º CLASSIFICADO 046.298.234-33 ANA CRISTINA VITURINO DE MORAES 31/01/1984 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
17º CLASSIFICADO 121.343.054-28 EUDISLANE PAMELA DA SILVA LOPES 16/07/1997 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
18º CLASSIFICADO 769.414.934-53 MARIA SUELY DA SILVA 22/12/1970 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
19º CLASSIFICADO 038.513.094-56 ELISANGELA CAMPOS OLIVEIRA 19/07/1974 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
20º CLASSIFICADO 008.275.624-46 FABIANA JAMMILLY CARVALHO MONTEIRO 05/09/1980 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
21º CLASSIFICADO 064.807.144-82 FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA 02/05/1984 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
23º CLASSIFICADO 015..348.774-79 MARIA BETANIA DA SILVA 17/02/1986 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
24º CLASSIFICADO 112.687.384-50 IZACKELINE SILVA DE ANDRADE 06/01/1993 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
25º CLASSIFICADO 613.660.724-72 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE BARROS MEIRA 22/11/1967 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
26º CLASSIFICADO 816.936.134-68 ELISANGELA NERY CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA 09/08/1972 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
27º CLASSIFICADO 040.412.924-25 EDJANE MIRANDA DA SILVA 15/02/1975 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
28º CLASSIFICADO 948.896.354-98 JEOVANILDA ANDRADE DOS SANTOS OLIVEIRA 30/05/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
29º CLASSIFICADO 045.398.034-17 GRACIETE DA SILVA GOUVEIA 27/03/1978 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
30º CLASSIFICADO 033.994.654-75 IRIS CARLA FERREIRA MONSÃO 30/06/1978 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
31º CLASSIFICADO 040.466.404-05 MARIA DE LOURDES DA SILVA 07/01/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
32º CLASSIFICADO 047.031.634-97 TACIANA MARIA DA SILVA 22/03/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
33º CLASSIFICADO 086.822.174-06 SIMONE MARIA DA SILVA 28/11/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
34º CLASSIFICADO 075.217.954-31 EVELLINY KATARINY RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES 01/12/1990 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
35º CLASSIFICADO 809.314.484-68 MARIA GERALDA BARRETO SILVA 19/02/1973 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
36º CLASSIFICADO 060.988.404-23 ANDRÉIA PATRICIA DE OLIVEIRA 22/10/1978 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
37º CLASSIFICADO 035.659.464-58 MARIA PATRICIA DA SILVA 29/10/1980 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
38º CLASSIFICADO 053.590.104-60 ROBERVANIA LUIZ DO REGO SILVA 24/07/1984 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
39º CLASSIFICADO 091.971.314-90 CARLA QUITÉRIA DA SILVA 03/07/1986 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
40º CLASSIFICADO 130.612.644-42 IOLANDA MARIA DA SILVA TRINDADE 21/02/2000 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
42º CLASSIFICADO 579.340.454-68 ROSINETE MARIA DA SILVA 12/12/1967 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
43º CLASSIFICADO 039.301.404-54 ANA CLEIDE DA SILVA 22/08/1970 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
44º CLASSIFICADO 905.430.414-68 MARCICLEIDE MARIA DA SILVA 06/06/1975 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
45º CLASSIFICADO 037.410.334-80 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA 09/06/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
46º CLASSIFICADO 029.806.744-78 HOSANA CORDEIRO DOS SANTOS 17/09/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
47º CLASSIFICADO 036.533.474-08 CLAUDETE MARIA FLORENCIO 26/09/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
48º CLASSIFICADO 039.037.224-21 MARIA DAS NEVES DA SILVA RODRIGUES 27/05/1978 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
50º CLASSIFICADO 034.754.154-29 FATIMA SIRLEIDE DA ROCHA SILVA 13/11/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
51º CLASSIFICADO 046.430.874-71 KATSOANE MELO DA SILVA 05/09/1982 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
52º CLASSIFICADO 052.451.264-78 EDNA MARIA DA SILVA 09/01/1983 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
53º CLASSIFICADO 057.944.134-25 MARIA MICHELLE DOS SANTOS GOMES 28/04/1983 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
54º CLASSIFICADO 263.031.744-50 MÁRCIA SILVA DE ARAÚJO 07/01/1984 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
55º CLASSIFICADO 070.896.424-96 CINARA GISELE DA SILVA 22/02/1985 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00

56º CLASSIFICADO 093.830.144-15 MARIA JOSÉ LINS RIBEIRO 01/04/1985 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
57º CLASSIFICADO 071.403.244-17 AMANDA PEDROSA SILVA MELO 29/01/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
58º CLASSIFICADO 126.305.444-78 ANA KELLY DOS SANTOS PEREIRA 25/09/1988 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
59º CLASSIFICADO 075.168.854-10 EDCLEIDE MARIA DA SILVA 20/10/1988 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
60º CLASSIFICADO 095.852.884-51 EMERSON BATISTA DA SILVA 11/09/1991 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
61º CLASSIFICADO 098.627.334-11 ALDA MARIA DO NASCIMENTO SILVA 24/02/1992 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
62º CLASSIFICADO 106.736.814-08 JANIELE MARIA DA SILVA 10/04/1993 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
63º CLASSIFICADO 111.090.044-94 DEBORA KELLY DE SOUSA ARAUJO 22/08/1994 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
64º CLASSIFICADO 121.049.034-08 JACIANE SILVA 01/10/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
65º CLASSIFICADO 116.940.434-01 MARIA EDUARDA TIMOTIO DA SILVA 07/10/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
66º CLASSIFICADO 122.512.614-27 JULIA SILVA DE OLIVEIRA 04/11/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
67º CLASSIFICADO 119.545.184-98 PAULA KAROLAINY MENDES DA SILVA 06/11/1998 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
68º DESCLASSIFICADO 060.646.214-78 EURINEIDE CHEILA DA SILVA 15/04/1983 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 50,00
69º DESCLASSIFICADO 082.350.294-56 ANA CLÁUDIA FERREIRA DE MELO 10/08/1989 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 50,00
70º DESCLASSIFICADO 086.567.194-08 POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA 26/10/1989 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 50,00
72º DESCLASSIFICADO 074.327.744-98 MARIA ISABEL DA SILVA LOURENÇO 16/05/1980 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 45,00
73º DESCLASSIFICADO 106.626.414-77 MARIA THAINAN SILVA PEIXOTO DE LIRA 09/08/1994 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 45,00
74º DESCLASSIFICADO 035.432.454-30 FABIOLA DOS SANTOS FERREIRA 10/10/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
75º DESCLASSIFICADO 043.121.024-14 ERIKA PRISCILA ARAUJO CAVALCANTI 30/04/1982 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
76º DESCLASSIFICADO 103.121.224-89 JAQUELINE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA 16/02/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
77º DESCLASSIFICADO 131.323.484-22 EMERSON MARCOS DA SILVA 22/10/1998 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
78º DESCLASSIFICADO 053.819.444-89 DEBORAH ROSANA DA SILVA 02/10/1982 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 35,00
79º DESCLASSIFICADO 089.257.894-77 TARCIANA ALEXANDRE DA SILVA 20/09/1989 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 35,00
80º DESCLASSIFICADO 093.759.544-63 TAMIRES MAIARA DOS SANTOS SILVA 15/12/1989 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 35,00
81º DESCLASSIFICADO 644.683.723-20 JOSEFA MARIA DA SILVA ARAUJO 05/02/1971 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 30,00
82º DESCLASSIFICADO 045.583.964-65 IVANEIDE VALERIA SILVA SANTANA 24/02/1982 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 30,00
83º DESCLASSIFICADO 085.870.914-76 JAQUELINE MARIA DA SILVA 25/09/1985 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 30,00
84º DESCLASSIFICADO 073.580.784-11 MARIA SIMONE ROLIM DA SILVA 17/12/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 30,00
85º DESCLASSIFICADO 040.137.854-39 JOSEANE LUIZ SILVA DE ALMEIDA 31/05/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 25,00
86º DESCLASSIFICADO 499.233.744-91 DILMA PEIXOTO DA SILVA 08/06/1965 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 20,00
87º DESCLASSIFICADO 075.520.104-36 PATRICIA IRIS SILVA E LIMA 01/05/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 20,00
88º DESCLASSIFICADO 085.854.784-89 MARIA JOYCE VERENNA SANTOS DO NASCIMENTO 20/10/1989 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 15,00
89º DESCLASSIFICADO 115.710.454-14 JOANA MIRELLY MARTINS DOS SANTOS 04/08/1997 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 15,00
90º DESCLASSIFICADO 127.741.654-07 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MAIA 21/06/1998 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 15,00
91º DESCLASSIFICADO 026.071.854-83 GERLANE CANDIDA DA SILVA 15/09/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
92º DESCLASSIFICADO 074.992.524-85 SANDRELI APARECIDA DA SILVA 25/01/1982 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
93º DESCLASSIFICADO 039.124.334-96 ELMA FERNANDA DA SILVA 11/05/1982 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
94º DESCLASSIFICADO 067.556.564-29 IVANILDA MARIA DA SILVA LOPES OLIVEIRA 23/05/1983 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
95º DESCLASSIFICADO 016.808.934-32 CRISTIANE APARECIDA DA SILVA 04/03/1985 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
96º DESCLASSIFICADO 072.953.954-74 MARCELA SANTANA DE OLIVEIRA 24/07/1986 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
97º DESCLASSIFICADO 067.197.504-88 TAMYRES CONCEIÇÃO MOURA CAVALCANTI SANTOS 14/12/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
98º DESCLASSIFICADO 116.550.904-02 GISELE MARIA SOUZA DE SALES 28/04/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
99º DESCLASSIFICADO 115.582.144-02 IVANILDA MARIA DA SILVA 27/08/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
100º DESCLASSIFICADO 130.524.364-14 ANA MARIA GOMES DA SILVA 31/10/1998 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
101º DESCLASSIFICADO 060.156.514-23 VANESSA MARIA DA SILVA 21/03/2001 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
102º DESCLASSIFICADO 816.688.804-13 CELMA MARIA VITOR DA SILVA 30/03/1975 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00
103º DESCLASSIFICADO 035.444.924-90 JOSE DJACY VERAS JUNIOR 14/07/1980 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00
104º DESCLASSIFICADO 014.906.694-50 JULIANA FERREIRA DA SILVA 03/09/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00
105º DESCLASSIFICADO 139.278.154-03 LIDIA ANTONIA GOUVEIA DA SILVA 19/06/1999 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00
106º DESCLASSIFICADO 135.731.674-70 KATARINA LAUANE GONZAGA DA SILVA 15/05/2002 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1º CLASSIFICADO 028.475.164-25 ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS ANJOS 12/03/1979 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 100,00
2º CLASSIFICADO 470.713.034-87 PAULO FERNANDO DE GOES SANTOS 19/05/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 100,00
3º CLASSIFICADO 089.951.244-58 BÁRBARA VITÓRIA MACHADO SERAFIM 04/04/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 85,00
4º CLASSIFICADO 139.442.334-92 JOÃO VICTOR FERREIRA DE MORAIS SANTOS 30/03/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 85,00
5º CLASSIFICADO 235.651.444-91 RICARDO TENORIO PONTES 20/05/1959 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
6º CLASSIFICADO 046.450.244-69 KARLA CRISTIANE DO NASCIMENTO 27/03/1980 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
7º CLASSIFICADO 038.752.234-46 CRISTIANE MARIA MACIEL GOMES 27/11/1981 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
8º CLASSIFICADO 048.600.104-00 ERLA CELY SILVA OLIVEIRA 08/05/1984 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00

9º CLASSIFICADO 085.281.964-10 PATRICIA CRISTINA FERREIRA FEITOSA 10/02/1990 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
10º DESCLASSIFICADO 094.902.414-74 SÉRGIO HENRIQUE LINS DA SILVA 09/04/1990 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
11º CLASSIFICADO 705.200.824-60 JOSELANE FERREIRA DA SILVA 03/02/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
12º CLASSIFICADO 107.916.614-90 MAURÍCIO BRUNO FERREIRA DA SILVA 30/05/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
13º CLASSIFICADO 122.961.844-99 ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA FILHO 11/10/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
14º CLASSIFICADO 891.094.064-68 MARCELO JOSÉ CORREIA 10/04/1970 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
15º CLASSIFICADO 048.640.104-98 MELÂNIA HERMINIO DA SILVA 16/11/1977 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
16º CLASSIFICADO 079.058.644-48 ANA KESSIA ALBINO DA SILVA 09/10/1988 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
17º CLASSIFICADO 111.351.244-00 JORGE MARINHO DA SILVA NETO 18/10/1992 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
18º CLASSIFICADO 071.498.044-70 ROSILDA MARIA DA SILVA 23/05/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
19º CLASSIFICADO 128.640.174-74 EVERSON DA SILVA SOARES 05/03/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
20º CLASSIFICADO 124.776.364-13 EMMELLY JENNIFER DE SANT'ANA SILVA 02/05/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
21º CLASSIFICADO 124.749.574-48 LIVIA RENATA SÁLES DA SILVA 31/05/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
22º CLASSIFICADO 155.782.154-24 ERIKA CARLA SOBRAL DE OLIVEIRA 25/09/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
23º CLASSIFICADO 641.482.894-72 BRAULIO PEREIRA LINS 19/11/1968 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
24º CLASSIFICADO / PCD 631.271.484-53 ADELSON PEREIRA CARNEIRO 15/10/1969 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
26º CLASSIFICADO 669.191.184-91 EGUINALDO FELICIANO DE ANDRADE 24/05/1970 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
27º CLASSIFICADO 023.087.954-33 FLÁVIA ROBERTA DA SILVA 16/10/1974 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
28º CLASSIFICADO 063.750.404-69 MARCIA MARIA COSTA DOS SANTOS 22/04/1984 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
29º CLASSIFICADO 048.489.974-02 ADRIANA CAVALCANTI SOUTO 30/07/1984 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
30º CLASSIFICADO 072.287.824-96 ALDENIR KELLY ALVES DA SILVA 23/11/1984 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
31º CLASSIFICADO 071.009.204-00 MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA 19/03/1986 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
32º CLASSIFICADO /PCD 071.171.534-31 GIVAELSON FERREIRA DE MORAIS 29/04/1986 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
33º CLASSIFICADO 067.379.714-74 WILLIANE PATRICIA LEONCIO 20/04/1988 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
34º CLASSIFICADO 079.565.524-00 LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA 26/02/1989 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
35º CLASSIFICADO 073.590.904-07 HERLLA PALOMA RODRIGUES DA SILVA 20/09/1989 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
36º CLASSIFICADO 088.661.454-67 TIAGO HENRIQUE DE SOUZA 15/10/1989 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
37º CLASSIFICADO 082.335.334-67 JACIELLY CYNTHIA PEREIRA DA SILVA RAMOS 07/11/1989 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
38º CLASSIFICADO 091.773.924-85 ELLEN PRISCILA REIS OLIVEIRA ALVES 08/03/1990 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
39º CLASSIFICADO 070.301.104-98 ROBERTA RAFAELA DA SILVA GENTA 30/07/1990 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
40º CLASSIFICADO 063.945.654-58 MIRELLA RAYANNA DA SILVA 16/07/1991 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
41º CLASSIFICADO 116.491.674-23 MARIA SELMA ALEXANDRE DA SILVA 04/12/1991 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
42º CLASSIFICADO 046.569.744-55 EDSON DE SOUZA AZEVEDO 06/05/1992 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
43º CLASSIFICADO 109.992.024-80 PAULO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO 04/03/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
44º CLASSIFICADO 110.983.734-80 JULIANA NATÁLIA BORGES THORPE 19/04/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
45º CLASSIFICADO 096.276.684-43 ITALO DE ALMEIDA XAVIER 26/08/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
46º CLASSIFICADO 103.181.254-71 NAYANNE LÚCIA TEIXEIRA BARBOSA 18/04/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
47º CLASSIFICADO 111.727.914-65 JANAINA MARTINS DE LIMA 21/06/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
48º CLASSIFICADO 107.919.584-00 MARILLIA GABRIELLA FERREIRA DA SILVA 23/08/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
49º CLASSIFICADO 117.696.164-03 JARDNA PATRICIA DOS SANTOS SOUSA 08/09/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
50º CLASSIFICADO 121.148.884-52 LUCAS HENRIQUE DE SOUZA 09/10/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
51º CLASSIFICADO 108.058.534-64 ADRIANNE GABRIELE SILVA AROEIRA 02/11/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
52º CLASSIFICADO 111.827.024-06 RAYANNE CARLA DO NASCIMENTO 25/02/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
53º CLASSIFICADO 127.297.704-88 PABLO LEONARDO DA SILVA 25/12/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
54º CLASSIFICADO 115.004.134-02 JOYCE PAULA FERREIRA SILVA 04/03/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
55º CLASSIFICADO 114.392.564-54 ERMERSON GOMES DA SILVA 11/06/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
56º CLASSIFICADO 118.264.494-50 SIDNEY HIGOR ALVES DA SILVA 03/07/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
57º CLASSIFICADO 112.334.624-07 LUANA RAYSSA WANDERLEY 01/08/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
58º CLASSIFICADO 135.710.614-97 ISTEFANI ANDRIELI DA SILVA PEREIRA 03/07/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
59º CLASSIFICADO 065.392.374-05 ADJANIO DE ARAUJO FIGUEIREDO JÚNIOR 11/05/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
60º CLASSIFICADO 134.282.044-41 MARIA IZABEL FERREIRA DA SILVA 18/10/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
61º CLASSIFICADO 710.482.284-44 BEATRIZ MARIA DA SILVA 29/10/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
62º CLASSIFICADO 148.306.904-45 JAIANE LAISA DA SILVA SANTOS 07/08/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
63º CLASSIFICADO 138.085.924-78 ALICE VALÉRIO DA SILVA NETA 12/12/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
64º CLASSIFICADO 112.712.584-20 PABLO ROMARIO PEREIRA RODRIGUES 03/01/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
65º CLASSIFICADO 140.906.384-45 KETLYN RAYANE BARBOSA DA SILVA 26/06/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
66º CLASSIFICADO 135.764.834-03 PEDRO HENRIQUE DA SILVA 10/08/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
67º CLASSIFICADO 155.432.274-00 IGOR FELIX DA SILVA 04/10/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
68º DESCLASSIFICADO 056.126.024-99 JOSÉLIA DA SILVA RAMOS MACHADO 23/02/1983 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 65,00
69º DESCLASSIFICADO 078.580.334-33 ELITANIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA 21/12/1985 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 65,00
70º DESCLASSIFICADO 111.415.074-63 BRUNO FERNANDO PESSOA SOBRAL 08/03/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 65,00
71º DESCLASSIFICADO 641.740.504-49 JOSÉ RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA 12/03/1972 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 60,00

72º DESCLASSIFICADO 089.425.494-46 AÉVILA FERREIRA DE LIMA FEIJÓ 31/05/1984 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 60,00
73º DESCLASSIFICADO 064.119.894-94 AMANDA JÚLYA ALVES DA SILVA CORREIA 24/01/1989 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 55,00
74º DESCLASSIFICADO 124.548.214-94 WILLIANA ROBERTA PEREIRA DOS ANJOS 05/06/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 55,00
75º DESCLASSIFICADO 028.506.774-50 SIMONE MARIA MIRANDA 10/10/1976 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 50,00
76º DESCLASSIFICADO 100.778.484-97 MANOEL SOARES DA SILVA FILHO 08/06/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 50,00
77º DESCLASSIFICADO 127.462.714-19 ALINE KAROLYNE COUTO DE SOUZA 17/06/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 50,00
78º DESCLASSIFICADO 032.753.174-66 CARLOS JOSÉ COELHO DA SILVA 30/07/1979 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
79º DESCLASSIFICADO 068.110.584-47 ELZA MARIA DA SILVA 01/06/1986 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
80º DESCLASSIFICADO 076.346.124-56 MARIA CLAUDIA DA SILVA 05/08/1987 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
81º DESCLASSIFICADO 084.721.744-25 JUCINALDO MATIAS DO NASCIMENTO 05/01/1989 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
82º DESCLASSIFICADO 108.080.834-57 EDUARDA CAROLINE DOS SANTOS E SILVA 05/04/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
83º DESCLASSIFICADO 014.567.694-30 THAINÁ DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS 09/11/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
84º DESCLASSIFICADO 115.064.374-94 MIKAELLE RAYANE SOARES LINS 15/05/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
85º DESCLASSIFICADO 115.710.034-10 EDKYMA PATRÍCIA DA SILVA LOPES 27/06/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
86º DESCLASSIFICADO 116.176.684-78 BRUNA NATALIA DA SILVA CALADO 12/08/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
87º DESCLASSIFICADO 118.335.514-54 JHONAS PEDRO DE AMORIM BARRETO 20/06/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
88º DESCLASSIFICADO 116.169.744-60 DÉBORA CARLA SOLANO DOS SANTOS 11/10/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
89º DESCLASSIFICADO 128.721.554-81 ELIELBERTH HENRIQUE DA SILVA 13/10/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
90º DESCLASSIFICADO 135.609.984-09 EMMILLY RAQUEL ARAUJO CAVALCANTI 23/07/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
91º DESCLASSIFICADO 135.621.094-58 ÉVILA ZAYNNE SILVA OLIVEIRA 02/03/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
92º DESCLASSIFICADO 103.203.884-50 EVERTON GOMES DA SILVA NETO 09/05/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35,00
93º DESCLASSIFICADO 115.317.254-22 ELISON ADRIANO CARDOSO LEÃO 28/01/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35,00
94º DESCLASSIFICADO 126.511.574-57 MYLENA THALIA DODÔ DA SILVA 27/01/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35,00
95º DESCLASSIFICADO 808.535.604-04 RAQUEL DE LIMA SILVA 19/10/1970 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
96º DESCLASSIFICADO 013.451.644-32 ANA PAULA DA SILVA 28/11/1982 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
97º DESCLASSIFICADO 072.010.414-95 ANDREZA CAROLINA SILVANO DA SILVA 12/03/1987 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
98º DESCLASSIFICADO 068.537.204-90 KEDYMA PALLOMA DANTAS DA SILVA 14/09/1990 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
99º DESCLASSIFICADO 074.455.664-30 EMMANUELA RAFAEL VIEGAS MACHADO DE MELO 05/10/1990 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
100º DESCLASSIFICADO 094.194.994-05 BENICIO FELIX DA SILVA 09/12/1990 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
101º DESCLASSIFICADO 096.607.004-66 LARISSA MEIRA PORFÍRIO 06/03/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
102º DESCLASSIFICADO 114.432.804-70 MARCIELLY ROBERTA DA SILVA 30/11/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
103º DESCLASSIFICADO 111.262.874-66 EVA DÁVILA DOS ANJOS CRUZ 02/05/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
104º DESCLASSIFICADO 122.189.924-42 THALLES MANOEL GOMES DO NASCIMENTO SILVA 17/09/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
105º DESCLASSIFICADO 119.744.704-07 SABRINA STEFANE DA SILVA MUNIZ 03/11/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
106º DESCLASSIFICADO 132.451.844-84 EVERTON INACIO DOS SANTOS SILVA 30/12/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
107º DESCLASSIFICADO 103.752.554-00 ILANE LUCY DE OLIVEIRA BARROS 23/09/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
108º DESCLASSIFICADO 026.224.424-16 JOANA D'ARC ALVES DA SILVA 15/03/1977 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 25,00
109º DESCLASSIFICADO 081.451.324-79 ZULAYNE NAYANNE GOMES LINS 18/05/1988 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 25,00
110º DESCLASSIFICADO 613.653.434-72 EVA MARIA DA SILVA 12/11/1966 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
111º DESCLASSIFICADO 904.579.784-49 JUCILENE SOARES BARBOSA DE LIMA 06/04/1973 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
112º DESCLASSIFICADO 033.768.214-37 JACIARA MARQUES DE MORAES 09/09/1979 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
113º DESCLASSIFICADO 034.064.694-26 CECILIA FELIX DA SILVA MACHADO 20/11/1982 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
114º DESCLASSIFICADO 081.748.564-39 JONATAS ANTONIO DA SILVA 10/04/1988 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
115º DESCLASSIFICADO 095.207.194-07 JUSSARA MARIA SILVA COSTA 08/12/1988 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
116º DESCLASSIFICADO 358.781.658-13 MARIA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA 19/01/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
117º DESCLASSIFICADO 109.542.734-27 GENICLESIA SILVA ALVES DE ASSIS MELO 06/03/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
118º DESCLASSIFICADO 114.820.164-51 ALISSON SILVA MARTINS 08/10/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
119º DESCLASSIFICADO 117.877.524-02 WELITANIA MARIA DOS SANTOS 23/11/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
120º DESCLASSIFICADO 111.386.934-25 INÁCIO MARTINS DA SILVA NETO 05/02/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
121º DESCLASSIFICADO 115.834.914-90 EWERTON CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA 16/05/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
122º DESCLASSIFICADO 112.666.874-59 TÁCILO KÉZIO PEREIRA RODRIGUES 08/11/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
123º DESCLASSIFICADO 114.348.314-69 AMOIS ROGERIO DA SILVA 25/04/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
124º DESCLASSIFICADO 132.718.974-76 MARIA EDUARDA DA SILVA CAVALCANTE 23/02/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
125º DESCLASSIFICADO 071.497.994-50 MARCIA MARIA DA SILVA 12/06/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
126º DESCLASSIFICADO 120.598.374-05 CARLOS ANDRÉ ALVES RIBEIRO FILHO 18/08/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
127º DESCLASSIFICADO 449.227.618-10 MARIA ESTER FERREIRA DA SILVA 11/10/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
128º DESCLASSIFICADO 135.730.694-60 DAYARA RAPHAELA DA SILVA 18/12/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00

129º DESCLASSIFICADO 128.969.104-50 SERGIO SANTOS AÇUCENA DA SILVA 27/05/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
130º DESCLASSIFICADO 715.562.354-70 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA FILHO 04/09/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
131º DESCLASSIFICADO 133.304.504-28 RONALD JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS 20/10/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
132º DESCLASSIFICADO 128.897.944-40 ISADORA LUCAS RIBEIRO DE LEMOS 25/08/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 15,00
133º DESCLASSIFICADO 905.161.334-20 LUCILENE DOS SANTOS SILVA 27/03/1972 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
134º DESCLASSIFICADO 770.971.949-34 ROSIMERY DE LIRA PESSÔA 02/02/1973 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
135º DESCLASSIFICADO 012.425.184-60 MANOEL MESSIAS DA SILVA 21/02/1973 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
136º DESCLASSIFICADO 816.452.794-72 EVANDRO DE LIMA SILVA 01/03/1974 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
137º DESCLASSIFICADO 045.422.594-63 AMARO BATISTA DA SILVA 15/10/1974 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
138º DESCLASSIFICADO 045.424.354-58 VERONICA DE SOUZA BARBOSA 14/07/1977 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
139º DESCLASSIFICADO 033.410.294-43 EDJANE DA SILVA MARANHÃO 09/10/1979 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
140º DESCLASSIFICADO 061.438.544-08 ALDJANE VALÉRIA DA SILVA 19/10/1979 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
141º DESCLASSIFICADO 045.424.244-13 CICERA MICILENE DO NASCIMENTO SILVA 26/09/1980 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
142º DESCLASSIFICADO 043.325.214-63 KATIA GONÇALVES DE AQUINO 11/07/1981 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
143º DESCLASSIFICADO 048.306.704-01 LUCICLEIDE MARCIA DA SILVA 24/12/1981 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
144º DESCLASSIFICADO 008.992.534-31 EDMILSON ACIOLI DE CARVALHO 22/08/1982 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
145º DESCLASSIFICADO 045.998.174-90 MACIEL ANTONIO SANTIAGO 16/01/1983 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
146º DESCLASSIFICADO 059.055.884-65 MARIA VITÓRIA LOPES DA SILVA 28/02/1983 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
147º DESCLASSIFICADO 070.766.714-33 EDVANIA ELISABETE DA SILVA 08/01/1984 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
148º DESCLASSIFICADO 083.029.304-31 JAQUELINE MARIA DOMINGOS 29/10/1985 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
149º DESCLASSIFICADO 015.789.474-64 MARIA JOSÉ DA SILVA 15/03/1986 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
150º DESCLASSIFICADO 059.687.814-16 JARDILENE PEREIRA FERREIRA SILVA 16/03/1986 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
151º DESCLASSIFICADO 099.227.234-33 SOLANGE MARIA DA SILVA ARAUJO 03/04/1988 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
152º DESCLASSIFICADO 136.165.657-31 WERICA DE SOUZA TAVARES 07/06/1989 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
153º DESCLASSIFICADO 079.020.874-16 NATÁLIA DOS SANTOS SILVA 12/01/1990 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
154º DESCLASSIFICADO 100.358.744-57 ANGELICA MARIA GOMES DA SILVA 07/12/1991 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
155º DESCLASSIFICADO 084.758.154-30 VALTER NASCIMENTO DE LIMA JUNIOR 04/02/1992 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
156º DESCLASSIFICADO 095.957.124-85 LUIZ GUSTAVO LOPES DA SILVA 29/04/1992 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
157º DESCLASSIFICADO 108.266.344-19 ANDERSON EMANOEL SILVA DOS SANTOS 01/10/1992 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
158º DESCLASSIFICADO 105.411.354-81 MARCIO JOSÉ DA SILVA 27/01/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
159º DESCLASSIFICADO 066.066.334-19 THIAGO JOSÉ SILVA GOMES 18/09/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
160º DESCLASSIFICADO 093.082.344-38 PALOMA NATÁLIA FERREIRA DOS SANTOS 29/12/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
161º DESCLASSIFICADO 103.120.954-90 JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA 24/02/1994 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
162º DESCLASSIFICADO 010.273.414-38 LUCAS HENRIQUE DE MELO PONTES 06/01/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
163º DESCLASSIFICADO 111.372.544-32 JULIANA FRANCIOLLI DA SILVA 12/01/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
164º DESCLASSIFICADO 103.324.974-29 JESSICA MARIA FERREIRA DA SILVA 30/03/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
165º DESCLASSIFICADO 098.294.064-58 ARIANA HORTÊNCIA PEREIRA DO NASCIMENTO 12/04/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
166º DESCLASSIFICADO 115.635.824-81 IZAEL SILVA DOS SANTOS 03/05/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
167º DESCLASSIFICADO 110.299.924-52 MAXIMILIANO PEREIRA DA SILVA 10/06/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
168º DESCLASSIFICADO 703.961.704-80 JOANA D'ARC MARIA DA SILVA 02/08/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
169º DESCLASSIFICADO 112.766.764-50 CAROLINA REGINA DE LIMA SILVA 23/08/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
170º DESCLASSIFICADO 118.313.624-22 ANDERSON CICERO SIQUEIRA SILVA 21/09/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
171º DESCLASSIFICADO 124.471.464-00 NATÁLIA MARIA DA SILVA 08/12/1995 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
172º DESCLASSIFICADO 119.070.174-02 DANDARA DIUCHA LINS DA SILVA 12/02/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
173º DESCLASSIFICADO 132.318.884-33 KATIANE FERNANDA SOARES DA SILVA 23/03/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
174º DESCLASSIFICADO 087.297.454-54 MARÍLIA PINHEIRO ALVES DE OLIVEIRA 19/04/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
175º DESCLASSIFICADO 121.664.144-78 GABRIELA VANESSA ROCHA LEITE 07/07/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
176º DESCLASSIFICADO 121.511.364-18 THALES CLEMENTINO DA SILVA 04/09/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
177º DESCLASSIFICADO 068.529.514-13 JANIELE CLAUDINO SOUZA DA SILVA 16/12/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
178º DESCLASSIFICADO 113.742.624-12 AMANDA HELENA DE BARROS SILVA 10/02/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
179º DESCLASSIFICADO 119.341.924-73 ANA CAROLINE DE OLIVEIRA 08/03/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
180º DESCLASSIFICADO 128.087.754-58 NATALIA MARIA ALVES DA SILVA 23/03/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
181º DESCLASSIFICADO 124.728.394-13 JASMENIA PAULA SILVA RODRIGUES 09/05/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
182º DESCLASSIFICADO 133.737.314-10 CLARISSA FRANCIELE BARBOSA MARQUES 08/07/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
183º DESCLASSIFICADO 135.953.554-31 EDUARDA ALVES DA SILVA 18/12/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
184º DESCLASSIFICADO 118.516.594-04 ALUANA LEONCIO DIAS DE SOUSA 20/12/1997 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
185º DESCLASSIFICADO 071.498.054-42 JOSE CARLOS DA SILVA 20/01/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00

186º DESCLASSIFICADO 130.542.264-33 MANOELA GONSAGA SOARES 05/03/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
187º DESCLASSIFICADO 119.907.054-80 KENNEDY FELLIPE DO NASCIMENTO FERREIRA 24/04/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
188º DESCLASSIFICADO 126.028.294-55 MANOEL MATEUS DOS SANTOS SILVA 04/09/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
189º DESCLASSIFICADO 121.338.754-09 LUCAS MATEUS CARNEIRO DA SILVA 14/09/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
190º DESCLASSIFICADO 122.911.504-80 LUIS FELLIPE FERREIRA BARBOSA 28/12/1998 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
191º DESCLASSIFICADO 130.482.504-33 IARA FRANCIELE DA SILVA 22/01/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
192º DESCLASSIFICADO 089.447.604-11 ANA GARDENIA SILVA DE SOUZA 28/10/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
193º DESCLASSIFICADO 715.543.394-21 ANA JARA FERREIRA DA SILVA 30/10/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
194º DESCLASSIFICADO 127.117.144-97 VICTOR MANOEL GOMES DE OLIVEIRA 07/03/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
195º DESCLASSIFICADO 447.015.368-06 LUCAS PATRICK RAMOS DE OLIVEIRA 11/03/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
196º DESCLASSIFICADO 109.455.134-10 MARIA ROBERTA SILVA DA PAZ 07/06/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
197º DESCLASSIFICADO 131.885.164-52 MATHEUS MARCOS INACIO DA SILVA 29/12/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
198º DESCLASSIFICADO 069.687.734-14 MATHEUS FELIPE DA SILVA 25/06/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
199º DESCLASSIFICADO 142.587.514-99 MARCIELY EDUARDA DA SILVA 13/01/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
200º DESCLASSIFICADO 121.307.404-56 EMILY VITORIA ARAUJO ALVES 18/02/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
201º DESCLASSIFICADO 147.089.784-99 GISELY KANANDA DE AZEVEDO WANDERLEY 31/08/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
202º DESCLASSIFICADO 150.872.534-90 JULIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO 26/09/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
203º DESCLASSIFICADO 135.764.584-84 MAYRLLA ROBERTA LOPES CAVALCANTE 27/09/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
204º DESCLASSIFICADO 148.086.224-44 EMANUEL DANILO BEZERRA DA SILVA 04/02/2003 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
205º DESCLASSIFICADO 141.873.344-08 WILLIAM FELIPE DA SILVA FERREIRA 12/03/2003 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
206º DESCLASSIFICADO 146.530.994-21 TAYSSA CAMILLY SANTIAGO CAVALCANTI 29/03/2003 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
207º DESCLASSIFICADO 113.064.964-46 LUCAS RICARDO LINS DE MEIRA FERREIRA 18/08/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 5,00
208º DESCLASSIFICADO 756.983.664-20 JOSÉ EDSON DA SILVA 19/02/1971 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
209º DESCLASSIFICADO 891.128.224-34 ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA BASILIO 20/10/1972 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
210º DESCLASSIFICADO 034.869.034-70 GENALVA MARIA DA SILVA 21/12/1973 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
211º DESCLASSIFICADO 080.136.684-44 MARIA CLAUDENICE DA SILVA 22/06/1974 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
212º DESCLASSIFICADO 183.812.208-74 ELISANGELA TENORIO DE MORAIS 08/01/1975 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
213º DESCLASSIFICADO 040.449.064-67 JUCÉLIA MARIA DA SILVA 08/02/1976 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
214º DESCLASSIFICADO 331.731.388-99 EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA 21/06/1981 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
215º DESCLASSIFICADO 070.624.904-66 WILMA MARIA DA SILVA 10/04/1984 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
216º DESCLASSIFICADO 072.083.704-94 BRUCE DOS SANTOS NOGUEIRA 06/07/1986 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
217º DESCLASSIFICADO 072.456.744-50 ANDRESA CARLA SATURNINO DA SILVA 21/11/1986 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
218º DESCLASSIFICADO 094.497.554-26 PAMELA TAMIRES MARTINS DE LIRA 19/10/1989 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
219º DESCLASSIFICADO 102.919.814-45 SHENYA THAYS MENEZES DA SILVA BISPO 14/08/1993 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
220º DESCLASSIFICADO 125.763.824-60 TALITA RAFAELA DOS SANTOS SILVA 22/09/1996 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
221º DESCLASSIFICADO 129.299.114-33 EDITE EMANUELY DA SILVA 09/02/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
222º DESCLASSIFICADO 134.969.084-83 EVERTHON OLIVEIRA GOMES DA SILVA 26/07/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
223º DESCLASSIFICADO 128.329.434-62 WILLYANE THAIS LOPES CORREIA 06/09/1999 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
224º DESCLASSIFICADO 130.487.024-31 JOÃO KLEBER MORAIS MIGUEL 15/03/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
225º DESCLASSIFICADO 069.534.014-00 DEIVYSON FHELIPY VICENTE DE OLIVEIRA 02/11/2000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
226º DESCLASSIFICADO 142.432.384-30 JASLAYNE FERNANDA RAMOS ALCOFORADO 14/03/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
227º DESCLASSIFICADO 132.441.884-27 ARTHUR FERREIRA DE MELO 21/12/2001 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
228º DESCLASSIFICADO 151.767.024-10 HENRIQUE ERNESTO RODRIGUES MACIEL 28/04/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
229º DESCLASSIFICADO 135.914.764-04 LUCAS KAYKY LINS FRAGOSO 22/05/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
230º DESCLASSIFICADO 138.930.734-42 MATEUS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA 28/08/2002 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:24929BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Aliança e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Aliança, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET. Data de Assinatura: 05 de abril de 2021. FORO: Comarca de Aliança, Estado de Pernambuco.

Aliança, 07 de abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9DFB95B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 013/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 001/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, para suprir as necessidades de diversas secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra estrutura e Transportes de Amaraji/PE. **Valor Máximo:** R$ 476.093,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e noventa e três reais)**. A Sessão acontecerá através do site: *WWW.BNC.ORG.BR*/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 08/04/2021 às 09:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 22/04/2021 às 09:10. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 22/04/2021 às 09:20. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 08/04/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A501F4C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.908.660/0001-29 EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 004/2021–FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM-PE
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e lubrificantes. **Valor Global:** R$ 387.630,26; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022.

FERNANDA BARROS ALVES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:ECC44BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.130.755/0001-64
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 004/2021
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL DE ANGELIM-PE
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e lubrificantes. **Valor Global:** R$ 655.866,42; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:14371E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.130.755/0001-64
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 005/2021
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM-PE
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e lubrificantes. **Valor Global:** R$ 42.1925,76; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:591B6277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA E DIESEL COMUM), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araripina – PE. VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 103.109,00 (Cento e três mil, cento e nove reais). TIPO: Maior desconto (Taxa "mínima" estimada: 2,33%). DATA**:** Recebimento das Propostas - 22 de abril de 2021, até as 08:00. Abertura e análise das Propostas - 22 de abril de 2021, a partir das 08h30min. Início da sessão de Disputa - 22 de abril, a partir das 09hs. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br . SUPORTE BLL: (41) 3097 - 4600. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 07 de abril de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E9D69CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 009/2021.
Pregão Eletrônico: Nº 001/2021.
Objeto Nat: Aquisição de bens.
Descrição: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliários), a fim de atender as necessidades de demanda da Prefeitura Municipal de Araripina-PE.

Após o Processo Licitatório Nº 009/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 133.306,20 (Cento e trinta e três mil, trezentos e seis reais e vinte centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 05, 10, 11, 14, 16, 19, 22 e 31; **MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.391.851/0001-66, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 128.559,93 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), referente aos itens 04, 06, 07, 08, 13, 21, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 49, 54, 58 e 59; **LC TENDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.067.125/0001-13, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 155.613,85 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens 26, 27, 28, 29, 55, 56 e 60; **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.632.818/0001-00, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 15.928,25 (Quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens 40, 42 e 52. Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, Sala da CPL, situada no 1º Andar, na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 07 de abril 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FBC5DD28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 013/2021

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana em paralelepípedos graníticos de 09 (nove) ruas no município de Arcoverde.
Onde se Lê: empresas inabilitadas..1. NORDESTE EMPREENDIMENTOS. 2 D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. 3. ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. 4. T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. 5. ENGENHARQ PROJETOS E EXECUÇÕES. 6 MIVAQ ENGENHARIA.
Leia-se: 1. NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRURA LTDA ME. 2 D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. 3. ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. 4. T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. 5. ENGENHARQ PROJETOS E EXECUÇÕES. 6 MIVAQ ENGENHARIA.

.

Arcoverde, 07 de Abril de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:493D2820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO RESULTADO ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 001/2021, DE ACORDO COM ART 48 § 3º DA LEI 8666/93

AVISO RESULTADO ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 001/2021, DE ACORDO COM ART 48 § 3º DA LEI 8666/93

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Reformas do Cinema Rio Branco no Município de Arcoverde.. Empresa habilitada: REZIELIO DE SOUZA RAFAEL ME (Engenharq Projetos e Execuções). Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços Envelope 02, para o dia 16/04/2021 as 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/dpw-aqyv-pzz, *ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

Arcoverde, 07 de Abril de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:538C9B0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 006/2021 - DISPENSA N.º 004/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. IV da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:

1) **MF Distribuidora Médico Hospitalar - EPP, CNPJ: 26.574.646/0001-76**, no Valor global de R$ 31.695,00.
2) **D.Araujo Comercial Eireli**, CNPJ: **23.680.034/0001-70**, no Valor global de R$ 74.939,50.
3) **NN Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ: **07.532.536/0001-68**, no Valor global de R$ 18.484,00.
4) **Ultramega Distribuidora Hospitalar LTDA**, CNPJ: **21.956.736/0001-44**, no Valor global de R$ 22.904,22.
5) **W & J Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA**, CNPJ: **21.544.672/0001-38**, no Valor global de R$ 3.360,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:17B638E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados e recolhidos pelo município de Bezerros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor Global estimado **R$ 613.825,58**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **20/04/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através de solicitação via e-mail: bezerroscpl@gmail.com, ou no sitio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:6C018C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 005/2021 FMAS. **Processo Licitatório Nº 001/2021**. **Pregão Eletrônico Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço para Aquisição de 18.000 (dezoito mil) kg de peixe (Congelado) para ser distribuído a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Direitos Humanos, durante o período da Semana Santa. Contratada: **MERCADINHO OROBO LTDA - ME. CNPJ: 02.798.081/0001-42.** Valor Contratado: **R$ 172.665,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**. Data da Assinatura 25/03/2021. Vigência até 25/09/2021.

Bom Jardim/PE, 07 de abril de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:19D86FFC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 004/2021 FMAS. **Processo Licitatório Nº 001/2021**. **Pregão Eletrônico Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço para Aquisição de 18.000 (dezoito mil) kg de peixe (Congelado) para ser distribuído a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Direitos Humanos, durante o período da Semana Santa. Contratada: **L FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP. CNPJ: 09.382.927/0001-08.** Valor Contratado: **R$ 57.555,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. Data da Assinatura 25/03/2021. Vigência até 25/09/2021.

Bom Jardim/PE, 07 de abril de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EFCD4858

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2018 FMAS. Processo Licitatório Nº: 002/2018; Pregão Presencial Nº 002/2018. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada, alocação de sistemas de informática e suporte técnico em processamento de dados, na Área Ambulatorial e Hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim - PE. Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.192/0001-71. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022.

Bom Jardim, 07 de abril de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:08F9B5F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 014/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 008/2021**. **Dispensa Nº 007/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município do Bom Jardim –PE. Contratada: **VASCONCELOS MOURA LTDA - ME. CNPJ: 10.789.124/0001-51.** Valor Contratado: **R$ 22.342,56 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Data da Assinatura 17/03/2021. Vigência até 17/05/2021.

Bom Jardim/PE, 07 de abril de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8D3C25AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 149/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **CARLA DANIELLE DE LIMA SOUSA**, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7BF826A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus torna público a **suspensão** Processo 005/2021 **Pregão Eletrônico 002/2021**,cujo objeto é: "*eventual contratação de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para a prestação de serviços de abastecimento, fornecimento de peças, fornecimento de pneus, manutenção veicular, entre outros serviços discriminados no Termo de Referência. Afim de atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE*". Devido a **necessidade de retificações no edital**.

Brejo da Madre de Deus, 07 de abril 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:152F8C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL – BREJO DA MADRE DE DEUS – PE torna público o resultado do PROCESSO Nº 003/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Cujo objeto é: "*Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Brejo da Madre de Deus/PE para a execução dos serviços especificados no termo de referência*". Empresas declaradas habilitadas: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ de nº 03.844.196/0001-99.** Sendo assim, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea a, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos. Não havendo manifestação de recursos referentes a essa fase fica designado o dia **15 de abril de 2021** às 10:00h para abertura das propostas, sob link para videoconferência https://join.skype.com/nORMEuhfAzY4.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Brejo da Madre de Deus, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4D519B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 004/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021, cujo processo é PL – 004/2021. OBJETO –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires.
Vencedoras:
MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **26.739.555/0001-43**. Perfazendo o valor total de R$: 12.496,10 (doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos.);
COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **40.254.264/0001-96**. Perfazendo o valor total de R$: 31.625,20 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**. Perfazendo o valor total de R$: 80.518,95 (oitenta mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **39.862.043/0001-11**. Perfazendo o valor total de R$ 69.972,70 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.622.743/0001-29**. Perfazendo o valor total de R$: 30.777,64 (trinta mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **70.066.840/0001-32**. Perfazendo o valor total de R$: 34.074,75 (trinta e quatro mil e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
OVERHALL SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **21.082.142/0001-15**. Perfazendo o valor total de R$ 2.888,30 (dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Buenos Aires, 06 de abril de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8BB472B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 252 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARIA EDUARDA DE MELO SOUZA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:312CEE0F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 253 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:38FD2D68

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 254 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA, no cargo comissionado de Assessor de licitação, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-4, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:93BA8B57

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 257 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: NICOLAS VINICIUS LEÃO CAMPOS SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B4F6BC36

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 258 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: PAULO MATHEUS FELICIANO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0451B0F1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021. Processo nº 001/2021. CPL.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em contabilidade pública de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem.
Contratado: Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública Ltda EPP.
CNPJ: 18.007.034/0001-73
Valor: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:E5BE62D4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021. Processo nº 001/2021. CPL.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em contabilidade pública de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem.
Contratado: Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública Ltda EPP.
CNPJ: 18.007.034/0001-73
Valor: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:FB79D97A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 545/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROBERT VICTOR OLIVEIRA RAMOS, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1D948BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CERTAME FRACASSADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA-SDR/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Desenvolvimento Rural - **Processo Administrativo**: Nº 044/2021 - **Processo Licitatório**: 019/PMCSA-SDR/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA-SDR/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 06 (seis) grades aradora de controle remoto, para atender as necessidades da superintendência de Desenvolvimento Rural. Informa que foi **FRACASSADO** Por estar com o valor acima do estimado pela Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Abril 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7ECDC752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMCSA-SME/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/PMCSA-SME/2019,** Referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2018, Pregão Eletrônico nº 003/PMCSA-SME/2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. **Natureza do Objeto**: Prorrogação de Prazo e Acréscimo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12(doze) meses, passando o seu termo final para o dia **20 de março de 2022** e o acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). **Empresa**: **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40 com sede na Rua Francisco de Barros Barreto nº 152 – Boa Viagem – Recife - PE. **Valor Total:** R$ 322.531,25 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FC9E1948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 016/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 016/PMCSA-SELOG/2021** – **Processo administrativo:** nº 190/2020 – **Processo Licitatório:** nº 064/PMCSA-SELOG/2020 – **Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2020 - Ata de Registro de Preços:** nº 069/PMCSA-SELOG/2020 - **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato), e garrafa de 500 ml cada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.355.594/0001-81, com sede na Rodovia PE 60 nº 17, KM 16, Sala, Loja B – Ipojuca/PE. CEP: 55590-000 **Valor Total R$:** 63.750,00 **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de março de 2021.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9AA33746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/PMCSA-SMPROS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas**

Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 099/PMCSA-SMPROS/2017,** referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/PMCSA-SEARH/2017 **– Pregão Presencial nº 053/PMCSA-SEARH/2017 Processo Licitatório:** nº 061/PMCSA-SEARH/2017 - **Natureza do Objeto**: Repactuação Contratual - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Repactuação dos Valores Contratados, equivalente a 3,93 % (três vírgulas noventa e três por cento), passando o valor do contrato a ser de R$ 3.047.750,04 (três milhões, quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. **Empresa**: **PREMIUS EBENÉZER SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 137 – Bairro Novo - Olinda/PE. **Valor Total:** R$ 3.047.750,04 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:04752CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 035/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 008/2021, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 007/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Compra - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual de máscaras facial de TNT (tecido não tecido), máscara cirúrgica e máscara-respirador N95 para atender à solicitação da rede Municipal de Saúde, no combate e enfrentamento ao covid-19. **Empresa**: **JM INDUSTRIA E CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.628.123/0001-13, com sede na Rua Silício, 100 – Parque Industrial Zona Norte – Apucarana/PR - CEP: 86806-460. **Valor Total:** R$ 189.000,00**Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:311DFA50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º006/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E ASSEMELHADOS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Agricultura por um período de 12 meses. Valor total Estimado R$375.014,20. **Data de sessão: 22/04/2021 às 08h00min**. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742–1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B4F5778C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, por um período de 12 meses. Empresas Contratadas: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.034.749/0001-10, com o valor de R$66.795,99; **A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 04.419.989/0001-23, com o valor de R$16.106,50; **CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.157.752/0001-10, com o valor de R$164.720,93; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com o valor de R$39.564,93; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com o valor de R$31.281,40; **ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com o valor de R$7.592,76; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com o valor de R$554.336,25.

Cachoeirinha/PE, 07 de abril de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1A2ED306

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, por um período de 12 meses. Empresas Contratadas: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com o valor de R$185.874,50**; ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com o valor de R$22.352,00; **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com o valor de R$217.026,00; **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com o valor de R$534.904,10.

Cachoeirinha/PE, 07 de abril de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DE4BC394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 366/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 057/2021-SMS de 06/04/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora **LUANNA KLÉSSIA DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF nº **104.537.004-54**, candidata aprovada e classificada em 18º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS Vila Cabanas, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 07/04/2021 até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 07 de abril de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:59A930DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo Licitatório n.º 007/2021; Concorrência Pública nº 001/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção da 1ª (primeira) etapa de um Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Processo nº 59335.000213/2018-30 - Convênio SICONV nº 872.769/2018 (LOTE 1) e Construção da 2ª (segunda) etapa do Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Proposta nº 041021/2018 - Convênio SICONV nº 875.296/2018 (LOTE 2). *Valor Total máximo* admitido R$2.886.002,74. **Data e hora de Julgamento: 10/05/2021. Hora: 09h00min**. LOCAL: Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha-PE. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742–1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 07 de abril de 2021.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9FFED3DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor do Município de Calumbi- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal **ALAN CÉLIO DO NASCIMENTO ALMEIDA**, PORTARIA Nº 91/2020, lotado na Secretaria de Transporte no cargo de motorista CNH-D, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR servidor público municipal **ALAN CÉLIO DO NASCIMENTO ALMEIDA**, PORTARIA Nº 91/2020, lotado na Secretaria de Transporte no cargo de motorista CNH-D, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Calumbi-PE, 07 de abril de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:40CB4669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA (PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO CPL Nº 004/2021)

OFÍCIO GP N° 055/2021 Camocim de São Félix, 07 de abril de 2021.

À
Empresa
IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Ref.: PROCESSO Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Assunto: **NOTIFICAÇÃO para apresentação de DEFESA (PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO CPL Nº 004/2021)**

Ilustríssimo representante legal,

Vimos, pela presente, notificar-se para, no prazo de 5 (cinco dias úteis) apresentar **DEFESA** em relação ao fato de que esta empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta (através de e-mail encaminhado em **08.03.2021**, não celebrou o contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 -PROCESSO Nº 004/2021**, relativamente ao (s) item(ns) no qual fora vencedora do certame, o que enseja aplicação da sanção (suspensão do direito de licitar e contratar e descredenciamento no SICAF/Sistema de Credenciamento Municipal de Fornecedores) prevista no art. 7º da LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, a fim de assegurar-se o pleno exercício do direito à defesa e devido processo legal, fica esta empresa notificada para, no prazo de 5 (cinco dias úteis) apresentar **DEFESA** em relação ao fato acima especificado, bem como na oportunidade de defesa, poderá esta empresa juntar as provas que fundamentem suas arguições e indicar as provas que pretende produzir, justificando-as.

A peça de defesa deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, para o e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:9716B227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 - DATADO: 29.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: F LUCAS W E SILVA ME, ESTABELECIDA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 02 – SÃO FRANCISCO - AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE – CNPJ Nº 15.501.731/0001-98; OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde. Valor contratado R$ 106.585,00.

Canhotinho, 07 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 - DATADO: 29.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA ARY BARROSO, Nº 2016 – SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 17.238.558/0001-02; OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde. Valor contratado R$ 33.701,80. Canhotinho, 07 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 - DATADO: 29.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI, ESTABELECIDA A AV 25 DE JANEIRO, Nº 2460 - CASA 05 - COND CONDOMINIO ANHANGAVA - JARDIM MENINO DEUS – QUATRO BARRAS – PR - CNPJ nº 17.184.211/0001-24; OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde. Valor contratado R$ 39.995,60.

Canhotinho, 07 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 - DATADO: 29.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA ALTINO FRAGA, Nº 389 – SANTA ROSA – PALMARES - PE – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60; OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde. Valor contratado R$ 11.680,00.

Canhotinho, 07 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:C027C2D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 - DATADO: 05.04.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: WORKMED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR ME, ESTABELECIDA A AVENIDA DJALMA DUTRA, 494 – HELIOPOLIS - GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 29.987.637/0001-03; OBJETIVO: prestação de serviços para realização de Exames de Ultrassonografia, com equipamentos e profissionais por conta da Contratada para atender a domada do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho. Valor Contratado R$ 245.400,00.

Canhotinho, 07 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DE1FDEC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - ADIAMENTO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras. Valor Estimado: R$ 3.501.900,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Data e Local da Sessão de Abertura: **ADIADA "SINE DIE"**. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações no Edital, por indicação da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios - Glicdo TCE/PE. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 07 de abril de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL/ Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:3DF8C780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 007/2018

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL** Nº **001/2018** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET , INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E ÓLEOS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até **08/04/2022.**

Carnaíba (PE) 06 de abril de 2021.

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2D1AFFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021**
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a habilitação do município para recebimento de receita proveniente da lei estadual n° 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP** estabelecida na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, Nº 3995, Loja 27 CXPST 1054, CEP Nº 53.040000, Casa Caiada, Olinda - PE, inscrita no **CNPJ Nº 23.888.202/0001-17** representada pelo sr. **Leonardo Ninomiya Malta de CPF Nº 048.850.654-96** e RG Nº 6.318.591 – SDS/PE, vencedora do certame pelo valor global de **R$ 121.427,12 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos**), seja portanto convocada a mesma para complementação da Caução e logo após assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 07 de ABRIL de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4BCCC31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 090/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **MEI FABIO JOSE DA SILVA 05561455427, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.378/0001-15.** Valor total de **R$ 6.628,81 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).** Data de assinatura do contrato: **06/04/2021**. Prazo de duração: **02 (DOIS MESES)**.
Carnaíba, 06 de abril de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:258A312D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para Educação infantil, Título "Primeiros Passos", volumes 1, 2 e 3 da Editora Dinâmica, para atender a rede de ensino da educação infantil do Município de Casinhas – PE. Itens 1, 2, 3, 4: Glicilerry Almeida de Oliveira. CNPJ: 29.503.043/0001-71, pelo valor de R$133.326,06.

Casinhas, 06/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:EC31E8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2021, para Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Município de Casinhas/PE, incluindo a Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Itens 1, 2: Barbosa e Leal Combustiveis Ltda. CNPJ: 08.889.260/0001-71, pelo valor de R$1.383.873,60.

Casinhas, 07/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D23EC874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PUBLICO 004/2021 - SECRETARIA DE SAUDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas ulteriores alterações, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atue na área de saúde pública, interessada na formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal que tenha por objeto a execução de Projetos/Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde/SUS, conforme disposições contidas no Edital de Convocação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 14/05/2021 às 10 horas. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2021 às 11 horas. Edital na íntegra à disposição dos interessados para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/:e pelo e-mail ;prefcatende.cpl@gmail.com(solicitação/envio das 08h às 13h), ou no endereço: na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Costa Azevedo, S/n, Centro, Catende/PE.

Catende, 06 de abril de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:367FC490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, destinados às Unidades de Saúde do Município. Valor Estimado: 1.370.712,60 (um milhão trezentos e setenta mil setecentos e doze reais e sessenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: apartir das 08:00 horas do dia 08/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 22/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:20 horas do dia 22/04/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 07 de Abril de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D762D7B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto: Registro de Preços por Item consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Materiais de Limpeza destinados às Secretarias Municipais. Valor Total Estimado: R$ 703.932,60 (setecentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 08/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 23/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:20 horas do dia 23/04/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 07 de Abril de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0E02EA51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 008/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa(s) para a Aquisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, bem como, material necessário para realizar a instalação dos equipamentos destinados às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 364.923,80. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 09/04/2021** as **07h00min**, até o dia **21/04/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 22/04/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/04/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://chagrande.pe.gov.br

Chã Grande-PE, 07 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:65A2891E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo no 002/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor máximo aceitável: R$416.681,62 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26/04/2021 as 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio http://bnccompras.com. Mais informações através do e-mail
cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 07 de abril de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:31F44E86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2020. Processo Licitatório nº. 008/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020. Alteração no prazo do contrato referente à: prestação de serviços continuo de assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da educação municipal, orientar o processo de gestão das políticas educacionais do dirigente municipal de educação, organizar o sistema municipal de ensino e acompanhar as informações fiscais (DCTF, GFIP, IRPJ...) das unidades executoras das escolas municipais, conforme os serviços especificados no termo de referência, de acordo com as normas voltadas ao setor público; Contratada: Iraci Chaves Areias – ME; CNPJ: 08.517.772/0001-07; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 25/03/2021 à 25/03/2022.

Correntes, 23 de março de 2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7D48F184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 06/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 06/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 17
DESCARTADOS: 1090
CONFIRMADOS: 242
RECUPERADOS: 213
ÓBITOS: 15

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:34DC2898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 07/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 07/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 11
DESCARTADOS: 1102
CONFIRMADOS: 242
RECUPERADOS: 215
ÓBITOS: 15

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EACE706D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTUBOL NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1057.919-31/ME/CAIXA – CONVÊNIO Nº 875.022/2018.**. Valor Estimado de **R$ 503.656,51 (quinhentos e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**. Abertura dia **23 de abril de 2021** às **9:00h**. No endereço Coronel José Belarmino, 48, centro – Cortês-PE. Os interessados em adquirir o edital deverão solicitar através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou através do Fone: (081) 9.7111-7851, no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.04.2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:9C863DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1053.088-52/ME/CAIXA – CONVÊNIO Nº 867.019/2018**, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão julgou habilitados os licitantes **Zara Serviços De Construção Civil EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.127.171/0001-56, **Construlins Construções EIRELI** inscrita no CNPJ: 35.380.188/0001-25, **Papa-Fina Serviços Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.935.406/0001-39 e **SS Obras Terraplenagem e Locação de Máquinas para Construção LTDA** inscrita no CNPJ: 14.417.792/0001-09 que cumpriu as exigências do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas no dia 16/04/2021, às 09:00h, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Carlos de Barros Cavalcante, nº. S/N, Centro Administrativo - Centro, Cortês - Pernambuco. Em caso de recurso administrativo a abertura ficará suspensa e ao final do mesmo será publicada nova data de abertura das propostas de preço.

Cortês - PE, 07 de abril de 2021.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:7B6AB593

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PMC

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021. **A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Licitante vencedor: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**,inscrita no CNPJ Nº**20.693.777/0001-96,** no valor de **R$322.600,00 (trezentos e vinte dois mil e seiscentos reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 07.04.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:30923579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUMARU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor Total Estimado: **R$ 2.905.980,00 (dois milhões**

novecentos e oitenta mil reais). Limite para acolhimento das propostas: 20/04/2021 às 13:00h. Abertura das propostas: 20/04/2021 às 14:00h. Sistema eletrônico utilizado: **https://www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 07 de abril de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:C8F92666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (MÁSCARA, LUVAS, PROTETOR FACIAL, ÁLCOOL 70%, ETC), DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor Total Estimado: **R$ 81.656,70 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Limite para acolhimento das propostas: 20/04/2021 às 09:00h. Abertura das propostas: 20/04/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: **https://www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 07 de abril de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:A14D1C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de empresas, PARA A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 1.314.850,00 (hum milhão trezentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). O recebimento das documentações se fará a partir de 08/04/2021 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João de Moura Borba, 224, das 08:00h às 12:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <http://www.cumaru.pe.gov.br/>. Face às medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade do uso de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel, caso opte este pela entrega presencial.

Cumaru/PE, 07 de abril de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:FF8057D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº001/2021-FMAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 001/2021-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 0001/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$131.087,00.Abertura da sessão publica: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 22 de Abril de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 07/04/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3D669E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 009/2021. PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, para Aquisição de 02 Grade Aradora 14 discos de 26". Item 1: Agro Shop Comercio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinarios Eireli. CNPJ: 27.636.436/0001-28, pelo valor de R$54.194,00.

Custodia, 25/03/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2021. Processo Nº 009/2021. PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Compra. Aquisição de 02 Grade Aradora 14 discos de 26". DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 18000.18001.20.605.2004.1.49 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Agro Shop Comercio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinarios Eireli. CNPJ: 27.636.436/0001-28. Valor R$54.194,00. Vigência: de 29/03/2021 a 31/12/2021.

Custodia, 29/03/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:444BDD62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 007/2021

ATO CONVOCACIONAL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 024/ 2021, TOMADA DE PREÇOS nº 007 / 2021, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HENRIQUE PORFIRIO (2 SALAS DE AULA) LOCALIZADA NA ZONA RURAL, E DA ESCOLA JOSEFA CANDIDA (4 SALA DE AULAS), LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Após prazo decorrido **do art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8.666/93** Fica **CONVOCADA** as Empresa **HABILITADO**, as firmas, cito: **1) REJANE GOMES FEITOSA EIRELI,** CNPJ nº 24.744.215/0001-8; **2) CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI,** CNPJ nº 23.588.619/0001-64; **3) CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ: 37.167.914/0001-51; **4) W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES,** CNPJ nº 18.259.511/0001-98, **5) OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 39.712.274/0001-49; **6) AGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 07.806.397/0001-52 e **7) OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 31.248.619/0001-43, para o comparecimento no dia **09/04/2021 as 14:00** para a **ABERTURA** dos **ENVELOPES DE PROPOSTA**. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 07 de abril de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:099B4081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 022/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, Vereador **GILCELIO OLIVEIRA PONTES**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO o art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, que dispõe sore o prazo para a Comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário;
CONSIDERANDO o § 3º do art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, que dispõe sobre o findo o prazo, sem que o parecer seja concluído, e sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 3 (três) membros para exarar parecer, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias;
RESOLVE:
NOMEAR uma Comissão Especial Temporária, a fim de exarar Parecer a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Ferreiros nº 001/2021, que Altera a redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e dá outras providências, compostas dos seguintes membros:
COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
VEREADOR Salatiel Paz de Freitas Domingos;
VEREADOR Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho;
VEREADOR Wagner Rosendo da Costa.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 07 de abril de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:03A9AE2A

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 023/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, Vereador **GILCELIO OLIVEIRA PONTES**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO o art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, que dispõe sore o prazo para a Comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário;
CONSIDERANDO o § 3º do art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, que dispõe sobre o findo o prazo, sem que o parecer seja concluído, e sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 3 (três) membros para exarar parecer, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias;
R ESOLVE:
NOMEAR uma Comissão Especial Temporária, a fim de exarar Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2021, que Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências, compostas dos seguintes membros:
COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
VEREADOR José Cândido da Silva;
VEREADOR Wagner Rosendo da Costa;
VEREADOR Salatiel Paz de Freitas Domingos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 07 de abril de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTE
Presidente

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:6FBAF4F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 015/2021, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 013/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelado de materiais laboratoriais destinados a serem utilizados nos exames feitos pelo Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: de **R$ 30.366,00 (trinta mil trezentos e sessenta e seis reais).** Início do acolhimento das

propostas: 08/04/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 20/04/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 20/04/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 07/04/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:4687C832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo nº 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Registro de Preços nº 001/2020. Compra. Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se à frota de veículos e futuros locados da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO. Valor máximo aceitável R$ 1.005.900,00. Data e local da Sessão de Abertura: 20/04/2021 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br. link Diário oficial. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho 07 de Abril de 2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:A9E3F701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP, para Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO, com concessão de cilindros em regime de comodato, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; e Adjudicação do objeto à: CARUARU OXIGENIO LTDA – CNPJ: 03.264.833/0001-58, para o Item 01 no valor total de R$ 12.555,40 e Item 02 no valor total de R$ 25.792,40.

Gameleira/PE, 07 de abril de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9ABFD2CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2021

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014. e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, Prefeito Municipal da Gameleira, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1° Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.019, de1° de agosto de 2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Gameleira-PE.

Art. 2° A aplicação das normas contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5° e 6° da Lei Federal n° 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3° Compete aos dirigentes das entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, com a prévia autrização do Prefeito Constitucional:
I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II - solicitar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V - anular ou revogar editais de chamamento público;
VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4° O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5° O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6° O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7° A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 63, da Lei n° 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8° O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal n° 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1° É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto da parceria,admitidos:
I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 2° Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei n° 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3° A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei n° 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4° Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
§ 5° Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6° O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9° O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 10. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiada composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1° Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *capuz* deste artigo.
§ 2° Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3° Verificado o impedimento de que trata o § 2° deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 11. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos e subjetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2° No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2° do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 12. A abertura dos envelopes contendo a proposta técnica e a documentação fiscal das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.
§ 1° Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2° É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
§ 3 A entidade comunicará através do e-mail a data e a hora em que estará no município para realização do credenciamento.

Art. 13. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 14. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.
§ 1° Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.
§ 2° A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.
§ 3° A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
§ 40 Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo de colaboração, fomento ou cooperação.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 15. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso IIdeste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 16. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n° 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 17. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 18. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III - avaliação das propostas;
IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos, subjetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica eoperacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V - aprovação do plano de trabalho;
VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
VII - celebração do instrumento de parceria.
§ 1° As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
§ 2° Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão do município na internet.

Art. 19. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal n° 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:
I — regularidade jurídica:
cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019/2014;
cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.
II — regularidade fiscal e trabalhista:
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo,1 (um) ano;
cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III — Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado;
IV – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando for o caso;
V – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM, quando for o caso;
Vl — documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Vll — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VIII — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014;
IX — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas nos últimos 5 (cinco) anos de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres, salvo as hipóteses previstas na Lei n° 13.019/2014;
X — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 12.101/2009, se houver;
XI — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente, com n° de Lei específica;
§ 1° Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica *e* operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *capuz* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II — relatório de atividades desenvolvidas;
III — notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV — publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V — currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII — prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas da Administração Pública, Municipal, Estatual e Federal e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 1-Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada mesmo que posteriormente no prazo do credenciamento será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 2-Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1° deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e neste artigo.
§ 3-Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

Art. 20. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 19 deste Decreto, os seguintes:
I — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou; declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver; declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1° A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2° Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3° Pelo repasse dc recursos de que trata o § 2° deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4° A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 21. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei n° 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 22. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei n° 13.019/2014, e

convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1° O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou pelo seu representante legal da diretoria do Estatuto.
§ 2° As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 23. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as /cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
§ 1° Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2° Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3° Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei n° 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 24. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 25. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto daparceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 26. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 27. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 28. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 29. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 30. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos

financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *Caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 31. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1° O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2° Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I — forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III — pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV — implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3° O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 33. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 34. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1° Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2° Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *Caput* deste artigo.
§ 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4° Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5° Verificado o impedimento de que trata o § 4° deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 35. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 36. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1° O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.
§ 2° Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 37. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2° e 3° do art. 58 da Lei n° 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1° Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2° Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.
§ 2° O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos 1 a IV do Caput do art. 39.
§ 3° Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobreo tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 4° Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 5° O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sitio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4°.
§ 6° O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 70 Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento/ público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 8° A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 9° A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei n° 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei n° 13.019/2014 comprovando no ato de credenciamento a existencia de site oficial em cumprimento de Lei de Acesso a Informação 12.527, de 18 de Novembro de 2011**.**

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 41. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
§ 1° A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo V — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto.
§ 2° As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
§ 3° O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 42. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 1° A prestação de contas deverá ser feita por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.
§ 2° A prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1° deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.
§3° Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do §2° deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 43. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma fisico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas

efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
§ 1° Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.
§ 2° Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 3° A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
§ 4° Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 44. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 45. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.
§ 1° No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.
§ 2° O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sitio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 46. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
§ 1° Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.
§ 2° Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.
§ 3° A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 47. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 48. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:
I - aprovar;
II - aprovar com ressalvas; ou
III - rejeitar as contas.
§ 1° A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§ 2° A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 3° Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 49. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas cadastro de inadiplentes municipal, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Controle Interno Municipal;

Art. 50. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:
I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias),encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 51. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:
I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.
§ 1° A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no cadastro de inadiplentes municipal, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.
§ 2° Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1° deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.
§ 3° Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após

a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:
I — quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
c) retirar a inscrição no cadastro de inadiplentes municipal;
II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
manter o impedimento da organização da sociedade civil no cadastro de inadiplentes do municipio; e
aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 52. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 1° A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 2° As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.
§ 3° A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
§ 4° O transcurso do prazo definido nos termos do § 3° deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 53. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da. Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4° do art. 53; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3° do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 54. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1° O prazo referido no *Caput* deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2° Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 55. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 56. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 ; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
§ 1° A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 2° A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§ 3° A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
§ 4° A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 5° A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 57. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a

comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimode 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação

Art. 59. No âmbito do Município e de sua autarquia ou fundo municipal , a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§ 1° Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2° O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3° É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, corno condição para sua promoção.

Art. 60. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:
I Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho;
II - Anexo II - Modelo de Edital de Chamamento Público;
III - Anexo III - Modelo de Extrato de Edital de Chamamento Público;
IV - Anexo IV - Minuta de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação;
V - Anexo V - Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias;
VI - Anexo V-A - Primeiro anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Modelo de Oficio de encaminhamento de Prestação de Contas;
VII — Anexo V-B — Segundo anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Relatório de Cumprimento do Objeto;
VI — Anexo V-C — Terceiro anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Relatório de Execução Físico-Financeira;
VII — Anexo V-D — Quarto anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias —Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa;
VIII — Anexo V-E — Quinto anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias
Relação de Pagamentos Efetuados;
IX — Anexo V-F — Sexto anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias —Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;
X — Anexo V-G — Sétimo anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias —Conciliação Bancária;
XI — Anexo VI — Modelo de Carta de Credenciamento de Representante da OSC;
XII — Anexo VII — Modelo de Proposta;
XIII — Anexo VIII — Modelo de Certidão a ser solicitada ao Cartório de Registros de XXXXXXXX (no caso de inexigibilidade, conforme art. 31, da Lei Federal 13.019/2014);
XIV —Anexo IX — Modelo de Formulário para instauração de procedimento de manifestação de interesse social;
XV — Anexo X — Checklist parecer juridico e técnico;
XVI — Anexo XI — Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho;
XVII — Anexo XII — Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;
XVIII — Anexo XIII — Declaração de contratação de parentes e empresas;
XIX — Anexo XIV — Declaração de início das atividades;
XX — Anexo XV — Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade;
XXI — Anexo XVI — Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica;
XXII — Anexo XVII — Declaração sobre atendimento à Lei Federal n° 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação;
XXIII - Anexo XVIII - Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;
XXIV - Anexo XIX - Declaração de disponibilidade de Contrapartida (quando houver);
XXV - Anexo XX - Modelo de Portaria de Designação da Comissão de Seleção Expedida pelo RH;
XXVI - Anexo XXI - Modelo de Portaria de Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Expedida pelo RH;
XXVII - Anexo XXII - Modelo de Portaria de Designação do Gestor da Parceria -Expedida secretária municipal responsavel;

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gameleira, 05 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8FCF6748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0132/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Altera membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destina do a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0179/2020 de 03 de agosto de 2020, que instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar o membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA, designando os seguintes membros: **Fabiana Maria Simões Silva, mat. 267-1 e Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, como representantes do corpo docente da AESGA; **Silvana Brasil Claudino, mat. 1152-1,** representante do quatro técnico-administrativo da AESGA; **Gedécio Barros de Almeida** (Secretário de Governo, Articulação Política e Ouvidoria do Município), representante do Poder Executivo Municipal; **Danilo Rocha Ferreira de Moura**, matrícula 15110084, representante do corpo discente da AESGA.

Art. 2° - Designar a servidora **Fabiana Maria Simões Silva, mat. 267-1,** como Presidente da comissão, e **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** como Presidente Adjunta**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37455E89

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0133/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Altera período de concessão de férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 05 a 14 de abril de 2021, totalizando 10 (dez) dias, concedidas por meio da Portaria nº 0119/2021 de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO, o pedido de alteração do período de concessão de férias para o período de **12 a 21 de abril de 2021**, em virtude da demanda de atividades desenvolvidas na Secretaria Geral Acadêmica, com anuência da chefia imediata.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar o período de férias da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, concedida por meio da Portaria nº 0119/2021 de 16 de março de 2021, passando para o período de **12 a 21 de abril 2021**, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 09.09.2019 a 08.09.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2EFD3E09

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2020

Origem: Edital CESPA nº 001/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/02/2020
Data do primeiro aditivo: 17/07/2020
Data do segundo aditivo: 10/09/2020
Data do terceiro aditivo: 29/12/2020
Data do quarto aditivo: 29/01/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporária por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 004/2020, a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: 051.531.414-54
Endereço: Avenida Afonso Pena, 118, Bairro São José - Garanhuns/PE, CEP: 55295-240

Valor mensal: R$ 3.644,64 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência do Termo: 01/03/2021 a 30/12/2021

Dotação Orçamentária:
12.364.5003.2708.0000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Direito de Garanhuns.
o 364.0005.2010.0000 - Manutenç3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 01 de março de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9504FF69

CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE ABRIL DE 2021

*Dispõem sobre o processo eleitoral que convoca eleições para os representantes das entidades da Sociedade Civil organizada no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Garanhuns biênio **2021-2022***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.113/2020, por meio de sua Comissão Eleitoral, RESOLVE:

Artigo 1º - estender o prazo para inscrição das Entidades da Sociedade Civil Organizada até o dia 09 de março de 2021.
Artigo 2º - o cronograma do processo de eleição fica da seguinte forma:
Cronograma de atividades
Publicação da Resolução do Edital: 11/03/2021
Prazo para Inscrição das Entidades: 15/03/2021 a 09/04/2021
Análise das Inscrições das Entidades: 12/04/2021
Resultado das Entidades Habilitadas para a Eleição: 14/04/2021
Prazo para Recursos de Impugnações: de 15/04/2021 à 19/04/2021
Resultado Final das Entidades Habilitadas: 20/04/2021
Eleição: 27/04/2021

Garanhuns, 07 de Abril de 2021

MARIA MADALENA ALVES CAETANO
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04F2E970

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 016/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de correção da resolução nº 11/2021 de 16 março de 2021, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publica a seguinte Errata.

ONDE SE LÊ:

Obra Social Nossa Senhora da Gloria- Fazenda da Esperança

LEIA-SE:

Obra social Nossa Senhora da Gloria- Fazenda da Esperança Santa Rosa

Art. 1º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34289533

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 06 DE ABRIL DE 2021

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;
CONSIDERANDO: O Edital nº 001/2021 que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de organizações governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO: A disponibilidade financeira existente no Fundo da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionados nos termos desta Resolução, sendo estes:
1- Projeto: "Caridade - I" da Creche Santa Terezinha, no valor global de R$ 32.767,89 (trinta dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do FMDCA e R$ 2.767,89 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de contrapartida da entidade;

2- Projeto: "Plantando Amor, Colhendo Cidadania" da Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3- Projeto: "Gerando Talentos" da Associação Sabino Inácio, no valor R$ 30.00,00 (trinta mil reais);

4- Projeto: " Fortalecimento familiar pós- pandemia na Missão Cuidar e Educar" do Lar da Criança Santa Maria, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

5- Projeto: "Projeto Batuque 2021- Esperança Renovada" do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns- NADESG, no valor de R$ R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);
6- Projeto: "Adequação estruturais e ambientais como forma de estimular 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. " da Associação Semeando a Palavra, no valor de R$ 29.999,74 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);

7- Projeto: "Acolher: desenvolvimento de ferramentas emocionais através da pscoeducação para crianças e adolescentes" da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco, no valor R$ R$ 29.891,40 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais).

8- Projeto: " Fazendo arte na creche II" da Creche lar Eterna Aliança, no valor R$ 29.247,17 (trinta mil reais);

9- Projeto: " Escolinha de futebol Flores do Nosso Jardim " da Associação Amigos de Nova Heliópolis, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º - Projeto apresentado que não foi aprovada: " Implantação de um sistema de Produção de energia fotovoltaica." da Creche Bethesda.

I – O projeto não foi aprovado, pois o Plano de Trabalho não prevê ações , que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. De acordo com o artigo 2º do Edital 01/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 07 de abril 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A704303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - IPSG**, o(a) Servidor(a), **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA**, Matrícula **5.793, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PE03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de destino, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:352F469D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 001/2021

Institui a Comissão de Avaliação Técnica, com o objetivo de verificar a comprovação do cumprimento para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial o seu artigo 15, parágrafo §8º e artigo 6º, inciso XVI.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de garantir a disponibilização de serviços continuados e de um controle fiscal mais eficiente, abrangente e que tenha um retorno financeiro mais eficiente à Prefeitura de Garanhuns, facilitando o cumprimento pelos contribuintes das obrigações tributárias principais e acessórias relativas a todos os tributos de competência do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Técnica que irá verificar a comprovação do cumprimento para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.
Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:
Afonso Henrique Freire da Fonseca – Agente Administrativo – Matrícula: 010913;
Raphael Arruda Barros – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula: 10963;
Tiago Soares Gonçalves – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula: 10846.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Avaliação Técnica são as constantes no Termo de Referência.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 07 de abril de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EADE1D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA, Conselheira Tutelar,** Matrícula **nº 14797**, lotado(a) na **Unidade do Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2021 a 31/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3344DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa de Licitação Nº 004/2021, Processo Administrativo Nº 005/2021. Contrato nº 022/2021. Objeto**: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Software de aulas EAD com foco no ensino continuado de professores da rede pública, bem como a manutenção da plataforma, acoplado ao serviço de suporte e atendimento ao usuário.. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: **RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI ME** - CNPJ Nº 28.895.254/0001-34. **Valor Global**: **R$ 28.100,00 (Vinte e oito mil e cem reais).**

Garanhuns/PE, 15 de Março de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4AB9DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 004/2021, Processo Administrativo Nº 005/2021. Contrato nº 022/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Software de aulas EAD com foco no ensino continuado de professores da rede pública, bem como a manutenção da plataforma, acoplado ao serviço de suporte e atendimento ao usuário. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: **RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI ME** - CNPJ Nº 28.895.254/0001-34. **Valor Global**: **R$ 28.100,00 (Vinte e oito mil e cem reais). Prazo:** 90 (noventa) dias.

Garanhuns/PE, 16 de Março de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CE6FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 002/2021-PMG

CONTRATO Nº 002/2021-CPLC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ: 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. **CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45**. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**. **VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EBAEC6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – O Município de Glória do Goitá/PE, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação **de PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CONTENDO AVALIAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E PROJETO DE REMEDIAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, valor máximo estimado R$ 24.862,72 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 13/04/2021. ÀS 13:00h

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sala da CPL, sito àPraça Cristo Redentor, 08, Glória do Goitá – PE, 55620-000. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço citado acima ou pelo fone (81) 4042-2168.

Glória do Goitá/PE, 07 de abril de 2021.

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:972E85DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - FME

- Processo Licitatório nº 007/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858132.
- Contrato nº 004/2021-FME

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Iati.

- CONTRATADO: BIOMULT DISTRIBUIDORA - ME.
- CNPJ SOB O N°: 35.937.997/0001-95.
- VALOR GLOBAL: R$ 148.381,20 (Cento e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:75EF6020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 - FME

- Processo Licitatório nº 007/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858132.
- Contrato nº 005/2021-FME

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Iati.

- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R$ 212.264,40 (Duzentos e doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A9DE7EA4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 - FME

- Processo Licitatório nº 008/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 005/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858551.

- Contrato nº 006/2021-FME

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Iati.

- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R$ 248.268,60 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:AAC9B8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - FMS

- Processo Licitatório nº 007/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858132.
- Contrato nº 008/2021-FMS

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati.

- CONTRATADO: BIOMULT DISTRIBUIDORA - ME.
- CNPJ SOB O N°: 35.937.997/0001-95.
- VALOR GLOBAL: R$ 148.381,20 (Cento e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1A48FBE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 - FMS

- Processo Licitatório nº 007/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858132.
- Contrato nº 009/2021-FMS

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati.

- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R$ 212.264,40 (Duzentos e doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E10CFF9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - FMS

- Processo Licitatório nº 008/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 005/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858551.
- Contrato nº 010/2021-FMS

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati.

- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R$ 248.268,60 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DAA5216E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021-PMI

- Processo Licitatório nº 007/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858132.
- Contrato nº 007/2021-PMI

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais do Município de Iati.
- CONTRATADO: BIOMULT DISTRIBUIDORA - ME.
- CNPJ SOB O N°: 35.937.997/0001-95.
- VALOR GLOBAL: R$ 74.190,60 (Setenta e quatro mil e cento e noventa reais e sessenta centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6CEEB35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021-PMI

- Processo Licitatório nº 007/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858132.
- Contrato nº 008/2021-PMI

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais do Município de Iati.

- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R$ 106.132,20 (Cento e seis mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:342B5DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021-PMI

- Processo Licitatório nº 008/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 005/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 858551.
- Contrato nº 009/2021-PMI

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Iati.

- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 20.166.545/0001-80.
- VALOR GLOBAL: R$ 124.134,30 (Cento e vinte e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 07/04/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1D4C8D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°022/2021 PMI, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021 PMI

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°022/2021 PMI, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021 PMA – OBJETO Contratação de empresa especializada para Poda de Árvores, Pintura de Meio Fio, Capinação e Roço de Mato das diversas ruas deste município, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ **150.600,58 Data e hora de abertura: 23/04/2021 ás 09:00hs** no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Professor Alencar, Centro, Ibirajuba - PE, onde será realizada a sessão, conforme protocolo de medidas. Ou ainda em função da pandemia Covid-19, poderá ser através de vídeo conferência e transmitida online. Na hipótese de sessão aberta ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão online será informado aos licitantes através do site da prefeitura municipal de Agrestina http://www.ibirajuba.pe.gov.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/ibirajuba. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Ibirajuba, 07 de abril de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:813E500A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PMI

Ratifico e homologo a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2021 PMI, Processo Licitatório 010/2021, em favor da empresa: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA n° 26.775.912/0001-67 no valor de R$ 72.000,00, nos termos do Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso II do mesmo diploma geral, Contratação de Sociedade de Advogados,

devidamente incrista na Ordem dos Advogados do Brasil, com expêriencia comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhemento destes, para assessoramento e consutoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexisase do Munícipio de Ibirajuba). Período de vigência 12 meses.

Ibirajuba, 08 de março de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:221C0D14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **GABINETE DA PREFEITA.** CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 26.889.181/0001-42. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.859,31** (Dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 30.000**, UNIDADE:** 30.100, **PROGRAMA:** 0412270022.006**, NATUREZA:** 44.90.52.00**, FONTE:** 001.0000**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0EE20FA7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 26.889.181/0001-42. VALOR DO CONTRATO: R$ 63.680,40** (Sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 69.100, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1012250022.125, **NATUREZA:** 33.90.32.00, **FONTE:** 211.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/02/2021 à 17/05/2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:028D2CC6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu através da Secretaria de Políticas Sócias e Educação Profissional, torna público a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo a seguinte empresa como vencedora: **OFILOC LOCADORA LTDA**, CNPJ Nº 05.351.022/0001-10, vencedora dos **Lotes 01** – No valor total de R$ 333.000,00; **Lote 2** no valor global de R$ 250.800,00 e para o **lote 3** no valor global de R$ 553.200,00 e a empresa vencedora para o **Lote 4** no valor global de R$ 115.080,00, perfazendo o valor global do processo de **R$ 1.252.080,00** (Um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais).

Igarassu, 07 de abril de 2021.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9DDA528C

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para fornecimento de oxigênio com cilindros em comodato de forma emergêncial e complementar. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 14/04/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:E251B39C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

CAMARA MUNICIPAL DE ITAIBA

AVISO DE CANCELAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio do Sr. Presidente, o Sr. Everaldo Alves Pequeno, resolve CANCELAR a publicação do Processo Licitatório nº 004/2021 na modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 003/2021 cujo objeto é contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de sistemas de softwares, para estudo e análise técnica do termo de referência do objeto ora contratado.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Itaíba, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:1EBA59F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 536/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, não alcançados pelos critérios de isonomia e paridade, na forma da Lei, concedidos entre janeiro a dezembro de 2020, ficam reajustados de acordo com os seguintes percentuais, aplicáveis a partir de janeiro de 2021.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do IPREVI – Instituto de Previdência do Município de Itaíba.

Art. 3º - Para o exercício de 2021, os valores a título do menor benefício previdenciário a ser pago pelo Município de Itaíba em favor dos seus servidores aposentados e pensionistas, observará o importe de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. - Revogam-se as disposoções em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:994B590E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2021. Compra. Registro de preços para posterior e eventual contratação do fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios para preparação da merenda escolar aos alunos das Unidades Escolares do Município no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 28 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: - Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria de Educação - Programa Orçamentário: 2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Elemento de Despesa: 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00022/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00010/2021**. Contratado: Breno Silva Nascimento ME. CNPJ: 09.350.391/0001-49. Valor R$206.969,00. Vigência: de 18/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 18/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00023/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00011/2021**. Contratado: Eliane Maria Nunes da Silva. CNPJ: 32.450.468/0001-74. Valor R$93.112,50. Vigência: de 18/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 18/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00024/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00012/2021**. Contratado: Lamartine Vicente da Silva. CNPJ: 15.027.234/0001-08. Valor R$110.603,00. Vigência: de 18/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 18/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00025/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00013/2021**. Contratado: Maria Aldinete Braga da Silva. CNPJ: 15.459.213/0001-53. Valor R$174.115,00. Vigência: de 18/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 18/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00026/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00014/2021**. Contratado: Maria Rejane Moraes Leite Costa Frigorífico ME. CNPJ: 26.947.528/0001-66. Valor R$254.790,00. Vigência: de 18/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 18/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:597E09B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00027/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00015/2021 . Processo Nº: 00009/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para extensão de rede de abastecimento simplificado dos Sítios Batinga e Russa Mansa - Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 1071 Sistema de Abastecimento d´agua na Zona Rural 4490.51 99 510 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Maufrs Construção de Edificios - Eireli. CNPJ: 32.219.949/0001-73. Valor R$81.232,05. Vigência: de 23/03/2021 a 23/05/2021.

Itapetim, 23/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:932F71E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0001/2021) PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itapetim , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a prorrogação do período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado que objetiva o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfretamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19)**, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital.

I. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br, das 00h e 01min do dia 24 de Março de 2021, até às 23h e 59min do dia 14 de Abril de 2021, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital n.º. 003/2020, disponível em http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos/p16_sectionid/132

II – DO CRONOGRAM DE EVENTOS:
1. Em razão da prorrogação do período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2021, o Cronograma constante do Anexo II do Edital n.º. 003/2021, passa a viger com as seguintes datas:
CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 24/03/2021 a 23h:59min do dia 14/04/2021
Análise dos Currículos pela Comissão	15/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	16/04/2021
Publicação das Inscrições Indeferidas	17/04/2021
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 18/04/2021 a 23h:59min do dia 19/04/2021
Publicação do julgamento dos recursos	20/04/2021
Publicação da Classificação Final	20/04/2021

Itapetim (PE), em 07 de Abril de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Membro Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EAA28E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 - PROCESSO 020/2021

O Município de Itapissuma torna público o resultado da impugnação ao Pregão Eletrônico 014/2020, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**
.

IMPETRANTE: **QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.894.801/0001-02; e JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS CNPJ 22.111.905/0001-71**

CONTRARRAZOANTE: **MGM COMERCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI – CNPJ 25.356.337/0001-67**

RESULTADO: JULGADO **IMPROCEDENTE**

Mantem-se inalteradas as decisões anteriormente proferidas

Itapissuma, 07 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D894B51A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 06/03/2021, Contratação de empresa (s) para Locação de 2 (dois) Caminhões Basculantes, tipo Caçamba, com Motorista e Combustível por conta da contratante, para atender os Diversos Serviços de Infraestrutura no Município de Itaquitinga/PE, **Onde se Lê:** Contratação de empresa (s) para Locação de 2 (dois) Caminhões Basculantes, tipo Caçamba, com Motorista e Combustível por conta da contratante, para atender os Diversos Serviços de Infraestrutura no Município de Itaquitinga/PE**, Leia-se:** Contratação de empresa (s) para Locação de 2 (dois) Caminhões Basculantes, tipo Caçamba, com capacidade Mínima de 6 m3 com Motorista e Combustível por conta da contratante, para atender os Diversos Serviços de Infraestrutura no Município de Itaquitinga/PE, Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

Itaquitinga/PE, 07 de abril de 2021

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:79CDAAD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 018/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 004/2021**. Compras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens 01 a 56**: **R$ 257.157,83**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 08/04/2021.** Abertura da Sessão de lances: **22/04/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 07 de abril de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7ED9B054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461/2021

EMENTA: Altera os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos cargos relacionados no Anexo I da Lei Municipal Nº 432/2019, no intuito precípuo de adequá-la ao novo salário mínimo, em satisfação às disposições contidas na Carta Magna.

Parágrafo Único – Os novos salários ficam fixados consoante os valores indicados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.01 - Câmara Municipal de Jatobá
01.031.00001.2008.0000 – Despesas com Remuneração de Pessoal Efetivo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01.031.00001.2009.0000 – Despesa com Remuneração de Pessoal Comissionado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

ANEXO I da LEI Nº 461/2021

TABELA I - CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R$)
03	Vigilante	CM-2	R$ 1.100,00
01	Mensageiro	CM-1	R$ 1.100,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	R$ 1.100,00

TABELA II - CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R$)
01	Assessor de Gabinete da Presidência	CC-4	R$ 1.100,00
08	Assessor de Gabinete do Vereador	CC-4	R$ 1.100,00

ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1BF6237D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462/2021

EMENTA: Altera os salários dos servidores Municipais, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A presente Lei tem o fim precípuo de atualizar os vencimentos dos servidores que recebem um salário mínimo, adequando a sua percepção aos mesmos moldes do piso salarial nacional definido pelo Governo Federal na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**
Art. 2º. Fica fixado o valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais) salário base de todos aqueles funcionários que recebem inferior ao mínimo nacional.
Art. 3º - As despesas originadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2017 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.124.0003.9001 – Manutenção do Controle Interno
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02.03 – Secretaria de Administração
02.03 – Secretaria de Administração

04.122.0006.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.04 – Secretaria de Finanças
02.04 – Secretaria de Finanças

04.123.0009.2014 – Manutenção da Secretaria de Finanças
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02.05 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes
02.05 - Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

12.361.0012.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.392.0021.2029 – Manutenção das Atividades de Cultura
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

23.695.0022.2031 – Manutenção das Atividades do Turismo
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

27.812.0023.2032 – Manutenção das Atividades do Esporte
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0012.2033 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0012.2039 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 40%
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.0012.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fundeb 60%
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.0012.2035 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0012.2036 – Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - 60%
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.367.0016.2038 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial 60%
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.367.0016.2039 – Manutenção das Atividades do Especial 40%
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.09 - Secretaria de Saúde
03.09 – Secretaria Municipal de Saúde

10122.0029.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02.07 – Secretaria de Assistência Social
02.07 – Secretaria de Assistência Social

08.244.0113.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.07 – Secretaria de Assistência Social
03.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0113-2049 – Manutenção Fundo Municipal dos Direito da criança e do Adolescente
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.244.0113.2053 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura
03.08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura

15.451.0058.2064 – Manutenção das Atividades de Infra-estrutura
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

20.605.0058.2068 – Manutenção das Atividades da Agricultura
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

18.541.0058.2071 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

03.09 – Fundo Municipal de Saúde
03.09 – Fundo Saúde

10.301.0029.2074 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0029.2077 – Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0029.2079 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0029.2082 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB FIXO
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0582.2083 – Manutenção Programa de Melhorias do Acesso e Qualidade – PMAQ (RAB-SM)
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0582.2084 – Núcleo Apoio a Saúde da Família – NASF
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0029.2077 – Manutenção Serviços de Assistência Móvel de Urgência – SAMU 192
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0582.2087 – Piso Fixo de Vigilância e Promoções da Saúde – PFVPS
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.302.0029.2088 – Gestão do M.A.C. Ambulatorial e Hospitalar
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.304.0041.2089 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0582.2090 – Ações de Vigilância Ambiental
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.0089.2091 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica/Sanitária
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N. 02/2021

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
TABELA A – Cargos Comissionados

Cargo	Símbolo	Vencimentos em R$
Chefe de divisão	CC-6	1.100,00
Gestor de unidade executora do sistema de controle interno	CC- 7	1.100,00
Coordenador da coordenadoria da mulher	CC- 7	1.100,00
Assessor da Coordenadoria da mulher	CC- 8	1.100,00
Secretário da Coordenadoria da mulher	CC-8	1.100,00
Encarregado de setor	CC-8	1.100,00
Assessor de Secretaria	CC-8	1.100,00

TABELA B – NÍVEL MÉDIO - NM

Cargo	Símbolo	Vencimentos em R$
Almoxarife	NM	1.100,00
Atendente/consultório	NM	1.100,00
Auxiliar Administrativo	NM	1.100,00
Auxiliar de Biblioteca	NM	1.100,00
Aux. de consultório dentário	NM	1.100,00
Auxiliar de enfermagem	NM	1.100,00
Auxiliar de laboratório	NM	1.100,00
Desenhista	NM	1.100,00
Digitador	NM	1.100,00
Fiscal de Concreto	NM	1.100,00
Fiscal de meio Ambiente	NM	1.100,00
Fiscal de obras	NM	1.100,00
Fiscal de postura	NM	1.100,00
Fiscal de pavimentação	NM	1.100,00
Identificador	NM	1.100,00
Operador de Raio-X	NM	1.100,00
Programador de Sistema	NM	1.100,00
Técnico Agrícola	NM	1.100,00
Técnico contábil	NM	1.100,00
Técnico em Enfermagem	NM	1.100,00
Técnico em informática	NM	1.100,00
Técnico em piscicultura	NM	1.100,00
Vigilante sanitário	NM	1.100,00

TABELA C – NÍVEL ELEMENTAR – NE 1 (1º grau completo)

Função	Símbolo	Vencimentos R$
Auxiliar de Campo	NE - 1	1.100,00
Auxiliar de Secretaria	NE – 1	1.100,00
Recepcionista	NE – 1	1.100,00
Telefonista	NE – 1	1.100,00
Visitador Sanitarista	NE – 1	1.100,00
Fiscal arrecadador	NE – 1	1.100,00
Pintor Letrista	NE – 1	1.100,00

TABELA D - NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)

Função	Símbolo	Vencimentos R$
Auxiliar de Disciplina	NE – 2	1.100,00
Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	1.100,00
Bombeiro	NE – 2	1.100,00
Carpinteiro	NE – 2	1.100,00
Copeira	NE – 2	1.100,00
Coveiro	NE – 2	1.100,00
Cozinheira	NE – 2	1.100,00
Encanador	NE – 2	1.100,00
Eletricista	NE – 2	1.100,00
Jardineiro	NE – 2	1.100,00
Lavadeira	NE – 2	1.100,00
Lavador de Carros	NE – 2	1.100,00
Maqueiro	NE - 2	1.100,00
Mensageiro	NE – 2	1.100,00
Merendeira	NE – 2	1.100,00
Mecânico	NE – 2	1.100,00
Motorista	NE – 2	1.100,00
Pedreiro	NE – 2	1.100,00
Pintor	NE – 2	1.100,00
Tratorista	NE – 2	
Vigilante	NE – 2	1.100,00

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

DECLARAÇÃO

Fica declarado para os devidos fins de direito, que o aumento de despesas advindo da Lei Nº 462/2021, tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária anual, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária ora vigente.

Jatobá-PE, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0E9C5B64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 463/2021

EMENTA: *Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2021.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete de Prefeito, Jatobá, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FDE93499

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 464/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Jatobá/PE.
Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação**;**
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 1 (um) representante da sociedade.
§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§ 2º O membro de que trata o inciso II será indicado pelas entidades sindicais das respectivas categorias.
§ 3º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta

condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, sendo vedada sua recondução.
§ 1º. Excepcionalmente, o conselheiro que tomará posse em 01 de abril de 2021, terá seu mandato extinto em 31 de Dezembro de 2022, sendo vedada sua recondução;
Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2021.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete de Prefeito, Jatobá, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BB1843E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 465/2021

EMENTA: Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei 360/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1ª. Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 360/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º. Os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, realizados no final de semana e feriados será remunerado no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
§ 2º. Os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, realizados nos dias de semana será remunerado no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º. Esta Lei retroage a 01 janeiro de 2021, convalidando-se os atos administrativo relacionados.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FCCCC37B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 466/2021

EMENTA: Concede isenção da contribuição para o custeio da iluminação pública – CIP para consumidores da classe residencial enquadrados na faixa de consumo entre 80 (oitenta) kwh e 220 (duzentos e vinte) kwh, durante o período compreendido entre 1º de abril e 30 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam isentos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública –CIP os consumidores da Classe Residencial enquadrados na faixa de consumo entre 80 (oitenta) Kwh e 220 (duzentos e vinte) Kwh, durante o período compreendido entre 1º de abril de 2020 e 30 de junho de 2021.
Parágrafo único. A isenção prevista no caput será aplicada apenas às unidades consumidoras que atendam a pelo menos uma das condições previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CC3CD66E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo referente às comemorações da Semana Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo dia 01/04/2021 (Quinta-feira), em virtude das celebrações e programações da Semana Santa.

Parágrafo Único: O Ponto facultativo de que trata o caput, requer das secretarias municipais e dos órgãos que as compõe, providências em relação ao perfeito atendimento dos serviços essenciais de Saúde, limpeza pública e Abastecimento, com escalas que atendam ao funcionamento normal de tais serviços, de modo que não prejudiquem a população.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:75227D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021

EMENTA: Decreta Mudança do dia de realização da feira Livre de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as tradições das comemorações em razão da Semana Santa, bem como, atendendo à solicitação dos marchantes do município e do público em geral, para que se evitem abates de animais na sexta-feira dia 02/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a mudança do dia de funcionamento da Feira Livre de Jatobá, conforme infra:
A feira Livre que seria no dia 03/04/2021 (sábado) será realizada no dia 04/04/2021 (domingo).

Parágrafo Único: O adiamento de que trata o caput, requer das secretarias municipais e dos órgãos que os compõe, especialmente das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, Administração e Secretaria de Finanças, as devidas providências em relação ao perfeito atendimento dos serviços essenciais de limpeza pública, organização da Feira, tributação, Abastecimento, etc. Elaborando escalas que atendam ao funcionamento normal de tais serviços, de modo que não prejudiquem a população.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI DO NASCIMENTO
Secretaria de administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E2DC5ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021

EMENTA: Prorroga a Declaração do Estado de Emergência Administrativa no âmbito do Município de Jatobá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a nova gestão governamental do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que no período de transição de gestores municipais houve dificuldade no repasse de informações, dados e estatísticas da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO a obrigação legal da Administração Pública em planejar, acompanhar e avaliar sua gestão orçamentária, financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que os contratos públicos que visavam a continuidade administrativa deverão ser reavaliados, contratos essenciais à continuidade da administração pública, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte, entre outros;

CONSIDERANDO que os prédios públicos estão deteriorados, necessitando de reparos urgentes;

CONSIDERANDO que a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem informações do estoque de medicamento e material hospitalar de consumo;

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2021 inicia-se em fevereiro e que não há informações de estoque de merenda escolar para dar início ao ano letivo, bem como não há material de expediente em toda rede de educação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 90 (noventa) podendo ser prorrogada por igual período;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº: 50.485, de 30 de Março de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, inclusive com o aprofundamento das medidas restritivas.

CONSIDERANDO o teor do decreto do Município de Jatobá, Nº: 17, que adota medidas temporárias para enfrentamento das emergências em saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19).

DECRETA:

Art 1º - Fica prorrogada a declaração da situação de **Emergência Administrativa no Município de Jatobá**, Constante do Decreto 001/2021, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público **pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da presente data.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C5F5E817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021

EMENTA: Institui medidas no município de Jatobá/PE, relativas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, ao teor dos decretos do Estado de Pernambuco, de números 50.470 de 26 Março de 2021 e 50.485 de 30 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o covid-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), vem como a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que há evidência de transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentam sintomas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 009, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 131, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos do Município de Jatobá/PE, números 002 e 003, que mantem a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos do Estado de Pernambuco, de números 50.346/21, 50.470/21 e 50.485/21, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde ´pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado por mais esse período.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado, sendo, este, reproduzido no âmbito do Município de Jatobá, permitindo o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os seguintes protocolos:

I - Limitação da capacidade de ocupação dos ambientes, como medida para se evitar aglomerações;

III – limitação dos horários de funcionamento;

IV - Recomendação de uso da máscara na circulação em vias públicas, nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e nas repartições públicas.

Art. 2 - Fica permitido o acesso a parques e praças, inclusive nos calçadões, em todo o território do município, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;

I - Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, a realização de atividades sociais e econômicas conforme Decreto 50.485/21 e do plano de convivência do Estado.

III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

a) das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 12h nos finais de semana e feriados:

1. comércio em geral, shoppings centers e galerias comerciais;

2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e

3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

b) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas; e

c) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som.

I - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de

serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretaria de Saúde do Estado;
§ 1º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar conforme o horário estabelecido na alínea "a" do inciso III do Artigo 2º.
§ 2º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea "c" do inciso III do caput, sem aglomeração.

Art. 3º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 10h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único do Decreto do Estado de Pernambuco nº: 50.470/2021, que se submeterão a horário de funcionamento próprio conforme plano de convivência, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 4º Permanece vedado em todo o Município, o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - clubes sociais, esportivos e agremiações;

II - parques de diversão, temáticos e similares; e

III - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.

Art. 5º Permanece vedada no Município, a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 6º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 7º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, já em vigor ou editados posteriormente.

Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 9º. - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5399FBCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021 - DISPENSA N.º 005/2021

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021, nos termos do 24, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a aquisição de recargas de gases medicinais com a concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de comodato, para atender as necessidades assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo - PE, em conformidade com a situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do município de João Alfredo declarada Decreto Municipal nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021 e pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, e AUTORIZAR a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome da Empresa **ELIAS JOSE DE ARRUDA - ME**, sediada na Av. 13 de maio de 302, sala A, Centro: 55.720-000, CEP: 55.55.720-000, João Alfredo - PE – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.062/0001-33, no valor total de **R$ 95.807,05 (noventa e cinco mil oitocentos e sete reais e cinco centavos)**.

João Alfredo/PE, 05 de abril de 2021.

JOANA AMÉLIA DO REGO SANTOS
Gestora do Fundo M. de Saúde

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:D17AD11A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° **02**/202**1** - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o Exercício 202**1**, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, os Grupos Formais/Informais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, ou proposta de preços no dia **15**/**04**/202**1** as 09:00h, na Sede da Secretaria de Educação deste Município, Valor estimado: **224.457,41** (**duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos**). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103**.**

Jucati, **07** de **abril** de 202**1**.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3A9BC875

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que vai realizar Chamamento Público n° 01/2021, cujo objeto é o Credenciamento através de pessoas física ou jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. O credenciamento iniciará no dia 08/04/2021, nos horários das 08:00h, às 13:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 06 de abril de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6C6127E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 08/2021, PREGÃO ELETRONICO N° 08/2021 - Contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte e retroescavadeiras com os serviços destinado recuperação de estradas. Valor estimado R$ 276.850,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 09/04/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 20/04/2021. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 20/04/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 07 de abril de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:60E72A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019 PROCESSO N° 026/2019 TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

5° Termo Aditivo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO "MENOR PREÇO" GLOBAL ESPEPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 847875/2017, OPERAÇÃO 1042315-41 ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E HABITAÇÃO - Contratado: CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA - AV ESTACIO COIMBRA, 547 - SAO SEBASTIAO - CARPINA - PE, CNPJ nº 07.279.603/0001-13. Aditamento para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2019. Vigência de 13.03.2021 a 13.08.2021.

Lagoa de Itaenga/PE, 07 de abril de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:DC6BE731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MIRIAN CORREIA DOS SANTOS LIMA

ATO/PORTARIA Nº 000011/2021

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a)MIRIAN CORREIA DOS SANTOS LIMA, portador(a) do RG nº 2.853.455, SDS/PE, e do CPF/MF nº 688.160.494-72, Efetivo(a), no cargo Professor(a), Nível Magistério I, D, Matrícula Funcional 001192, 30 horas semanais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - FUNDEB 60 - Efetivos - Professor 1 a 55, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000010/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:3BE0960C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CONTROLADORIA
INTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2010, DE 05 de abril de 2021.

Regulamenta o procedimento sobre a concessão e controle de diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro - PE, de seus Fundos e Autarquias.

A SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal 341 de 20 de julho de 2009, que faculta ao titular do cargo à expedição de instruções normativas a bem do serviço público, RESOLVE**:**

Art. 1º - O servidor que se deslocar, a serviço da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, de seus Fundos e/ou Autarquias, para qualquer localidade do território nacional, fará justa à percepção de diárias segundo as disposições na Lei nº 359 de 16 de fevereiro de 2010.
Art. 2º - As solicitações de viagens, para participação em eventos, deverão ser acompanhadas do respectivo convite ou comprovante similar.

Art. 3º - Em se tratando de participação do servidor em curso de especialização ou similar, deverá ser anexada a comprovação de viagem o certificado, diploma ou atestado e comprovante de freqüência.

Art. 3º – As despesas de diárias com pernoite devem ser comprovadas mediante apresentação do bilhete de passagem e/ou nota fiscal de serviço e o recibo do estabelecimento de hospedagem, no qual constem no mínimo o nome do servidor e os valores desembolsados pelo servidor.

Art. 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município e destinam-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - O servidor fará jus à metade do valor da diária quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

Art. 3º - Os pedidos de diárias deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal e/ou a Secretaria de Finanças, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência ao início do afastamento, devidamente instruídos e justificados em formulário próprio (anexo I), cabendo ao servidor, imediatamente ao seu retorno, preencher Relatório de Viagem e prestação de contas (anexo II), devidamente assinado pelo servidor e por sua chefia imediata que deverá enviá-lo no prazo máximo de 02 (três) dias úteis à Tesouraria Municipal.

§ 1º - Ficam dispensados da entrega prévia dos formulários de requerimento e de prestação de contas (anexos I e II) os profissionais da saúde, devendo entregar os respectivos formulários

§ 2º - O(a) Secretário(a) de Saúde deverá zelar pela fidedignidade das diárias sob encargo de sua pasta, devendo entregar todas as requisições de viagem com os respectivos relatórios até o décimo dia do mês subseqüente a apresentação.

Art. 4º - Nos casos em que os pedidos de diárias forem encaminhados fora do prazo acima estabelecido, os mesmos serão devolvidos. As exceções, devidamente justificadas pelos Secretários Municipais, serão objeto de analise e autorização, se for o caso, por parte do Prefeito.

Art. 5º - Não haverá concessão de diárias, caso o servidor esteja com relatório de diárias pendente.

Parágrafo único - Será retido nos vencimentos do servidor, os valores concedidos, caso o mesmo não apresente o relatório de viagem e prestação de contas dentro do mês em que foi concedido o benefício das diárias.

Art. 6º - As propostas de concessão de diárias, cujo afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, ou as que incluam sábados, domingos e feriados, deverão apresentar clara justificativa. Neste caso, a autorização de pagamento, ficará condicionada à justificativa apresentada.

Art. 7º - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 8º - Nos casos em que o retorno ocorrer, por qualquer motivo, antes do prazo inicialmente previsto, o servidor deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, restituir os valores correspondentes as diárias recebidas a maior, caso não aconteça tal procedimento o servidor sofrerá as sanções.

Parágrafo único - Deverão ser restituídas no mesmo prazo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, a viagem não se realizar.

Art. 10º - A autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias e passagens responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com as normas estabelecidas nesta Instrução.

Art. 11º - Para efeito de controle e acompanhamento, a Secretaria de Finanças deverá emitir relatório mensal de todas as diárias concedidas, de acordo com o anexo III desta Normativa, contendo o nome do servidor, Secretaria, destino, quantidade e valor das diárias, e apresentá-las na Secretaria de Controle Interno até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 12º - As dúvidas por ventura, surgidas na aplicação desta Instrução serão dirimidas pela Secretaria de Controle Interno.

Art. 13º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro – PE, 05 de abril de 2021

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

WAGNER COSTA MATIAS
Sec. Geral de Controle Interno

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:1CAD1AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, FRIOS E BOLOS. Valor **R$ 236.185,50 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco, cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 08 de abril de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 21 de abri1 de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 08 de março de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço situado na Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:7364EC0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 320/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI PROGRAMA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AUTORIZANDO A ADQUIRIR E, POSTERIORMENTE, DOAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIALMENTE PEIXE, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e repassar gêneros alimentícios, especialmente peixes, instituindo a doação e distribuição de peixes, durante o período determinado para a Semana Santa, às famílias carentes inscritas nos programas sociais do Governo, em situação de pobreza, extrema pobreza, estado de vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa, obedecidos os seguintes critérios, dentre outros:

I. O benefício aqui previsto será destinado às famílias em situação de desemprego, sem acesso à alimentação ou que estejam vivendo em situação de alta vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa;

II. O benefício será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação durante a semana santa com segurança às famílias beneficiárias.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria de Assistência Social, através de seus técnicos sociais, a realização dos levantamentos socioeconômicos familiar, e a emissão de parecer/laudo social, bem como, posteriormente, se necessário, o repasse do benefício.

Art. 2º. - A concessão do benefício se dará mediante requerimento do cidadão e/ou família, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e encaminhamento das demais políticas públicas, preenchidos os seguintes requisitos de forma cumulativa:

I. Atendimento integral ao disposto no Art. 1º, seus incisos e parágrafo;

II. Estar cadastrado ou sendo atendido em programas públicos com acompanhamento técnico social, mediante a apresentação de RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento, cartão SUS, cartão Bolsa Família, Cadastro Único (NIS);

III. Residir no Município de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco há, no mínimo, 1 (um) ano, mediante comprovação através de documento;

IV. Efetuar cadastro nos Núcleos de Atendimento Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência.

Parágrafo Único - O quantitativo de peixes a ser distribuído deverá levar em consideração a quantidades de famílias cadastradas, obedecidas as determinações deste Artigo.

Art. 3º. - O repasse deste benefício ocorrerá 1 (uma) vez por ano, no período da Semana Santa, em data pré-agendada e em pontos de distribuição localizados nos bairros do Município ou entrega porta a porta, esta quando em situação de calamidade pública e proibição de aglomerações, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição, através dos meios de comunicação.

§ 1º. - A retirada do benefício fora dos locais, data e horário pré-agendados, somente será autorizada mediante apresentação de justificativa formal, a ser apreciada pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente do serviço;

§ 2º. - A retirada e o recebimento do benefício pelo munícipe se dará mediante a apresentação de documento oficial legível e com foto.

Art. 4º. - A concessão do benefício não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

Art. 5º. - A aquisição dos gêneros alimentícios e dos peixes deverá ser precedida do respectivo processo licitatório, sendo que a Administração Municipal e a Comissão Municipal de Licitação zelarão para que o preço mínimo dos produtos praticados no mercado possa ser o máximo a ser pago pelos alimentos, a fim de se obter a melhor qualidade destes.

Art. 6º. - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar uma Comissão nomeada, para cadastramento, acompanhamento e distribuição dos peixes.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:9154CBA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2021

Nomeia Coordenadora especial de Atenção a mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente, com base na lei complementar nº 01/2015, e lei 007/2015 de 09 de Junho de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo de **Coordenadora Especial de Atenção a Mulher** a **Sra. Maria Eliene Neri de Santana Martins** vinculada ao Gabinete do Prefeito- GAP.
Art. 2º - O cargo em comissão de Coordenadora Especial de Atenção a Mulher será exercido **interinamente e sem remuneração, optando a mesma pela remuneração de Secretária Municipal de Assistência Social**.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de Abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5D5B1B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2021

Nomeia Gestor do Núcleo de Comunicações e Relações Institucionais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomeia para o Cargo de Gestor do Núcleo de Comunicações e Relações Institucionais o **Sr. EVERALDO DE SOUZA RAMOS sob CPF: 042.328.414-23** vinculado ao Gabinete do Prefeito- **GAP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrario.

Lagoa Grande, Pernambuco,06 de Abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BC977B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2021

Nomeia Chefe Distrital do Centro Administrativo de Jutaí e Açude Saco deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomeia para o Cargo de Chefe Distrital o **Sr. ERICSSON RODRIGUES DA SILVA sob CPF: 058.733.844-01** vinculado ao Centro Administrativo de Jutaí- **CEAJA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrario.

Lagoa Grande, Pernambuco,06 de Abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C27215DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOn.º 001/2021

Edital nº 002/2021 - ALTERAÇÃO

O Prefeito do Município de Lagoa Grande/PE e a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam pública as alterações realizadas nos termos do Edital n.º 001/2021 que promove o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Temporários por Excepcional Interesse Público, passando a realizar as seguintes ALTERAÇÕES:

1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1.1. Considerando o teor do Relatório Preliminar de Auditoria emitido pela Gerência de Admissão de Pessoal (GAPE) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ficam alterados os critérios de desempate, passando a vigorar com a seguinte redação:
6.1. Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:
a) Em se tratando de candidato albergado pelo Estatuto do Idoso, maior de 60(sessenta) anos, como estatui a Lei nº 10.741/2003, em seu Art. 27, parágrafo único;
b) Maior formação na área pleiteada;
c) Exercício da função de jurado (Lei Federal n.º 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal);
c) Maior tempo experiência profissional na área.

6.2. Os candidatos a que se refere a alínea "c" do subitem 6.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. As demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Temporários por Excepcional Interesse Público n.º 001/2021 consolidado permanecem inalteradas.

Lagoa Grande/PE, 06 de abril de 2021.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito Municipal

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C9A1086F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Processo Licitatório n° 014/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados,para a gestão da frota de veículos automotores leves/pesados, tratores, implementos agrícolas e maquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI do Município de Lagoa Grande/PE. **Valor: 8,8 %(oito virgula oito por cento). Data da Sessão: 20 de abril de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40,Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Processo Licitatório n° 017/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das secretarias do Município de Lagoa Grande/PE. **Valor: 8,8 %(oito virgula oito por cento). Data da Sessão: 20 de abril de 2021 às 14hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Tomada de preço Nº 005/2021 .Processo Licitatório n° 008/2021. CPL. Serviço. **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de ampliações nos centros de Educação Infantil: Nilza Ramos, Zilda Arns Neumann e Professora Luzimar da Silva Barbosa,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: R$ **960.563,99 (novecentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). Data da sessão**: **26**

de abril de 2021 às 11hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital, anexos **exclusivamente** pelo site **www.lagoagrande.pe.gov.br,** outras informações através do fone: (87)3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do email cpllagoagrande2021@gmail.com.

Tomada de preço Nº 007/2021 .Processo Licitatório n° 013/2021. CPL. Serviço. **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de ampliação da Escola Municipal Professor José Arnaldo da Silva.** Valor: **R$ 636.164,18 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Data da sessão**: **26 de abril de 2021 às 14hs00min** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40,Centro. Edital e anexos **exclusivamente** pelo site **www.lagoagrande.pe.gov.br,** outras informações através do fone: (87)3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail **cpllagoagrande2021@gmail.com.**

Lagoa Grande/PE, 07 de abril de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AF056190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO Nº 011/2021

Dispõe sobre situação de emergência no município de Lajedo/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas, bem como a doação imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso município com sensivelmente inferior ao da normalidade climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Lajedo/PE, afetado pela estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:BDDB90A4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/2021. Objeto Nat.: **Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE;** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CAVALCANTE E MELO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.987.355/0001-28,** vencedor do **Item (8)** com o valor global de **R$ 16.568,00,** empresa **ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE - EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 17.596.806/0001-97,** vencedor do **Item (5 e 6)** com o valor global de **R$ 551.427,50,** empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.791.907/0001-28,** vencedor do **Item (4)** com o valor global de **R$ 3.737,50,** empresa **LEANDRO A. NUNES DA SILVA - ME** inscrita no **CNPJ nº 17.774.232/0001-08,** vencedor do **Item (9)** com o valor global de **R$ 20.280,00,** empresa **Y S DA SILVA-EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 22.909.366/0001-10,** vencedor dos **Itens (1, 2 e 3)** com o valor global de **R$ 448.110,45,** empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.743.270/0001-53,** vencedor do **Item (10)** com o valor global de **R$ 19.205,00,** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. **O item 07 foi cancelado.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 07/04/2021.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:16B21881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 003/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, Obtendo-se um valor Global de R$ 88.790,80; **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ Nº 08.158.664/0001-95**, Obtendo-se um valor Global de R$ 11.457,00; **TIE TAPETES – EIRELI – CNPJ Nº 10.261.012/0001-23**, Obtendo-se um valor Global de R$ 3.500,00; **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – CNPJ Nº 10.409.559/0001-23**, Obtendo-se um valor Global de R$ 6.121,50; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ Nº 12.811.487/0001-71**, Obtendo-se um valor Global de R$ 9.826,20; **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – CNPJ Nº 19.097.521/0001-37**, Obtendo-se um valor Global de R$ 12.525,30; **NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 22.280.916/0001-85**, Obtendo-se um valor Global de R$ 17.531,00; **R T COSTA FELICIANO – CNPJ Nº 23.533.848/0001-81**, Obtendo-se um valor Global de R$ 1.169,10; **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 33.330.526/0001-99**, Obtendo-se um valor Global de R$ 8.400,00; **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ Nº 34.351.431/0001-14**, Obtendo-se um valor Global de R$ 45.465,00; **ECO DISTRIBUIDORA DE**

MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, Obtendo-se um valor Global de R$ 28.688,00; **VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 – CNPJ Nº 37.261.083/0001-82**, Obtendo-se um valor Global de R$ 3.360,50; **SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI – CNPJ Nº 38.559.624/0001-16**, Obtendo-se um valor Global de R$ 1.200,00 e **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI – CNPJ Nº 70.066.840/0001-32**, Obtendo-se um valor Global de R$ 9.970,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 07 de Abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F44CE457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 002/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 05.938.234/0001-06**, Obtendo-se um valor Global de R$ 127.462,50; **MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO – CNPJ Nº 11.306.499/0001-86**, Obtendo-se um valor Global de R$ 46.376,50; **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE – CNPJ Nº 18.309.569/0001-07**, Obtendo-se um valor Global de R$ 67.120,00; **LCMR COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 19.309.495/0001-63**, Obtendo-se um valor Global de R$ 31.854,20; **J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 26.803.462/0001-30**, Obtendo-se um valor Global de R$ 104.947,30; **COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA – CNPJ Nº 27.729.308/0001-29**, Obtendo-se um valor Global de R$ 63.169,70; **PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.427.609/0001-23**, Obtendo-se um valor Global de R$ 3.000,00; **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 31.834.213/0001-42**, Obtendo-se um valor Global de R$ 710.923,70; **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS – CNPJ Nº 39.862.043/0001-11**, Obtendo-se um valor Global de R$ 486,40; **BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI – CNPJ Nº 70.175.336/0001-70**, Obtendo-se um valor Global de R$ 277.609,50.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 07 de Abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AE7BC746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FMS

FORNECEDOR: CASA D CARNE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.908.736/0001-74. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021**. Valor Global: R$ 11.550,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 25 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:567975DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-FMS

FORNECEDOR: COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.729.308/0001-29. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021**. Valor Global: R$ 28.802,60. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 29 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6ACC6637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FMS

FORNECEDOR: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

30.034.749/0001-10. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 013/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2021**. Valor Global: R$ 1.010,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 07 de ABRIL de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FF46B888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2021 – PL Nº.030/2021

O Município de Macaparana, torna público a quem possa interessar, a ratificação da dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, 01(um) imóvel localizado na Rua João Pessoa nº 128, Macaparana – PE, para funcionar o atendimento aos portadores de transtorno do Espectro do Autismo (TEA), iniciando em 26 de março de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021, **01) LOCADOR:** REGINA MARIA ARRUDA DE ARAÚJO, CPF:085.066.394-68, valor mensal R$ 800,00 (oitocentos reais). Perfazendo o valor global em 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Macaparana, 07 de abril de 2021

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CD15BB6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 017/2021 – PL Nº. 030/2021

O MUNICIPIO DE MACAPARANA – PE, ratificou e contratou a dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** 01(um) imóvel localizado na Rua João Pessoa nº 128, Macaparana – PE, para funcionar o atendimento aos portadores de transtorno do Espectro do Autismo (TEA), iniciando em 26 de março de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021, **01) LOCADOR:** REGINA MARIA ARRUDA DE ARAÚJO, CPF:085.066.394-68, valor mensal R$ 800,00 (oitocentos reais). Contrato nº 057/2021. Perfazendo o valor global em 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Macaparana, 07 de abril de 2021

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:41275F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO N° 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021 - PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, Torna público que no dia **23 de abril de 2021** ás 10h00 (dez horas), na Garagem da Prefeitura e simultaneamente pelo sitio eletrônico www.leiloesfreire.com.br, modalidade presencial e on-line com base no Decreto Governamental, em caso de evolução epidemiológica em Pernambuco, que não autorize modalidade presencial, poderá ocorrer apenas na modalidade on-line, o Leilão Público, do tipo: VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATOR. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2021 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212.

Macaparana, 07 de abril de 2021.

OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1ACC43E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008-A/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI
CNPJ nº 10.296.436/0001-23
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 008-A/2021-IPSEM

Processo nº 021/2021
Inexigibilidade nº 002/2021

Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Travessa Antônio Jorge, s/n - Centro – Manari – PE, CEP: 55.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.436/0001-23.

Contratado: **PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME,** estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – 1º andar – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para orientação nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari/PE.

O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 12 de março de 2021 até 12 de março de 2022.

Data de assinatura: 12 de março de 2021.

Instituto de Previdência Dos Servidores
Públicos do Município de Manari
CNPJ: 10.296.436/0001-23
MARILUCE JULIÃO MARTINS
Presidente Fundo de Previdência -IPSEM

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:73FC2A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATTO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021

CNPJ nº 01.626.099/0001-02
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2021-PMM
Processo nº 022/2021
Inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE MANARI,** Órgão Público da Administração Municipal, estabelecida à Rua Dom Pedro II, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626099/0001-02.

Contratado: **PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME,** estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – 1º andar – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de serviços profissionais técnico especializado de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Manari/PE.

O valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: 12 de março de 2021 até 12 de março de 2022.

Data de assinatura: 12 de março de 2021.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
PAULO CEZAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E1A010D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI
CNPJ nº 11.819.732/0001-24
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2021-FMS

Processo nº 022/2021
Inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI,** Fundo Público da Administração Direta Municipal, sito à Rua Antônio Vieira s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.819.732/0001-24

Contratado: **PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME,** estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – 1º andar – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de serviços profissionais técnico especializado de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE.

O valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 de março de 2021 até 12 de março de 2022.

Data de assinatura: 12 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CCF45F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI
CNPJ nº 11.989.846/0001-12.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 021/2021-FMS

Processo nº 022/2021
Inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI,** Fundo Público da Administração Direta Municipal, sito à Rua Nova, 14 – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.989.846/0001-12.

Contratado: **PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME,** estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – 1º andar – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de serviços profissionais técnico especializado de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de Manari/PE.

O valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 de março de 2021 até 12 de março de 2022.

Data de assinatura: 12 de março de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Manari
CNPJ: 11.989.846/0001-12
WILZA OLIVEIRA DE MELO
Secretária de Ação social

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7B26A66B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 012/2021 DISPENSA 009/2021

Homologação e Adjudicação
Processo administrativo nº 012/2021
Dispensa nº 0009/2021
Comissão Permanente de Licitação – Aquisição
Objeto:. Contratação para Aquisição/Fornecimento De Combustíveis em Bomba, Óleos e Lubrificantes, destinados para suprir as necessidades da Frota de Veículos máquinas da Prefeitura e Secretarias Municipais.
A Prefeitura Municipal de Mirandiba resolve homologar o resultado do presente processo administrativa, junto ao(s) licitante(s):
Auto Posto Zero LTDA , CNPJ Nº 11.773.863/0001-18.
Valor Global R$ 121.529,70-(quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Por ter (em) apresentado a(s) melhor (es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 24 de fevereiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6C7F421F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 013/2021 DISPENSA 10/2021

Homologação e Adjudicação
Processo administrativo nº 013/2021
Dispensa nº 0010/2021
Comissão Permanente de Licitação – Aquisição
Objeto:. Contratação para Aquisição/Fornecimento De Combustíveis em Bomba, Óleos e Lubrificantes, destinados para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Saúde do Município.
A Prefeitura Municipal de Mirandiba resolve homologar o resultado do presente processo administrativa, junto ao(s) licitante(s):
Auto Posto Zero LTDA , CNPJ Nº 11.773.863/0001-18.
Valor Global R$ 71.436,00-(setenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
Por ter (em) apresentado a(s) melhor (es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 24 de fevereiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:CCEA4F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021
DISPENSA Nº 010/2021
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e AUTO -POSTO ZERO LTDA, CNPJ Nº 11.773.863/0001-18.
OBJETO : Contratação para Aquisição/Fornecimento De Combustíveis em Bomba, Óleos e Lubrificantes, destinados para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Saúde de de Mirandiba.
VALOR GLOBAL: R$ 71.436,00
PRAZO: 90 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:581DF078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021
DISPENSA Nº 009/2021
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e AUTO -POSTO ZERO LTDA, CNPJ Nº 11.773.863/0001-18.
OBJETO: Contratação para Aquisição/Fornecimento De Combustíveis em Bomba, Óleos e Lubrificantes, destinados para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura e Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 121.529,70
PRAZO: 90 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:95239184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA N° 043/2021- GP

GABINETE DO PREFEITO

Portaria N° 043/2021- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições constitucionais, que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na constituição Federal, bem como na lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Ato n° 004/2021 – Nomear, **CIRO REIS DE FREITAS** para exercer o cargo de Secretário Municipal Assistência Social, símbolo CDA-1 a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 1º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7FA9F3F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019

A Secretária de Infraestrutura e Obras convoca que em face do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 047/2019 da empresa Construtora PN LTDA – EPP, CNPJ N°: 08.649.523/0001-75, de acordo com o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 CONVOCA as empresas remanescentes e habilitadas, na ordem de classificação: 2º colocada - BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 13.962.001/0001-69 e 3º colocada - PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ N° 23.198.833/0001-04, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições e valor da proposta pelo primeiro classificado (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), assinar contrato cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: "12", Altemar Dutra e "03", localizada Loteamento Tamataúpe neste Município, referente ao contrato nº 1041900-48/2017 /MC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento. Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, situado à Rua Dantas Barreto, 13338, Centro, de Segunda a Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min ou pelo email cplpmnm@yahoo.com.

Nazaré da Mata, 07 de Abril de 2021.

GEAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9E09348D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

A Secretária de Infraestrutura e Obras convoca que em face do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 046/2019 da empresa Construtora PN LTDA – EPP, CNPJ N°: 08.649.523/0001-75, de acordo com o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 CONVOCA as empresas remanescentes e habilitadas, na ordem de classificação: 2º colocada - BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 13.962.001/0001-69 e 3º colocada - PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ N° 23.198.833/0001-04, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições e valor da proposta pelo primeiro classificado (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), assinar contrato cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: "A", Santa Marta e Luiz Gonzaga, localizada Loteamento Sertãozinho neste Município, referente ao contrato nº 1041901-64 /MC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento. Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, situado à Rua Dantas Barreto, 13338, Centro, de Segunda a Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min ou pelo email cplpmnm@yahoo.com.

Nazaré da Mata, 07 de Abril de 2021.

GEAN GOMES DE OLIVEIRA .
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FB776C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 006/2021 - Comissão: CPL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Aquisição de 01 (um) Automóvel utilitário, (zero quilômetro), ano/modelo não inferior a 2021, motor 1.4, Biocombustível (Alcool/gasolina), 5 portas laterais**,** cor branca, o primeiro emplacamento (registro do veículo no Detran) do veículo deverá ser em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata para atender as necessidades do programa SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Valor Máximo Aceitável: R$ 97.899,67 (Noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Abertura das Propostas: 22/04/2021 às 09h00min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, sob registro no BB nº 865539, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. no horário de 08 h às 12:30 h.

Nazaré da Mata/PE, 07 de abril de 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE .
Secretária de Ação Social .

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EFAE3DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 008/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição parcelada de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública. Valor Máximo Aceitável: R$ 251.300,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos reais).. Abertura das Propostas**:** 22/04/2021 às 11h00min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, sob registro no BB nº 865683, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br **ou** na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08 h às 12:30 h.

Nazaré da Mata/PE, 07 de abril de 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:58687474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 093/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito, a partir de 31 (trinta e um) de março do ano em curso, a Portaria de nº 083/2021, datada de 09 de março de 2021.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F27AEEF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2021

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 07 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, em decorrência das modificações produzidas pela Lei Complementar Nacional nº 175, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, altera dispositivos da referida Lei Complementar, prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do

domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022, estabelece normas gerais de organização e funcionamento do Contencioso Administrativo Fiscal, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 131. .....

.....

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 12 do art. 132 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

.....

Art. 132. .....

§ 1º .....:

.....

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

.....

§ 6º (Revogado)

.....

§ 8º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 9º a 15 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 9º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.

§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." NR

"Art. 149-A.

.....

§ 15. Ficam obrigadas a apresentação da DECRED as administradoras de cartão de crédito e débito e demais pessoas jurídicas, estabelecidas no Município de Olinda, que executem a prestação dos serviços descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços prevista no art. 124 desta Lei Complementar, nos casos em que o local do domicílio do tomador dos serviços seja o Município de Olinda." NR

.....

"Art. 149-D. .....

.....

§ 13. Ficam obrigadas a apresentação da DESIF as pessoas jurídicas, estabelecidas no Município de Olinda, que executem a prestação dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços prevista no art. 124 desta Lei Complementar, nos casos em que o local do domicílio do tomador dos serviços seja o Município de Olinda."

....." NR

"Art. 149-F. Ficam obrigadas a apresentação de declarações mensais de prestação de serviços as pessoas jurídicas, estabelecidas no Município de Olinda, que executem a prestação dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços prevista no art. 124 desta Lei Complementar, nos casos em que o local do domicílio do tomador dos serviços seja o Município de Olinda.

....." NR

"Art. 149-G. O ISSQN devido em razão dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, na forma definida na Lei Complementar Nacional nº 175, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar Nacional nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar Nacional nº 175, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município de Olinda acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município de Olinda acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de suas respectivas competências.

§ 5º O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata o caput deste artigo, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o § 2º deste artigo, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

§ 6º A falta da declaração ou apresentação inexata ou incorreta da declaração, na forma do § 5º deste artigo, das informações relativas ao Município de Olinda sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

I - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês em atraso;

II - multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês em que constem dados inexatos ou incorretos na declaração.

§ 7º Cabe ao Município de Olinda fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no caput deste artigo;

II - arquivos da legislação vigente no Município de Olinda que versem sobre os serviços referidos no caput deste artigo;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 8º O Município de Olinda terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o § 7º deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 9º Na hipótese de atualização, pelo Município de Olinda, das informações de que trata o § 7º deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 8º deste artigo.

§ 10. É de responsabilidade do Município de Olinda a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

§ 11. Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional nº 175, de 23 de setembro de 2020, é vedada ao Município de Olinda a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no caput deste artigo, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

§ 12. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços, referidos no caput deste artigo é obrigatória, nos termos da legislação do Município de Olinda, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

§ 13. O ISSQN devido pelos prestadores dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município de Olinda, nos termos do inciso III do § 7º deste artigo.

§ 14. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 15. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

§ 16. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no caput deste artigo, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

§ 17. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o caput, deste artigo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

§ 18. O ISSQN de que trata o § 17, deste artigo, será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 19. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar Nacional nº 175, de 23 de setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco porcento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 20. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o CGOA para regulamentação do disposto no § 19 deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 21. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN a que se refere o § 19 deste artigo." NR

"Art. 134-D. No âmbito de suas competências e na titularidade da ação fiscal ou tributária, ou na apreciação de matéria correlata diante de processo administrativo fiscal ou tributário, a Autoridade Fiscal, desde que inexista outro fundamento relevante, mediante despacho fundamentado, sem prejuízo da ulterior apreciação, ratificação, reforma ou nulidade do ato pelo titular da unidade responsável pela fiscalização tributária ou pelos órgãos do Contencioso Administrativo Fiscal, fica autorizada a não constituir os créditos tributários relativos às matérias que versem sobre:

..... ." NR

"TÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 256. O Processo Administrativo Fiscal inicia-se:
II - .....:

.....

c) impugnação contra lançamento tributário;

d) pedido de reconhecimento de imunidade;

e) pedido de isenção;

f) pedido de compensação.

§ 1º Na instrução do processo administrativo fiscal serão admitidos todos os meios de prova em direito permitidos e observada a organização semelhante a dos autos forenses, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, inclusive obedecida a ordem de juntada.

.....

§ 3º A organização documental e processual, a que se refere o § 1º deste artigo, será procedida pelo órgão que juntar a respectiva documentação, seja integrante ou não do Contencioso Administrativo Fiscal.

§ 4º Fica admitido o uso de meio eletrônico para formação, instrução e decisão de processos administrativos fiscais, bem como para publicação de atos e comunicações, geração de documentos públicos e registro das informações e de documentos de processos encerrados, desde que assegurados:

I - níveis de acesso às informações;

II - segurança de dados e registros;

III - sigilo de dados pessoais;

IV - identificação do usuário, seja na consulta, seja na alteração de dados;

V - armazenamento do histórico das transações eletrônicas;

VI - utilização de sistema informatizado para planejar e gerenciar os processos administrativos fiscais.

Art. 257. O Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, na apreciação das provas, formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 258. As decisões proferidas pelo Contencioso Administrativo Fiscal produzirão seus efeitos jurídicos a partir da data da sua notificação ao sujeito passivo prevista nesta Lei Complementar.

Seção II
Da Representação

Art. 259. Qualquer pessoa pode representar a Auditor Fiscal da Fazenda Municipal ou ao Secretário da Fazenda, contra ato violatório de dispositivo desta Lei e de outras normas e regulamentos da legislação tributária vigente.” NR

“Art. 261. Tendo em vista a natureza e gravidade dos fatos indicados, a Representação deverá ser encaminhada ao setor fazendário responsável para a tomada das medidas cabíveis.” NR

“Art. 263. A ação fiscal tem início com a lavratura do termo de início de ação fiscal, do termo de apreensão de bens e/ou documentos, do auto de intimação, do auto de infração ou por qualquer ato de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal que caracterize o início da ação.

..... .” NR

“Art. 267. .....

§ 1º Na fiscalização a que se refere o “caput” deste artigo, o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal competente orientará o sujeito passivo por meio de lavratura de auto de intimação para a regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias.

.....

Art. 268. Na hipótese de lavratura de auto de intimação, nos casos expressamente referidos no artigo anterior, não será cobrada multa por infração se o sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação, recolher de uma só vez ou parcelar o tributo devido, com todos os outros acréscimos legais cabíveis, ou tomar as providências necessárias no sentido de adotar as obrigações acessórias nele exigidas.

Parágrafo único. Não sendo tomadas as providências referidas no caput deste artigo dentro do prazo estabelecido ou sendo julgada improcedente a impugnação por acaso interposta em sede de Primeira Instância Administrativa Fiscal, o auto de intimação será automaticamente convertido em auto de infração, sendo aplicáveis as multas por infração e demais acréscimos cabíveis nos termos da legislação.” NR

“Art. 270. O sujeito passivo será intimado dos autos de intimação ou de infração, das decisões do Contencioso Administrativo Fiscal e dos demais atos processuais:

I - pessoalmente, mediante assinatura do sujeito passivo ou de seu representante legal;

II - por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR);

III - por Edital de Notificação, quando não for possível a intimação estipulada nos incisos I ou II, conforme previsto em regulamento;

IV - por meio de Domicílio Fiscal Eletrônico, conforme previsto na legislação específica.

§ 1º Considera-se feita a intimação:

I - se pessoal, na data da assinatura;

II - se por carta, na data indicada pelo correio no Aviso de Recebimento (AR);

III - se por edital, na data de sua publicação;

IV - se por Domicílio Fiscal Eletrônico, no momento previsto na legislação específica.

§ 2º Além de outros previstos nesta Lei Complementar, é dever do reclamante declinar, no primeiro momento que lhe couber falar nos autos, o endereço residencial, profissional ou o domicílio fiscal indicado à Fazenda Municipal, onde receberá intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas as intimações enviadas por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço constante dos autos.

§ 3º A intimação prevista no inciso III do caput deste artigo poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou em endereço eletrônico disponibilizado pela Fazenda Municipal, desde que autorizada em regulamento.” NR

“Art. 271-A. Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se impugnação:

I - a Reclamação contra lançamento de ofício de tributo, dirigida à Primeira Instância Administrativa Fiscal, ouvido Auditor Fiscal da Fazenda Municipal lotado no órgão responsável pelo lançamento;

II - a Defesa contra auto de intimação ou de infração, dirigida à Primeira Instância Administrativa Fiscal, ouvido o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal responsável pela autuação fiscal;

III - o Recurso Voluntário impetrado contra as decisões da Primeira Instância Administrativa Fiscal, dirigido à Segunda Instância Administrativa Fiscal.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, o regulamento poderá prever hipóteses em que não será necessário o pronunciamento do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal lotado no órgão responsável pelo lançamento ou responsável pela autuação fiscal."

"Art. 272. Os prazos serão de 30 (trinta) dias para apresentação de impugnação, bem como para conclusão de diligências, prestação de esclarecimentos e cumprimento de exigências.

.....

§ 3º O prazo previsto no "caput" deste artigo, relativo à reclamação contra o lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública, dos tributos mercantis lançados de ofício e cobrados semestralmente, e demais tributos previstos em regulamento, contar-se-á a partir da data estabelecida para o pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

..... ." NR

"Art. 274. Ao sujeito passivo assegura-se a ampla defesa no exercício do direito de impugnação.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá recolher os valores referentes a uma parte do crédito tributário, apresentando impugnação apenas quanto à parcela da autuação fiscal ou do lançamento tributário por ele não reconhecido.

Art. 275. As impugnações serão datadas e assinadas pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo devidamente protocoladas no órgão de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda do Município ou outro órgão indicado em regulamento.

Art. 276. Apresentada a Defesa dentro do prazo, será esta, depois de anexada ao processo administrativo fiscal, encaminhada ao Auditor Fiscal da Fazenda Municipal autuante para se pronunciar sobre as razões oferecidas, no prazo regulamentar, que poderá ser prorrogado, a critério do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal Titular do órgão responsável pela Fiscalização Tributária, com base em requerimento fundamentado do autuante.

§ 1º O pronunciamento previsto neste artigo será apresentado pelo Auditor Fiscal da Fazenda Municipal Titular do órgão responsável pela Fiscalização Tributária ou por Auditor Fiscal da Fazenda Municipal por ele designado, nos casos de impossibilidade do autuante.

.....

Art. 277. Findo o prazo para a apresentação de impugnação, consideram-se definitivamente constituídos os créditos tributários, devendo ser encaminhados para inscrição em dívida ativa, execução judicial e demais medidas cabíveis, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. Não se tomará conhecimento das Impugnações protocoladas de forma intempestiva, sendo vedada a apreciação de seu mérito.

Seção VII
Das Perícias e Diligências

Art. 278. O Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, determinará a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias, respeitadas as normas previstas em regulamento.

§ 1º O sujeito passivo, ao requerer diligência ou perícia, deve indicar:

I - os motivos que a justifiquem;

II - no caso de perícia, ainda:

a) os quesitos referentes aos exames desejados;

b) querendo indicar perito, o sujeito passivo na mesma oportunidade deverá indicar o nome, endereço e qualificação deste profissional.

§ 2º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que não atender ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O custo da diligência ou da perícia, se houver, correrá por conta de quem a solicitar.

§ 4º Deferido o pedido, o Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal designará perito para proceder ao exame requerido, juntamente com o perito do sujeito passivo, se indicado.

§ 5º Os relatórios ou laudos serão apresentados em prazo fixado pelo Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal, respeitado o limite de tempo definido em regulamento, podendo ser prorrogado, a juízo da mesma autoridade, mediante solicitação fundamentada.

§ 6º O Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal poderá designar Auditor Fiscal da Fazenda Municipal como perito, desde que diferente do autuante, bem como poderá determinar a prestação de informações pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Olinda.

Art. 279. Será indeferida a realização de diligência ou perícia quando:

I - o julgador considerar os elementos nos autos suficientes para a formação da sua convicção;

II - seja destinada a apurar fatos vinculados à escrituração comercial ou fiscal ou a documentos que estejam na posse do requerente e que possam ser juntados aos autos;

III - a prova do fato não depender de conhecimento técnico especializado;

IV - a verificação for prescindível ou impraticável.

Parágrafo único. O despacho que indeferir o pedido de diligência ou perícia deverá ser fundamentado e será apreciado como preliminar em sede de recurso.

Seção VIII
Da Restituição e da Compensação

Art. 280. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, em petição dirigida à Primeira Instância Administrativa Fiscal, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162 da Lei nº 5.172/1966, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º A restituição somente será efetuada depois de verificada a ausência de débitos em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Municipal.

§ 2º Existindo débitos, não parcelados ou parcelados em situação de inadimplência, incluindo qualquer prestação em atraso de parcelamento em vigor, inclusive débitos já inscritos em Dívida Ativa, de natureza tributária ou não, o valor da restituição deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante compensação em procedimento de ofício.

§ 3º O regulamento poderá dispor sobre as regras aplicáveis à compensação de ofício prevista no parágrafo anterior, incluindo a ordem de escolha dos débitos a serem compensados, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

.....

Art. 281. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipótese dos incisos I e II do artigo 280, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 280, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

....." (NR)

"Art. 283-A. Compete à Primeira Instância Administrativa Fiscal autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante não deverá sofrer redução maior que o valor correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento, salvo desconto espontâneo ofertado pelo sujeito passivo.

§ 2º Caso verificado saldo residual devido ao sujeito passivo ao final do processo de compensação, o Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal poderá, de ofício ou a pedido da parte, decidir por sua restituição, conforme dispuser o regulamento."

"Art. 284. O sujeito passivo poderá reclamar, no todo ou em parte, contra o lançamento de ofício de tributo, mediante petição escrita dirigida à Primeira Instância Administrativa Fiscal.

§ 1º Da comunicação da decisão que considerar improcedente, no todo ou em parte, a reclamação contra lançamento de tributo, o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagar ou iniciar o pagamento do débito, nele incluídos os acréscimos legais.

§ 2º A decisão será comunicada à parte interessada na forma prevista no art. 270 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 286. .....

.....

§ 3º A resposta à consulta aproveita apenas a quem a formulou.

§ 4º Sendo considerada a matéria relevante e de interesse geral, a resposta da consulta poderá ser publicada com efeitos normativos, conforme disposto em regulamento, caso em que se aplicará a todos os contribuintes.

Art. 287. A consulta deverá ser formulada com clareza, precisão e concisão, em petição dirigida à Segunda Instância Administrativa Fiscal, assinada nos termos do § 1º do artigo anterior e protocolada no órgão de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda do Município ou outro órgão indicado em regulamento.

....." (NR)

"Art. 289. .....:

.....

Parágrafo único. Não será conhecida a consulta, sem operar os efeitos previstos neste artigo, quando:

I - versar sobre legislação tributária em tese;

II - versar sobre fato definido em lei como crime ou contravenção;

III - versar sobre matéria que tenha sido objeto de decisão proferida em processo contencioso administrativo em que o consulente tenha atuado como parte;

IV - versar sobre matéria já tratada em consulta anteriormente formulada pelo próprio consulente ou a qualquer de seus estabelecimentos, salvo em caso de alteração da legislação;

V - versar sobre matéria que:

a) tenha motivado a lavratura de auto de intimação ou infração contra o consulente;

b) seja objeto de medida de fiscalização já iniciada;

VI - for formulada em desacordo com as normas desta Seção.

CAPÍTULO II
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Seção I
Da Primeira Instância Administrativa Fiscal

Art. 290. Compete à Primeira Instância Administrativa Fiscal:

I - julgar Defesa contra auto de intimação ou de infração;

II - julgar Reclamação contra lançamento de tributo;

III - julgar pedidos de reconhecimento de imunidade;

IV - julgar pedidos de isenção;

V - julgar pedidos de restituição e compensação;

VI - outras atribuições previstas na legislação, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º Fica autorizada a adoção de ritos processuais simplificados para as hipóteses previstas nos incisos II a VI do caput deste artigo, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º O regulamento poderá prever a inaplicabilidade de recurso voluntário ou de ofício para a Segunda Instância Administrativa Fiscal das decisões tomadas na forma do parágrafo anterior.

Art. 291. (Revogado).

Art. 292. .....:

.....

§ 1º O prazo de julgamento do processo administrativo fiscal será definido na forma do regulamento, suspendendo-se com a determinação de diligência ou perícia, ou com o deferimento de pedido em que estas providências sejam solicitadas.

§ 2º Caso, após a instauração de processo administrativo fiscal, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo de direito influir no

julgamento do processo, caberá aos julgadores tomá-lo em consideração de ofício ou a requerimento da parte.

§ 3º O sujeito passivo deverá apresentar, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria que entender útil, juntando na mesma oportunidade as provas que possua, sob pena de preclusão.

§ 4º A apresentação de provas em momento processual diverso apenas será aceita caso:

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna;

II - refira-se a matéria de fato ou de direito superveniente;

III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidos aos autos.

Art. 293. O sujeito passivo ou seu representante legal ficará intimado das decisões nos termos previstos no art. 270 desta Lei.

§ 1º A comunicação da decisão conterá as informações previstas em regulamento, resguardados os princípios da ampla defesa e da celeridade processual.

§ 2º Tomando o sujeito passivo conhecimento de decisão, é vedada a alteração do seu teor, exceto para, de ofício ou a requerimento da parte, corrigir inexatidões ou retificar erro.

Art. 294. .....

Parágrafo único. Quando proferida decisão pela procedência de auto de intimação ou infração ou de lançamento de ofício de tributo, o sujeito passivo será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante do crédito tributário.

Seção II
Dos Recursos

Art. 295. Das decisões de Primeira Instância Administrativa Fiscal caberá recurso voluntário ou de ofício para a Segunda Instância Administrativa Fiscal.

§ 1º O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela, devolvendo à Segunda Instância Administrativa Fiscal apenas o conhecimento da matéria impugnada, presumindo-se total quando não especificada a parte recorrida.

§ 2º O recurso voluntário será interposto pela parte interessada quando se julgar prejudicada, havendo ou não recurso de ofício, através de petição dirigida à Primeira Instância Administrativa Fiscal, que, após o recebimento, determinará a sua remessa à Segunda Instância Administrativa Fiscal, no prazo máximo previsto em regulamento, ficando prejudicado o recurso voluntário, nos casos em que for dado provimento integral ao recurso de ofício.

Art. 296. ....:

.....

§ 1º Não sendo interposto recurso de ofício nos casos previstos, a autoridade fiscal, bem como a parte interessada que constatar a omissão, representará ao titular responsável pelo Contencioso Administrativo Fiscal, para que este, no prazo de 10 (dez) dias, supra a omissão.

§ 1º Não sendo interposto recurso de ofício nos casos previstos, a autoridade fiscal, bem como a parte interessada que constatar a omissão, representará ao titular responsável pelo Contencioso Administrativo Fiscal, para que este, no prazo de 10 (dez) dias, supra a omissão.

§ 1º Não sendo interposto recurso de ofício nos casos previstos, a autoridade fiscal, bem como a parte interessada que constatar a omissão, representará ao Auditor Fiscal da Fazenda Municipal Titular do órgão responsável pelo Contencioso Administrativo Fiscal, para que este, no prazo de 10 (dez) dias, supra a omissão.

.....

Seção III
Da Segunda Instância Administrativa Fiscal

Art. 297. Compete à Segunda Instância Administrativa Fiscal:

I - julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra as decisões de Primeira Instância Administrativa Fiscal;

II - responder às consultas sobre a interpretação e a aplicação da legislação relativa aos tributos municipais, em instância única;

III - editar súmulas administrativas, para uniformizar a jurisprudência administrativa e dirimir conflitos de entendimento;

IV - representar ao Secretário da Fazenda e ao Prefeito, propondo a adoção de medidas, legislativas ou administrativas, tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Administração Tributária Municipal;

V - outras atribuições previstas na legislação, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º As súmulas administrativas, previstas no inciso III do caput deste artigo, serão editadas nos casos de:

I - decisões reiteradas de Primeira Instância Administrativa Fiscal ou Segunda Instância Administrativa Fiscal;

II - jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º A edição e a revisão de Súmula poderão ser propostas por provocação do sujeito passivo, por quaisquer dos julgadores do Contencioso Administrativo Fiscal ou pelo Secretário da Fazenda, devendo ser aprovada pelos Julgadores do Contencioso Administrativo Fiscal em quórum previsto no regulamento.

§ 3º Fica automaticamente suspensa a aplicação da súmula no caso de alteração ou revogação da legislação a que se refira.

§ 4º Cabe à comissão formada por julgadores da Primeira e da Segunda Instâncias Administrativas Fiscais, conforme dispuser o regulamento, elaborar e modificar o Regimento Interno do Contencioso Administrativo Fiscal, submetendo-o à aprovação do Secretário da Fazenda, o qual providenciará sua publicação por meio de Portaria.

§ 5º Aplicam-se aos julgamentos da Segunda Instância Administrativa Fiscal as regras dispostas no art. 292 desta Lei Complementar , naquilo que for cabível.

Art. 298. Caberá Pedido de Esclarecimento ao relator do acórdão, com efeito suspensivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - corrigir erro material, devido a lapso manifesto e erros de escrita e cálculo.

Parágrafo único. Não será conhecido o pedido que for considerado manifestamente protelatório ou vise indiretamente o reexame da matéria objeto do recurso.

Art. 299. O sujeito passivo ou seu representante legal ficará intimado dos acórdãos nos termos previstos no art. 270 desta Lei.

§ 1º A comunicação do acórdão conterá as informações previstas em regulamento, resguardados os princípios da ampla defesa e da celeridade processual.
§ 2º Tomando o sujeito passivo conhecimento do acórdão, é vedada a alteração do seu teor, exceto para, de ofício ou a requerimento da parte, corrigir inexatidões ou retificar erro.

Art. 300. A conferência dos acórdãos será realizada na forma prevista em regulamento.

Seção IV
Da Estrutura e Composição do Contencioso Administrativo Fiscal

Art. 301. O Contencioso Administrativo Fiscal - CAF do Município de Olinda, órgão autônomo e auxiliar da Administração Tributária, composto por servidores integrantes da carreira de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal em efetivo exercício de suas atribuições funcionais, será formado por duas instâncias:

I - a Primeira Instância Administrativa Fiscal, em julgamentos singulares;

II - a Segunda Instância Administrativa Fiscal, em julgamentos colegiados.

§ 1º As normas pertinentes ao funcionamento do Contencioso Administrativo Fiscal constarão em Regimento Interno, aprovado por Portaria do Secretário da Fazenda.

§ 2º A Primeira Instância Administrativa Fiscal poderá adotar julgamento colegiado, sob a forma de Câmaras ou Câmara Única de julgamento, nos termos do regulamento.

§ 3º O Secretário da Fazenda será notificado sobre o resultado de julgamentos de primeira instância que excedam determinado montante, conforme previsto no regulamento.

§ 4º O Secretário da Fazenda presidirá os julgamentos da Segunda Instância Administrativa Fiscal, proferindo voto de qualidade, quando for o caso, devendo o regulamento prever as hipóteses, de acordo com faixas de valores e outros critérios, em que será substituído, exclusivamente, por Auditor Fiscal da Fazenda Municipal lotado no Contencioso Administrativo Fiscal ou por Secretário Executivo da Fazenda.

§ 5º O Contencioso Administrativo Fiscal julgará os processos que lhe forem submetidos na forma prevista no seu Regimento Interno.

§ 6º O Departamento de Instrução e Julgamento - DIJ da Secretaria da Fazenda passa a ser denominado de Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal, vinculada diretamente ao Secretário da Fazenda.

§ 7º À Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal compete secretariar, expedir os atos necessários e fazer executar as tarefas administrativas da Primeira e Segunda Instâncias Administrativas Fiscais, e outras atribuições indicadas na forma do regulamento.

§ 8º A Secretaria da Fazenda propiciará a infraestrutura necessária para o funcionamento do Contencioso Administrativo Fiscal.

§ 9º Enquanto a Segunda Instância Administrativa Fiscal não for efetivamente instalada, suas atribuições serão desempenhadas pelo Secretário da Fazenda.” (NR)

“Art. 301-A. O corpo de julgadores do Contencioso Administrativo Fiscal será composto exclusivamente por Auditores Fiscais da Fazenda Municipal de Olinda, com reconhecida experiência na área tributária, nomeados pelo Secretário da Fazenda por meio de portaria.

§ 1º O quantitativo de julgadores será definido em portaria do Secretário da Fazenda.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se reconhecida experiência na área tributária o atendimento de pelo menos um dos requisitos abaixo:

I - efetivo exercício da atividade como Auditor Fiscal da Fazenda Municipal de Olinda por no mínimo 3 (três) anos;

II - o exercício, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de atribuições inerentes à fiscalização tributária, ao lançamento de tributos, ao assessoramento na área tributária e ao julgamento de processos administrativos na área tributária, dentro ou fora do âmbito da Fazenda Municipal de Olinda;

III - formação em curso superior de Direito;

IV - possuir pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, na área tributária e congêneres.

Art. 301-B Junto à Segunda Instância Administrativa Fiscal, poderá ser designado Procurador do Município, preferencialmente lotado na Procuradoria da Fazenda Municipal, indicado pelo Procurador Geral do Município e nomeado por portaria do Secretário da Fazenda, competindo-lhe atuar nas hipóteses previstas na legislação atinente ao processo administrativo fiscal municipal.”

“Art. 302. .....

Parágrafo único. (Revogado)”

Art. 3º Ficam revogados o art. 35, o § 6º do art. 132, o art. 291, o parágrafo único do art. 302, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e demais disposições em contrário.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 5º No que couber, as disposições modificadas pela presente Lei Complementar estão sujeitas aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal, na forma disposta no art. 150, III, b e c, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 24 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0DCDC1DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6151/2021

Cria o Programa Patrulha Maria da Penha de Olinda (PMPO), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 07 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica criado o Programa Patrulha Maria da Penha de Olinda (PMPO), coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e pela Secretaria de Segurança Cidadã, destinado a dar complementaridade e apoio ao sistema existente de políticas públicas de proteção e enfrentamento da violência contra as mulheres, seja ela doméstica ou familiar, no âmbito do Município de Olinda.

Art. 2º São diretrizes de atuação do PMPO:

I – Atuação em conjunto com os demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades da sociedade civil organizada, com o objetivo de efetivar o preconizado pela Lei Federal nº 11.340/06;

II – Acompanhamento periódico de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas deferidas pelo Poder Judiciário, mediante anuência;

III – Formalização de convênios com o Poder Judiciário objetivando atuar, quando possível, no monitoramento via georreferenciamento de medidas protetivas nas quais o agressor deve ficar afastando da vítima a determinada distância;

IV – Realização de palestras e de outras ações, respeitadas as competências de outros órgãos, com o objetivo de sensibilizar mulheres acerca da necessidade de denunciar ocorrências de violência doméstica e familiar, podendo, para tanto, serem firmados convênios com entidades da sociedade civil;

V – Dotação do poder público de maior eficiência na prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher através da análise dos dados gerados tanto por outros entes públicos quanto por entidades da sociedade civil organizada;

VI – Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

VII – Busca de inovações tecnológicas que possibilitem um atendimento rápido e eficaz às vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 3º A Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos poderão, mediante portaria conjunta, afixar diretrizes de funcionamento, organização, capacitação e atuação da Patrulha Maria da Penha de Olinda.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação do Programa Patrulha Maria da Penha, criado por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, no que lhes couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Casa Bernardo Vieira de Melo, 30 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:985D5F31

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº32/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA SEAD Nº032/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir comissão para sugerir atualização na legislação previdenciária municipal, visando:

I- Propor adequações dos dispositivos legais vigentes aos dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência);
II- Sugerir reformas e modernização no atual regime previdenciário municipal vigente;
III- Analisar a viabilidade e sugerir alterações no atual órgão de administração do sistema previdenciário municipal.

Art. 2º Para tanto, fica instituída a seguinte comissão:

I- **CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, matrícula nº 71082;
II- **LEONARDO SALES DE AGUIAR**, Procurador Municipal, matrícula nº 60318-0;
III- **RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES**, Procurador Municipal, matrícula nº 60.112-8;
IV- **ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Matrícula 018197;
V- **ROBERTO FERREIRA DA ROCHA**, técnico administrativo, matrícula nº 67.290-4.

Art. 3º Os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência ou suplente, na ausência do titular, poderão participar das deliberações da presente comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 07 de abril de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:645A74B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção CI nº 18/2020** c/c **Encaminhamento Para Lotação nº 18/2020** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.
RESOLVE:
I –DETERMINAR a remoção da professora **Andressa Kelly Silva Santos da Cunha, matrícula nº 667510/1,** da Escola Municipal Monsenhor Fabrício.
II – LOTAR a professora **Andressa Kelly Silva Santos da Cunha, matrícula nº 667510/1,** na **Escola Municipal Monte Castelo,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, na função de **Professora Regente**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **ao dia 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 05 de Janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2317123D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção CI nº 19/2020 c/c Encaminhamento Para Lotação nº 19/2020** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da professora **Suênia Maria da Silva Lins, matrícula nº 667633/1,** da Escola Municipal Monte Castelo.
II – LOTAR a professora **Suênia Maria da Silva Lins, matrícula nº 667633/1,** na **Escola Municipal Ebenezer Gueiros,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, na função de **Professora Regente**.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 05 de Janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C28CDE9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o contido no Ofício nº 118/2020 da Escola Municipal Pro Menor,
RESOLVE:
I – DESIGNARa professora**Verônica Hazin Silva, matrícula nº 656712/1**, no cargo de Prof. LP. + Espec. 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula,para exercer a função gratificada de**Secretária Escolar da Escola Municipal Pro Menor,**atribuindo-lhe a**Gratificação de FunçãoFGP/SE II,**nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.**Em substituição da professora Nizelia Azevedo de Lima Oliveira, matrícula nº 166693/1, conforme a portaria nº 010/2021, em anexo.**
II – AUTORIZAR, a Secretaria da Fazenda e da Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/SE II**, a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.
III - ATRIBUIR a professora **Verônica Hazin Silva, matrícula nº 656712/1,** a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Pro Menor.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito ao dia 01 de Fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pala Secretaria da Fazenda e da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de Janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C0CFE267

SECRETARIA DE SAUDE
2ª CHAMADA AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **12/04/2021**, cotações de preços Processo Licitatório para o seguinte **objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva (consertos de mecânica, lanternagem, pintura, serviços de borracharia, instalação elétrica e hidráulica)**, referente a CI nº 230/2020 – DIVITRANS, para atender as necessidades dos veículos oficiais da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 07 de ABRIL de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:31671CA5

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **12/04/2021**, cotações de preços Processo Licitatório para o seguinte **objeto: Contratação Emergencial, por um período de 06 meses, aluguel de 01(UM) Gerador de Energia Elétrica de funcionamento contínuo, incluindo instalação completa, manutenção, desinstalação, remoção, fornecimento de todo material/peças e acessórios necessários para o funcionamento,** referente à CI nº 35/2021, para atender as necessidades da Coordenação do PNI MUNICIPAL do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 07 de ABRIL de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B344755D

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021 - FMS-CPL- I DISPENSA EMERGENCIAL NO 010/2021

Ratifico o processo de Dispensa para a locação de imóvel localizado na Rua Luiz de Carvalho, 287 – Bairro Novo no Município de Olinda/PE, destinado à **INSTALAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA V**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades Coordenação de Saúde Mental, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, com valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** perfazendo um total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** por procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no **art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.**
.

Olinda, 07 de abril 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:80A86CBE

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2021 - FMS-CPL- I DISPENSA EMERGENCIAL NO 011/2021

Ratifico o processo de Dispensa para a locação de imóvel localizado na Rua Professor Cândido Pessoa, 743 – Bairro Novo no Município de Olinda/PE, destinado à **INSTALAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades Coordenação de Saúde Mental, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, com valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** perfazendo um total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** por procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no **art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.**
.

Olinda, 07 de abril 2021

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D21646A4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 021/2021/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos de chamamento público no âmbito da Secretaria de Saúde de Olinda, durante o exercício financeiro de 2021, bem como considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA UPA DE RIO DOCE, visando à execução dos atos pertinentes e necessários aos procedimentos de chamamento público da Secretaria de Saúde de Olinda, objetivando a contratação de prestadores de serviços de saúde de forma complementar, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 16, inciso XIV da Lei Federal nº 8.080/90, inclusive assinar o edital e efetuar as publicações legais.

Art. 2º.DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA UPA DE RIO DOCE, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – ANNA CAROLINA MELO DA COSTA, matrícula nº 20031, ocupante do cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO SAMU, que funcionará como PRESIDENTE;

II – KÁSSIA CRISTINA CAVALCANTI ARCOVERDE, matrícula nº 17347, ocupante do cargo de GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, que funcionará como 1ª SECRETÁRIA; e

III – RANULFO GAMBÔA BATISTA JÚNIOR, matrícula nº 18.304, servidor cedido, exercente das funções de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, que funcionará como 2º SECRETÁRIO.

Parágrafo único - A presente Comissão Especial de Credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º -Sempre que entender necessário, a presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para comporem a Comissão como membros temporários, a fim de auxiliar a Comissão nas questões técnicas.

Art. 4º -Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, não sendo atribuída nenhuma remuneração extra.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 07 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:92474FE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO E TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Orobó-PE
Errata de Publicação Termo de Ratificação e Extrato do Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, cujo objeto é a contratação direita de Sociedade de Advogados para prestação de Serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Orobó, com advocacia preventiva e contenciosa no estado de Pernambuco, com especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência/ Projeto básico.
Extrato do Contrato nº 003
Onde se lê: Vigência 12 (doze) meses, compreendendo 20 de março de 2021 à 20 de março de 2022
Leia-se: Vigência 12 (doze) meses, compreendendo 30 de março de 2021 à 30 de março de 2022.
Termo de Ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo: 003/2021
Inexigibilidade nº 002/2021
Onde se lê: Orobó-PE 25 de março de 2021
Leia-se: Orobó-PE 30 de março de 2021

07 de abril de 2021

MARIA DO CARMA DE AGUIAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Orobó

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:4657A6C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo nº: 002/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 196.503,30 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e três reais e trinta centavos). - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 22/04/2021; Horário: 11:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 07 de abril de 2021.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EE2FA1CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO Nº: 007/2021 - MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ACADEMIA DAS CIDADES MANOEL APRÍGIO, LOCALIZADA NA RUA CORONEL ANTÔNIO DE MOURA, S/N, CENTRO, OROBÓ/PE. Após a análise e julgamento das propostas de preço declara-se: **VENCEDORA** a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com proposta no valor global de R$ 582.526,87 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), CLASSIFICADA** a empresa CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI com Proposta no valor global de **R$ 616.096,26 (**seiscentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos) e **DESCLASSIFICADAS** as empresas: M LIR.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA – EPP e CONSTRUTORA MANASSU LTDA. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 06/04/2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FC99AB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO Nº: 014/2021 - MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO EM ÁGUA BRANCA (PROJETO-PADRÃO FNDE 2), NO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE. Após a análise e julgamento das propostas de preço declara-se: **VENCEDORA** a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 504.363,12 (quinhentos e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos); CLASSIFICADA** a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA com Proposta no valor global de R$ 512.157,75 (quinhentos e doze mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e M. LIRA CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS EIRELI EPP com Proposta no valor global de R$ 506.703,61 (quinhentos e seis mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos). **DESCLASSIFICADAS** as empresas: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA MANASSU_LTDA. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 07/04/2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DE45FE69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2021 – CPL/FMAS. Processo Nº: 001/2021 - Dispensa Nº: 001/2021. CPL02. Objeto: a AQUISIÇÃO PARCELADA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EPI'S DESTINADOS À PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO CONTROLE E PREVENÇÃO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Contratado: **STAR MED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ sob o nº 37.573.478/0001-10**. Valor: R$ 76.120,00 (Setenta e seis mil, cento e vinte reais). Vigência: 16/03/2021 a 17/05/2021.

Palmares/PE, 16 de fevereiro de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:AABF6951

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2021 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 005/2021 – Pregão Eletrônico Nº: 004/2021. CPL02. Objeto: a AQUISIÇÃO DE 21.000 KG (VINTE E UM MIL QUILOS) DE PEIXE CONGELADO TIPO CASTANHA EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SELADOS E ATÓXICOS (SACOS PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1.500KG A 1.700KG), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DOS PALMARES. Contratado: **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 03.504.437/0001-50**. Valor: R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil, seiscentos reais). Vigência: 29/03/2021 a 29/09/2021.

Palmares/PE, 29 de março de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:1EC69E21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 009/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município dos Palmares – PE; Valor R$ 1.832.271,66; Recebimento das propostas: até 19/04/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/04/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 06 de abril de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:5AE7A29B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 010/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares; Valor: R$ 307.894,00; Recebimento das propostas: até 20/04/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 07 de abril de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:1A7075E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 010/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma de 01 (um) Imóvel - (Prédio do Antigo HEMOPE), localizado na Travessa Dr. Costa Maia – Bairro São Sebastião no Município dos Palmares, para funcionamento da Sede da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

• EMPRESAS HABILITADAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
39.902.472/0001-75	LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA
33.636.896/0001-59	K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
21.568.313/0001-10	RM NETO ENGENHARIA
13.350.372/0001-90	IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO
33.248.222/0001-87	S MACEDO BARBOSA E SOUSA EIRELI
27.603.095/001-94	H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI
08.853.117/0001-20	CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI - EPP
13.350.372/0001-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
36.007.259/0001-01	ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
40.354.666/0001-62	LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
07.808.854/0001-48	CONSTRUTORA REGIO EIRELI
14.133.443/0001-65	CF CONSTRUTORA EIRELI
27.928.441/0001-04	CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI

• EMPRESAS INABILITADAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
35.309.252/001-81	HABITEX CONSTRUÇÕE E SERVIÇOS EIRELI

Obs: Inabilitada por descumprir a alínea "B" e "E" do Subitem 7.3 do Edital; alínea "a.1)" e "C" do subitem 7.4 do Edital e a alínea B do subitem 7.5 do Edital.

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 16/04/2021 às 08h00min, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 07/04/2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:FBC6ED73

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2021; CPL; Pregão Eletrônico – RP- Nº 007/2021; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – RP Nº 007/2021, Objeto: **Registro de Preços para eventual locação de carro de som: potência mínima de 600Wrms com 16 alto falantes de 12 polegadas com 650W de potência, 16 drivers e 08 twiter, 01 mesa de som com 6 canais com regulagem de volume, graves, médios e agudos, 2 canais auxiliares e controle de efeito por canal, 02 microfone UHF sem fio, 01 aparelho leitor de CD e USB, com motorista e combustível incluso**, a seguinte empresa:
BRUNO GABRIEL C B DE OLIVEIRA EIRELI- CNPJ: 36.271.004/0001-51, para o lote nº 01. No valor de R$ 69.888,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Palmares/PE, 07 de abril de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:BEA3BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº.5 AOCONTRATO Nº 092/2017

TERMO ADITIVO N AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E MS

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de**CONTRATANTE** e, do outro lado, o**MS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.691.070/0001-85, situado a Rua LetácioMonetenegro, 211, Centro, Palmares-PE, neste ato representado por **RENATO FILGUEIRAS CAVALCANTE**, portador da carteira de identidade nº 6.266677 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.593.914-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:

CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDOque, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;

RESOLVEM aditar o Contrato nº 092 /2017, datado 06 de outubro de 2017, através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 092/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 10.000,00(dez mil reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 60.000,00 (sessenta mil reis).

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2017.

Palmares/PE 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Contratada
RENATO FILGUEIRAS CAVALCANTE
MS Laboratório de Análises Clínicas LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:D014379D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Processo Licitatório nº. 005/2021 - CPL. Dispensa nº. 004/2021. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de combustível para veículos desta Prefeitura Municipal de Palmeirina – PE. Empresa contratada: A. TENORIO MACHADO – COMBUSTÍVEIS – EIRELI (AUTO POSTO BRILHO DO SOL) – inscrito no CNPJ sob o nº. 18.060.510/0001-10. Valor total em: R$ 422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais), FUNDAMENTAÇÃO: no Decreto Municipal nº. 005/2021 e Art. 24, Inciso IV - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmeirina, 01/04/2021 -

JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:0BDDEA6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado ao Sistema Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, especificações, descritas nos autos. Valor estimado: R$ 146.609,10. Data e Local da Sessão: 22/04/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 07 de abril de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B915DEE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMSP Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAL MEDICO, **LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA**, período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos itens:01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 30, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 60, 67, 71, 75, 76, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 136, 139, 141, 142, 147, 148, 149, 154, 157, 164, 166, 168, 170, 174, 175, 176, 177, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 207, 211, 212, 216, 218, 221, 222, 227, 228, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 255, 257, 258, 259, 264, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 307, 310, 311, 318, 319, 330, 331, 336, 337, 344, 345, 346, 349, 365, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 378, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 396, 397, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 423 e 425 a empresa: **D.M. COMERCIAL MEDICA LTDA-ME CNPJ**: **35.880.234/0001-55**, no valor de R$ 1.528.404, 78 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Dos itens: 104, 182, 261, 262, 265, 334, 347, 357, 427 a empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO –ME, CNPJ: 29.228.930/0001-89,** valor de R$ 38.974, 00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais). Dos itens:06, 09, 19, 20, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 140, 143, 144, 145, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 178, 180, 183, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 208, 209, 210, 213, 214, 217, 219, 220, 223, 226, 229, 233, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 260, 285, 286, 287, 291, 292, 304, 305, 306, 308, 309, 312, 315, 316, 317, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 332, 333, 341, 342, 343, 350, 354, 360, 361, 362, 363, 364, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 398, 399, 410, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 424, 426, 428, 429, 430, 431, 433, 435, 436 e 437 a empresa **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI-ME, CNPJ 30.034.749/0001-10, valor de R$ 875.108, 87 (oitocentos e setenta e cinco mil cento oito reais e oitenta e sete centavos).**

Dos itens: 69, 206, 352, 356, 358 e 432 a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 23.706.033/0001-57**, **valor de R$ 36.170, 00 (trinta e seis mil cento e setenta reais**).

Dos itens: 26, 68, 98, 99, 105, 106, 138, 179, 184, 225, 230, 232, 248, 338 e 355, a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 06.132.785/0001-32, valor de R$ 73.989, 10 (setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**.

Dos itens: 22, 47, 116, 205, 266, 267 e 348 a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA –EPP, CNJP: 35.753.111/0001-53, valor de R$ 17.398, 40 (dezessete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

Do item 254 a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA EPP, CNPJ: 08.674.752/0001-40, valor de R$ 67.132, 65 (sessenta e sete mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.637.177, 80 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Os itens:56, 97, 107, 146, 186, 224, 231, 240, 241, 242, 243, 244, 263, 268, 269, 314, 321, 335, 351, 353, 434, 438, 439, 440 e 441, foram desertos e os **itens:** 74, 158, 172, 181, 203, 215, 256, 313, 328, 329, 339, 340, 359, 368, 375, 376, 377 e 381, foram fracassados.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 07 de Abril de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:B395AD49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021 INEXIGIBILIDADE N° 004/2021 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021-PMP

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 01/04/2021, Diário Oficial dos Municípios Ano XII Nº 2805 Código Identificador: E14C4D96 que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê: "**PROCESSO N.º 013/2021**" (ERRO DE DIGITAÇÃO).
Leia-se: "**PROCESSO N.º 014/2021**".

Tendo em vista que a alteração acima não afetará significativamente na formulação da proposta, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento.

PESQUEIRA/PE, 07 DE ABRIL DE 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:A8EC5F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 005/2021- PMP

Processo nº 016/2021/PMP. Pregão Eletrônica nº 005/2021- PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição parcelada de Pneus novos automotivos para veículos leves, pesados e maquinas pertencente** a Prefeitura Municipal de PESQUEIRA-PE e suas secretarias vinculadas, atendendo as demandas inerentes à gestão municipal e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Valor R$ **210.305,34** (Duzentos e dez mil, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; 07/04/2021; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de Abril de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 20 de abril de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 20 de abril de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 20 de abril de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 07 de Abril de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:99E1F926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **OBJETO NAT:** Serviços - **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, nos distritos, em ruas e avenidas do município de Petrolândia/PE. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 08/04/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 22/04/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:00hs (nove horas). Valor Máximo: R$ 249.511,07 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais e sete centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 07 de abril de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D721DC22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021/FMS

-Processo Nº: 010/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 036/2021/FMS.
-Contratado: DIOGO GALINDO SANTOS ME.
-CNPJ nº 06.104.261/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03 e 04.

Poção - PE, 07 de abril de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:5D59EAA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 06/2021 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, Objeto: Registro de preços, por Lote, para eventual aquisição de pneus e câmaras para a frota de veículos de diversas Secretarias do Município de Primavera - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Dos Valores Máximos Admitidos por Lotes:
LOTE 01A: Lote 01 A: R$ 621.323,06(seiscentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais e seis centavos).
LOTE 01B: R$ 206.856,32 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta seis reais e trinta e dois centavos).

POR CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana gerada pelo novo coronavírus **(COVID-19).** A sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação do **Processo Licitatório nº 06/2021** – **Pregão Presencial Nº 03/2021**, será realizada conforme seguimentos abaixo:

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: DIA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, **(20/04/2021 DAS 08:00 ÀS 12:000**);
DA FORMA PRESENCIAL, (SE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTES **NÃO** FOR SUPERIOR AO NÚMERO LIMITE DE 10 (DEZ) EMPRESAS LICITANTES QUE DEIXAREM SEUS ENVELOPES), **A ABERTURA SERÁ NO DIA 23/04/2021, (**em conformidade com o item 1.2.1 do edital**).**
DA FORMA POR VIDEOCONFERÊNCIA, (SE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTES **FOR SUPERIOR** AO NÚMERO LIMITE DE 10 (DEZ) EMPRESAS LICITANTES QUE DEIXAREM SEUS ENVELOPES), **A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA 22/04/2021.**

*OBS: A decisão da condução da sessão deste pregão será divulgada pelo pregoeiro a partir das 12 horas, logo após o horário limite da entrega dos envelopes, ou seja, no dia **20/04/2021** e será divulgado para as empresas através dos contatos, (via telefone, e-mail ou whatsapp) fornecidos pelas mesmas no protocolo da entrega dos envelopes.*
Para a entrega dos envelopes, só entrará na Sala da CPL, um representante por empresa, (usando máscara) em proteção ao vírus COVID-19.

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 07.04.2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:CBBE6199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - Nº 02/2021 E Nº 02/2021 DO F.M.S

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - Nº 02/2021 e Nº 02/2021, referente ao **PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, que tem como, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, POR LOTE, DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS COMPONENTE MUNICIPAL E INSUMOS PARA INSULINO-DEPENDENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, Contratada: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP,** inscrita no**CNPJ** sob o nº **27.600.270/0001-90,** vencedora nos **LOTE: 02B** com o valor total de **R$ 38.999,78** (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) e no **LOTE 05B** com o valor total de **R$ 39.997,41 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, Contratada: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no**CNPJ** sob o nº **69.950.913/0001-75,** vencedora no **Lote: 01B**, perfazendo um valor global de **R$ 160.999,66 (Cento**

sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, Contratada: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.868.172/0001-40,** vencedora no **Lote 01A**, com o valor de **R$ 485.798,57 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), no Lote 02A R$ 128.620,21** (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos), **no Lote 03A** a importância de **R$ 660.889,94 (seiscentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), no Lote 03B** com o valor de **R$ 223.921,52 (duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos),** No **Lote 04A**, com o valor de **R$ 703.069,20 (setecentos e três mil sessenta e nove reais e vinte centavos), no Lote 04B**, com o valor de **R$ 234.404,30 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), no Lote 05A com o valor de R$ 120.897,52 (cento e vinte mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), no Lote 06A R$ 54.461,25 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** e no Lote 06B com o valor total de **R$ 18.153,75 (dezoito mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Vigência das Atas do Sistema de Registro de Preços de 12 (doze) meses;
Data de assinatura (09/02/2021);
Critério de julgamento: Menor Preço por lote.

Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 09 de fevereiro de 2021.

LUCICLÁUDIA FERREIRA DA SAILVA
Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde
Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:39007878

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 E Nº 05/2021 DO F.M.S.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 e **Nº 05/2021**, referente ao **PROC. LICITATÓRIO Nº. 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**, que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAIS DE CONSUMO, POR LOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DESAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE**.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, Contratada: **JOSE NERGINO SOBREIRA - EPP- P J S DISTRIBUIDORA,** inscrita no**CNPJ** sob o nº 63.478.895/0001-94**,** vencedora nos **Lote 01A: R$ 315.292,50** (trezentos e quinze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021, Contratada: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - DENTAL CAJAZEIRAS – ME,** inscrita no**CNPJ** sob o nº 09.210.219/0001-90**,** vencedora nos **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais).
Vigência das Atas do Sistema de Registro de Preços de 12 (doze) meses;
Data de assinatura (19/03/2021);
Critério de julgamento: Menor Preço por lote.
Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 19 de março de 2021.

LUCICLÁUDIA FERREIRA DA SAILVA
Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde
Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:E051C603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02/2021 – F.M.S

CONTRATO Nº 02/2021 FMS. Originado do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 03/2021 – CONVITE Nº 02/2021**, Objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**
Contratada: **CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.276/0001-60, vencedora com o valor global de **62.099,44 (Sessenta e dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**
Vigência de 90 (NOVENTA) DIAS;
Data de Assinatura do contrato, 18.03.2021;
Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

Primavera, 17 de março de 2021.

LUCICLÁUDIA FERREIRA DA SAILVA
Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde
Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:0DE0ED5F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 204 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera, 06 de abril de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:C605BDF8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 203 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Ementa: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito, desde que devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1. O empréstimo consignado não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor.

§ 2. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§ 3. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 4. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo de débitos em valores superiores ao permitido no § 1º desta Lei, para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º- Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do Município de PRIMAVERA-PE, sob o regime estatutário ou celetista, que já tenham cumprido seu respectivo estágio probatório.
Parágrafo Único – Os empréstimos autorizados por esta lei, podem ser concedidos a servidores eletivos e comissionados, cargos eletivos, e não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração, subsidio ou provento do servidor**.**

Art. 3º- O Município do PRIMAVERA não terá qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º- A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º-Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.
Parágrafo Único – Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, que poderá suspender a concessão dos empréstimos.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Primavera, 06 de Abril de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:13E95CBB

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão do noticiado pelo Secretário Municipal de Finanças em seu ofício de n° 01/2021.

A Sra. Prefeita do Município de Primavera-PE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de ser mais vantajoso para o Município, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:
REVOGAR em 07 de abril de 2021 todos os seus termos, por interesse da administração, o **Processo Licitatório** sob. nº. 05/2021, e consequentemente a licitação por **Pregão Presencial** de n° 002, cujo objeto é a **"contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia e elaboração de projetos, de forma continuada neste município de Primavera/PE"**

Primavera/PE, 07 de janeiro de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:18FC5E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237

Portaria Nº. 237/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 14.113/2020 e Lei Federal 11.494/2007. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação de Quipapá-PE FUNDEB, para o triênio de 2021 a 2024, conforme conselheiros abaixo listados: PRESIDENTE: DÉBORA NEVES MARQUES DE MELO RG: 6.151.451-SSP/PE CPF: 039.803.714-09. VICE PRESIDENTE: VILMA MARQUES DA SILVA ALVES RG: 37.523.908 CPF: 279.467.638-59 SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA RG: 5.395.331-SDS/PE CPF: 024.970.324-67 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: DÉBORA NEVES MARQUES DE MELO RG: 6.151.451-SSP/PE CPF: 039.803.714-09 ENDEREÇO: Rua Professor Nivaldo Maurício dos Santos, 234 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: deboranmmelo@hotmail.com FONE: (81) 99285-4077 SUPLENTE: ZENILTON JÚNIO ALVES DA SILVA RG: 7.775.683-SDS/PE CPF: 071.123.304-75 ENDEREÇO: Rua Manoel Urquiza Lins, 24 A – Centro – Quipapá-PE EMAIL: zenilton.junio@gmail.com FONE: (81) 99254-336 TITULAR: VILMA MARQUES DA SILVA ALVES RG: 37.523.908-SSP/SP CPF: 279.467.638-59 ENDEREÇO: RuaoDILON DE Oliveira Lins, 384 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: vilma-eva-marques@hotmail.com FONE: (81) 99146-9074 SUPLENTE: ANA PAULA DE AZEVEDO RG: 5.193.209 CPF: 032.349.614-84

ENDEREÇO: Rua Luis Amâncio dos Santos, 55 – Alto São Sebastiãp – Quipapá-PE EMAIL: ana_paulacts@hotmail.com FONE: (81) 99634-8621 TITULAR: EDILENE MARQUES DA SILVA VIDAL RG: 5.009.351 CPF: 999.335.434-15 ENDEREÇO: Rua Monsenhor Abílio Galvão, 45 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: Edilene.marques24@gmail.com FONE: (87) 99197-2972 SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA RG: 5.395.331-SDS/PE CPF: 024.970.324-67 ENDEREÇO: Rua Heleno Rodrigues, 218 – Alto São Sebastião – Quipapá-PE EMAIL: aparecidaoliveiraaa.7740@gmail.com FONE: REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TITULAR: DEISIANE ROBERTA GOMES LEÃO MARQUES RG: 3.493.784-6-SDS/AL CPF: 100.964.884-50 ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, 85 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: SUPLENTE: MOISÉS BEZERRA DA SILVA RG: 35.994.413-9 CPF: 708.738.794-49 ENDEREÇO: Rua Novo Milênio, 127 – Novo Milênio – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TITULAR: NIEDJA MALAQUIAS DE CASTRO LEITE RG: 8.528.849- CPF: 092.280.254-84 ENDEREÇO: Rua José Maria de Oliveira 12 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapá@gmail.com FONE: SUPLENTE: GIRLEIDE BONFIM DA SILVA RG: 7.869.375 - CPF: 089.735.584-98 ENDEREÇO: Rua do Vento, 138 – Alto São Sebastião – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TITULAR: QUITÉRIA ALCIONE DA SILVA RG: 6.453.347 CPF: 039.519.824-03 ENDEREÇO: Avenida Antônio Simões Filho, 36 – Vila do Cruzeiro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: SUPLENTE: WANUZIA PINHEIRO DE OLIVEIRA RG: 4.305.397 CPF: 823.067.294-68 ENDEREÇO: Rua,Jocelino Correia de Araújo, 36 - Centro – São João-PE EMAIL: pwanuzia@gmail.com FONE: (87) 98166-4267 TITULAR: MARTA MARIA DE FRANÇA RG: 4.701.089-SSP/PE CPF: 971.569.144-72 ENDEREÇO: Rua Pedro Galvão, 60 - Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: SUPLENTE: MARIA INES DA SILVA RG: 5.824.142 CPF: 033.458.554-61 ENDEREÇO: Sítio Correntes, s/nº – Zona Rural – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TITULAR: RODRIGO SALES DE LIMA RG: 5.663.165-SDS/PE CPF: 054.166.22-40 ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, 395 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99515-0770 SUPLENTE: ROSELY DIAS DE LUCENA RG: 7.615.17-SSP/PE CPF: 495.467.433-64 ENDEREÇO: Rua Maria José de Abreu, s/nº - Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99949-5296 REPRESENTANTES DOS PAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TITULAR: GRACIETE ANA DA SILVA RG: 5.801.627--SSP/PE CPF: 032.142.184-17 ENDEREÇO: Fazenda Santo Antônio – Zona Rural – Quipapá-PE EMAIL: gracieteana@outlook.com FONE: (81) 99627-8268 SUPLENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA ARAÚJO RG: 5.792.334 CPF: 034.788.674-44 ENDEREÇO: Rua João Terto Ferreira, n° 20 – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99703-7343 REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR TITULAR: JOSEMAR ARAÚJO DA SILVA RG: 8.313.044-SDS/PE CPF: 089.198.574-31 ENDEREÇO: Sítio Aracati, s/nº – Zona Rural – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 98982-4456 SUPLENTE: JAIANE FLORÊNCIO FEITOZA RG: 8.088.533-SDS/PE CPF: 083.128.624-55 ENDEREÇO: Avenida Antônio Simões Filho, s/nº – Vila do Cruzeiro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99810-7394. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de março de 2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:359B608C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238

Portaria Nº. 238/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições de República e do Estado e, sobretudo no artigo 57, inciso IV pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR os membros da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Quipapá-PE - COMDEC, abaixo relacionados: COORDENADOR: Averaldo Izidoro dos Santos SECRETARIO EXECUTIVO: Ricardo Sales de Lima SETOR TÉCNICO: Tácio Ramon Oliveira Carvalho Matias Edivaldo Ferreira dos Santos SETOR OPERACIONAL: Sérgio Alex Simões de Lima Edvan Manoel Alves Cícero Severino dos Santos PAU FERRO – VILA NOVA: Márcia Rodrigues da Silva Jeferson Salustiano da Silva PESSOAS DE APOIO – VILA NOVA: João Batista Brazil dos Santos Roger Venâncio Ferreira VILA DO CRUZEIRO: José Joaquim da Silva Valdik Vilela Barbosa PESSOAS DE APOIO – QUIPAPÁ: José Jordão Barbosa Júnior Rodrigo Sales de Lima Rosely Dias de Lucena Paulo André da Silva Ronaldo Alves da Silva Jeová Mendes da Silva Mizael Bezerra da Silva. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de março de 2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:08EA5892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BENTO VENÍCIO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **BENTO VENÍCIO DE ANDRADE**, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1127F96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147, DE 12 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:
Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 01 (UM) ano, a servidora **CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. 895, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D364AB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148, DE 15 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS FILHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS FILHO,** matrícula nº. 112, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:79012BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149, DE 16 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JEANNE OLIVEIRA SILVA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias a Srª. **JEANNE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**, investida no cargo de Telefonista, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:329BE48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA A SRA. MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ESF – JOSÉ JACINTO FERREIRA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a servidora ***MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO***, como Responsável Técnica **ESF – José Jacinto Ferreira**, vinculado ao Fundo Municipal de saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:826F5A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA A SRA. CÍCERA KARINNA DA SILVA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ESF – ANTONIA RAINHA DE FRANÇA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Enfermeira ***CÍCERA KARINNA DA SILVA***, COREN Nº 646873-PE, como Responsável Técnica **ESF – *ANTONIA RAINHA DE FRANÇA***, vinculado ao Fundo Municipal de saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B6263BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152, DE 16 DE MARÇO DE 2021

NOMEAR o Sr. PAULO NICÁCIO DA SILVA *PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **PAULO NICÁCIO DA SILVA**, portador do RG nº 2058265-SSP/PB e do CPF nº 028.430.854-46, do cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AE99FF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153, DE 16 DE MARÇO DE 2021

NOMEAR o Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA *DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, portador do RG nº 9.658.345 – SDS/PE, e do CPF nº 108.012.364-44, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CC-3, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:251F6DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154, DE 16 DE MARÇO DE 2021

NOMEAR o Sr. JARBES FREITAS LIRA FILHO *DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JARBES FREITAS LIRA FILHO**, portador do RG nº 39452034 – SEDS/AL, e do CPF nº 124.642.644-74, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CC-3, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B94A71A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/ 2021
Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 017/ 2021, em favor de J CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas-PE

Riacho das Almas, 24 de março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C56B11BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão**.

Empresas Habilitadas: **PRISCILA D N DA SILVA LABORATÓRIO - CNPJ nº. 40.152.096/0001-28 e FEMALE LABORATORIOS LTDA – ME - CNPJ nº. 26.029.168/0001-133**.

Ressalva: A empresa **CENTRO DE DIAGNOSTISCO LABOCLINICA EIRELI – CNPJ nº. 22.315.955/0001-70** está inabilitada, ficando seu credenciamento condicionado a regularização e apresentação das documentações constantes nos subitens (3.3.2 "d" e "e"; 3.3.3 "a" e 3.3.4 "a" "b" "c" e "d") do Edital. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento ao art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, n.º 359, 1º andar – Centro – Ribeirão/PE, E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Ribeirão/PE, 07 de abril de 2021.

EDNEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:BAE61A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato Nº 001/2021

O Secretário de Administração do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do Município de Ribeirão-PE,

Considerando a aprovação dos candidatos no Concurso Público 02/2009, homologado através da Portaria 423/2010, de 31 de maio de 2010;

Convoca todos os candidatos aptos a tomarem posse dos seus cargos, em anexo, a comparecer no prédio sede do Município de Ribeirão, situado na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro - Ribeirão/PE, nesta quarta-feira, dia 07 de abril de 2021, as 9h, para o Ato Solene de Posse, respeitando as normas sanitárias de saúde, em decorrência da COVID-19.

Gabinete do Secretário de Administração, em 06 de abril de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEIREIRAL JÚNIOR
Sec. Administração

Anexo Ato nº 001/2021

Qtd	NOME	FUNCAO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROBSON MARTINS DOS SANTOS	AG. ADM. PATRIMONIAL	71º
02	JOELMIR EDUARDO DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	72º
03	FREDISON ROBERTO NUNES MACIEL	AG. ADM. PATRIMONIAL	73º
04	ROBERVAL AUGUSTO DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	74º
05	DANIEL CALIXTO VASCONCELOS	AG. ADM. PATRIMONIAL	75º
06	SILVANO AMARO DE ALBUQUERQUE	AG. ADM. PATRIMONIAL	76º
07	ROMEU SOBRAL JÚNIOR	AG. ADM. PATRIMONIAL	77º
08	JOSÉ JOSEMIR FRANÇA DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	78º
09	HERMYSON ALVES DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	79º

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:BB147BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

AVISO DE HABILITAÇÃO Processo Licitatório nº 017/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS CRIANÇAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Habilitadas: WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES; FREDSON H T RIALVA; JN CONSTRUTORA e OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI. Inabilitadas: SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e EWG SERVIÇOS LTDA. Conforme motivos lavrados em ata e em relatório anexo. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de Salgueiro, sediada na Rua Joaquim Sampaio, 279 Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 07 de Abril de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:B3B70133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 040/2021 – Tomada de preço Nº 007/2021. Objeto: Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", com serviço reposição de pavimento asfáltico e/ou paralelepípedo, no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Data e horário de Credenciamento e a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação: 23.04.2021 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 07 de abril de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:D6653116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S–10), óleos e lubrificantes, para utilização dos veículos que compõem a frota do Município de Sanharó – PE. Valor: R$1.894.107,56.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 06/04/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8FDD4012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021 07 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 180/2014, de 05 de setembro de 2014, que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Sanharó/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa criação pela Lei nº 180/2014, de 05 de setembro de 2014, do Conselho Municipal de Meio Ambiente Município de Sanharó/PE (CONDEMAS);

CONSIDEREANDO que a Lei no art. 4º prevê como será composto o Conselho, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, todavia, nada fala sobre como se dará a escolha dos representantes do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de formação do Conselho enquanto a Lei nº 180/2014 não é atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, devendo ser observada a composição prevista no Art. 4º, I, da Lei 180/2014;

Art. 2º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela respectiva entidade que são filiados, observando a composição prevista no Art. 4º, II, da Lei 180/2014;

Art. 3ºO Conselho deverá funcionar na sede da Secretaria de Agricultura e Meio, enquanto não houver sede oficial;

Art. 4º As reuniões do Conselho deverão ser virtuais enquanto perdurar o Estado de Emergência em decorrência da COVID-19;

Art. 5º As nomeações deverão ocorrer em até 15 dias após a publicação deste Decreto;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 07 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FFB26649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

EMENTA: Nomeia membros para Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do FUNPESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme reza o art. 50, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 06/2020, segundo a qual compete ao Prefeito a indicação por livre escolha dos representantes do Poder Executivo para compor o FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena;
CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a indicação de dois segurados efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Deliberativo e um segurado efetivo e respectivo suplente para o Conselho fiscal do FUNPRESANTA;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 43, I, da Lei que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Filomena cabe ao Prefeito a designação de um dos seus representantes para presidir o Conselho Deliberativo do FUNPRESANTA;
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais integrantes, bem como a indicação das entidades representativas, conforme disposto no art. 43, II e III e art. 45, II e III, da Lei Complementar Municipal 06/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. - Nomear os seguintes servidores para tomar assento no **Conselho Deliberativo** do Fundo Previdenciário de Santa Filomena – FUNPRESANTA:
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
- Maria de Lourdes Alencar Pereira (Titular); e
- Elizete Lopes de Brito (Suplente);
- Selma Eva Rodrigues (Titular);
- Maria Ireneide Melo da Silva (Suplente);

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:
- Maria da Conceição Teixeira Delmondes Lima (Titular);
- Vanderleia Pereira Gonçalves (Suplente);

REPRESENTANTES INDICADOS PELOS SEGURADOS:
- Rosa Teixeira Delmondes Reis (Titular), indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Santa Filomena;
- Amélia Oliveira Damasceno (Suplente), indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Santa Filomena;
- Sergio Barbosa (Titular), indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Santa Filomena;
- Sandra Gomes da Silva (Suplente), indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Santa Filomena;
- Maria Delmondes da Silva (Titular), indicada pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Santa Filomena-PE;
- Elizangela Brasilina Viana (Suplente), indicada pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Santa Filomena-PE;

Art. 2º. - Nomear os seguintes servidores para tomar assento no **Conselho Fiscal** do Fundo Previdenciário de Santa Filomena - FUNPRESANTA.
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
- Maideane de Melo Souza (Titular)
- Joseane Batista de Souza (Suplente)

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:
- Egnaldo Tavares de Souza (Titular)
- Ivania Maria de Barros Pinto (Suplente)

REPRESENTANTES INDICADOS PELOS SEGURADOS:
- Maria Carvalho Rodrigues (Titular), indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Santa Filomena;
- José Filho da Silva Neto (Suplente), indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Santa Filomena;
- Jucilene Coelho Castro (Titular), indicada pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Santa Filomena-PE;
- Mario Andreaza de Brito Ramos (Suplente), indicada pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Santa Filomena-PE;

Art. 3°. Designar a servidora pública MARIA DE LOURDES ALENCAR PEREIRA, indicada pelo Poder Executivo, para assumir as funções de Presidente do Conselho Deliberativo do FUNPRESANTA.
Art. 4°. Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo serão de 04 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
Art. 5°. Os mandatos dos membros do Conselho fiscal serão de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

Art. 6°. Os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário de Santa Filomena, firmarão Termo de Posse perante o Prefeito, não tendo os mesmos remuneração, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas no artigo 44, da Lei Complementar Municipal 06/2020.
Art. 7°. Os membros do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Santa Filomena firmarão Termo de Posse perante o Prefeito, não tendo os mesmos remuneração, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes com no mínimo 02 (dois) votos, competindo aos mesmos as imposições legais previstas no artigo 46, da Lei Complementar Municipal 06/2020.
Art. 8°. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 9°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:DF6A938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco, e do outro lado, a empresa **MARIA AUZENI FERREIRA RODRIGUES MINIMERCADO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 78, Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.110.007/0001-29, neste ato representada pela Srª. **MARIA AUZENI FERREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 680.646.914-00, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, rescindir **o Contrato nº 017/2020**, firmado em 20 de julho de 2020.

Santa Filomena/PE, 16 de março de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Maria Auzeni Ferreira Rodrigues Minimercado – EPP
MARIA AUZENI FERREIRA RODRIGUES

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AB892F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco, e do outro lado, a empresa **MARIA AUZENI FERREIRA RODRIGUES MINIMERCADO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 78, Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.110.007/0001-29, neste ato representada pela Srª. **MARIA AUZENI FERREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 680.646.914-00, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, rescindir **a Ata de Registro de Preço nº 005/2020**, firmado em 20 de julho de 2020.

Santa Filomena/PE, 16 de março de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Maria Auzeni Ferreira Rodrigues Minimercado – EPP
MARIA AUZENI FERREIRA RODRIGUES

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:EDAF7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa **EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA LOCADORA E PANIFICADORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 165, Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.607.318/0001-14, neste ato representado por **EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.754.614-03, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, rescindir **o Contrato nº 018/2020**, firmado em 20 de julho de 2020.

Santa Filomena/PE, 16 de março de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Eugenio Raimundo Barbosa Locadora E Panificadora – ME
EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:87B14788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa **EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA LOCADORA E PANIFICADORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 165, Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.607.318/0001-14, neste ato representado por **EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.754.614-03, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, conforme dispõe o art. 79, inciso II

da Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, rescindir **a Ata de Registro de Preço nº 004/2020**, firmado em 20 de julho de 2020.

Santa Filomena/PE, 16 de março de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Eugenio Raimundo Barbosa Locadora e Panificadora – ME
EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:0CA29CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa **REGINALDO RAIMUNDO BARBOSA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 165, Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.607.318/0001-14, neste ato representado por **REGINALDO RAIMUNDO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.754.614-03, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, rescindir **a Ata de Registro de Preço nº 006/2020**, firmado em 20 de julho de 2020.

Santa Filomena/PE, 16 de março de 2021**.**

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Reginaldo Raimundo Barbosa - EPP
REGINALDO RAIMUNDO BARBOSA

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:5B6DDE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa **JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Barão de Contendas, nº 1.311, Bairro Jatobá, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.023.440/0001-50, neste ato representado por José Carlos Matos Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.651.774-90, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, rescindir **o Contrato nº 022/2019**, firmado em 12 de junho de 2019.

Santa Filomena/PE, 16 de março de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

José Carlos Matos Júnior EIRELI
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:98DC5E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
Processo Administrativo n.º 026/2021, CPL. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no edital. **Valor global: R$ 282.501,67 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos). Período e Local para solicitação do Credenciamento: 08/04/2021 à 28/04/2021, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Setor de Licitações e Contratos, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP: 56.380-000.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço do local de credenciamento ou através do fone: (0XX87) 3869-4141, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, e demais informações pelo e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de abril de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4E768653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a carteira de identidade funcional da Guarda Municipal de Santa Terezinha, documento de fé pública do município.
Art. 2º – A carteira funcional de que trata este Decreto é individual, intransferível, de porte exclusivo e obrigatório para todos os integrantes da Guarda Municipal.
Parágrafo único – A carteira de identidade funcional não tem validade como o atribuído à cédula de identidade (RG) e não suprime o uso desta.
Art. 3º – Compete ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a expedição da carteira funcional nos moldes deste Decreto.
Parágrafo único – O Comandante da Guarda Municipal ficará encarregado do controle, registro e fiscalização da carteira de identidade funcional.
Art. 4º – Para expedição e registro dos dados na carteira funcional, deverão ser utilizados os seguintes documentos do servidor:

I – certidão de nascimento ou casamento;
II – registro geral de identidade (RG), expedido por órgão competente;
III – cadastro de pessoa física (CPF);
IV – documento médico que indique o grupo sanguíneo e fator RH.
§1º – Os documentos deverão ser apresentados em original no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal Administração para fins de autenticação.
§2º – Cabe ao Departamento Pessoal arquivar as cópias dos documentos elencados neste artigo, no assentamento individual do servidor.
Art. 5º – A carteira funcional será entregue pessoalmente ao guarda municipal, mediante a assinatura de termo de compromisso assinado pelo portador, contendo as responsabilidades referentes ao porte obrigatório, conservação e apresentação da carteira.
Art. 6º – O integrante da Guarda Municipal portador da carteira funcional tem franco acesso aos locais sob fiscalização municipal, quando em serviço, e a ele deve ser dado todo apoio e auxílio necessário ao desempenho de sua funções, conforme a Lei nº 341/2010.
Art. 7º – A confecção da carteira funcional obedecerá aos seguintes requisitos:
I – dimensões de 9 x 6 cm (fechado);
II – impresso em papel específico a ser estipulado pelo órgão expedidor;
III – deverá ser em plastificada ou acondicionada em invólucro plástico proporcional ao tamanho da carteira de identidade funcional.
Art. 8º – A carteira funcional da Guarda Municipal conterá os seguintes elementos:
I – No anverso:
a) a inscrição: "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE";
b) a inscrição referente ao órgão emissor: "Secretaria Municipal de Administração";
c) a inscrição: "GUARDA MUNICIPAL";
d) fotografia no formato de 3 x 4 cm;
e) impressão digital do polegar direito;
f) brasão da Guarda Municipal de Santa Terezinha (parte frontal á direita dos textos)
g) brasão da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (parte frontal á esquerda dos textos);
h) brasão da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha em plano de fundo;
i) assinatura do guarda municipal identificado;
j) DECRETO N: 021 DE 06 de Abril de 2021 (parte frontal inferior);
II – No verso:
a) o nome completo do identificado;
b) o tipo sanguíneo e fator RH;
c) a graduação hierárquica do identificado;
d) a data de nascimento do identificado;
e) número da carteira;
f) filiação;
g) o número do registro geral de identidade (RG);
h) órgão expedido-OE
i) a naturalidade do identificado;
j) o número da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
k**)** o número da matrícula funcional do identificado;
l) a data de emissão;
m) o prazo de validade, que deverá ser de 5 anos;
n) carteira nacional de habilitação/categoria – CNH, validade da CNH/CAT;
o) o teor do artigo 6º deste Decreto;
p) a autorização para porte de arma de fogo, desde que sejam preenchidos os requisitos na legislação federal;
q) nome, cargo e assinatura da autoridade expedidora;
r) o distintivo oficial da guarda municipal, em plano de fundo;
Art. 9º – Para a captura da foto do guarda municipal, esta deverá ser feita em fundo branco, onde o servidor deverá utilizar o uniforme operacional completo, nos termos do regulamento próprio.
Art. 10 – Em caso de ocorrer modificação nos dados inseridos na carteira funcional, o integrante da Guarda Municipal deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento Pessoal juntamente com o documento de comprovação da atualização dos dados cadastrais.
§1º – Poderá ocorrer a emissão de nova carteira funcional, nos seguintes casos:
I – extravio, perda ou dano, desde que seja registrado boletim de ocorrência;
II – mudança de dados de qualificação;
III – prazo de validade expirado;
IV – mudança de situação funcional.
§2º – Em se tratando do caso previsto no inciso I deste artigo, além de registrar o boletim de ocorrência no órgão competente, o guarda municipal deverá elaborar relatório interno circunstanciado dirigido ao Comandante para eventual análise.
§3º – Caso seja necessário, o Comandante remeterá o caso previsto no inciso **I** deste artigo, à corregedoria para a devida apuração, na hipótese em que ficar provada a culpa do servidor, este ficará obrigado em pagar as custas da expedição da segunda via do documento.
§4º – Na hipótese da modificação ser em razão de mudança da situação funcional do servidor, deverá ser apresentado o ato de promoção na carreira, bem como sua publicação no órgão oficial.
Art. 11 – No momento da entrega da nova carteira funcional, o guarda municipal deverá entregar a carteira anterior, a qual será recolhida e, posteriormente, destruída.
Art. 12 – O uso indevido e a ausência do porte da carteira funcional sujeitará o guarda municipal às sanções disciplinares previstas em lei.
Parágrafo único – É vedada a reprodução e o uso de cópias reprográficas da carteira funcional da Guarda Municipal.
Art. 13 – O integrante da Guarda Municipal perderá o direito ao uso da carteira de identidade funcional, com posterior restituição ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sempre que houver:
I – proibição de uso na legislação vigente;
II – em casos de exoneração, demissão, aposentadoria e afastamento do cargo;
Art. 14 – Caso o guarda municipal venha a ser capacitado para ter o porte de arma de fogo, a referida prerrogativa deverá ser expressa na carteira funcional, em conformidade com a Lei 10.826/2003.
Art. 15 – É parte integrante deste Decreto o anexo I, que trata do modelo da carteira de identidade funcional da Guarda Municipal, anexo II, que trata do modelo do brasão oficial da Guarda Municipal.
Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE, 06 de Abril de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:8AD36693

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 13/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02/2021

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, CPL - Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para conservação viária (tapa buraco) em diversas vias do município de São Bento do Una - PE.** Valor Máximo Global admitido da UG. **R$ 227.763,00** (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais)**.** Data e local da sessão de abertura: **04 de maio de 2021**, **às 10h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) – por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 07/04/2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1723EF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO - PROC. 13/2019 - TP 01/2019

DECRETO Nº030/2021

DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o contrato firmado mediante o Processo Licitatório nº 039/2019, Tomada de Preço nº 004/2019, com o objetivo de Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação em blocos Intertravados da travessa do CCI e Travessa 1,2 e 3, localizada no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado, em que celebraram o Município de São Bento do Una e a Empresa F S Construções e Engenharia LTDA;
CONSIDERANDO que o contrato nº 037/2020 foi firmado entre as referidas partes;
CONSIDERANDO que o prazo do contrato seriam de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura;
CONSIDERANDO que o prazo para a execução dos serviços seriam de 45 (quarenta e cinco) dias de execução, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;
CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020 foi assinado o contrato para a execução dos serviços firmados entre as partes;
CONSIDERANDO que o prazo do contrato findou-se no dia 17 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Princípio da **Supremacia dos Interesses Públicos;**
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o contrato nº 037/2020, celebrado entre o Município de São Bento do Una e a Empresa F S Construções e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.655/0001-40; em acordo com o Processo Licitatório nº 039/2019, conforme cláusula terceira, pelo simples decurso de sua vigência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 05 de Abril de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0A94820A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO - PROC. 39/2019 - TP 04/2019

DECRETO Nº31/2021

DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o contrato firmado mediante o Processo Licitatório nº 013/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, do Fundo Municipal de Educação, com o objetivo de Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da construção de uma Creche/Escola Projeto Pró Infância, Tipo 1, localizado no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado, em que celebraram o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una e a Empresa F S Construções e Engenharia LTDA;
CONSIDERANDO que o contrato nº 007/2020 foi firmado entre as referidas partes;
CONSIDERANDO que o prazo do contrato seriam de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura;
CONSIDERANDO que o prazo para a execução dos serviços seriam de 300 (trezentos) dias de execução, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;
CONSIDERANDO que no dia 13 de janeiro de 2020 foi assinado o contrato para a execução dos serviços firmados entre as partes;
CONSIDERANDO que o prazo do contrato findou-se no dia 13 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o Princípio da **Supremacia dos Interesses Públicos;**
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o contrato nº 007/2020, celebrado entre o Município de São Bento do Una e a Empresa F S Construções e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.655/0001-40; em acordo com o Processo Licitatório nº 013/2019, conforme cláusula terceira, pelo simples decurso de sua vigência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 05 de Abril de 2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BAC0205E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CPL. Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de Trator com arado para aração de terra de acordo com tabela Anexo III do edital para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de agricultura, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Valor Estimado para 12 meses: R$ 234.000,00. Data e Local para credenciamento: Entre 08/04/2021 a 08/05/2019 até às 13:00h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE.

São Caetano, 07/04/2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:0B209F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 007/2021. **Pregão Eletrônico:** 001/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$2.458.337,45. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresa**

Vencedora: R A NUNES DE SOUZA COMBUSTÍVEIS – ME, **CNPJ:**14.262.177/0001-70. **Valor Global:** Prefeitura – R$1.098.238,55; Fundo Municipal de Educação – R$799.127,00; Fundo Municipal de Saúde – R$ 412.737,00; São João/PE, 19 de fevereiro de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Processo: 008/2021. **Pregão Eletrônico:** 002/2021. **Objeto Nat.:** Locação.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte terceirizado com locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$244.413,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresas Vencedoras:** F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, **CNPJ:**05.613.414/0001-00.**Valor Global:** Prefeitura – R$1.366.092,00; Fundo Municipal de Educação– R$228.804,00; Fundo Municipal de Saúde – R$ 48.120,00; Fundo Municipal de Assistência Social – R$85.896,00; G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - EPP, **CNPJ:** 15.237.287/0001-45. **Valor Global:** Prefeitura - R$97.730,78; Fundo Municipal de Educação– R$168.428,05; Fundo Municipal de Saúde – R$180.834,43; Fundo Municipal de Assistência Social – R$63.954,89; São João/PE, 17 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Processo: 013/2021. **Pregão Eletrônico:** 005/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$1.200.689,92. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresas Vencedoras:** VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP,**CNPJ:**10.517.296/0001-76.**Valor Global:** Prefeitura – R$660,50; Fundo Municipal de Educação– R$600,00; Fundo Municipal de Saúde – R$ 750,00; Fundo Municipal de Assistência Social – R$200,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME, **CNPJ:** 33.613.876/0001-62. **Valor Global:** Prefeitura - R$97.730,78; Fundo Municipal de Educação– R$168.428,05; Fundo Municipal de Saúde – R$180.834,43; Fundo Municipal de Assistência Social – R$63.954,89; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME, **CNPJ:** 17.238.558/0001-02. **Valor Global:** Prefeitura - R$17.549,31; Fundo Municipal de Educação– R$25.471,82; Fundo Municipal de Saúde – R$30.001,14; Fundo Municipal de Assistência Social – R$11.482,12; São João/PE, 22 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Processo: 015/2021. **Pregão Eletrônico:** 006/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$590.518,21.Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresas Vencedoras:** ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME,**CNPJ:**04.473.960/0001-20.**Valor Global:** Prefeitura– R$9.099,30; Fundo Municipal de Educação– R$9.994,00; Fundo Municipal de Saúde– R$ 6.066,20; Fundo Municipal de Assistência Social – R$3.033,10; TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME,**CNPJ:**27.274.178/00001-87.**Valor Global:** Prefeitura- R$5.501,94; Fundo Municipal de Educação– R$7.335,92; Fundo Municipal de Saúde– R$3.667,96; Fundo Municipal de Assistência Social – R$1.833,98; HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,**CNPJ:**24.802.687/0001-47.**Valor Global:** Prefeitura- R$7.475,52; Fundo Municipal de Educação– R$7.475,52; Fundo Municipal de Saúde – R$3.737,76; Fundo Municipal de Assistência Social – R$3.737,76; F. LUCAS W. E SILVA – ME, **CNPJ:** 15.501.731/0001-98. **Valor Global:** Prefeitura- R$7.575,00; Fundo Municipal de Educação– R$9.994,00; Fundo Municipal de Saúde – R$4.997,00; Fundo Municipal de Assistência Social – R$2.419,00; 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME, **CNPJ:** 11.957.607/0001-80. **Valor Global:** Prefeitura- R$20.235,00; Fundo Municipal de Educação– R$26.980,00; Fundo Municipal de Saúde – R$13.490,00; Fundo Municipal de Assistência Social – R$6.475,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – EPP, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **Valor Global:** Prefeitura- R$30.000,00; Fundo Municipal de Educação– R$40.000,00; Fundo Municipal de Saúde – R$20.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social – R$10.000,00; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ 17.238.558/0001-02. **Valor Global:** Prefeitura- R$58.164,00; Fundo Municipal de Educação – R$77.552,08; Fundo Municipal de Saúde – R$38.894,06; Fundo Municipal de Assistência Social – R$19.506,04; São João/PE, 23 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 019/2021. **Pregão Eletrônico:** 009/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$1.230.334,80**.** Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** RICARDO GOMES DA SILVA COMÉRCIO - ME,**CNPJ:**28.249.794/0001-40.**Valor Global:** (Fundo Municipal de Educação) R$983.749,80; São João/PE, 29 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

KARINA EVANIELE VILELA DE LUCENA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:016/2021.**Pregão Eletrônico:**007/2021.**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes do Município de São João/PE.**Valor Global Orçado:**R$209.175,00**.**Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresa Vencedora:**VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP,**CNPJ:**10.517.296/0001-76.**Valor Global:**(Fundo Municipal de Assistência Social) R$202.550,00; São João/PE, 17 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANA LUIZA BARRETO DE LIMA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:E74C8275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 007/2021. **Pregão Eletrônico:** 001/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$2.458.337,45. **Empresa Contratada:** R A NUNES DE SOUZA COMBUSTÍVEIS – ME, **CNPJ:**14.262.177/0001-70. **Valor Global:** Prefeitura – R$1.098.238,55; Fundo Municipal de Educação – R$799.127,00; Fundo Municipal de Saúde – R$ 412.737,00; São João/PE, 19 de fevereiro de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Processo: 008/2021. **Pregão Eletrônico:** 002/2021. **Objeto Nat.:** Locação.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte terceirizado com locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$244.413,00. **Empresa Contratada:** F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, **CNPJ:**05.613.414/0001-00.**Valor Global:** Prefeitura **–** R$1.366.092,00; Fundo Municipal de Educação**–** R$228.804,00; Fundo Municipal de Saúde **–** R$ 48.120,00; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$85.896,00; G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - EPP, **CNPJ:** 15.237.287/0001-45. **Valor Global:** Prefeitura - R$97.730,78; Fundo Municipal de Educação**–** R$168.428,05; Fundo Municipal de Saúde **–** R$180.834,43; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$63.954,89; São João/PE, 17 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Processo: 013/2021. **Pregão Eletrônico:** 005/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$1.200.689,92. **Empresa Contratada:** VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP,**CNPJ:**10.517.296/0001-76.**Valor Global:** Prefeitura **–** R$660,50; Fundo Municipal de Educação**–** R$600,00; Fundo Municipal de Saúde **–** R$ 750,00; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$200,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME, **CNPJ:** 33.613.876/0001-62. **Valor Global:** Prefeitura - R$97.730,78; Fundo Municipal de Educação**–** R$168.428,05; Fundo Municipal de Saúde **–** R$180.834,43; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$63.954,89; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME, **CNPJ:** 17.238.558/0001-02. **Valor Global:** Prefeitura - R$17.549,31; Fundo Municipal de Educação**–** R$25.471,82; Fundo Municipal de Saúde **–** R$30.001,14; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$11.482,12; São João/PE, 22 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Processo: 015/2021. **Pregão Eletrônico:** 006/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$590.518,21.**Empresa Contratada:** ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME,**CNPJ:**04.473.960/0001-20.**Valor Global:** Prefeitura**–** R$9.099,30; Fundo Municipal de Educação**–** R$9.994,00; Fundo Municipal de Saúde**–** R$ 6.066,20; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$3.033,10; TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME,**CNPJ:**27.274.178/00001-87.**Valor Global:** Prefeitura**-** R$5.501,94; Fundo Municipal de Educação**–** R$7.335,92; Fundo Municipal de Saúde**–** R$3.667,96; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$1.833,98; HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,**CNPJ:**24.802.687/0001-47.**Valor Global:** Prefeitura**-** R$7.475,52; Fundo Municipal de Educação**–** R$7.475,52; Fundo Municipal de Saúde **–** R$3.737,76; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$3.737,76; F. LUCAS W. E SILVA – ME, **CNPJ:** 15.501.731/0001-98. **Valor Global:** Prefeitura- R$7.575,00; Fundo Municipal de Educação**–** R$9.994,00; Fundo Municipal de Saúde **–** R$4.997,00; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$2.419,00; 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME, **CNPJ:** 11.957.607/0001-80. **Valor Global:** Prefeitura- R$20.235,00; Fundo Municipal de Educação**–** R$26.980,00; Fundo Municipal de Saúde **–** R$13.490,00; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$6.475,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – EPP, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **Valor Global:** Prefeitura**-** R$30.000,00; Fundo Municipal de Educação**–** R$40.000,00; Fundo Municipal de Saúde **–** R$20.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$10.000,00; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ 17.238.558/0001-02. **Valor Global:** Prefeitura**-** R$58.164,00; Fundo Municipal de Educação **–** R$77.552,08; Fundo Municipal de Saúde **–** R$38.894,06; Fundo Municipal de Assistência Social **–** R$19.506,04; São João/PE, 23 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Processo: 019/2021. **Pregão Eletrônico:** 009/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$1.230.334,80**. Empresa Contratada:** RICARDO GOMES DA SILVA COMÉRCIO - ME,**CNPJ:**28.249.794/0001-40.**Valor Global:** (Fundo Municipal de Educação) R$983.749,80; São João/PE, 29 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

KARINA EVANIELE VILELA DE LUCENA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Processo: 016/2021. **Pregão Eletrônico:** 007/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$209.175,00**. Empresa Contratada:** VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP,**CNPJ:**10.517.296/0001-76.**Valor Global:** (Fundo Municipal de Assistência Social) R$202.550,00; São João/PE, 17 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANA LUIZA BARRETO DE LIMA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:C9B3223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Fica convocada a empresa LINSERV SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.401.718/0001-05, no prazo de 24h para apresentar proposta de preços e composição de todos os custos sob pena de desclassificação – PREGÃO ELETRONICO N º 003/2021.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas,

São João, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:B8E05230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas definidas no Decreto Municipal nº 025, de 17 de março de 2021, até o dia 31 de março, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece o retorno gradativo destas atividades a partir de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela

Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março do ano de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o quanto estabelece o Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, e que disciplina o retorno gradual de tais atividades;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar, temporariamente, a vigência de medidas restritivas em face do crescente número de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco, nas redes pública e privada;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atenuação dos riscos e danos sociais e econômicos decorrentes de medidas restritivas rígidas no Município de São João, por mais um breve período,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 31 de março, as medidas restritivas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Município de São João, definidas no Decreto Municipal nº 025, de 17 de março de 2021.

Art. 2º O retorno das atividades sociais e econômicas atingidas pelas medidas de que trata o artigo antecedente se dará a partir de 1º de abril de 2021, com a adoção de um novo plano de convivência com a Covid-19, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1º Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações de atos religiosos presenciais sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto;

§ 2º Fica permitido o atendimento ao público e o funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I – das 10h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados:

a) comércio em geral;

b) escritórios comerciais e de prestação de serviços; e

c) salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

II – das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas;

III – das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, vedada a utilização de som;

§ 3º Fica permitido o acesso aos calçadões, parques e praças em todo o Município, sem aglomeração, proibida a utilização de som.

§ 4º Ficam dispensadas de observar o horário previsto no inciso I do § 2º deste artigo as seguintes atividades:

I - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretária Municipal de Saúde;

II - supermercados e demais estabelecimentos voltados à venda à venda de gêneros alimentícios.

§ 5º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário definido no inciso I do § 2º deste artigo, nos casos de atendimento para recebimento de benefícios sociais e auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 6º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto no inciso III do § 2º deste artigo, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de combustível.

Art. 3º Ficam autorizados a funcionar os serviços públicos municipais, inclusive os outorgados e/ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, observadas as medidas de distanciamento social e ocupação do ambiente.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão designar um(a) servidor(a) especificamente para sua recepção, o(a) qual ficará responsável para aferir a temperatura e realizar a higienização das mãos do público externo, bem como de orientá-lo nas demandas que não podem ser atendidas de forma presencial.

Art. 4º Ao retorno das aulas e atividades presenciais nas escolas, públicas ou privadas, aplica-se o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021.

Art. 5º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 10h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, excetuadas aquelas previstas no Anexo Único deste Decreto, as quais se submeterão a horário próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 6º Permanece obrigatório, em todo o território do Município de São João, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum do povo, nas vias públicas, no interior dos órgãos e entidades públicas, nos estabelecimentos privados e nos veículos, públicos e particulares, que realizam transporte coletivo, inclusive vans e ônibus.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte coletivo ficam obrigados a exigir a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos e entidades públicas e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 7º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas no Município deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, bem como as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, este vinculado ao Gabinete do Prefeito, já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias municipais envolvidas.

Art. 8º Permanece vedado em todo o território do Município de São João, em qualquer dia e horário, o funcionamento e a prática das seguintes atividades:

I – práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

II – a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica, deverá elaborar plano de fiscalização das normas e protocolos sanitários setoriais, a fim de reforçar o monitoramento e o seu fiel cumprimento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos disponibilizará lavabos nas vias públicas de grande circulação.

Art. 11. Portarias do Secretário Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros Secretários do Município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo suprir lacunas, observado o artigo 11 do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 025, de 17 de março de 2021.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 29 de março de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:2D3DB5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, em virtude das solenidades alusivas em comemoração à Semana Santa,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública do Município de São João, Estado de Pernambuco, no dia 1º de abril de 2021 (quinta-feira), véspera da sexta-feira em que se comemora a Paixão de Cristo, será facultativo.

§ 1º Os serviços de natureza essencial e aqueles cuja necessidade seja demonstrada pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, ficam excluídos da previsão contida no *caput* deste artigo.

§ 2º O serviço público de coleta de lixo programado para o dia 2 de abril de 2021 (sexta-feira) será realizado no dia 3 de abril de 2021 (sábado).

Art. 2º Fica suspenso, no dia 31 de março de 2021, o funcionamento da Prefeitura, das Secretarias e demais órgãos e entidades públicas do Município de São João, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 29 de março de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:8502B893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos CC-4, o Sr. **JONATHANN RAFAEL DE MELO SILVA**, portador do CPF nº 084.578.574-52.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:6E86A519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°0307/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de

2018, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 307, de 07 de Abril de 2021, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.
Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.
Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 07 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
145225	MARIA ANAILZA LOPES DAS NEVES	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	19º	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:6A7B0778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em comissão de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **JOSE ALEXANDRE DA SILVA**, portador do CPF nº 096.341.224-85.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditamos da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:EF73D8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 0306/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 23. – Dos Provimentos dos Cargos:
Considerando que, o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o candidato apresentou sua desistência da nomeação formalmente, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 23, Item 3, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **GISELE DE OLIVEIRA COSTA DE ARAUJO**, Inscrita no CPF : **080.060.964-65,** classificada para o cargo de **TECNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 06 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:1D66C24D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.870, 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.774, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o Decreto Nº 1.774, de 17 de Abril de 2020, que define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE, 07 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:AC9B8D08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 4569815 e inscrita no CPF sob o nº 766.860.604-10, residente e domiciliada na Rua Estombergue Souza Barboza, nº 55-A, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DA MULHER,** vinculado à Secretaria da Mulher, com símbolo CC-X.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:86DF3AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007.2021

A Empresa C S DA SILVA, portadora de CNPJ sob nº 07.763.435/0001-37, **apresentou intenção de recurso**, conforme abaixo:

Vimos através desta, apresentar intenção de recurso contra a habilitação da empresa Ultra Soluções e Serviços. A mesma não apresentou qualificação técnica compatível com o objeto da licitação. Apresentaremos as devidos argumentos em nosso recurso administrativo

Alguns dias após a própria **Empresa C S DA SILVA requereu desistência do recurso**, conforme abaixo:

Desistência

A Empresa MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, portadora de CNPJ sob nº 14.280.894/0001-25, **apresentou intenção de recurso**, conforme abaixo:

A Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA inscrita no CNPJ: 37.566.790/0001-87 1.0, a qual foi aceito e habilitado pela comissão do Pregão Eletrônico nº00007/2021, não atendeu as exigências Editalícias no item 12.2.12

A Empresa ULTRASOLUÇÕES LTDA apresentou contrarazões, conforme abaixo:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
1 - CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 37.566.790/0001-87, com sede Rua Reinaldo Torreão, n 01, São José do Egito -PE, por seu representante legal, Sr. Paulo Francisco Pereira de Lima, CPF: 073.480.464-44, vêm, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Licitante MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA-ME, CNPJ: 14.280.894/0001-25, em razão da decisão que julgo regular e classificou a proposta vencedora da licitação, sendo que, desde já, pleiteia pelo oportuno processamento e encaminhamento dos fatos e argumentos de direito a seguir expostos.
2 - DOS FATOS
Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a "Contratação de empresa para Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção". A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a proposta/documentação apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas.
3 - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE
Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:
"questionamos os critérios de qualificação técnica do julgamento da habilitação frente ao edital, os quais foram totalmente ignorados em busca de eventual melhor proposta, transgredindo, para tanto, os princípios da legalidade, igualdade e vinculação ao edital".
Primeiramente destacamos que as razões recursais transcritas acima são infundadas, sendo perceptível o ato da recorrente, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso o que não conquistou na sessão de lances, não apresentando preço que lhe colocasse em melhor posição no certame, onde a recorrente demonstra por mais de uma vez o desconhecimento da documentação prevista no edital bem como a apresentada pela empresa habilitada, tentando distorcer os fatos.
3.1 - Do total atendimento a Capacidade Técnica exigida no edital por parte da Recorrida.
Inicialmente, é bom que se tenha em mente que a análise a ser feita por esta Administração deve se referir à habilitação Técnica da empresa para executar o contrato, NOS TERMOS DO ITEM 12.2.12. DO EDITAL, vejamos: "Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado".
0(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO REFERIR-SE A SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA. Ora, o atestado apresentado é válido e idôneo, e atendem ao exigido no edital, vejamos o elencado pela recorrente:
3.1.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante. – Em nenhum momento há no edital tal exigência deste item alegado pela empresa recorrente.
3.1.2
a) nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável com regular reconhecida da firma em cartório; (apenas para empresas privadas, as empresas públicas não serão obrigatório o reconhecimento e firma da assinatura do responsável).
b) objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos contratuais);
c) afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
Todas as alegações aqui apresentadas pela recorrente estão no atestado de capacidade técnica, como;
Nome: Salão Beleza Pura. (representante; Maria Eronilde Santos Reis)
CNPJ/MF: 37.757.869/0001-95
Endereço completo: 3AR Reinaldo Torreão, n 15, 1 andar, Centro – São José do Egito – PE
Assinatura do responsável com regular reconhecida da firma em cartório; o atestado encontrasse devidamente assinado: inclusive com reconhecimento de firma por autoridade do cartório e o respectivo selo de autenticidade caso deseje verificar a veracidade da mesma.
Objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos contratuais): É possível conferir tais atos no próprio atestado o quantitativo e o serviço ora prestado.

Afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais: Há no atestado a afirmação aqui alegada de ausência pelo recorrente.

A empresa recorrente ainda alega destacando da recorrida que "não apresentou contrato para prestação dos serviços "atestados", não apresentou registro no CREA, não apresentou profissional técnico capacitado em seu quadro técnico, nem mesmo consta CNAE em seu CNPJ para execução de serviço condizentes ao edital".

3.1.3 Trata-se de mais argumentos sem fundamentação, pois não há previsão de exigência no edital de registro no CREA para executar o objeto do certame, nem tão pouco a apresentação de lista de profissionais da empresa que executou o serviço.

Sobre o objeto do CNAE em seu CNPJ para execução de serviço condizentes ao edital há no pressuposto jurídico brasileiro tal afirmação que:

A legislação não determina que a pessoa jurídica deve possuir objeto social idêntico ao licitado para participar da licitação e tampouco aduz que essa compatibilidade deve existir para que possa explorar a atividade. Sendo assim, na falta de imposição legal, a inabilitação por este motivo será ilegal, pois afrontará o princípio da legalidade, segundo o qual "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Ou seja, somente é admissível a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, sendo certo que qualquer exigência que extrapole os limites definidos pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, pois injustificadamente frustrará a competição, impedindo a participação de muitas pessoas capazes de executar o objeto, o que afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Vejamos.

"Art. 3º...

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

Não se olvide, outrossim, que a Lei 8.666/1993 determina que a finalidade da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Senão vejamos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)".

Desta forma, rechaçar uma proposta sob a alegação infundada de que o objeto social ou o CNAE da proponente não é compatível com o objeto licitado é ato ilegal e coator, passível de reforma tanto por recurso administrativo quanto pela via judicial.

Analisando os dispositivos legais o Estatuto das Licitações somente exige que o particular detenha atividade no seu objeto social aquela que será contratado por meio da modalidade convite já que a redação do §3º do artigo 22 estabelece que:

"§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, ..."

A altercação ocorre nas demais modalidades. Em síntese, consideramos que se o licitante demonstrar que é capaz de executar o contrato, esse não deveria ser alijado do certame na medida em que no seu contrato social não esteja especificado que ele executa determinada atividade. Até porque o objetivo da fixação de objeto social é para fiscalização da atividade. Não há na personalidade jurídica das pessoas jurídicas o "princípio da especialidade". A descrição da atividade no contrato social não amarra a prática dos atos pelas pessoas jurídicas.

Ademais para garantir que a empresa possuirá plena condições de executar o contrato, a Administração poderá exigir atestados de capacidade técnica, confirme art. 30 da lei 8.666/93.

Conforme demonstrado acima o atestado apresentado atende na íntegra ao edital, na medida em que referem-se a serviços compatíveis com o objeto do edital, comprova a prestação de serviços de forma satisfatória, sendo os atestados referentes aos serviços prestados no âmbito do contrato.

Portanto não há óbice alguma na aceitação do mesmo. Cumpre esclarecer que em momento algum o edital exige a apresentação de CREA, lista de profissionais ou CNAE, ou seja, a empresa recorrente colocou em seu recurso de forma equivocado o entendimento do ordenamento jurídico e dos itens do edital.

Nota-se que a recorrente de forma erroneamente, tenta induzir a comissão ao erro no seu julgamento, onde afirma exigências que não estão previstas no edital como regra para fins de habilitação.

A Administração, segundo dispõe o Art. 30 da Lei nº 8666/93, é facultada a solicitação de atestados de capacidade técnica, limitados à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, o que significa dizer que, limita a amplitude do que pode ser solicitado dos licitantes como quesito habilitatório, ou seja, a Administração pode exigir, como efetivamente o fez, o que atende de forma rigorosa a legalidade e contempla o princípio que impõe a Administração PRESERVAR A ISONOMIA E ESTIMULAR A MAIOR COMPETITIVIDADE POSSÍVEL SEGUNDO OS DITAMES DO ART. 3º DA LEI 8.666/93.

Frisamos que a exigência da qualificação técnica exposta no edital tem por finalidade assegurar a adequada execução do contrato e é requisito objetivo, logo, os atestados similares ao objeto da licitação retrata a necessidade atual e é pertinente e compatível ao objeto e foi atendido na integra pela Recorrida, e permitiu que uma maior gama de empresas participassem do pregão, aumentando a concorrência no certame, eis que essa é a finalidade de uma licitação pública.

Ainda em relação aos apontamentos não previstos no edital pela Recorrente, registra-se que a mesma não impugnou os termos do Edital, concordando plenamente com os requisitos de habilitação e qualificação técnica ali expostos. Após a convalidação do instrumento convocatório todos os participantes e o pregoeiro estão vinculados àquelas exigências, NÃO SENDO POSSÍVEL INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS POSTERIORES, sob pena de infringir princípios basilares do procedimento licitatório, pois a lei não permite tal interpretação com base no §4º do art. 21 da Lei de Licitações, a qual somente prevê a possibilidade de alteração aos termos do edital, seguindo-se os seguintes parâmetros:

"Art.21... § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

4 - DO PEDIDO

Em que pese tal argumentação estar preclusa, em respeito ao princípio da eventualidade e ao debate, cumpre esclarecer que a Recorrida é uma empresa idônea que preenche todos os requisitos solicitados no edital e em seus anexos e ao final do pregão eletrônico apresentou o melhor e o menor preço para execução do contrato.

Desproporcional, desarrazoado e injusta seria inabilitação da Recorrida ou mesmo considerar a sua proposta a menos vantajosa, além de que a mesma sempre zelou pela qualidade dos serviços e regularidades das informações contidas na documentação apresentada.

Sendo que, tem-se o cuidado e esforço no sentido de sempre se atualizar das legislações vigentes e demais normas que relacionem com os serviços que são ofertados. Em nenhum momento houve descumprimento das exigências editalícias ou mesmo dos supostos parâmetros apresentados no recurso.

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado, sendo considerado totalmente improcedente o Recurso, negando-lhe provimento, tendo em vista os fundamentos de fato e de direito

apresentados, e em virtude da inexistência de vilipêndio ao Edital, as normas e os princípios regentes das licitações.
Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São José do Egito – PE 10 de março de 2021

Ultra Soluções e Serviços LTDA.
PAULO FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
CPF: 073.480.464-44
Sócio - Gerente

Nestes termos o feito não merece muitas delongas, tendo em vista que às fls. 169 dos autos, a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS juntou no próprio sistema do ComprasNet a certidão exigida no item 12.2.12 do edital, logo, encontra-se habilitada.

Desta feita resta IMPROVIDO o recurso impetrado acima, mantendo-se habilitada a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Publique-se em meios oficiais e no sistema ComprasNet.

Aguarde-se prazo recursal.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:74F5461A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – CONCORRENCIA Nº 002/2020

Existem nos autos 02 (duas) decisões a serem analisadas e sujeitas a recurso, a saber: fls. 2.150 (Ata 004) e fls. 2.152 (Ata 005), em ambas houve decisões que comportam recursos legais, com prazos diferentes.

Em relação a Ata 004, existem 03 (três) recursos das Empresas MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELLI (fls. 2159/2172), CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE (fls. 2173/2176) e JN CONSTRUTORA (fls. 2177/2185); e, a Ata 005 existe 01 (um) recurso da Empresa NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA (FLS. 2155/2158).

Intime-se as Empresas participantes para fins de conhecimento dos recursos e querendo as interessadas apresentarem CONTRARAZÕES.

Após, volte-me para decisão.

Publique-se em meios oficiais e outros necessários ao conhecimento de todos.

São José do Egito/PE, em 07 de abril de 2021.

_____ *VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA*	_____ *FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
_____ *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*	

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:B1391F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0015/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 0015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$140.000,00.Abertura da sessão publica: 08:15 horas do dia 22 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 07/04/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:EB31BD8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021

PORTARIA Nº 225/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. KARINA CARNEIRO UCHIMURA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.968.304-30, para ocupar o Cargo Político de Diretora do Departamento de Cont. Contábil de Convênios, Contratos e Fundos I, Símbolo – CC6, lotada na Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão e Tecnologia - SMFPGT do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C55EA1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. CARLOS ANDRÉ LOURENÇO DE AQUINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.420.704-97, para ocupar o Cargo Político de Assessor de Gabinete III, Símbolo CC – 9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SMDEAMA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8C60B884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 20%, a partir desta data a servidora, **ANA CARLA MARTINS DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 041.834.534-10, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP do Município

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:117ACC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. EURICO PEREIRA DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.896.324-68, do Cargo Político de Chefe de Divisão de Dados Funcionais e de Lotação de Servidores II, Símbolo CC – 9, lotado na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DE4CF38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021

PORTARIA Nº 227/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. VICTOR TAGORE PORFIRIO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.913.174-93, para ocupar o Cargo Político de Chefe de Infraestrutura II, Símbolo CC – 8, lotado no Hospital Petronila Campos, com gratificação de 20%.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7F41D4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 25%, a partir desta data a servidora **ANA PAULA MACHADO ANSELMO**, no Cargo Político de Diretora da Programa de Imunizações II, Símbolo CC – 7, lotada na Secretaria Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:402F5304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. QUIRINO LUCIANO DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.897.647-72, para ocupar o Cargo Político de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC5**,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0CD75D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021

PORTARIA Nº 223/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 20%, a partir desta data, a servidora **JANE MARIA GONÇALVES DE ASSIS**, no Cargo Político de Diretora de Recursos Humanos, Símbolo CC – 6, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP do Município.
Art. 2º - Esta Portaria torna sem efeito a Portaria de 067/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:397A2DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.694.135-20, para ocupar o Cargo Político de Assessor de Gabinete III, símbolo CC – 9, lotado no Gabinete do Vice Prefeito
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D7C1D60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. TELMA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.209.524-91, do Cargo Político de Chefe de Divisão de Apoio a Coordenação Pedagógica II, Símbolo CC – 9, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:527DBFC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA

A **Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **ONDE SE LÊ Processo Licitatório nº 001/2021, LEIA SE Processo Licitatório nº 007/2021 Pregão Presencial nº 001/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública referente aos processos de licitação e gestão de contratos, com orientação técnica nas tomadas de decisões na área da Administração Pública para o município de Sirinhaém – PE. Declaro vencedora do certame a empresa **CONSULT – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME - CNPJ: 30.633.370/0001-27** no valor total de **R$ 105.600,00**(cento e cinco mil e seiscentos reais).

Sirinhaém, 07 de abril de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:82BA8D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 008/2021 Pregão Presencial nº 002/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria no acompanhamento e gerenciamento de convênios junto aos órgãos do Governo Federal (PLATAFORMA MAIS BRASIL/SICONV – Caixa Econômica Federal) e operacionalização dos convênios cadastrados no sistema, destinados ao Município de Sirinhaém -PE. Declaro vencedora do certame a

empresa **B. OLIVEIRA SILVA LTDA - CNPJ:** 30.688.370/0001-24 no valor total de **R$ 66.000,00**(sessenta e seis mil reais).

Sirinhaém, 07 de abril de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:48E2932F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 29 DE MARÇO DE 2021 - PMS

ERRATA

Altera o Calendário Fiscal de 2021 e amplia os benefícios legais tributários previstos na Lei Complementar ONDE SE LÊ nº 026/2013 LEIA SE 024/2013 em virtude de situação de anormalidade decorrentes da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de acordo com a Lei Complementar Municipal **ONDE SE LÊ Nº 026/2013 LEIA SE 024/2013** que dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo prevista na mesma Lei referentes ao exercício de 2021, e:
CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal o controle, a constituição dos créditos tributários por meio do lançamento e a cobrança dos mesmos através dos cadastros fiscais, imobiliário e das atividades socioeconômicas que estão sendo no momento atingidas por eventos adversos, e como tal, faz-se mister a adoção imediata de medidas atenuantes que se fizerem necessárias para minimizar a carga tributária municipal dos mais atingidos por esta anormalidade pandêmica;

CONSIDERANDO que por motivos operacionais e em razão da pandemia- COVID-19 os serviços fazendários estão sendo prejudicados em razão dos recolhimentos dos contribuintes afetados pela pandemia e de funcionários da Fazenda Pública, prejudicando desta forma o princípio constitucional da isonomia uma vez que o prazo ficou diverso entre os contribuintes para entrega dos documentos fiscais do exercício fiscal em curso, ademais, o fato prejudicou economicamente parte significativa da população contribuinte**.**

CONSIDERANDO ainda que os efeitos decorrentes das limitações gerais indicadas no DECRETO ESTADUAL Nº 50.434, DE 15 DE MARÇO DE 2021 em que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco**.**

CONSIDERANDO que algumas categorias de trabalhadores, empresários, profissionais liberais e autônomos estão com suas atividades suspensas e outras afetadas pelo confinamento de pessoas e proibições de abertura e funcionamento de seus negócios;

CONSIDERANDO que os efeitos negativos da situação decretada pelo governo estadual no município e na região de abrangência de Sirinhaém diminuiu significativamente o movimento econômico e financeiro, prejudicando os contribuintes, especialmente os autônomos, empresários, ambulantes e sobretudo aqueles que labutam com negócios considerados não essenciais**,**

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam instituídas as seguintes alterações no Calendário Fiscal de 2021 com os respectivos bônus, descontos legais e postergações permitidas em lei, na forma seguinte:

I - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Os contribuintes emitentes de notas fiscais de serviços, não optantes do Simples Nacional, poderão recolher o imposto até o dia 30 do mês seguinte ao do movimento financeiro que houver (art.75, I da LCM **ONDE SE LÊ nº 026/13) LEIA SE nº 024/2013;**
Quando o serviço for prestado em caráter pessoal pelo próprio contribuinte, o ISS fixo previsto no Anexo I da Lei Complementar **ONDE SE LÊ nº 026/2013 LEIA SE 024/2013** será devido da seguinte tabela:
1.2.001 - Profissionais autônomos titulados por estabelecimentos de ensino de nível superior ou provisionados, pela prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, estabelecidos ou não. Prorrogado até 30.11.2021.

1.2.002 - Profissionais autônomos titulados por estabelecimentos de ensino de nível técnico ou provisionados pela prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, estabelecidos ou não. Prorrogado até 30.11.2021 com 20% de desconto.

1.2.003- Profissionais autônomos estabelecidos ou não, que exerçam atividades físicas ou artesanais, sem auxílio de terceiros, inclusive motoboys e taxistas. Prorrogados até 30.11.2021 com 30% de desconto.

1.2.004 Agentes, representantes, despachantes, corretores, intermediários e outros profissionais autônomos não previstos nos itens 1, 2 e 3, estabelecidos ou não, pelos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal decorrente do exercício da profissão. Prorrogado o recolhimento até 30.11.2021.

O Microempreendedor individual devidamente cadastrado no SIMEI – Sistema de Recolhimento do Microempreendedor Individual fica dispensado de recolher quaisquer impostos ou taxas conforme já prescreve a legislação aplicável aos mesmos.

II - IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Fica prorrogado lançamento do IPTU – 2021 e Taxa de Coleta de Lixo, passando a ter o seguinte calendário:

Em parcela única com 20% de desconto	Até 30.11.2021
PAGAMENTO PARCELADO	
1ª parcela, sem desconto	Até 31.07.2021
2ª parcela, sem desconto	Até 31.08.2021
3ª parcela, sem desconto	Até 30.09.2021
4ª parcela, sem desconto	Até 29.10.2021
5ª parcela, sem desconto	Até 30.11.2021
6ª parcela, sem desconto	até 30.12.2021

Parágrafo Único – O pagamento até as datas e modalidade definidas neste artigo não sofrerá juros e nem multas, tudo nos termos do que autoriza o artigo 25 da Lei Complementar **ONDE SE LÊ nº 026/13 LEIA SE 024/2013.**

III - TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2014:

Ficam prorrogados os prazos para pagamento da TLLF em parcela única para 30.11.2021 dos seguintes contribuintes previstos no anexo IV da Lei Complementar **ONDE SE LÊ nº 026/2013 LEIA SE 024/2013:**

4.2.001 Carro de passeio (taxi)
4.2.002 Moto Taxi e Moto Boy
4.2.003 Caminhões, ônibus
4.2.004 Utilitários (Van, Caminhonetes, Micro Ônibus
4.2.005 Reboque
4.2.006 Profissional Autônomo – Nível Superior
4.2.007 Profissional Autônomo - Nível Médio

4.2.008 Demais Profissionais
4.2.009 Atividades de rudimentar Organização (ficam dispensados do pagamento até 30.11.2021)
4.2.999 Atividades não especificadas neste anexo.

As atividades não essenciais passíveis de serem fechadas por decretação e lockdows poderão recolher a taxa até 30.11.2021 com 20% de desconto.
Art. 2º - Ficam canceladas todas as multas e abolidos todos os juros dos tributos do exercício de 2021 devidos pelos contribuintes e não recolhidos no prazo da lei, gerados durante todo o período de lockdown decretado pelo Governo do Estado, não estando neste rol as multas decorrentes de posturas acessórias à legislação tributária.

Art. 3º - Ficam as agências bancárias credenciadas autorizadas a receber os pagamentos do IPTU/TCL – 2021 com os descontos e formas previstos no artigo primeiro deste Decreto.

Art. 4º - Ficam inalteradas as demais normas administrativas decorrentes do lançamento tributário do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021.

Art. 5º - A Secretaria de Administração e Finanças deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação deste Decreto.

Parágrafo único – Dê-se conhecimento as agências bancárias credenciadas, à Câmara Municipal e a todos os meios de comunicações que interessem divulgá-lo.

Art. 6º - Encaminhem o presente Decreto para as agências bancárias credenciadas, autorizando as mesmas a receberam os boletos emitidos, já em posse dos contribuintes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém (PE), 29 de março de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6CFF1244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

PORTARIA Nº 168/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Sirinhaém Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a **Lei Municipal nº 004/1996**, que institui a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Municipal de Assistência Social e Trabalho.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ANTÔNIO DE PÁDUA DE MELO
Suplente: AYLANEIDE FREIRE ROCHA

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: THAIS FERNANDA DE MELO ARRUDA
Suplente: ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: MATHEUS DOWELL FERREIRA DE BRITO
Suplente: LUCAS EMANUEL RODRIGUEIS DOS SANTOS

Art. 2º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sirinhaém, em 07 de abril de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5ABFA4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – DISPENSA Nº 001/2021, tendo como contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.393.407/0001-00, com sede à Rua Pacifico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga - PE, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos das escolas municipais de Sirinhaém – PE. Valor total: **R$ 48.654,20** (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos), Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 19 de março de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C60F6A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – DISPENSA Nº 001/2021, tendo como contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.834.213/0001-42**, com sede à AV Capitão Oswaldo Freire, nº 920 / CAJA / Carpina – PE, CEP: 55.813-550, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos das escolas municipais de Sirinhaém – PE. Valor total: **R$ 142.657,50** (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e

cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 19 de março de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0FE8795A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 007/2021
Processo Nº: 023/2021. CPL. Serviço. Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos em atendimento as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE e suas Secretarias. Data da realização do julgamento: 19/03/2021, às 10:00 hs. Empresas participantes: B P M SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.494.106/0001-40; JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO - CNPJ: 19.361.192/0001-90 e MATOS E RIBEIRO LTDA - CNPJ: 32.548.947/0001-28. Resultado do Julgamento: B P M SERVICOS LTDA, vencedora e habilitada de todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Valor Global: R$ 664.013,28. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens fracassados: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

31/03/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FF02E891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico Nº 007/2021

Processo Nº: 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. CPL. Objeto: contratação dos serviços de locação de veículos em atendimento as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE e suas Secretarias. Contrato 044/2021, Contratada: B P M SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.494.106/0001-40, Valor R$ 664.013,28, Vigência: 01/04/2021 à 01/04/2022.

01/04/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:21C32D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.053 , DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, MARIA DE LOURDES JESUÍNODE BRITO BELO , matrícula n.º 247, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita no CPF 793.249.324-20, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 06 (dois) meses, que compreende ao primeiro decênio, e terá seu período de gozo de 01/03/2021 a 01/10/2021.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A318F9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.052 , DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, EDILENE MARQUES DE LIMA , matrícula n.º 320, Professora, inscrita RG nº. 5.128.728, lotada na Escola municipal José Alves Irmão.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 06 (seis) meses, que compreende ao segundo decênio, e terá seu período de gozo de 05/04/2021 a 05/10/2021.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F4855FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.051 , DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, MARINAIDE FERREIRA DE SOUZA ALVES , matrícula n.º 320, Professora, inscrita RG nº. 5.128.728, lotada na Escola Infantil Turma da Mônica.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 06 (seis) meses, que compreende ao segundo decênio, e terá seu período de gozo de 01/04/2021 a 01/10/2021.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1E720E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2021.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei n° 13.152/2015 e no Decreto Federal n.º 8.948/2016,

CONSIDERANDO, a importância da Semana Santa no Município de Solidão tombado como santuário religioso e um dos principais de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara.

CONSIDERANDO, que a sexta-feira santa, 02 de abril é feriado nacional.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo no dia 01 de abril do ano de 2021 (quinta-feira), em razão da Semana Santa, exceto para os órgãos cujo funcionamento seja indispensável para a regularidade dos serviços de utilidade pública.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C8291543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2021.

EMENTA: Estabelece o retorno gradual das atividades econômicas e religiosas, a partir de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas em nosso município, por mais esse período,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no município, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:

I - fica permitida, das 7h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 7h às 17h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto; e

II - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

De segunda a sexta-feira: 7h às 18h;
Aos sábados e feriados: 7h às 17h;
Aos domingos: 6h às 12h.

1. Comércio em geral, com exceção de farmácias, posto de gasolina e serviços voltados à saúde.

§ 1º - As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea “a” do inciso II do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 2º - Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru.

Art. 3º - Permanece vedado em todo o município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - clubes sociais, esportivos e agremiações;

II - competições e práticas esportivas coletivas.

Art. 4º - Permanece vedada no município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 5º - Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas,

no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 6º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F7F79FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 334/2021.

EMENTA: Altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solidão - RPPS

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica alterado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solidão - RPPS.

Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam à finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade para o trabalho, idade avançada e morte.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º - São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º - São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo ou emprego público temporário.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo segurado do RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando designado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º - O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º - O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perderá temporariamente a condição de segurado àquele que deixar de contribuir por período superior a seis meses, lhe sendo possível voltar a essa condição quando voltar a contribuir, desde que tenha contribuído por mesmo período do qual foi ausente sua contribuição.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I-o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II-os pais desde que comprove a dependência econômica;

III-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido.

§1º.A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§2º.Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§3º.Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4º.O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.
§6º.Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:
I-certidão de nascimento de filho havido em comum;
II-certidão de casamento religioso;
III-declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV-disposições testamentárias;
VI-declaração especial feita perante tabelião;
VII-prova de mesmo domicílio;
VIII-prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
IX-procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
X-conta bancária conjunta;
XI-registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XII-notação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XIII-apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIV-ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XV-escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XVI-declaração de não emancipação do dependente menor de dezoito anos; ou
XVII-quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
Art.9º - A perda da qualidade de dependente ocorre:

I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou;
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV-para os dependentes em geral:
a)pela cessação da invalidez; ou
b)pelo falecimento.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10º - A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11º - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Da Unidade Gestora

Art. 12º - O RPPS do Município de Solidão será gerido pelo Fundo Previdenciário do Município de Solidão - FUNPRESOL, entidade com personalidade jurídica própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do Município.

CAPÍTULO IV
Do Custeio

Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13º - São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações no percentual de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - O produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, no percentual de 28% (vinte e oito por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – os valores aportados pelo Município.

VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.

VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de

pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 14º - O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo observando a reavaliação atuarial anual.

§ 2º. As alíquotas de contribuição dos servidores ativos e inativos, previstas no art. 13, I e II, apenas poderão ser modificadas por lei.

§ 3º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e do custeio do órgão gestor do RPPS.

Art. 15º - As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos ao Município e a entidades da administração indireta.

Art. 16º - A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições
Art. 17º - Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência; e

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com a apuração da média de contribuição.

§ 2º. Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios temporários pagos enquanto afastados de suas funções, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º. O Município contribuirá sobre o valor pago a título de benefícios temporários e repassará os valores devidos ao RPPS durante o afastamento do servidor.
§ 5º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 6º. Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 18º - Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no Parágrafo Único do art. 19, Parágrafo Único.

Art. 19º - Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Art. 20º - Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 21º - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 22º - Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 23º - Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 24º - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º. O Município continuará a repassar ao RPPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 25º - O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 28, 29, 30 e 31 respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 47.

SEÇÃO IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26º - As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 1º. O valor anual da taxa de administração será de 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§ 2º. O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, conforme legislação e regulamentação especifica.

§ 3º. O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 4º. O percentual da taxa de administração está incluso no percentual da contribuição patronal do ente, cabendo ao gestor do RPPS fazer a distribuição da receita com destinação adequada quanto ao percentual da taxa de administração.

CAPÍTULO V
Do Plano de Benefícios

Art. 27º - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária.

II - Quanto ao dependente:

a) pensão por morte.

Seção I
Da Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho
Art. 28º - O servidor que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado.

§ 1º. Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do Art. 47, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 2º. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo pericial, emitido por perito médico vinculado ao órgão gestor do RPPS ou, desde que firmado ajuste pelo RPPS, ao Município, definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção, em cumprindo os requisitos, a regra que entenda mais vantajosa.

§ 3º. Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 60 % (sessenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 47.

§ 4º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada período de 02 (dois) anos, mediante convocação.

§ 6º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 10. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 11. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes morbidades: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29º - O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 47.
PARÁGRAFO ÚNICO. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção, em tendo cumprido os requisitos, a aposentar-se por regra que entender mais vantajosa.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária

Art. 30º - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, com proventos calculados na forma prevista no art. 47, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher.

IV - quinze anos de tempo de contribuição, se mulher, e vinte anos de tempo de contribuição, se homem.

§ 1º - Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do Art. 30, desde que comprovem tempo mínimo de vinte e cinco anos, se mulher, e trinta anos, se homem, de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no Art. 47, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.
Art. 31º - O servidor com deficiência segurado do RPPS, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.
Seção IV
Da Pensão por Morte

Art. 32º - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 5º. Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
Art. 33º - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis.
§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.
§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.
§ 5º. O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 6º. Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença; e

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 7º. A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 34º - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 35º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 36º - O beneficiário da pensão provisória deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 37º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo.

Art. 38º - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 39º - Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 40º - A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 41º - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I – pela morte do pensionista;

II -para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III -para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV -para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V -para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do Art. 41, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2o. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do Art. 41, em ato do Prefeito Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 3º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 4o. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do Art. 41.

Art. 42º - Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

CAPÍTULO V
Do Abono Anual

Art. 43º - O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por

morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VI
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 44º - O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 13 de novembro de 2019 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.
§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – Ao valor paurado na forma da lei , para o servidor público não contemplado no inciso I.
§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.
§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 45º - À partir de 1.º de janeiro de 2022, conforme previsto no § 1.º do artigo 4.º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até o dia 13 de novembro de 2019 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
II - em relação aos demais servidores públicos ao valor apurado na forma do Art. 47.
§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

CAPÍTULO VII
Do Abono de Permanência

Art. 46º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 1º. O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 2º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para

obtenção do benefício conforme disposto no caput, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 3º. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO VIII
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 47º - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 28, 29, 30 e 31, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a cem por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º. Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado ao regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

III – superiores ao teto estabelecidos à aposentadorias concedidas pelo RGPS.

§ 6º. As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º. O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.

§ 9º. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 11. A fração de que trata o § 10 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 48º - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 28, 29, 30, 31 e 32 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 49º - É vedada a inclusão nos benefícios, quando concedidos de forma integral e de acordo com a última remuneração, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 47, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 50º - A aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 51º - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 52º - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 53º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 54º - Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente para o trabalho o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 55º - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 56º - O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada período de dois anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 57º - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 58º - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 59º - Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 60º - Concedida a aposentadoria ou a pensão, será emitido o ato, assinado pelo Gestor do órgão RPPS, publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para concessão de registro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 61º - Existindo indício de irregularidade à manutenção de benefício previdenciário, concedido com base nesta Lei, será instaurado processo administrativo para apurar a possível irregularidade.

§ 1º - Com a instauração do processo administrativo o benefício previdenciário será suspenso até a sua conclusão, sendo devido o pagamento retroativo caso se conclua pela inexistência da irregularidade.

§ 2º - A apuração da irregularidade será atribuição do Conselho Administrativo e fiscal, que notificará o segurado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, e emitira parecer conclusivo após a análise da contradita.

Art. 62º - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO X
Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 63º - O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 64º - O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial; e

IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º. A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º. O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º. as demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

§ 4º. O Poder executivo poderá criar e regulamentar, por decreto, o comitê de investimento na hipótese de haver necessidade de acordo com as hipóteses e limites legais.

Art. 65º - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;

II – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e

III – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

c) Demonstrativos Contábeis e;

d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 66º - Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 67º - A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com os órgãos consultivos do RPPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações nele constantes.

Art. 68º - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 69º - O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XI
Do Fundo Previdenciário do Município de Solidão-FUNPRESOL

Art. 70º - O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO - FUNPRESOL, passa a reger-se pela presente Lei e por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO — O FUNPRESOL terá como sede e foro o Município de Solidão, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 71º - O FUNPRESOL reger-se-á pelos seguintes preceitos básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;
II - Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;
III - Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos inativos, e pensionistas e de outras fontes;
IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;
V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
VI - Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;
VII - Valor mensal das aposentadorias e pensões em valor não inferior ao salário mínimo;
VIII - Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
IX - Registro e controle das contas e provisões do Fundo Previdenciário de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;
X - Registro individualizado das contribuições de cada beneficiário e dos entes estatais do Município;
XI - Escrituração contábil de acordo com as normas gerais de contabilidade definidas na Portaria MPAS nº 916, de 15.07.2003;
XII - Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do FUNPRESOL para:
a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;
b) prestação assistencial, médica e odontológica; e
c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal,

CAPÍTULO XII
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNPRESOL

Art. 72º - A administração do FUNPRESOL será executada de forma autônoma e independente do Município de Solidão podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 73º - A administração do FUNPRESOL é exercida pelos seguintes órgãos:

Seção I
Do Conselho Deliberativo

Art.74º - O Conselho Deliberativo do FUNPRESOL será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;
II - um segurado representante do quadro eletivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III - dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe onde houver;
IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
§ 1º. Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças é impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 2º. O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de quatro anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
§ 3º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 4º. A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 5º. O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 6º. As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.
§ 7º. Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 75º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do FUNPRESOL, promovendo sua aplicabilidade;
II - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do FUNPRESOL, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Gerência de Previdência;
III - apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Gerência de Previdência:
proposta orçamentária anual do FUNPRESOL;
o relatório anual de atividades do FUNPRESOL, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
os Balancetes Mensais, os demonstrativos financeiros, o Balanço e a Prestação de Contas Anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;
IV - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao FUNPRESOL;
V - solicitar ao Prefeito(a), se necessário, a contratação de auditorias independentes;
VI - apreciar e deliberar sobre estudos e Nota Técnica Atuarial,
VII - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
VIII - promover ajustes à organização e operação do FUNPRESOL, se necessário, podendo propor ao Prefeito a contratação de entidades

legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões;
III - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do FUNPRESOL;
IV - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 76º - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente;
III - um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
§ 1º. Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
§ 2º. O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
§ 3º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros e suas decisões serão tomadas com no mínimo de dois votos.
§ 4º. A função de membro do conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 5º. O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternativas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 6º. O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 7º. O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.
§ 8º. Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 77º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – acompanhar a organização dos serviços técnicos:
II – acompanhar a execução orçamentaria do FUNPRESOL, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
III - examinar as prestações efetivadas pelo FUNPRESOL aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, O processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
VI - requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;
VII - propor ao Gerente de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do FUNPRESOL;
VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titularidades de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
IX – proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
X – pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do FUNPRESOL;
XI – proceder os demais atos necessários à fiscalização do FUNPRESOL, bem como da gestão do Regime de Previdência do Município.

Seção III
Da Gerência de Previdência

Art. 78º - A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência e um Assistente Administrativo Financeiro, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o FUNPRESOL.

Art. 79º - Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, um cargo comissionado, símbolo CCII, de Gerente de Previdência e um cargo comissionado, símbolo CCII, de Assistente Administrativo Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.

Art. 80º - Compete ao Gerente de Previdência:

I - representar o FUNPRESOL em juízo ou fora dele;
II - gerir o FUNPRESOL em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo:
III - providenciar, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo;
IV - elaborar em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, a proposta orçamentária anual do FUNPRESOL;
V - expedir instruções e ordens de serviços;
VI – organizar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os serviços de Prestação Previdenciária do FUNPRESOL;
VII – assinar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do FUNPRESOL;
VIII – encaminhar, os Balancetes Mensais, o Balanço e as contas anuais do FUNPRESOL para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
IX – submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 81º - Compete ao Assistente Administrativo Financeiro:

I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
II - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
III - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao FUNPRESOL, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
VI - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
VII - Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
VIII - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do FUNPRESOL;
IX - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e Inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao FUNPRESOL;
X - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo FUNPRESOL aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
XI - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
XII - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao FUNPRESOL;
XII - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
XIV - Substituir o Gerente de Previdência em seus impedimentos eventuais.
Seção IV
Das Disposições Especiais de Gestão

Art. 82º - O FUNPRESOL poderá ter pessoal requisitado dentre os servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados, não podendo perceber remuneração adicional pelo Fundo Previdenciário.

Art. 83º - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do FUNPRESOL não poderão acumular cargos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 84º - Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 85º - O Município manterá registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome e matrícula, e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados:

I - base de contribuição, mês a mês, do segurado e dos entes Municipais; e
II - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O segurado receberá extrato anual das informações de que trata este artigo.

CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 86º - Os recursos financeiros e patrimoniais do FUNPRESOL serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 87º - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 88º - O FUNPRESOL prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal, através do Prefeito, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 89º - É vedado ao FUNPRESOL atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 90º - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.
Art. 91º - Deverá ser instituído regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal até o dia 13 de novembro de 2021.
Art. 92º - Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 93º - Por meio de lei, poderá ser instituída contribuição extraordinária pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal.
Art. 94° - O parcelamento ou a moratória de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência social fica limitado ao prazo a que se refere o § 11 do art. 195 da Constituição.
Art. 95º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2021.

Art. 96º - Revoguem-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:62FA6D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 335/2021.

Dispõe sobre a segregação da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solidão - FUNPRESOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, especificamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica implementada a segregação da massa de segurados do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solidão – (RPPS)**, para o equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência (RPPS) do Município de Solidão, com data de corte definida em 31 de dezembro de 2009, observadas as diretrizes fixadas pela Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

- *Equilíbrio Financeiro*: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

- *Equilíbrio Atuarial*: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

- *Plano de Benefícios*: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do respectivo RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social;

- *Plano de Custeio*: definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores

ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar;

- *Atuário*: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão;

- *Avaliação Atuarial*: estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano;

- *Parecer Atuarial*: documento que apresenta, de forma conclusiva, da situação financeira e atuarial do plano, certifica a adequação da base de dados e das hipóteses utilizadas na avaliação e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

- *Regime Financeiro de Capitalização*: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores à cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração;

- *Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura*: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco;

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdência para oscilação de risco;

Ativo do Plano: somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;

Segregação da Massa: a separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o *Plano Financeiro* e o *Plano Previdenciário*.

Art. 3º - Em atendimento ao disposto nos arts. 40 e 249 da Constituição da República Federativa do Brasil ficam constituídos um ***Plano Previdenciário*** e um ***Plano Financeiro*** para assegurar o custeio do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Solidão.

Art. 4º - O ***Plano Financeiro*** constitui-se do sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelos Poderes Executivo, pelos servidores efetivos civis e militares ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados ao RPPS, fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente.

§ 1º - O regime financeiro do *Plano Financeiro* será o de repartição simples.

§ 2º - O Município de Solidão deverá realizar aportes para a cobertura de eventual déficit atuarial.

Art. 5º - O ***Plano Financeiro*** destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS e aos seus dependentes, que tenham ingressado no serviço público do Município de Solidão, em data anterior à publicação desta Lei.

Art. 6º - São fontes de custeio do *Plano Financeiro*:

- Contribuição do Poder Executivo suas autarquias e órgãos do Poder Legislativo;

- Contribuição previdenciária dos segurados ativos e inativos civis, na forma e limites legais, e militares e dos pensionistas;

- Doações, subvenções e legados;

- Receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

- Valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

- Débitos de contribuições passadas, parceladas ou não, devidas ao Fundo Previdenciário do Município de Solidão (FUNPRESOL);

- Resultados da alienação dos bens imóveis do FUNPRESOL;

- Receitas auferidas com a liquidação dos imóveis financiados pela carteira imobiliária

mantida pelo FUNPRESOL;

- Demais dotações previstas no orçamento Municipal.

Art. 7º - O ***Plano Previdenciário*** constitui-se do sistema estruturado das contribuições a serem pagas pelo Poder Executivo, pelos servidores efetivos civis e militares ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, fixadas com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A avaliação atuarial do ***Plano Previdenciário*** adotará o regime financeiro adequado à estrutura de cada benefício, observados os parâmetros mínimos estabelecidos em norma expedida pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 8º - O ***Plano Previdenciário*** destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados e aos seus dependentes, que tenham ingressado no serviço público do Município de Solidão, em data igual ou posterior à publicação desta Lei.

Art. 9º - São fontes de custeio do *Plano Previdenciário*:

- Contribuição do Poder Executivo suas autarquias e órgaos do Poder legislativo;
- Contribuição previdenciária dos segurados ativos e inativos civis, nos limites e hipoteses legais, e militares e dos pensionistas;
III - contribuição suplementar do Município;
- Doações, subvenções e legados;
- Receitas decorrentes de aplicações financeiras e de receitas patrimoniais;
- Valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- Demais dotações previstas no orçamento municipal.

Art. 10º - Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, de recursos ou de obrigações entre o ***Plano Financeiro*** e o ***Plano Previdenciário***, não se admitindo a previsão da destinação de contribuições de um Plano para o financiamento dos benefícios do outro Plano.

Art. 11º - A avaliação atuarial, que indicar a segregação da massa, deverá apontar separadamente:

I - Descrição da massa, resultados da avaliação atuarial e encargo do ente público, para o ***Plano Financeiro***;
- Descrição da massa, resultados da avaliação atuarial e encargo do ente público, para o *Plano Previdenciário*;
- Projeção dos encargos médios mensais dos entes públicos nos exercícios futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Anualmente, deverá ser realizada a avaliação atuarial dos *Planos Financeiro e Previdenciário*, nos termos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 12º - O plano de custeio poderá ser revisto na hipótese em que o *Plano Previdenciário* apresentar resultado superavitário com índice de cobertura superior a 1,25 (um inteiro e vinte cinco centésimos) em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos.

Art. 13º - Independentemente da forma de estruturação do Regime Próprio de Previdência Social, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios previstos no Plano de Benefícios são de responsabilidade do Tesouro do Município.

Art. 14º - Os planos de custeio do ***Plano Financeiro*** e do ***Plano Previdenciário***, de que trata esta Lei, poderão ser revistos mediante ato do chefe do Poder Executivo, com base em estudo técnico atuarial.

Art. 15º - A segregação da massa será acompanhada pela separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e das obrigações correspondentes a cada Plano, conforme parecer atuarial.

Art. 16º - O ***Plano Financeiro*** e o ***Plano Previdenciário*** serão geridos pelo Fundo Previdenciário do Município de Solidão (**FUNPRESOL**).

Art. 17º - As contas do *Plano Financeiro* e do *Plano Previdenciário*, inclusive as bancárias, serão distintas da conta do Tesouro Municipal.

Art. 18º - Os ativos financeiros do ***Plano Financeiro*** e do ***Plano Previdenciário*** serão utilizados, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos civis e militares e aos seus dependentes, de que tratam os arts. 5º e 8º, respectivamente, desta Lei.

Art. 19º - As reservas financeiras dos ***Planos Previdenciário e Financeiro*** serão aplicadas, diretamente ou por intermédio de instituições especializadas, credenciadas mediante critérios técnicos, observadas as diretrizes dadas pelo Conselho Estadual de Previdência e as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional, e, destinadas ao pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e aos seus dependentes.

Art. 20º - As despesas correntes e de capital dos *Planos Financeiro e Previdenciário* ficam a cargo do FUNPRESOL.

Art. 21º - A execução orçamentária e a prestação de contas anuais dos ***Planos Financeiro e Previdenciário*** obedecerão às normas legais de controle e de administração financeira adotadas pelo Município.

Art. 22º - Comporá a prestação de contas anual dos ***Planos Financeiro e Previdenciário*** a avaliação atuarial do plano de benefícios, elaborada por entidades ou por profissionais legalmente habilitados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos e as entidades dos Poderes e as instituições do Município deverão auxiliar a realização dos estudos de natureza atuarial, disponibilizando ao **FUNPRESOL** os dados relativos aos seus servidores.

Art. 23º - O *Plano Financeiro* e o *Plano Previdenciário* terão contabilidade própria, em cujo plano de contas serão discriminadas as receitas realizadas, as despesas incorridas e as reservas, de forma a possibilitar o acompanhamento da sua situação financeira e atuarial.

Art. 24º - O saldo positivo do ***Plano Financeiro*** e do ***Plano Previdenciário***, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito dos respectivos Planos, constituindo-se nas suas reservas financeiras.

Art. 25º - Os órgãos e as entidades dos Poderes do Município deverão manter registro individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, contendo as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
- remuneração de contribuição, mês a mês;
- valores mensais e acumulados da contribuição do segurado;
V- valores mensais e acumulados da contribuição do Município;
VI - averbação do tempo de contribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aos segurados serão disponibilizadas as informações das contribuições previdenciárias mensais, constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício anterior.

Art. 26º - O servidor, que ingressar no serviço público após a publicação desta Lei, deverá averbar, no órgão ou na entidade a qual estiver vinculado, todo o tempo de contribuição prestado a outros regimes de previdência, como condição para a fruição de benefício custeado pelo RPPS.

Art. 27º - Os segurados e os beneficiários do RPPS estão obrigados a atualizar suas informações cadastrais, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 28º - As regras definidas para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, aplicam-se, no que couber, aos ***Planos Financeiro e Previdenciário***.

Art. 29º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o atendimento das despesas decorrentes da implementação das disposições desta Lei.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:17D18C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 336/2021.

EMENTA: Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação - CME, como órgão representativo da comunidade escolar e da sociedade, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com funções consultivas, mobilizadora, propositiva, de controle social, normativa, fiscalizadora e deliberativa sobre assuntos relativos ao Sistema Municipal de Ensino de Solidão.

Art. 2º - O CME será constituído por 08 (oito) membros, com titulares e seus respectivos suplentes, representando os segmentos abaixo alinhados:

I – Sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo, a saber:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – Sendo 02 (dois) representantes das Escolas Públicas de Educação, a saber:
a) 01 (um) representante das Escolas da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

b) 01 (um) representante das Escolas da Rede Estadual com atuação no âmbito deste Município de Solidão;

III – Sendo 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:
01 (um) representante de Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Solidão;
01 (um) representante dos professores do Magistério Público Municipal da Educação Infantil e do Ensino fundamental;
01 (um) representante dos demais profissionais do Magistério Público Municipal;

§ 1º - Para compor a representação dos Profissionais da Educação deverão ser indicados servidores ativos da rede municipal e/ou estadual de ensino.

§ 2º - O Presidente do CME encaminhará ofício contendo as orientações e os procedimentos a serem tomados nos respectivos segmentos para o processo de eleição ou indicação dos seus representantes para composição do Conselho Municipal de Educação, devendo cada seguinte indicar um titular e um suplente.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos preferencialmente entre pessoas de formação pedagógica, sendo que cada entidade indicará o seu representante titular e outros para compor o banco de suplência do órgão colegiado.

§ 4º - Os membros titulares e suplentes serão eleitos por seus pares e serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

§ 5º - Os membros do CME deverão preferencialmente residir no Município ou ter vínculo profissional.

§ 6º - A posse dos conselheiros será efetivada pelo Executivo Municipal, em sessão plenária pública, realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a respectiva nomeação.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será considerado de Estado e não de Governo, terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva:

§ 1º - Na constituição de novo conselho deve ser garantida a recondução de 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) correspondente a 03 (três) membros atuais para o mandato subsequente, como garantia da continuidade dos trabalhaos e das políticas municipais de educação.

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro que completará o mandato do membro anterior.

§ 3º - Fica garantido o cumprimento do mandato dos atuais conselheiros do CME, até setembro de 2021.

Art. 4º - O CME terá uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido dentre os membros que o compõem.

Art. 5º - A função de Conselheiro do CME será exercida de forma remunerada através de pagamento pela frenquência nas reuniões, conforme estabelcido no regimento interno do CME, cuja despesa é contabilizada como sendo de manuteção e desenvolvimento do ensino, incluida nos 25% (vinte e cinco por cento) mínimo de despesas com a educação, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 6º - Os membros do CME que, se ausentarem do Município para comparecer a encontros, seminários, fóruns, palestras e cursos relacionados com matéria da especialidade do Conselho, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus a diárias, custos de inscrição nos eventos e transporte ou ajuda de custo, conforme a legislação vigente.

Art. 7º - Compete ao CME as atribuições pertinentes previstas na legislação federal, estadual e municipal, conforme previsto em seu regimento interno.

Art. 8º - O CME contará com dotação orçamentária própria e infra-estrutura necessária para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos e de suas funções e atribuições, fornecida pelo Poder Executivo,

§ 1º - A dotação orçamentária própria será vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º -O detalhamento da composição, representação, das funções, atribuições, da Diretoria, da Secretaria, da remuneração, das atribuições, do Funcionamento e Atos Legais do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados no seu Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Municipal de Educação deverá adequar, reestruturar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua reestruturação.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 11 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se aLei Municipal nº. 182/2009.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:51D2F629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 337/2021.

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 48 § 1.º E 2.º da Lei Federal nº 14.113/2020, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º - O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Solidão, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
Art. 3º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º - Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 5º - O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.
§ 1º - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º - A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.
Art. 7º - O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, previsto neste artigo, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 8º - Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 9º - Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 10º - Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Art. 12º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13º - A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14º - O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º - Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá à partir do fim do mandato dos atuais conselheiros do CACS.
§ 2º - Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15º - As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16º - Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 18º - O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros nomeados na forma desta Lei.
Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 254 de 17 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:189CC9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 338/2021.

Dispõe sobre o pagamento temporário de auxílio emergencial aos motoristas do transporte escolar durante a suspensão das aulas presenciais para o enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19 (Coronavírus).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, em caráter temporário, o auxílio emergencial para os motoristas do transporte escolar dos alunos das redes públicas de ensino no âmbito Municipal, durante o período de suspensão das aulas presenciais para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus – **COVID19**.

Parágrafo Primeiro: O auxílio emergencial, ora criado, tem caráter temporário e vigência somente durante o período de suspensão das aulas presenciais das redes públicas de ensino no âmbito Municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

Parágrafo Segundo: O auxílio emergencial será pago no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais e somente enquanto permanecerem suspensas as aulas presenciais das redes públicas de ensino no âmbito deste Município de Solidão.

Art. 2º - São beneficiários do auxilio emergencial, criado por esta Lei, os motoristas, contratados e não efetivos do Município de Solidão, que estavam em regular prestação dos serviços do transporte escolar dos alunos das redes públicas de ensino no âmbito deste Município e tiveram suas atividades paralisadas em decorrência da suspensão das aulas presenciais para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus.

Parágrafo Primeiro - É condição para o recebimento do auxílio emergencial, nos termos desta Lei, que o motorista do transporte escolar não possua vínculo empregatício vigente e nem seja beneficiário de programas sociais de transferência de renda ou de benefícios previdenciários.

Parágrafo Segundo - O pagamento do auxílio emergencial, ora criado, somente é devido ao motorista do transporte escolar que permaneça residindo no âmbito deste Município de Solidão.

Parágrafo Terceiro - O pagamento do auxílio emergencial, ora criado, somente será pago ao motorista que permanecer sem efetivar o transporte escolar, parcial ou totalmente, devido à suspensão das aulas presenciais para o enfrentamento da pandemia, ficando suspenso o pagamento do auxílio emergencial logo que o motorista retornar as suas atividades de transporte de estudantes das redes públicas de ensino, total ou parcialmente.

Art. 3º - Fica reconhecido, por esta Lei, que os motoristas, que estavam em efetiva prestação dos serviços de transporte de estudantes das redes públicas de ensino no âmbito deste Município e tiveram suas atividades suspensas em decorrências da suspensão das aulas presenciais para o enfrentamento da pandemia, foram dramaticamente prejudicados por terem seus contratos de prestação de serviços suspensos, sem o recebimento da respectiva contraprestação pelo Município e não terem sido beneficiários do auxilio emergencial do Governo Federal ou do Bolsa Família por possuírem anteriores rendimentos provenientes do contrato de prestação de serviços do transporte escolar.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a aplicação desta Lei, mediante Decreto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, mediante decreto, para o pagamento das despesas decorrentes desta Lei durante o exercício financeiro de 2021 e, se for o caso, criar dotação própria dentro da Lei orçamentária anual para os demais exercícios financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporal de 1º de março de 2021 e somente durante o período de permanência da suspensão das aulas presenciais das redes públicas de ensino no âmbito Municipal para o enfretamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus – **COVID19**.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:96226B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019.
Processo Administrativo nº 107/2019
Tomada de Preços nº 004/2019
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano
Contratada: Proqualyt Engenharia LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 06 (seis) meses e do contrato nº 078/2019 da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para: Lote I - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA; LOTE II - CONSTRUÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS DA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA.
Vigência: 26/09/2020 à 26/03/2021.
Data de Assinatura: 24/09/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:1AF00461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS – ME EPP, CNPJ Nº 22.111.905/0001-71**, vencedora do certame, no valor total de R$ 222.912,50 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 07 de abril de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:2F54EF75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0121/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.330-X	VIRONEDE ARAUJO DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2019	15/03/2021 a 13/04/2021
30.131-7	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	2019	12/04/2021 a 11/05/2021

Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021**.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 05 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A1CCED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0122/2021, DE 05 ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art.196 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0349/2021; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0029-C/2021 e; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor, Sr. **RENATO NUNES DOS SANTOS** matricula 40.446-4, titular do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** pelo período de 02 (dois) anos a contar do dia 01 de abril de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C02ACA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0123/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento nº 362/2021 da servidora interessada, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela procuradoria municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à servidora pública, **ANA CLARA RODRIGUES ALVES**, titular do cargo de Escriturária, matrícula

funcional nº 91.051-9, **LICENÇA MÉDICA** por prazo de 10 dias, **a partir da data do atestado, qual seja, 12 de março de 2021**.
.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 05 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:29E1354D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0124/2021, 05 DE ABRIL DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX, da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 do Gabinete da Prefeita; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo assessoria jurídica;

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO de 06 (seis) meses requerido pela servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA,** titular do cargo de Telefonista**,** matrícula nº 10.058-7.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO de 01 (um) mês requerido pela servidora, Sra. **MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO,** titular do cargo de Agente Comunitário de saúde**,** matrícula nº 40.402-7.
Art. 3º - INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO requerido pela servidora, Sra. **MARIA DE FATIMA VIEIRA DE MELO,** titular do cargo de Professora**,** matrícula nº 50.182-4.
Art. 4º - INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO requerido pela servidora, Sra. **JACINETE GALDINO DE SOUZA,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 50.106-9.
Art. 5º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E230E44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o Tema Repetitivo 250/STJ (Resp. 1.116.620); **CONSIDERANDO** o Tema 1.037, STJ – Controvérsia 130, STJ; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0097-R-/2021; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 7.713/88; **CONSIDERANDO** que a servidora abaixo relacionada apesar de ter mais de 65 anos de idade, não se encaixa nas hipóteses de isenção tributária;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DO IRPF 2021 DA FOLHA DE PAGAMENTO** da Sra. **FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA VITORINO, matrícula 20.155-7,** Professora INATIVA;
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8E9C5A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0126/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.457-6	EVANIA MARIA LEONCIO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2019	01/04/2021 a 30/04/2021
40.464-1	JEFFERSON MESSIAS ALMEIDA BUENO	AGENTE DE ENDEMIAS	2019	05/04/2021 a 04/05/2021
40.465-5	JOSE JOSILTON DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	2019	05/04/2021 a 04/05/2021
40.020-3	MARIA DO SOCORRO MENESES ALVES SOARES	AGENTE DE SAÚDE	2019	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 06 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:73CDC10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0127/2021, DE 06 ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico e **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor, Sr. **BARTOLOMEU LOPES DA SILVA FILHO**, matricula 10.085-6, titular do cargo de motorista, no **grau mínimo**, tendo em vista que o referido servidor esta lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal.
Art. 2º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** a servidora, Sra. **DRIELLE FREITAS MIRON NUNES**, matricula 90.188-9, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, no **grau mínimo**, tendo em vista que a referida servidora esta lotada na Secretaria Municipal de Saúde no ESF do Bairro de Fátima I.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:30C37F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0128/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o parecer jurídico e **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **CANCELAMENTO DO DESCONTO REFERENTE AO SYSTEM SAÚDE DA FOLHA DE PAGAMENTO** da servidora, Sra. **LUCILENE BORGES PEREIRA BERTO,** titular do cargo de Professora**,** matrícula nº 50.132-8**.**

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:3287F881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 14, de 05 abril de 2021.

Ementa: Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, hídrica por ESTIAGEM.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície em virtude da má distribuição dos índices pluviométricos em áreas do Município de Tacaratu há alguns meses;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em parte da zona rural do Município de Tacaratu, afetada pela estiagem e diminuição dos recurso hídricos.
Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo Croqui da área afetada.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2021, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicação conforme art. 88
da Lei Orgânica do Município, em 06.04.21

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:362CA155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo Licitatório nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção em geral; Pintura; Hidráulico; Estrutural; Carpintaria; Ferramentas; Elétricos, destinados à manutenção dos serviços das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 1.913.975,67.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08/04/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 22/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/04/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 07 de abril de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C75EDB38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
ERRATA

A Prefeitura do Município de Taquaritinga do Norte – PE, torna Público aos interessados que Na publicação do dia 06 de abril de 2021, referente ao Processo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Processo Licitatório nº 019/2021.**ONDE SE LÊ:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**. LEIA-SE:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Taquaritinga do Norte, 07 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA,
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:799BEDEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo Nº: 007/2021. CPL. Tomada de Preços 003/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de retroescavadeira para atender a zona urbana e rural do Município de Terezinha - PE.**, DATA DE JULGAMENTO 09/04/2021 as 10:00hrs** na sala de reunião do Google meet através do link: HTTPS://meet.google.com/jro-ypxh-wah. Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura municipal de Terezinha no endereço Av. Getúlio Vargas S/N, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 07 de abril 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:03C65A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico 005/2021 Objeto: Aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE. **VALOR DE R$ 489.180,07. DATA DE REINICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 08/04/2021 as 08:00hrs, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 20/04/2021 as 09:00hrs, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 20/04/2021 as 10:00 hrs,** Através do site www.bnc.org.bra. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 07 de abril 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:CF409AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, o **CHAMAMENTO PÚBLICO FMS nº 001/2021,** que tem por objeto a **aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, nos termos decidido pela CPL, e **Credencio** a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande, inscrita no CNPJ/MF nº 05.685.449/0001-54, no valor total de **R$78.450,90 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

Toritama, 07 de abril de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:7E6DE695

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONSIDERANDO o CHAMAMENTO PÚBLICO FMS nº 001/2021, que tem por objeto a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

CONSIDERANDO o termo de ratificação nos termos decidido pela CPL que credencia **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, para o fornecimento de gêneros alimentícios, no valor total de **R$78.450,90**.

Convocamos a credenciada supramencionada para assinatura do instrumento do contrato a partir da data desta convocação oficial, que deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no subitem 3.2 do edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 07 de abril de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:8190C794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. 001/2021. OBEJTO: Locação de imóvel para funcionamento da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado na Av. Severino Lopes de Albuquerque, 104, Bairro Novo, Tracunhaém/PE.

Validade: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Contratado: Gildo Barbosa da Silva, CPF nº 284.613.714-53. Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Tracunhaém/PE, 04 de janeiro de 2021

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:82EEE092

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021

CONTRATO Nº. 002/2021. OBEJTO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Ação Social, localizado na Rua Severino Cavalcante de Amorim, nº 09, centro, Tracunhaém/PE.

Validade: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Contratado: José Antônio Da Silva, CPF nº 153.188.424-53. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tracunhaém/PE, 04 de janeiro de 2021

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:5A272893

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATO Nº. 003/2021. OBEJTO: Locação de imóvel para funcionamento da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Rua 01, Número 10, Loteamento Liberdade, Tracunhaém/PE.

Validade: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Contratado: Josilene Francisca Santiago, CPF nº 071.773.557-05. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tracunhaém/PE, 04 de janeiro de 2021

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:B395BDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 004/2021, oriunda do **Processo nº. 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 - PMT**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.

Validade: 08/02/2021 à 31/12/2021.

Empresa: POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº. 08.035.784/0001-03, no valor R$ 32.302,60 (trinta e dois mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos).

Tracunhaém/PE, 08 de fevereiro de 2021

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:5FA2190A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021

CONTRATO Nº. 005/2021, oriunda do **Processo nº. 002/2021 – Credenciamento nº 001/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em confecção de próteses dentárias visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da legislação específica e pelos Preços da Tabela SUS, no âmbito do Município de Tracunhaém–PE.

Validade: 31/03/2021 à 31/03/2022.

Empresa: RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 07.105.647/0001-27, no valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Tracunhaém/PE, 31 de março de 2021

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:E97BE1EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021- FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE, torna público, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para locação de um imóvel, de uma casa situada na cidade de Recife-PE, perfazendo uma área de 1.302 m², para uso de pacientes do TFD (tratamento fora de domicílio) deste município, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria De Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes nos anexos I, II e III.

Locadora**: CRISTIANE MARIA ACIOLY VERAS**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 608.794.244-00, e RG sob o nº 3220254 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE.

Verdejante/PE, 07 de abril de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação

Nos termos acima.

NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:E268E0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Honorários Advocatícios nº 018/2021. Serviço. Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direto Administrativo Municipal, Tributário e Constitucional, relativo ao reconhecimento da dívida correspondente ao patrocínio pelo causídico do escritório de advocacia, desde o início do processo judicial nº 0018760-06.2007.4.05.8300 (ação ordinária) e no processo nº 0809084-44.2020.4.05.8300 (cumprimento de sentença) ambos perante a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. DOTAÇÃO: não se aplica. Contratado: MOACIR GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 05.578.282/0001-22. Valor: 10% sobre o valor do precatório. Vigência: cumprimento de sentença n.º 0809084-44.2020.4.05.8300.

Vicência, 07/04/2021.

MARÍLIA ALEXANDRINA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:89A000DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público que fica rescindido o **CONTRATO nº 11/2021-PMV**, oriundo do Proc. Licitatório nº 03/2021 – Pregão Eletrônico nº 03/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.168.235/0001-40 e a empresa **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96, com fundamento legal nos art. 78 e art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

Vicência/PE, 07 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B67E4A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 25/2021 – Dispensa n.º 02/2021,** que tem por **Objeto** a **contratação de empresa especializada de engenharia para execução da recuperação dos pilares da Passarela Geminiano Pedrosa – Centro – Vicência/PE, conforme projeto básico e termo de referência,** através da empresa **SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.299.724/0001-62, com sede na Rua Barreiros, 400 – Centro – São Lourenço da mata/PE, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso I, do Art. 24 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 30 de março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:211679EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 014/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 23/2020 – Inexigibilidade n.º 01/2020, que tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados no Município de Vicência/PE em aterro sanitário licenciado.
EMPRESA CONTRATADA:

CTR – CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CPNJ nº 07.534.580/0001-46
Valor global de R$. 348.594,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Contrato assinado em 31 de março de 2021.

Vicência/PE, 07 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2F3081F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, o extrato do **Contrato nº 12/2021**, oriundo do Proc. Licitatório nº 05/2021-FMS. Pregão Eletrônico nº 05/2021, o qual tem como **Objeto** a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência, exercício 2021.

Empresa contratada:

S. AZEVEDO BARROS JUNIOR ME
CNPJ n.º 25.499.749/0001-56
Valor Global: R$ 221.646,55 (duzentos e vinte e mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 05/04/2021.

Vicência/PE, 07 de abril de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C7DD6E7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 011/2021 – Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Compra - cujo objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura, sob demanda, Fornecimento de Insumos para Campanha de Vacinação contra Covid-19 (Caixa Térmica, Caixa Organizadora, Jaleco para Vacinadores, Termômetro e Coletor Perfuro-Cortante), conforme especificações constantes no Termo de Referência., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 - 2; AUTOMX SOLUCOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 19.031.878/0001-12, pelo valor de R$ 17.417,70 (dezessete mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) e **Item: 6**; **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42**,** pelo valor de R$ 4.179,50 (quatro mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:038343B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 009/2021 – Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Compra - cujo objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Fórmulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, diante da pandemia enfrentada no país, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme constante no termo de referencia., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1-2-3-8-9-12-13-; CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 26.605.573/0001-32, pelo valor de R$ 24.151,10 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e um reais e dez centavos); **Itens: 4-6-7-10-16-21**; **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 23.523.598/0001-07, pelo valor de R$ 26.397,60 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e **Itens: 5-18-24; NUTRI HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 10.782.968/0001-70, pelo valor de R$ 11.065,00 (onze mil e sessenta e cinco reais).

Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D03A92DE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

UJ: Prefeitura. RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 001/2021. Processo Nº: 010/2021. CPL. Nat.: Serv Objeto: Prestação de serviços de manutenção do parque de iluminação pública do município de Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes no projeto básico. Em favor da empresa MGM COMÉRCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.356.337/0001-67, estabelecida na Rua da Olaria, n.º 113-A, Cambonge - Moreno/PE, pelo período 03 (três) meses, no importe de R$ 414.599,34 (Quatrocentos e catorze mil, quinhentos noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 07 de abril de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F5AB5C95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2021 – GP

> "Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo aposentado por invalidez que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva é aposentada por invalidez pelo Regime Geral de Previdência Social e deste forma, encontra-se invalida para o exercício das suas atividades laborais;
CONSIDERANDO que o município de Xexéu, estado de PERNAMBUCO não possui Regime Próprio de Previdência Social, por ser um ente federativo de pequeno porte, não suportando a onerosidade gerada, uma vez que a receita municipal não suportaria as despesas decorrentes de uma previdência própria e em razão disso, o referido município e seus respectivos funcionários se submetem ao Regime Geral de Previdência Social, através da Autarquia Federal INSS – Instituto de Seguridade Social.
CONSIDERANDO que o servidor, depois de aposentado pelo Regime Geral ou, quando for o caso, pelo Regime Próprio de Previdência, o servidor não pode continuar no quadro de ativos do poder público, pois isso contraria o ordenamento jurídico, além de tornar vitalício um cargo que não tem essa prerrogativa.
CONSIDERANDO o servidor das pessoas jurídicas de direito público e das fundações autárquicas não pode se furtar ao concurso público após a sua aposentadoria, porque sua permanência no emprego público afronta o direito de todos os demais cidadãos de pretenderem impessoal acesso àquela função pública, além de onerar – desproporcional e desarrazoadamente – o erário.
CONSIDERANDO que é inconstitucional estender seus efeitos para os empregados públicos que atuam na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, porque esses se sujeitam fortemente ao comando do art. 37 da Constituição, que resguarda – em favor da sociedade – o dever de realização do concurso público e limites objetivos de provimento e vacância da função pública desempenhada.
CONSIDERANDO que a manutenção de servidores aposentados nos cargos afronta o artigo 37 da Constituição Federal, que impede o acúmulo de função e o artigo 33 da Lei 8.112/90, que delimita o Regime Jurídico dos Servidores
Públicos Civis da União; artigos 81 inciso V e artigo 84, inciso II, da Lei estadual 6.123/68, que criou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (Utilizado por analogia no Município).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSOR 0037, a Sr.ª EUNICE VALERIA DE OLIVEIRA LUCENA, portadora da cédula de identidade RG nº 3.219.682 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 520.219.474-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:7E62CF8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 098/2019

TERMO DISTRATO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
DISPENSA Nº. 035/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 54, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CPF/MF: 10.557.524/0001-31
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de distrato do Contrato n° 098/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, referente à

contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, limpeza e manutenção urbana no município do Paulista/PE.

Parágrafo Primeiro – O distrato, solicitado através do ofício n° 0345/2021 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Paulista-PE, assinado pelo Sr. Jorge Luís Carreiro de Barros, justifica-se em razão de decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que ao julgar o PROCESSO TCE-PE Nº 1926731-9 decidiu modificar as cautelares anteriormente expedidas monocraticamente e/ou homologadas no âmbito desta 2ª Câmara para autorizar a retomada a partir desta data do contrato de parceria público-privada, caso assim entenda conveniente a atual gestão da Prefeitura dentro de sua discricionariedade administrativa. Tendo o Município do Paulista manifestado interesse na retomada da Parceria Público-Privada, consoante se extrai do ofício n° 0345/2021 - SEIN, a dispensa emergencial que fundamentou a realização do Contrato nº 098/2019 perde o seu objeto, ocorrendo, em razão disso, a extinção da contratação precária.

Parágrafo Segundo – O distrato do contrato encontra fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei Federal n° 8.666/93, que regulam as contratações públicas, e na Cláusula Primeira, do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019, que estabeleceu como condição resolutiva a finalização do processo licitatório para a contratação de nova empresa, com a consequente adjudicação à CONTRATADA do objeto do contrato, operando-se, independentemente do prazo fixado no 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019, a extinção do contrato, sem quaisquer indenizações à CONTRATADA, de acordo com o Parecer da SAJ/DP nº 169/2020.

Paulista/PE, 06 de abril de 2021.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E2D3337F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 001/2021 PROCESSO N° 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2021, resolve publicar os preços registrados para a Aquisição parcelada de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Agrestina. Empresa vencedora: K E M SILVA COMBUSTIVEIS (POSTO MONTEIRO – ME), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.098.007/0001-44. Nos Itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
01	**GASOLINA,** classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	DISLUB	250.000	R$ 4,480
02	**ÁLCOOL – ETANOL**, classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	DISLUB	79.000	R$ 3,380
03	**ÓLEO DIESEL S-10**, classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	DISLUB	760.000	R$ 3,950
04	**ÓLEO LUBRIFICANTE,** multiviscoso semissintético para uso nos motores a diesel. Aprovado no nível de desempenho API SN e grau de viscosidade **15w-40 CI - 4**. Unidades plásticas retangulares de **20L**.	Bombonas	MOBIL DELVAC	126	R$ 356,66
05	**ÓLEO LUBRIFICANTE,** multiviscoso semissintético para uso nos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN e grau de viscosidade **15w-40 CI - 4**. Unidades plásticas retangulares de **1L**.	Litros	LUBRAX TECNO	258	R$ 26,00
06	**ÓLEO HIDRÁULICO,** para condições severas, grau **VG 68**, com aditivo antidesgastante, com índice de viscosidade mínima de 95, atendendo à especificação DIN 51524 parte 2. Unidades plásticas retangulares de **20L**	Bombonas	UNIGRAX UNI 68	54	R$ 263,33
07	**GRAXA,** à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, grau NLGI 2, aprovada pela VW e Mercedes Benz, tendo o óleo básico com viscosidade a 40°C mínima de **190 c St c/ 20 Quilos.**	Baldes	GRAXA UNIGRAX	58	R$ 263,33
08	**ÓLEO LUBRIFICANTE,** de extrema pressão e alto desempenho para caixas de mudanças e sistemas de transmissão automotiva manual, que operem em condições severas. Atendendo a especificação API GL4 e viscosidade **SAE 90**. Unidade plásticas retangulares de **1L.**	Litros	UNIGRAX UNIGEROL 30	165	R$ 20,66
09	**FLUIDO SINTÉTICO,** de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freio a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos **SAE J1704**. Unidades plásticas retangulares de **500ML.**	Unidades	OLEO HITECH DOT 4	80	R$ 17,33
10	**AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO,** solução aquosa com concentração de **32,5%,** em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISSO 22.241. Unidades plásticas retangulares de **20L.**	Bombonas	ARLA FLUA PETROBRAS	150	R$ 60,00
11	**ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40,** para cumprir os requisitos mais exigentes dos motores a diesel. Produto especificamente formulado para veículos cujo requisito sseja ACEA E7, API CI-4 para veículos a Diesel. Unidades plásticas retangulares de **20L.**	Bombonas	OLEO PETROBRAS URANIA K	91	R$ 650,00
12	**ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30,** UNI PT DH, fluido multifuncional de alta performance forumado com básicos minerais e aditivos específicos para máquinas pesadas, unidades plásticas retangulares de **20L.**	Bombonas	OLEO UNIGEROL TDH	25	R$ 450,00

Vigência de 07/04/2021 a 06/04/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 07 de abril de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:27C5D258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2021 FMAS, Processo Licitatório nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de 18.000 (dezoito mil) kg de peixe (Congelado) para ser distribuído a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Direitos Humanos, durante o período da Semana Santa.

Fornecedor: L FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP. CNPJ: 09.382.927/0001-08.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**PEIXE**, **TIPO CAVALINHA,** ENTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM PELE, COM CAUDA E CABEÇA, PESANDO NO MAXIMO 800G a 1KG POR UNIDADE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM PESO LIQUIDO DE 15KG, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304, DE 22/04/1996 E Nº. 145, DE 22/04/1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105, DE 19/05/1999.	KG	4.500	CEPROMAR	R$ 12,79	**R$ 57.555,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/03/2021

João Alfredo, 07 de abril de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F309FD1A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2021 FMAS, Processo Licitatório nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de 18.000 (dezoito mil) kg de peixe (Congelado) para ser distribuído a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Direitos Humanos, durante o período da Semana Santa.

Fornecedor: **MERCADINHO OROBO LTDA - ME**. CNPJ: **02.798.081/0001-42**.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PEIXE**, **TIPO CAVALINHA,** ENTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM PELE, COM CAUDA E CABEÇA, PESANDO NO MAXIMO 800G a 1KG POR UNIDADE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM PESO LIQUIDO DE 15KG, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304, DE 22/04/1996 E Nº. 145, DE 22/04/1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105, DE 19/05/1999.	KG	13.500	CEPROMAR	R$ 12,79	**R$ 172.665,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/03/2021

João Alfredo, 07 de abril de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:830D60B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2021

Aos **07 dias do mês de Abril de 2021**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, representada pela Prefeita **JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS-PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: **Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Município de Casinhas/PE, incluindo a Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 08.889.260/0001-71						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	PETROVIA	LITRO	76656	5,60	429.273,60
2	DIESEL S10	PETROVIA	LITRO	222000	4,30	954.600,00
TOTAL						1.383.873,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 08.889.260/0001-71
Valor: R$ 1.383.873,60

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

TESTEMUNHAS	***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
_____ CPF nº	Prefeita
_____ CPF nº	CPF nº 045.037.254-59
	Barbosa E Leal Combustiveis LTDA
	GILBERTO BARBOSA LEAL
	CPF nº 447.546.044–15

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B434F0CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Processo nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 10 dias do mes de marco do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.187.827/0001-03, inscrição estadual nº 26.2.0149140-2, estabelecida à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho**, portador do RG no 2.683.281 – SSP/PE e CPF no 358.731.244-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de precos para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	A.A.S 100mg cpr	UND	**4000**	R$ 0,05	**IMEC**	**R$ 200,00**
5	Acebrofilina Xarope ped 120ml	UND	**300**	R$ 3,10	**PRATI**	**R$ 930,00**
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg com	UNID	**84000**	R$ 0,03	**IMEC**	**R$ 2.520,00**
9	Ácido fólico 5 mg com	UNID	**70000**	R$ 0,03	**HIPOLABOR**	**R$ 2.100,00**
10	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml	UND	**1200**	R$ 3,40	**NIKKHO**	**R$ 4.080,00**
11	Adrenalina amp 1ml	AMPOLA	**1200**	R$ 1,45	**HIPOLABOR**	**R$ 1.740,00**
12	Agua p/ Injeção 10 ml	UND	**2000**	R$ 0,25	**FARMACE**	**R$ 500,00**
13	Albendazol 40mg/ml sus oral	UNID	**6000**	R$ 1,00	**GEOLAB**	**R$ 6.000,00**
14	Albendazol 400mg com mastigável	UNID	**6120**	R$ 0,38	**PRATI**	**R$ 2.325,60**
18	Aminofilina 100mg cpr	UND	**1000**	R$ 0,12	**HIPOLABOR**	**R$ 120,00**
23	Amoxicilina - 500 mg - cap	UNID	**15000**	R$ 0,18	**PRATI**	**R$ 2.700,00**
24	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND	**240**	R$ 2,05	**PRATI**	**R$ 492,00**
25	Ampicilina 1g inj f/a	UND	**500**	R$ 3,25	**TEUTO**	**R$ 1.625,00**
27	Ampicilina 500mg caps	UND	**1000**	R$ 0,40	**PRATI**	**R$ 400,00**
29	Anlodipino - 10mg - com	UNID	**48000**	R$ 0,07	**GEOLAB**	**R$ 3.360,00**
33	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	**480**	R$ 8,90	**PRATI**	**R$ 4.272,00**
43	Bromoprida inj	AMPOLA	**4000**	R$ 1,15	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 4.600,00**
44	Captopril - 25 mg - com	UNID	**147600**	R$ 0,03	**MEDQUIMICA**	**R$ 4.428,00**
47	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	UNID	**960**	R$ 5,70	**TEUTO**	**R$ 5.472,00**
48	Cefalexina - 500 mg - cap ou com	UNID	**18500**	R$ 0,35	**ABL**	**R$ 6.475,00**
49	Cefalexina 250mg susp 60 ml	FRASCO	**240**	R$ 5,60	**TEUTO**	**R$ 1.344,00**
51	Ceftriaxona 1g iv inj	AMPOLA	**200**	R$ 6,00	**TEUTO**	**R$ 1.200,00**
52	Cetoconazol 2% - xamp	UNID	**360**	R$ 5,00	**NATIVITA**	**R$ 1.800,00**
55	Ciprofloxacino - 500 mg - com	UNID	**12000**	R$ 0,25	**PRATI**	**R$ 3.000,00**
56	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML	UNID	**28**	R$ 35,32	**HYPOFARMA**	**R$ 988,96**
58	Clopidogrel 75 mg comprimido	COMP	**1000**	R$ 0,25	**TEUTO**	**R$ 250,00**
62	Cloreto de Sodio 10% inj 10ml	AMPOLA	**840**	R$ 0,31	**SAMTEC**	**R$ 260,40**
66	Complexo B susp 100ml	FRASCO	**10**	R$ 3,21	**MEDQUIMICA**	**R$ 32,10**
67	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPOLA	**600**	R$ 2,10	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 1.260,00**
68	Dexametasona - 0,001 - crem	UNID	**1200**	R$ 1,00	**GREENFARMA**	**R$ 1.200,00**
69	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx	UNID	**3000**	R$ 1,90	**FARMACE**	**R$ 5.700,00**
70	Dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPOLA	**2400**	R$ 0,80	**FARMACE**	**R$ 1.920,00**
71	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPOLA	**3600**	R$ 1,30	**FARMACE**	**R$ 4.680,00**
72	Dexametasona creme 10 g	BIS	**720**	R$ 1,00	**GREENFARMA**	**R$ 720,00**
74	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	UNID	**3600**	R$ 1,30	**FARMACE**	**R$ 4.680,00**
76	Dexclorfeniramina xpe 100ml	FRASCO	**720**	R$ 1,20	**FARMACE**	**R$ 864,00**
79	Diclof sodico 75mg inj 3 ml	AMPOLA	**3600**	R$ 0,60	**FARMACE**	**R$ 2.160,00**
80	Digoxina - 0,25 mg - com	UNID	**30500**	R$ 0,08	**PHARLAB**	**R$ 2.440,00**
81	Dimeticona gotas 10ml	FRASCO	**1500**	R$ 0,75	**HIPOLABOR**	**R$ 1.125,00**
82	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual	UNID	**2400**	R$ 0,39	**SIGMA**	**R$ 936,00**
83	Dipirona 1g inj 2ml	AMPOLA	**100**	R$ 0,70	**FARMACE**	**R$ 70,00**
84	Dipirona gotas 10ml	FRASCO	**1500**	R$ 0,70	**FARMACE**	**R$ 1.050,00**
85	Dipirona sódica - 500 mg - com	UNID	**126000**	R$ 0,11	**EMS**	**R$ 13.860,00**
91	Enalapril - 20 mg - com	UNID	**80000**	R$ 0,07	**MEDQUIMICA**	**R$ 5.600,00**
93	Epinefrina 1ml cx/100 amp	AMPOLA	**1200**	R$ 1,75	**HIPOLABOR**	**R$ 2.100,00**
100	Fenoterol gotas 20 ml	FRASCO	**600**	R$ 4,30	**HIPOLABOR**	**R$ 2.580,00**
102	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv)	AMPOLA	**1200**	R$ 2,00	**HIPOLABOR**	**R$ 2.400,00**
108	Furosemida 20mg inj 2 ml	AMPOLA	**2400**	R$ 0,50	**FARMACE**	**R$ 1.200,00**
111	Gentamicina 40mg inj 1ml	AMPOLA	**1800**	R$ 0,80	**NOVAFARMA**	**R$ 1.440,00**
117	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml	AMPOLA	**300**	R$ 21,00	**BLAU**	**R$ 6.300,00**
118	Hidr Aluminio susp 100 ml	FRASCO	**1000**	R$ 2,00	**IMEC**	**R$ 2.000,00**
119	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPOLA	**200**	R$ 4,50	**CRISTALIA**	**R$ 900,00**
122	Hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPOLA	**1800**	R$ 2,50	**BLAU**	**R$ 4.500,00**
124	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral	UNID	**1800**	R$ 2,00	**IMEC**	**R$ 3.600,00**
130	Ibuprofeno - 600 mg - com	UNID	**100000**	R$ 0,17	**VITAMEDIC**	**R$ 17.000,00**
134	Iodeto de potassio xpe 100 ml	FRASCO	**60**	R$ 4,20	**SOBRAL**	**R$ 252,00**
137	Isossorbida 10mg cpr	COMP	**1200**	R$ 0,42	**EMS**	**R$ 504,00**
138	Isossorbida 5mg cpr sub- ling	COMP	**1200**	R$ 0,38	**SIGMA**	**R$ 456,00**
139	Ivermectina 6mg - com	UNID	**1500**	R$ 0,65	**MEDQUIMICA**	**R$ 975,00**
140	Lancetas para punçao digital	UNID	**10000**	R$ 0,08	**G-TECH**	**R$ 800,00**
143	Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel	UNID	**120**	R$ 2,30	**PHARLAB**	**R$ 276,00**

144	Lidocaina 2% gel 30g	UND	**500**	R$ 2,30	**PHARLAB**	**R$ 1.150,00**
145	Lidocaina 2% s/v 20ml	UND	**1200**	R$ 2,70	**HYPOFARMA**	**R$ 3.240,00**
146	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral	UNID	**3600**	R$ 2,20	**PRATI**	**R$ 7.920,00**
147	Loratadina - 10 mg - com	UNID	**15000**	R$ 0,11	**CMED**	**R$ 1.650,00**
150	Losartana potássica - 50 mg - com	UNID	**480000**	R$ 0,08	**PRATI**	**R$ 38.400,00**
151	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	COMP	**1500**	R$ 0,11	**GERMED**	**R$ 165,00**
152	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPOLA	**500**	R$ 2,00	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 1.000,00**
153	Matergan inj	UND	**24**	R$ 275,00	**CSL**	**R$ 6.600,00**
158	Metildopa - 250 mg - com	UNID	**37200**	R$ 0,40	**SANVAL**	**R$ 14.880,00**
159	Metildopa 500mg cpr	COMP	**1200**	R$ 0,80	**EMS**	**R$ 960,00**
163	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UNID	**960**	R$ 5,00	**PRATI**	**R$ 4.800,00**
168	Miconazol 2% - crem derm	UNID	**2000**	R$ 2,00	**HIPOLABOR**	**R$ 4.000,00**
169	Miconazol a 2% crem vag	UNID	**2400**	R$ 5,00	**HIPOLABOR**	**R$ 12.000,00**
172	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	COMP	**50**	R$ 2,00	**PRATI**	**R$ 100,00**
173	Nifedipina 10mg comp	COMP	**1500**	R$ 0,11	**GEOLAB**	**R$ 165,00**
174	Nifedipina 20mg comp	UNID	**61500**	R$ 0,13	**GEOLAB**	**R$ 7.995,00**
175	Nifedipino - 10 mg - cap ou com	UNID	**60000**	R$ 0,11	**GEOLAB**	**R$ 6.600,00**
176	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	FRASCO	**720**	R$ 3,00	**PRATI**	**R$ 2.160,00**
180	Noradrenalina inj.	AMPOLA	**50**	R$ 10,00	**HIPOLABOR**	**R$ 500,00**
182	Oleo Mineral 100 ml s/cx	UND	**1020**	R$ 2,00	**IMEC**	**R$ 2.040,00**
187	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UNID	**500**	R$ 1,80	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 900,00**
200	Prednisona 20mg cpr	UNID	**31200**	R$ 0,18	**SANVAL**	**R$ 5.616,00**
201	Prometazina 25mg com	UND	**50000**	R$ 0,16	**CRISTALIA**	**R$ 8.000,00**
206	Rifamicina Spray 20ml	UND	**96**	R$ 5,50	**GERMED**	**R$ 528,00**
207	Saccharmyces Bulardi Pediátrico Envelope	UND	**1200**	R$ 2,08	**LEGRAND**	**R$ 2.496,00**
208	Saccharomyces Cápsulas 100mg	UND	**1500**	R$ 0,70	**LEGRAND**	**R$ 1.050,00**
209	Sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral	FRASCO	**3000**	R$ 0,50	**NATULAB**	**R$ 1.500,00**
211	Salbutamol susp 100ml	FRASCO	**50**	R$ 1,30	**NATULAB**	**R$ 65,00**
212	Seringas com agulha p/ aplicação de insulina	UND	**36000**	R$ 0,21	**SR**	**R$ 7.560,00**
214	Sinvastantina 40mg com	UNID	**72480**	R$ 0,15	**PARLAB**	**R$ 10.872,00**
215	Sulf+Trimet 400mg+80mg cpr	UNID	**2320**	R$ 0,15	**PRATI**	**R$ 348,00**
217	Sulfadiazina de prata 1% - crem	UNID	**600**	R$ 3,50	**PRATI**	**R$ 2.100,00**
221	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	AMPOLA	**1200**	R$ 0,75	**FARMACE**	**R$ 900,00**
222	Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA	**180**	R$ 1,68	**SAMPEC**	**R$ 302,40**
223	Sulfato de Magnésio 50%	AMPOLA	**180**	R$ 9,36	**HALEX ISTAR**	**R$ 1.684,80**
225	Sulfato ferroso - 40 mg - com	FRASCO	**72000**	R$ 0,03	**VITAMED**	**R$ 2.160,00**
226	Sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe	COMP	**720**	R$ 0,85	**NATULAB**	**R$ 612,00**
229	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	UND	**50**	R$ 1,31	**NATULAB**	**R$ 65,50**
232	Tenoxicam 20mg inj f/a	UND	**500**	R$ 7,00	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 3.500,00**
234	Tenoxican 40mg inj	UND	**300**	R$ 10,00	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 3.000,00**
235	Timolol 5MG/ME ou 0,5%- Colírio	UND	**720**	R$ 4,00	**TEUTO**	**R$ 2.880,00**
97	Espironolactona - 25 mg - com	UNID	**24000**	R$ 0,16	**EMS**	**R$ 3.840,00**
237	Vitamina C 500 ml inj. 5 ml	UND	**4800**	R$ 0,70	**FARMACE**	**R$ 3.360,00**
TOTAL:						**R$ 338.427,76**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou**

listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo
Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;

b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;

c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razoes de interesse publico;

e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;

f) ocorrer a dissolucao da sociedade;

g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,

h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:
I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.
Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as
contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **10 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9C286747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 003/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações,o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MFsobnº11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **José Nergino Sobreira-PJS Distribuidora**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.478.895/0001-94, com endereço na avenida Padre Cicero, 3051, Muriti, na cidade do Crato-CE, representando pelo seu titular o Sr. **José Nergino Sobreira**, portador do RG n.º 1.015.417 SSP/CE e do C.P.F. de n.º 092.442.203-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
4	Acebrofilina Xarope adt 120ml	UND	**300**	R$ 7,24	**PRATI**	**R$ 2.172,00**
26	Ampicilina 250mg susp 60ml		**120**	R$ 5,50	**PRATI**	**R$ 660,00**
38	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral	UNID	**360**	R$ 9,00	**EMS**	**R$ 3.240,00**
41	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio).	UNID	**360**	R$ 1,13	**PRATI**	**R$ 406,80**
53	Cimetidina 150mg inj 2ml	AMPOLA	**120**	R$ 7,50	**HYPOFARMA**	**R$ 900,00**
65	Complexo B inj 2ml	AMPOLA	**100**	R$ 2,15	**HYPOFARMA**	**R$ 215,00**
78	Diclof sodico 50mg cpr	COMP	**500**	R$ 0,13	**PRATI**	**R$ 65,00**
105	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	AMPOLA	**1200**	R$ 9,52	**HIPOLABOR**	**R$ 11.424,00**
110	Gentamicina 20mg inj 1ml	AMPOLA	**1200**	R$ 7,93	**NOVAFARMA**	**R$ 9.516,00**
115	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml	AMPOLA	**48**	R$ 3,47	**HALEX ISTAR**	**R$ 166,56**
127	Hioscina Composta inj 5ml	AMPOLA	**100**	R$ 6,45	**HIPOLABOR**	**R$ 645,00**
133	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	FRASCO	**150**	R$ 4,93	**NATULAB**	**R$ 739,50**
141	Legalon susp	FRASCO	**5**	R$ 57,60	**ALTANA**	**R$ 288,00**
165	Metronidazol - 400 mg - com	UNID	**11500**	R$ 0,70	**LEGRAND**	**R$ 8.050,00**
179	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	UND	**1500**	R$ 2,85	**AVENTIS**	**R$ 4.275,00**
186	Oxacilina 1000 inj	UNID	**1200**	R$ 2,90	**BLAU**	**R$ 3.480,00**
191	Pasta d'água – pasta	UND	**360**	R$ 5,00	**VICPAHRAMA**	**R$ 1.800,00**
216	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	UND	**480**	R$ 7,00	**PRATI**	**R$ 3.360,00**
230	Supositorio de Glicerina adt.	UND	**480**	R$ 0,93	**GLOBO**	**R$ 446,40**
TOTAL:						**R$ 51.849,26**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de
validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os Preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e
trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores,os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta Deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro**

da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas

fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,para que através

do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se Reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou

isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho

ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:A DETENTORADAATApoderásolicitarocancelamentodoseuRegistrodePreços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) PelainexecuçãototalouparcialdaAtadeRegistrodePreçosoudocontratodeladecorrente, Multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de Março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie. **10ª-VINCULAÇÃO –** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021** e à Proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE,como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da resente**ATADEREGISTRODEPREÇOS**,naimprensaoficialedentrodoprazolegal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÔES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **10 de março de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

José Nergino Sobreira-PJS Distribuidora
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:41193FE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Processo nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações,o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MFsobnº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, inscrição estadual nº 26.2.0160134-8, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Mirela da Fonte Oliveira,** portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
– A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
16	Ambroxol xpe adt 100 ml	UND	**600**	R$ 1,60	**FARMACE**	**R$ 960,00**
17	Ambroxol xpe inf 100ml	UND	**600**	R$ 1,43	**FARMACE**	**R$ 858,00**
21	Amiodarona injetável	UND	**240**	R$ 2,00	**HIPOLABOR**	**R$ 480,00**
30	Anlodipino - 5 mg - com	UNID	**48000**	R$ 0,04	**GEOLAB**	**R$ 1.920,00**
34	Azitromicina - 500 mg - com	UNID	**4100**	R$ 1,37	**PHARLAB**	**R$ 5.617,00**
36	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UNID	**200**	R$ 7,00	**TEUTO**	**R$ 1.400,00**
37	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UNID	**400**	R$ 7,00	**TEUTO**	**R$ 2.800,00**
39	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 10%.	UND	**240**	R$ 1,16	**FARMACE**	**R$ 278,40**
40	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	UND	**360**	R$ 1,06	**HIPOLABOR**	**R$ 381,60**
42	Bromoprida gts	FRASCO	**1000**	R$ 1,19	**MARIOL**	**R$ 1.190,00**
50	Cefalotina 1g inj	AMPOLA	**3000**	R$ 6,90	**BLAU**	**R$ 20.700,00**
54	Cinarizina 25mg cpr	COMP	**150**	R$ 0,29	**RANBAXY**	**R$ 43,50**
59	Cloranfenicol 1g inj f/a	AMPOLA	**1000**	R$ 4,28	**BLAU**	**R$ 4.280,00**
60	Cloreto de Potassio 19,1% inj 10ml	AMPOLA	**960**	R$ 0,34	**SAMTEC**	**R$ 326,40**
73	Dexametasona elixir 100 ml	FRASCO	**360**	R$ 1,84	**FARMACE**	**R$ 662,40**
86	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral	UNID	**3000**	R$ 0,79	**FARMACE**	**R$ 2.370,00**
92	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND	**36**	R$ 21,01	**MYLAN**	**R$ 756,36**
95	Eritromicina 250mg susp 60ml	FRASCO	**120**	R$ 5,09	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 610,80**
98	Etilefrina clor. 1ml	AMPOLA	**500**	R$ 1,43	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 715,00**
106	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	AMPOLA	**1500**	R$ 3,00	**HYPOFARMA**	**R$ 4.500,00**
107	Furosemida - 40 mg - com	UNID	**62000**	R$ 0,08	**GEOLAB**	**R$ 4.960,00**
112	Gentamicina 80mg inj 2ml	AMPOLA	**2400**	R$ 0,78	**HYPOFARMA**	**R$ 1.872,00**
116	Guaco (mikania glomerata spreng) – xpe	UNID	**1200**	R$ 2,19	**NATULAB**	**R$ 2.628,00**
120	Hidroclorotiazida - 25 mg - com	UNID	**484000**	R$ 0,03	**MEDQUIMICA**	**R$ 14.520,00**
123	Hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPOLA	**2400**	R$ 5,00	**TEUTO**	**R$ 12.000,00**
125	Hioscina Composta cpr	COMP	**600**	R$ 0,38	**PARLAB**	**R$ 228,00**
126	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	FRASCO	**1200**	R$ 6,20	**NATULAB**	**R$ 7.440,00**
129	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral	UNID	**2400**	R$ 1,50	**NATULAB**	**R$ 3.600,00**
132	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	FRASCO	**500**	R$ 1,50	**NATULAB**	**R$ 750,00**
148	Loratadina xpe 100 ml	FRASCO	**600**	R$ 2,63	**MARIOL**	**R$ 1.578,00**

154	Mebendazol susp 30ml s/cx	FRASCO	**120**	R$ 1,56	**NATULAB**	**R$ 187,20**
156	Metformina - 850 mg - com	UNID	**181920**	R$ 0,10	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 18.192,00**
160	Metoclopramida - 10 mg - com	UNID	**7700**	R$ 0,13	**HIPOLABOR**	**R$ 1.001,00**
161	Metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPOLA	**1200**	R$ 0,50	**FARMACE**	**R$ 600,00**
164	Metronidazol - 250 mg - com	UNID	**13500**	R$ 0,13	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 1.755,00**
166	Metronidazol inj 500 mg/ml	AMPOLA	**500**	R$ 3,00	**JP INDUSTRIA FARMACEUTICA**	**R$ 1.500,00**
177	Nistatina susp 50ml s/cx	UNID	**120**	R$ 4,39	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 526,80**
183	Omeprazol - 20 mg - cap	AMPOLA	**184000**	R$ 0,09	**GEOLAB**	**R$ 16.560,00**
185	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	UND	**1800**	R$ 1,16	**HYPOFARMA**	**R$ 2.088,00**
188	Paracetamol 200mg/ml sol oral	FRASCO	**2500**	R$ 0,84	**FARMACE**	**R$ 2.100,00**
189	Paracetamol 500mg cpr	UNID	**16200**	R$ 0,10	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 1.620,00**
190	Paracetamol gotas 15ml s/cx	UND	**1200**	R$ 1,12	**FARMACE**	**R$ 1.344,00**
192	Pen. G benz. 1200000ui inj f/a	UND	**100**	R$ 7,66	**TEUTO**	**R$ 766,00**
193	Pen. G benz. 600000ui inj f/a	COMP	**1920**	R$ 7,66	**TEUTO**	**R$ 14.707,20**
218	Sulfadiazina de PrataCreme Dermatológico 10mg(pote com 400g)	UND	**60**	R$ 27,25	**SILVESTRE**	**R$ 1.635,00**
238	Xilocaína spray	UND	**12**	R$ 51,21	**HIPOLABOR**	**R$ 614,52**
240	Biperideno 2mg COM	UND	**42000**	R$ 0,21	**CRISTALIA**	**R$ 8.820,00**
241	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	COMP	**84000**	R$ 0,16	**UNIAO QUIMICA**	**R$ 13.440,00**
245	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral	UND	**1500**	R$ 2,10	**GEOLAB**	**R$ 3.150,00**
248	Clor. prometazina 50mg inj 2ml	UND	**5000**	R$ 1,97	**SANVAL**	**R$ 9.850,00**
249	Clorpromazina 100mg cpr	COMP	**37200**	R$ 0,26	**UNIAO QUIMICA**	**R$ 9.672,00**
250	Clorpromazina 25mg cpr	COMP	**22800**	R$ 0,23	**CRISTALIA**	**R$ 5.244,00**
252	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	**1920**	R$ 6,50	**CRISTALIA**	**R$ 12.480,00**
253	Diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	**77000**	R$ 0,07	**SANTISTA**	**R$ 5.390,00**
254	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	UND	**4000**	R$ 0,62	**SANTISTA**	**R$ 2.480,00**
257	Espironolactona 100mg cpr	COMP	**400**	R$ 0,88	**GERMED**	**R$ 352,00**
260	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	**49400**	R$ 0,11	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 5.434,00**
263	Fluoxetina 20mg caps	UND	**72800**	R$ 0,09	**PARLAB**	**R$ 6.552,00**
265	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	**42500**	R$ 0,18	**CRISTALIA**	**R$ 7.650,00**
268	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	COMP	**400**	R$ 0,99	**CRISTALIA**	**R$ 396,00**
271	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	UND	**1200**	R$ 5,37	**CRISTALIA**	**R$ 6.444,00**
273	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	UND	**500**	R$ 5,85	**CRISTALIA**	**R$ 2.925,00**
277	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	UND	**5000**	R$ 0,89	**TEUTO**	**R$ 4.450,00**
278	Valproato de Sódio 250mg com	UND	**22000**	R$ 0,24	**BIOLAB**	**R$ 5.280,00**
279	Valproato de Sódio 500mg com	UND	**24000**	R$ 0,55	**BIOLAB**	**R$ 13.200,00**
TOTAL:						**R$ 288.831,18**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores,os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre a mostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela in execução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa
correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimiras questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **10 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cirurgia Montebello LTDA
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EC797FE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Processo nº 003/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MFsobnº11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, inscrição estadual nº 039/0172910, estabelecida à Rua Sergipe, nº 955, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° Cassiano Rodrigo Chmiel,** portador do RG nº 60684026321 e CPF nº 948.635.630-00, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
89	Doxazosina - 2 mg - com	UNID	**864**	R$ 0,30	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 259,20**
195	Permanganato de pot 100mg cpr	COMP	**96**	R$ 2,00	**ADV**	**R$ 192,00**
236	Verapamil 80mg cpr	UND	**300**	R$ 2,30	**SANVAL**	**R$ 690,00**
246	Clonazepam 2mg cpr	UND	**600**	R$ 0,36	**GEOLAB**	**R$ 216,00**
TOTAL:						**R$ 1.357,20**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafosexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de Preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provassão realizadas sobre a mostras dos materiais enão possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:A**DETENTORADAATA**poderásolicitarocancelamentodoseuRegistrodePreços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) PelainexecuçãototalouparcialdaAtadeRegistrodePreçosoudocontratodeladecorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarcade Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **10 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F6B1B879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP)Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, situada a Rua com sede à Rua barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso – PE, CEP nº 55.570-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, advogada, divorciada, residente e domiciliada no Engenho Bom Jardim, s/nº, na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, portadora do RG nº. 2.319.733 SSP/PE, CPF Nº 391.121.104-00, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 003/2021,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/04 /2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso, conforme descrição e condições no anexo I ao instrumento convocatório.
Empresa **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº. 12.436.980/0001-59, com sede à Rua Rodovia PE 60, s/nº, Km 54, centro Rio Formoso-PE, CEP: 55.570-000, fone/fax: (81) 3678-1111, representada por seu sócio, Sr. Gilberto Silva Estrela, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aderval Chaves, nº55, Apto. 1001, Pina, Recife-PE, CEP 51.111-030, RG n. 3.836.517 SSP/PE, CPF nº. 744.636.164-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO
01	Óleo Diesel S10	IPIRANGA	600.000	4,409	2.645.904,00	0,50%
02	Gasolina Comum	IPIRANGA	300.000	5,646	1.693.987,50	0,50%
03	Etanol	IPIRANGA	100.000	4,451	445.110,39	0,80%
TOTAL R$4.785.001,89 Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, um real e oitenta e nove centavos						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.
2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 08 de abril de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER	***NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO***
Prefeita	Sec. de Saúde
ANTÔNIO MARCOS COUTINHO	***GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS***
Sec. de Educação	Sec. de Assistência Social

Gemares Combustíveis LTDA
GILBERTO SILVA ESTRELA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BC1E0285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL – AEDS/FACHUSC 003/2021

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Curso: Ciências Contábeis

Candidato	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
Edvania Souza Rodrigues	Deferida	-
Iris Larissa Silva dos Anjos	Deferida	-
Ana Vitória Cordeiro Alencar	Indeferida	Não concluiu pelo menos 40% da Carga-horária
Jéssica Mayara Dias Pereira	Indeferida	Só enviou o formulário de inscrição

Joedson Miranda da Cruz	Indeferida	Só enviou o currículo *lattes*

Curso: Ciências Biológicas

Candidato	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
Amanda Maria Pereira dos Santos	Deferida	-
Ana Lívia Leite Bringel	Deferida	-
Hortência Alves de oliveira	Deferida	-
Jessica Layane Cazuza Callou	Deferida	-
Heloísa Monique Barros Vasconcelos	Indeferida	Só enviou o formulário de inscrição
Pedro Henrique Limeira Nascimento	Indeferida	Possui Bolsa do PROUPE

Curso: Direito

Candidato	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
Ana Júlia de Queiroz Santos	Deferida	-
Ana Paula Diovana Francinilda da Silva	Deferida	-
Angela de Carvalho Grassi	Deferida	-
Bruna Conegundes Alves de Oliveira	Deferida	-
Carlos Eduardo Monteiro e Silva	Deferida	-
Deborah dos Santos Silva	Deferida	-
Eliane das Dores da Silva	Deferida	-
Erika de Sousa Lopes	Deferida	-
Fátima Brenda Lacerda Cordeiro	Deferida	-
Fernanda Évelyn Gomes Santos	Deferida	-
Flávia Lopes Fernandes Conserva	Deferida	-
Gabriel Oliveira Cardoso Mairins de Souza	Deferida	-
Giovana Alencar Souza	Deferida	-
João Emerson da Silva Santos	Deferida	-
Karla Thainara Barros	Deferida	-
Kássia Maria da Silva Martins	Deferida	-
Maria Adelaide Santos da Silva	Deferida	-
Maria Luiza da Silva Nunes	Deferida	-
Nayane Kelly Oliveira Xavier	Deferida	-
Pamella Suellen de Souza Lima	Deferida	-
Phelipe Mateus Menezes de Macedo	Deferida	-
Rafaela Nunes Ferreira	Deferida	-
Regina Creuza dos Santos	Deferida	-
Sarah Evelyn Lopes Mairins	Deferida	-
Valeska de Souza Ferreira Gonçalves	Deferida	-
Verônica Stanford Cavalcanti	Deferida	-
Wesley Santos Silva	Deferida	-
Amanda Georgia Alexandre e Silva	Indeferida	Só enviou o requerimento de inscrição
Ana Karine Dionísio Benicio	Indeferida	Não enviou o comprovante de adimplência
Anderson Ferreira dos Santos	Indeferida	Só enviou o requerimento de inscrição, Rendimento Acadêmico e Currículo *Lattes*
Cícera Itamiris de Melo	Indeferida	Possui bolsa do PROUNI
Débora Emanuele Gonçalves da Cruz	Indeferida	Só enviou o requerimento de inscrição e Currículo *Lattes*
Gabriela Stefanny Bezerra Araújo	Indeferida	Não enviou o comprovante de adimplência
Gilvânia Alves Pilé e Silva	Indeferida	Possui bolsa do PROUNI
Laura Samira Silva Sampaio	Indeferida	Não concluiu pelo menos 40% da Carga-horária
Lilian Mireli da Silva Santos	Indeferida	Só enviou comprovante de matricula e Currículo *Lattes*
Luis Fernando Benício Santos	Indeferida	Só enviou o requerimento de inscrição

Curso: Geografia

Candidato	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
Ana Márcia da Silva Nogueira	Deferida	-
Hugo Venâncio Barros Junior	Deferida	-
Ana Julia Nogueira dos Santos	Indeferida	Não enviou comprovante de adimplência Não concluiu pelo menos 40% da Carga-horária
Antonio Carlos Silva Dantas	Indeferida	Não enviou comprovante de adimplência
Maria Roberlandia Secundo Pereira	Indeferida	Não concluiu pelo menos 40% da Carga-horária

Curso: Letras

Candidato	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
Jailson da Silva Souza	Deferida	-
Fabíola Valeria Torres Neta	Deferida	-
Matheus Henrique Bezerra de Souza	Deferida	-
Sheila Renata Neto Matias	Deferida	-
Daniel Gomes Pereira Vidal	Indeferida	Não enviou nenhuma documentação
Isabel Cristina de Cruz	Indeferida	Não concluiu pelo menos 40% da Carga-horária Só enviou comprovante de matrícula, RG e CPF
Melissa Rayanne Bezerra de Oliveira	Indeferida	Não enviou nenhuma documentação

Curso: Matemática

Candidato	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
Leonadha Pereira de Carvalho	Deferida	-
Maria de Nazaré Pereira de Almeida	Deferida	-
Mylena Ferreira Firmino	Deferida	-
Sandrielly Mailane Pires Callou	Deferida	-
Lays Yasmin Pereira Ribeiro	Indeferida	Só enviou o formulário de inscrição e o currículo *Lattes*

Curso: Pedagogia

Candidato	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
Ana Carla Pereira Silva	Deferida	-
Ana Clarice da Silva	Deferida	-
Andressa Maciel Nonato Santana	Deferida	-
Ariane de Souza Monteiro	Deferida	-
Cassia Cristina Barros e Silva	Deferida	-
Edna Maria dos Santos	Deferida	-
Ingrid Bianca da Silva Hipólito	Deferida	-
Jessica Layanny da Silva Oliveira	Deferida	-
Joyce Carla dos Santos Nunes	Deferida	-
Maria Andreza Gonçalves Cavalcante Pereira	Deferida	-
Maria Maciana dos Anjos	Deferida	-
Marlene Maria da Costa	Deferida	-
Michele Vivia da Silva Nascimento	Deferida	-
Raniela Matias Silva	Deferida	-
Sara Mariza dos Santos	Deferida	-
Vanessa de Oliveira Teles	Deferida	-
Vanessa Roberta Bezerra dos Santos	Deferida	-
Yara Patrycia de Amorim	Deferida	-
Amanda Georgia A. da Silva	Indeferida	Só enviou o requerimento de inscrição
Ana Karoline da Silva e Sá Sampaio		Não concluiu pelo menos 40% da Carga-horária Não enviou o comprovante de adimplência
Catia Cristiane Barros e Silva	Indeferida	Possui bolsa do PROUNI
Daianne Kelly Bezerra	Indeferida	Só enviou o comprovante de matrícula
Paula Wanessa Alves Fagundes	Indeferida	Não enviou o comprovante de adimplência

Curso: Psicologia

Candidato	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento
Carla Yngrid Filgueira Costa	Deferida	-
Cláudia Adrianne Pontes Sampaio B. Leite	Deferida	-
Clícia Mendes Siqueira Carvalho	Deferida	-
Ediene Vitorino da Silva	Deferida	-
Elaine Dayanna da Silva Gomes	Deferida	-
Emanoel Lucas Ribeiro	Deferida	-
Erica Barbosa Gondim	Deferida	-
Fátima Nayara Ferreira	Deferida	-
Flávia Elayne da Silva Matos	Deferida	-
Ismily Lorena Gomes de Lira	Deferida	-
Jéssica dos Santos Silva	Deferida	-
Laura Geovania Silva e Sá	Deferida	-
Magna da Silva do Carmo	Deferida	-
Maria Alessandra de Lima Saraiva	Deferida	-
Maria Vitória Azevedo Araújo	Deferida	-
Mariany Pereira Mendes	Deferida	-
Rafaela Tavares Bezerra de Almeida	Deferida	-
Végilla Rocha Cruz	Deferida	-
Caio Carneiro Muniz Cantarelli	Indeferida	Só enviou o Currículo *Lattes*
Layane Maira Alves de Sá Nunes	Indeferida	Só enviou o requerimento de inscrição

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE ABRIL DE 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4EBFA0A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 023/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2021, que tem por objeto a contratação dos serviços de locação de veículos em atendimento as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE e suas Secretarias, resolve Adjudicar os seguintes itens:

ÍTEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL (12 MESES)
01	GABINETE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTLITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM, MOTOR TURBO DIESEL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 140 CV, COM AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 7.990,00	R$ 95.880,00
02	SEC. OBRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO: 4x4, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4 TONELADAS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 140 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 4.605,18	R$ 55.262,16
03	SEC. OBRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15M³, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 12.649,26	R$ 151.791,12

04	SEC. OBRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.500 LTS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	1	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
05	SEC. OBRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.500 LTS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	1	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00
06	SEC. SAÚDE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 78 CV, COMBUSTÍVEL: FLEX, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 999 CC. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00
07	SEC. SAÚDE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 78 CV, COMBUSTÍVEL: FLEX, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 999 CC. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	2	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00
08	SEC. A SOCIAL	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 78 CV, COMBUSTÍVEL: FLEX, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 999 CC. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 3.900,00	46.800,00
Total:				R$ 55.334,44	R$ 664.013,28

Em favor da Empresa: B P M SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.494.106/0001-40, sediada à R SENADOR PAULO GUERRA, 60, Afogados da Ingazeira - Pernambuco - 56800-000, vencedora de todos os itens do certame, Valor Global: R$ 664.013,28 (seiscentos e sessenta e quatro mil, treze reais e vinte e oito centavos), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 31/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B066C360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 023/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2021, que tem por objeto a contratação dos serviços de locação de veículos em atendimento as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE e suas Secretarias, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ÍTEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL (12 MESES)
01	GABINETE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTLITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM, MOTOR TURBO DIESEL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 140 CV, COM AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 7.990,00	R$ 95.880,00
02	SEC. OBRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO: 4x4, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4 TONELADAS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 140 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 4.605,18	R$ 55.262,16
03	SEC. OBRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15M³, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 12.649,26	R$ 151.791,12
04	SEC. OBRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.500 LTS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	1	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
05	SEC. OBRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.500 LTS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	1	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00
06	SEC. SAÚDE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 78 CV, COMBUSTÍVEL: FLEX, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 999 CC. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00
07	SEC. SAÚDE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 78 CV, COMBUSTÍVEL: FLEX, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 999 CC. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	2	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00
08	SEC. A SOCIAL	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 78 CV, COMBUSTÍVEL: FLEX, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 999 CC. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	R$ 3.900,00	46.800,00
			Total:	R$ 55.334,44	R$ 664.013,28

Em favor da Empresa: B P M SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.494.106/0001-40, sediada à R SENADOR PAULO GUERRA, 60, Afogados da Ingazeira - Pernambuco - 56800-000, vencedora de todos os itens do certame, Valor Global: R$ 664.013,28 (seiscentos e sessenta e quatro mil, treze reais e vinte e oito centavos). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 31/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:896F7D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.012,66	39.900.012,66	6.069.855,50	15,21	13.637.772,71	34,18	26.262.239,95
RECEITAS CORRENTES	38.225.721,00	38.225.721,00	5.779.653,09	15,12	13.167.020,59	34,45	25.058.700,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.300,00	1.316.300,00	161.577,45	12,28	392.345,37	29,81	923.954,63
Impostos	1.254.500,00	1.254.500,00	159.285,23	12,70	386.398,74	30,80	868.101,26
Taxas	61.800,00	61.800,00	2.292,22	3,71	5.946,63	9,62	55.853,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	156.019,50	15,76	387.097,19	39,10	602.902,81
Contribuições Sociais	590.000,00	590.000,00	118.436,36	20,07	295.083,84	50,01	294.916,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	37.583,14	9,40	92.013,35	23,00	307.986,65
RECEITA PATRIMONIAL	428.500,00	428.500,00	-603.516,62	-140,84	-655.025,03	-152,86	1.083.525,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	428.500,00	428.500,00	-603.516,62	-140,84	-655.025,03	-152,86	1.083.525,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	41,00	1,17	41,00	1,17	3.454,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	41,00	1,17	41,00	1,17	3.454,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.434.926,00	35.434.926,00	6.054.937,95	17,09	13.008.131,95	36,71	22.426.794,05
Transferências da União e de suas Entidades	21.072.600,00	21.072.600,00	3.894.891,63	18,48	7.966.000,36	37,80	13.106.599,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.460.000,00	4.460.000,00	664.335,90	14,90	1.520.959,17	34,10	2.939.040,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	1.495.710,42	15,41	3.521.172,42	36,27	6.186.327,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	10.593,81	20,18	34.430,11	65,58	18.069,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	10.593,81	20,18	34.430,11	65,58	18.069,89

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.674.291,66	1.674.291,66	290.202,41	17,33	470.752,12	28,12	1.203.539,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Móveis	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.027,63	1.595.027,63	290.202,41	18,19	470.752,12	29,51	1.124.275,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.195.027,63	1.195.027,63	0,00	0,00	180.549,71	15,11	1.014.477,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	290.202,41	72,55	290.202,41	72,55	109.797,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	368.833,38	31,51	542.918,50	46,38	627.581,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.070.512,66	41.070.512,66	6.438.688,88	15,68	14.180.691,21	34,53	26.889.821,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.070.512,66	41.070.512,66	6.438.688,88	15,68	14.180.691,21	34,53	26.889.821,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.070.512,66	41.070.512,66	6.438.688,88	15,68	14.180.691,21	34,53	26.889.821,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.725.137,66	39.950.137,66	4.223.185,95	26.909.680,12	13.040.457,54	6.244.100,03	11.101.748,84	28.848.388,82	10.576.251,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.026.965,01	35.483.465,01	2.999.946,79	24.685.939,66	10.797.525,35	5.786.375,51	10.141.355,31	25.342.109,70	9.619.507,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.263.674,00	20.221.874,00	320.478,28	18.131.346,28	2.090.527,72	3.030.356,37	5.703.412,87	14.518.461,13	5.684.748,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.956,70	34.956,70	0,00	0,00	34.956,70	0,00	0,00	34.956,70	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.728.334,31	15.226.634,31	2.679.468,51	6.554.593,38	8.672.040,93	2.756.019,14	4.437.942,44	10.788.691,87	3.934.759,12	
DESPESAS DE CAPITAL	2.287.467,65	4.166.967,65	1.223.239,16	2.223.740,46	1.943.227,19	457.724,52	960.393,53	3.206.574,12	956.743,53	0,00
INVESTIMENTOS	1.669.442,66	3.548.942,66	1.223.239,16	1.606.715,47	1.942.227,19	256.415,51	617.202,88	2.931.739,78	613.552,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	618.024,99	618.024,99	0,00	617.024,99	1.000,00	201.309,01	343.190,65	274.834,34	343.190,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.705,00	299.705,00			299.705,00			299.705,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.420.375,00	7.000,00	1.755.512,00	664.863,00	352.393,28	516.591,84	1.903.783,16	339.169,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.070.512,66	42.370.512,66	4.230.185,95	28.665.192,12	13.705.320,54	6.596.493,31	11.618.340,68	30.752.171,98	10.915.421,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.070.512,66	42.370.512,66	4.230.185,95	28.665.192,12	13.705.320,54	6.596.493,31	11.618.340,68	30.752.171,98	10.915.421,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.562.350,53		3.265.270,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.070.512,66	42.370.512,66	4.230.185,95	28.665.192,12		6.596.493,31	14.180.691,21		14.180.691,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	368.833,38	31,51	542.918,50	46,38	627.581,50
RECEITAS CORRENTES	1.170.500,00	1.170.500,00	368.833,38	31,51	542.918,50	46,38	627.581,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.170.500,00	1.170.500,00	368.833,38	31,51	542.918,50	46,38	627.581,50
Contribuições Sociais	1.170.500,00	1.170.500,00	368.833,38	31,51	542.918,50	46,38	627.581,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.420.375,00	7.000,00	1.755.512,00	664.863,00	352.393,28	516.591,84	1.903.783,16	339.169,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.094.375,00	2.199.375,00	7.000,00	1.755.512,00	443.863,00	352.393,28	516.591,84	1.682.783,16	339.169,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.500,00	1.961.500,00	0,00	1.742.275,00	219.225,00	345.393,28	503.354,84	1.458.145,16	330.169,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.875,00	237.875,00	7.000,00	13.237,00	224.638,00	7.000,00	13.237,00	224.638,00	9.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	251.000,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de maio de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.725.137,66	39.950.137,66	4.223.185,95	26.909.680,12	93,88	13.040.457,54	6.244.100,03	11.101.748,84	95,55	28.848.388,82	0,00

Legislativa	2.052.000,00	2.052.000,00	186.481,45	1.348.851,76	4,71	703.148,24	283.374,82	518.082,11	4,46	1.533.917,89	0,00
Ação Legislativa	2.052.000,00	2.052.000,00	186.481,45	1.348.851,76	4,71	703.148,24	283.374,82	518.082,11	4,46	1.533.917,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.521.448,69	7.436.448,69	589.264,88	6.338.594,20	22,11	1.097.854,49	1.386.712,09	2.610.235,64	22,47	4.826.213,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.521.448,69	7.436.448,69	589.264,88	6.338.594,20	22,11	1.097.854,49	1.386.712,09	2.610.235,64	22,47	4.826.213,05	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.427.000,00	1.447.000,00	58.182,51	732.956,00	2,56	714.044,00	164.265,53	281.574,04	2,42	1.165.425,96	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	
Assistência Comunitária	1.364.700,00	1.384.700,00	58.182,51	732.956,00	2,56	651.744,00	164.265,53	281.574,04	2,42	1.103.125,96	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

	Execução da Despesa										
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**		**SALDO (c)**	**DESPESAS**	**DESPESAS**		**SALDO (e) =**	**INSCRITAS EM**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	= (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.928.500,00	1.928.500,00	27.855,55	1.686.467,02	5,88	242.032,98	315.687,66	598.953,61	5,16	1.329.546,39	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.928.500,00	1.928.500,00	27.855,55	1.686.467,02	5,88	242.032,98	315.687,66	598.953,61	5,16	1.329.546,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.677.994,31	9.847.994,31	1.009.078,12	5.759.145,80	20,09	4.088.848,51	1.505.525,19	2.551.111,07	21,96	7.296.883,24	0,00
Atenção Básica	6.803.359,00	7.322.359,00	662.775,48	5.219.291,18	18,21	2.103.067,82	1.258.123,95	2.113.287,85	18,19	5.209.071,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.035,31	1.063.035,31	277.043,66	466.408,44	1,63	596.626,87	202.641,24	388.876,02	3,35	674.159,29	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	
Vigilância Epidemiológica	78.100,00	88.100,00	0,00	4.187,20	0,01	83.912,80	0,00	4.187,20	0,04	83.912,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	0,00	1.300.000,00	69.258,98	69.258,98	0,24	1.230.741,02	44.760,00	44.760,00	0,39	1.255.240,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.501.739,66	13.818.739,66	1.921.400,46	10.017.877,18	34,95	3.800.862,48	2.202.302,38	3.713.691,38	31,96	10.105.048,28	0,00
Ensino Fundamental	12.522.714,66	12.428.714,66	1.541.527,78	9.363.141,56	32,66	3.065.573,10	1.982.586,48	3.319.154,01	28,57	9.109.560,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Infantil	1.343.025,00	779.025,00	300.770,78	563.897,58	1,97	215.127,42	140.614,00	303.699,33	2,61	475.325,67	
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	470.000,00	470.000,00	79.101,90	90.838,04	0,32	379.161,96	79.101,90	90.838,04	0,78	379.161,96	
Cultura	723.030,00	370.030,00	2.439,00	8.458,00	0,03	361.572,00	2.439,00	8.458,00	0,07	361.572,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	723.030,00	370.030,00	2.439,00	8.458,00	0,03	361.572,00	2.439,00	8.458,00	0,07	361.572,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	292.000,00	555.000,00	125.277,19	275.469,52	0,96	279.530,48	80.819,72	231.012,05	1,99	323.987,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	173.000,00	0,00	24.872,17	0,09	148.127,83	0,00	24.872,17	0,21	148.127,83	
Serviços Urbanos	40.000,00	282.000,00	125.277,19	250.597,35	0,87	31.402,65	80.819,72	206.139,88	1,77	75.860,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Habitação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.447.200,00	1.333.200,00	225.274,38	535.205,54	1,87	797.994,46	234.865,65	400.184,26	3,44	933.015,74	0,00
Abastecimento	115.000,00	175.000,00	25.500,00	69.600,00	0,24	105.400,00	25.500,00	69.600,00	0,60	105.400,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.317.200,00	1.143.200,00	199.774,38	465.605,54	1,62	677.594,46	209.365,65	330.584,26	2,85	812.615,74	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	357.970,00	387.970,00	72.923,21	116.483,66	0,41	271.486,34	63.098,79	98.275,24	0,85	289.694,76	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	357.970,00	387.970,00	72.923,21	116.483,66	0,41	271.486,34	63.098,79	98.275,24	0,85	289.694,76	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.550,00	248.550,00	5.009,20	90.171,44	0,31	158.378,56	5.009,20	90.171,44	0,78	158.378,56	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	106.050,00	194.050,00	5.009,20	90.171,44	0,31	103.878,56	5.009,20	90.171,44	0,78	103.878,56	
Lazer	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	410.705,00	299.705,00				299.705,00				299.705,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.420.375,00	7.000,00	1.755.512,00	6,12	664.863,00	352.393,28	516.591,84	4,45	1.903.783,16	
TOTAL (III) = (I + II)	41.070.512,66	42.370.512,66	4.230.185,95	28.665.192,12	100,00	13.705.320,54	6.596.493,31	11.618.340,68	100,00	30.752.171,98	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.420.375,00	7.000,00	1.755.512,00	6,12	664.863,00	352.393,28	516.591,84	4,45	1.903.783,16	0,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	375.900,00	345.900,00	0,00	93.237,00	0,33	252.663,00	14.619,96	22.031,71	0,19	323.868,29	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	375.900,00	345.900,00	0,00	93.237,00	0,33	252.663,00	14.619,96	22.031,71	0,19	323.868,29	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.000,00	47.000,00	0,00	35.000,00	0,12	12.000,00	3.619,46	5.347,77	0,05	41.652,23	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	0,00	35.000,00	0,12	5.000,00	3.619,46	5.347,77	0,05	34.652,23	
FU08 - Administração Geral											

FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	363.500,00	468.500,00	7.000,00	203.000,00	0,71	265.500,00	59.883,60	91.957,20	0,79	376.542,80	0,00
Atenção Básica	284.000,00	374.000,00	3.000,00	196.000,00	0,68	178.000,00	55.883,60	84.957,20	0,73	289.042,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	21.000,00	1.000,00	2.000,00	0,01	19.000,00	1.000,00	2.000,00	0,02	19.000,00	
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	28.000,00	3.000,00	5.000,00	0,02	23.000,00	3.000,00	5.000,00	0,04	23.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.534.200,00	1.534.200,00	0,00	1.415.000,00	4,94	119.200,00	272.064,40	393.977,57	3,39	1.140.222,43	0,00
Ensino Fundamental	1.261.950,00	1.261.950,00	0,00	1.225.000,00	4,27	36.950,00	225.332,64	326.540,75	2,81	935.409,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	251.250,00	251.250,00	0,00	190.000,00	0,66	61.250,00	46.731,76	67.436,82	0,58	183.813,18	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											

Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.275,00	12.275,00	0,00	9.275,00	0,03	3.000,00	2.205,86	3.277,59	0,03	8.997,41	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	12.275,00	12.275,00	0,00	9.275,00	0,03	3.000,00	2.205,86	3.277,59	0,03	8.997,41	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de maio de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.453.032,73	2.827.152,24	3.621.775,08	3.136.296,97	2.689.478,27	2.902.832,14	3.048.752,54	6.625.378,20	4.361.727,85	3.881.739,71	2.196.838,76	4.188.642,69	42.933.647,18	42.193.121,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.360,81	73.194,35	111.513,95	71.739,73	69.975,09	70.574,26	91.820,51	104.733,72	145.804,47	84.963,45	103.989,71	57.587,74	1.087.257,79	1.316.300,00
IPTU	332,14	260,39	2.856,66	885,21	87,43	1.046,53	5.994,37	4.967,83	3.665,03	896,56	1.075,12	0,00	22.067,27	27.000,00
ISS	55.946,00	31.018,16	61.888,05	32.723,01	32.474,98	32.789,83	51.064,03	47.940,52	44.476,40	42.792,81	55.339,15	22.907,06	511.360,00	721.000,00
ITBI	952,67	2.467,12	1.444,81	0,00	2.564,34	2.477,29	0,00	0,00	88,19	0,00	0,00	403,39	10.397,81	6.500,00
IRRF	42.453,71	38.080,79	44.124,34	37.779,34	33.742,37	33.322,02	34.428,39	51.181,31	95.549,61	39.644,91	46.193,65	33.366,86	529.867,30	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.676,29	1.367,89	1.200,09	352,17	1.105,97	938,59	333,72	644,06	2.025,24	1.629,17	1.381,79	910,43	13.565,41	61.800,00
Contribuições	129.399,06	29.407,06	81.842,37	75.961,22	76.421,08	65.242,32	94.905,59	196.052,75	146.880,10	84.197,59	79.404,37	76.615,13	1.136.328,64	990.000,00
Receita Patrimonial	53.456,62	47.119,70	57.868,63	50.098,20	78.819,69	189.157,99	-44.861,47	256.634,08	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	33.268,41	428.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.456,62	47.119,70	57.868,63	50.098,20	78.819,69	189.157,99	-44.861,47	256.634,08	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	33.268,41	428.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20,00	0,00	200,00	120,00	170,00	630,00	160,00	310,00	0,00	0,00	41,00	0,00	1.651,00	3.495,00
Transferências Correntes	3.158.691,55	2.676.958,61	3.362.953,35	2.933.772,73	2.447.513,15	2.568.789,02	2.895.803,23	5.708.762,99	3.995.159,44	3.814.134,62	2.837.895,45	3.822.870,86	40.223.305,00	39.402.326,00
Cota-Parte do FPM	1.516.414,99	1.194.476,76	1.633.442,50	1.192.301,64	1.061.324,30	977.086,85	1.326.046,68	2.260.690,67	1.338.740,12	1.934.419,71	1.131.108,73	1.108.736,98	16.674.789,93	16.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	396.770,64	385.899,97	445.086,82	414.718,91	369.522,12	474.287,02	424.267,80	509.187,81	528.929,40	402.359,18	402.127,01	351.365,24	5.104.521,92	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.501,39	2.173,61	7.449,60	1.746,91	1.278,17	1.426,20	964,58	1.645,74	24.795,08	48.433,49	21.302,98	12.121,08	129.838,83	200.000,00
Cota-Parte do ITR	13,96	13,34	6,27	56,30	1.108,13	800,21	17,62	31,59	12,50	82,06	34,59	0,00	2.176,57	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.864,31	2.033,99	2.170,14	1.782,56	2.225,93	2.268,91	1.964,45	2.187,37	1.600,03	1.129,44	1.224,88	1.120,91	21.572,92	25.000,00
Transferências do FUNDEB	872.250,46	772.684,52	784.385,95	796.166,20	716.141,85	806.754,88	835.425,61	1.043.431,14	1.156.383,86	1.141.126,32	879.169,20	841.032,23	10.644.952,22	11.207.500,00
Outras Transferências Correntes	364.875,80	319.676,42	490.412,07	527.000,21	295.912,65	306.164,95	307.116,49	1.891.588,67	944.698,45	286.584,42	402.928,06	1.508.494,42	7.645.452,61	6.857.826,00
Outras Receitas Correntes	10.104,69	472,52	7.396,78	4.605,09	16.579,26	8.438,55	10.924,68	358.884,66	3.475,46	20.360,84	4.418,91	6.174,90	451.836,34	52.500,00
DEDUÇÕES (II)	494.000,00	320.243,00	342.338,04	376.889,09	338.900,22	335.366,44	423.488,05	580.224,60	500.847,18	531.900,36	370.744,25	353.520,47	4.968.461,70	4.557.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	109.686,99	3.323,54	54.912,54	54.767,88	51.808,56	44.192,68	72.835,92	160.676,55	122.031,82	54.615,66	59.584,70	58.851,66	847.288,50	590.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	384.313,01	316.919,46	287.425,50	322.121,21	287.091,66	291.173,76	350.652,13	419.548,05	378.815,36	477.284,70	311.159,55	294.668,81	4.121.173,20	3.967.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.959.032,73	2.506.909,24	3.279.437,04	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	37.965.185,48	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.959.032,73	2.506.909,24	3.279.437,04	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	37.965.185,48	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.959.032,73	2.506.909,24	3.279.437,04	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	37.965.185,48	37.635.721,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de maio de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Receita**			
			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**	**Até o Bimestre / 2019**
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Despesa**							
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
							Em 2020	**Em 2019**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.030.500,00	2.030.500,00	169.608,52	969.488,12
Receita de Contribuições dos Segurados	590.000,00	590.000,00	295.083,84	202.771,42
Civil	590.000,00	590.000,00	295.083,84	202.771,42
Ativo	590.000,00	590.000,00	295.083,84	202.771,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.170.500,00	1.170.500,00	542.918,50	632.062,89
Civil	1.170.500,00	1.170.500,00	542.918,50	632.062,89
Ativo	1.170.500,00	1.170.500,00	542.918,50	632.062,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	-668.393,82	133.638,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	-668.393,82	133.638,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	1.015,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	1.015,75
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	2.030.500,00	2.030.500,00	169.608,52	969.488,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	562.486,59	440.271,48	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	536.035,39	414.722,68		
Pensões	150.000,00	150.000,00	150.000,00	130.000,00	26.451,20	25.548,80		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.652.000,00	1.652.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	562.486,59	440.271,48	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	378.500,00	378.500,00	-1.480.391,48	-460.511,88	-392.878,07	529.216,64		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.000,00	-42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.225.721,00	13.167.020,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.300,00	392.345,37
IPTU	27.000,00	5.636,71
ISS	721.000,00	165.515,42
ITBI	6.500,00	491,58
IRRF	500.000,00	214.755,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.800,00	5.946,63
Contribuições	990.000,00	387.097,19
Receita Patrimonial	428.500,00	-655.025,03
Aplicações Financeiras (II)	428.500,00	-655.025,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.434.926,00	13.008.131,95
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	4.410.404,52
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	1.346.521,89
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	86.624,99
Cota-Parte do ITR	1.600,00	103,35
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00

Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	4.060,24
Transferências do FUNDEB	11.207.500,00	4.017.711,61
Outras Transferências Correntes	6.857.826,00	3.142.705,35
Demais Receitas Correntes	55.995,00	34.471,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.995,00	34.471,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.797.221,00	13.822.045,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.674.291,66	470.752,12
Operações de Crédito (VI)	55.308,45	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.955,58	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.955,58	0,00
Transferências de Capital	1.595.027,63	470.752,12
Convênios	1.009.113,63	470.752,12
Outras Transferências de Capital	585.914,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.618.983,21	470.752,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.416.204,21	14.292.797,74

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2020					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.483.465,01	24.685.939,66	10.141.355,31	9.619.507,67	1.153.597,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.221.874,00	18.131.346,28	5.703.412,87	5.684.748,55	340.109,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.956,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.226.634,31	6.554.593,38	4.437.942,44	3.934.759,12	813.488,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.448.508,31	24.685.939,66	10.141.355,31	9.619.507,67	1.153.597,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.166.967,65	2.223.740,46	960.393,53	956.743,53	5.676,00	0,00	0,00
Investimentos	3.548.942,66	1.606.715,47	617.202,88	613.552,88	5.676,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	618.024,99	617.024,99	343.190,65	343.190,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.548.942,66	1.606.715,47	617.202,88	613.552,88	5.676,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	299.705,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.297.155,97	26.292.655,13	10.758.558,19	10.233.060,55	1.159.273,57	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.900.463,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.900.463,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.805.598,33	1.640.219,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.165.379,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.165.379,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.165.379,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de maio de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

	Poder/Órgão

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.644.637,76	1.290.731,50	1.159.273,57	0,00	1.776.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.845.183,09
PODER EXECUTIVO	1.644.637,76	1.290.731,50	1.159.273,57	0,00	1.776.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.845.183,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
TOTAL (III) = (I + II)	1.953.895,45	1.530.187,11	1.314.538,50	0,00	2.169.544,06	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	2.238.631,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER EXECUTIVO	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de maio de 2020.

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de maio de 2020.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.070.512,66
Previsão Atualizada	41.070.512,66
Receitas Realizadas	14.180.691,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.070.512,66
Dotação Atualizada	42.370.512,66
Despesas Empenhadas	28.665.192,12
Despesas Liquidadas	11.618.340,68
Despesas Pagas	10.915.421,19
Superávit Orçamentário	2.562.350,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.665.192,12
Despesas Liquidadas	11.618.340,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.965.185,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.965.185,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.965.185,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	169.608,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	169.608,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.900.463,62	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.900.463,62	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.484.082,56	0,00	1.314.538,50	2.169.544,06
Poder Executivo	3.484.082,56	0,00	1.314.538,50	2.169.544,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Executivo	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.553.169,96	0,00	1.314.538,50	2.238.631,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.332.912,32	25,00	17,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.220.817,12	60,00	55,24
Complementação da União ao FUNDEB	478.958,13	0,00	96,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	55.308,45
Despesa de Capital Líquida	2.223.740,46	2.164.227,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	23.955,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.232.459,01	15,00	16,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de maio de 2020.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS:59979771453 Date: 2020.05.27 16:04:19 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:59E9BD00

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.012,66	39.900.012,66	5.792.611,80	14,52	19.430.384,51	48,70	20.469.628,15
RECEITAS CORRENTES	38.225.721,00	38.225.721,00	5.792.611,80	15,15	18.959.632,39	49,60	19.266.088,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.300,00	1.316.300,00	114.654,72	8,71	507.000,09	38,52	809.299,91
Impostos	1.254.500,00	1.254.500,00	113.396,58	9,04	499.795,32	39,84	754.704,68
Taxas	61.800,00	61.800,00	1.258,14	2,04	7.204,77	11,66	54.595,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	155.775,78	15,73	542.872,97	54,84	447.127,03
Contribuições Sociais	590.000,00	590.000,00	117.998,86	20,00	413.082,70	70,01	176.917,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	37.776,92	9,44	129.790,27	32,45	270.209,73
RECEITA PATRIMONIAL	428.500,00	428.500,00	381.503,51	89,03	-273.521,52	-63,83	702.021,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	428.500,00	428.500,00	381.503,51	89,03	-273.521,52	-63,83	702.021,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	41,00	1,17	3.454,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	41,00	1,17	3.454,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.434.926,00	35.434.926,00	5.113.272,91	14,43	18.121.404,86	51,14	17.313.521,14
Transferências da União e de suas Entidades	21.072.600,00	21.072.600,00	3.284.655,17	15,59	11.250.655,53	53,39	9.821.944,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.460.000,00	4.460.000,00	540.387,72	12,12	2.061.346,89	46,22	2.398.653,11

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	1.288.230,02	13,27	4.809.402,44	49,54	4.898.097,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	27.404,88	52,20	61.834,99	117,78	-9.334,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	27.404,88	52,20	61.834,99	117,78	-9.334,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	1.674.291,66	1.674.291,66	0,00	0,00	470.752,12	28,12	1.203.539,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Móveis	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.027,63	1.595.027,63	0,00	0,00	470.752,12	29,51	1.124.275,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.195.027,63	1.195.027,63	0,00	0,00	180.549,71	15,11	1.014.477,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	290.202,41	72,55	109.797,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	19.338,39	1,65	562.256,89	48,04	608.243,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.070.512,66	41.070.512,66	5.811.950,19	14,15	19.992.641,40	48,68	21.077.871,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.070.512,66	41.070.512,66	5.811.950,19	14,15	19.992.641,40	48,68	21.077.871,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.070.512,66	41.070.512,66	5.811.950,19	14,15	19.992.641,40	48,68	21.077.871,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.725.137,66	40.049.055,66	2.217.763,22	29.297.043,34	10.752.012,32	5.329.572,45	16.430.993,87	23.618.061,79	15.918.857,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.026.965,01	35.497.383,01	1.825.688,72	26.691.459,38	8.805.923,63	4.764.903,80	14.909.812,39	20.587.570,62	14.397.676,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.263.674,00	20.251.874,00	397.188,19	18.651.634,47	1.600.239,53	2.874.464,58	8.565.528,83	11.686.345,17	8.560.271,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.956,70	34.956,70	0,00	0,00	34.956,70	0,00	0,00	34.956,70	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.728.334,31	15.210.552,31	1.428.500,53	8.039.824,91	7.170.727,40	1.890.439,22	6.344.283,56	8.866.268,75	5.837.404,95	
DESPESAS DE CAPITAL	2.287.467,65	4.251.967,65	392.074,50	2.605.583,96	1.646.383,69	564.668,65	1.521.181,48	2.730.786,17	1.521.181,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.669.442,66	3.633.942,66	392.074,50	1.988.558,97	1.645.383,69	511.158,79	1.124.480,97	2.509.461,69	1.124.480,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	618.024,99	618.024,99	0,00	617.024,99	1.000,00	53.509,86	396.700,51	221.324,48	396.700,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.705,00	299.705,00			299.705,00			299.705,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.460.375,00	8.072,68	1.763.584,68	696.790,32	359.495,11	876.086,95	1.584.288,05	344.242,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.070.512,66	42.509.430,66	2.225.835,90	31.060.628,02	11.448.802,64	5.689.067,56	17.307.080,82	25.202.349,84	16.263.100,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.070.512,66	42.509.430,66	2.225.835,90	31.060.628,02	11.448.802,64	5.689.067,56	17.307.080,82	25.202.349,84	16.263.100,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.685.560,58		3.729.541,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.070.512,66	42.509.430,66	2.225.835,90	31.060.628,02		5.689.067,56	19.992.641,40		19.992.641,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	19.338,39	1,65	562.256,89	48,04	608.243,11
RECEITAS CORRENTES	1.170.500,00	1.170.500,00	19.338,39	1,65	562.256,89	48,04	608.243,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00

CONTRIBUIÇÕES	1.170.500,00	1.170.500,00	19.338,39	1,65	562.256,89	48,04	608.243,11
Contribuições Sociais	1.170.500,00	1.170.500,00	19.338,39	1,65	562.256,89	48,04	608.243,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.460.375,00	8.072,68	1.763.584,68	696.790,32	359.495,11	876.086,95	1.584.288,05	344.242,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.094.375,00	2.239.375,00	8.072,68	1.763.584,68	475.790,32	359.495,11	876.086,95	1.363.288,05	344.242,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.500,00	1.961.500,00	0,00	1.742.275,00	219.225,00	351.422,43	854.777,27	1.106.722,73	330.169,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.875,00	277.875,00	8.072,68	21.309,68	256.565,32	8.072,68	21.309,68	256.565,32	14.072,68	
DESPESAS DE CAPITAL	251.000,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 29 de Julho de 2020.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:

	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.725.137,66	40.049.055,66	2.217.763,22	29.297.043,34	94,32	10.752.012,32	5.329.572,45	16.430.993,87	94,94	23.618.061,79	0,00
Legislativa	2.052.000,00	2.052.000,00	9.115,45	1.527.567,21	4,92	524.432,79	287.714,62	805.469,31	4,65	1.246.530,69	0,00
Ação Legislativa	2.052.000,00	2.052.000,00	9.115,45	1.527.567,21	4,92	524.432,79	287.714,62	805.469,31	4,65	1.246.530,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.521.448,69	7.536.448,69	348.442,06	6.688.485,66	21,53	847.963,03	1.134.141,77	3.745.826,81	21,64	3.790.621,88	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.521.448,69	7.536.448,69	348.442,06	6.688.485,66	21,53	847.963,03	1.134.141,77	3.745.826,81	21,64	3.790.621,88	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.427.000,00	1.580.918,00	62.225,34	795.181,34	2,56	785.736,66	152.670,14	434.244,18	2,51	1.146.673,82	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	
Assistência Comunitária	1.364.700,00	1.518.618,00	62.225,34	795.181,34	2,56	723.436,66	152.670,14	434.244,18	2,51	1.084.373,82	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.928.500,00	1.928.500,00	15.613,61	1.702.080,63	5,48	226.419,37	160.134,16	759.087,77	4,39	1.169.412,23	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.928.500,00	1.928.500,00	15.613,61	1.702.080,63	5,48	226.419,37	160.134,16	759.087,77	4,39	1.169.412,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.677.994,31	10.122.994,31	1.240.282,49	6.999.428,29	22,53	3.123.566,02	1.776.126,69	4.327.237,76	25,00	5.795.756,55	0,00
Atenção Básica	6.803.359,00	7.512.359,00	1.023.971,14	6.243.262,32	20,10	1.269.096,68	1.461.213,94	3.574.501,79	20,65	3.937.857,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.035,31	1.143.035,31	170.268,46	636.676,90	2,05	506.358,41	244.370,88	633.246,90	3,66	509.788,41	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	
Vigilância Epidemiológica	78.100,00	88.100,00	0,00	4.187,20	0,01	83.912,80	0,00	4.187,20	0,02	83.912,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	0,00	1.305.000,00	46.042,89	115.301,87	0,37	1.189.698,13	70.541,87	115.301,87	0,67	1.189.698,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.501.739,66	13.593.739,66	321.646,43	10.339.523,61	33,29	3.254.216,05	1.564.600,17	5.278.291,55	30,50	8.315.448,11	0,00
Ensino Fundamental	12.522.714,66	12.233.714,66	290.880,49	9.654.022,05	31,08	2.579.692,61	1.393.788,29	4.712.942,30	27,23	7.520.772,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Infantil	1.343.025,00	779.025,00	0,00	563.897,58	1,82	215.127,42	140.045,94	443.745,27	2,56	335.279,73	
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	470.000,00	440.000,00	30.765,94	121.603,98	0,39	318.396,02	30.765,94	121.603,98	0,70	318.396,02	
Cultura	723.030,00	270.030,00	0,00	8.458,00	0,03	261.572,00	0,00	8.458,00	0,05	261.572,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	723.030,00	270.030,00	0,00	8.458,00	0,03	261.572,00	0,00	8.458,00	0,05	261.572,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	292.000,00	555.000,00	57.964,17	333.433,69	1,07	221.566,31	102.421,64	333.433,69	1,93	221.566,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	173.000,00	57.964,17	82.836,34	0,27	90.163,66	57.964,17	82.836,34	0,48	90.163,66	

Serviços Urbanos	40.000,00	282.000,00	0,00	250.597,35	0,81	31.402,65	44.457,47	250.597,35	1,45	31.402,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Habitação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.447.200,00	1.253.200,00	117.411,81	652.617,35	2,10	600.582,65	113.140,54	513.324,80	2,97	739.875,20	0,00
Abastecimento	115.000,00	175.000,00	0,00	69.600,00	0,22	105.400,00	0,00	69.600,00	0,40	105.400,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.317.200,00	1.063.200,00	117.411,81	583.017,35	1,88	480.182,65	113.140,54	443.724,80	2,56	619.475,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											

Comércio e Serviços	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU24 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	357.970,00	392.970,00	45.061,86	161.545,52	0,52	231.424,48	38.622,72	136.897,96	0,79	256.072,04	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	357.970,00	392.970,00	45.061,86	161.545,52	0,52	231.424,48	38.622,72	136.897,96	0,79	256.072,04	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.550,00	238.550,00	0,00	88.722,04	0,29	149.827,96	0,00	88.722,04	0,51	149.827,96	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	106.050,00	184.050,00	0,00	88.722,04	0,29	95.327,96	0,00	88.722,04	0,51	95.327,96	
Lazer	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	410.705,00	299.705,00				299.705,00				299.705,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.460.375,00	8.072,68	1.763.584,68	5,68	696.790,32	359.495,11	876.086,95	5,06	1.584.288,05	
TOTAL (III) = (I + II)	41.070.512,66	42.509.430,66	2.225.835,90	31.060.628,02	100,00	11.448.802,64	5.689.067,56	17.307.080,82	100,00	25.202.349,84	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.460.375,00	8.072,68	1.763.584,68	5,68	696.790,32	359.495,11	876.086,95	5,06	1.584.288,05	0,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	375.900,00	345.900,00	1.072,68	94.309,68	0,30	251.590,32	15.408,49	37.440,20	0,22	308.459,80	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	375.900,00	345.900,00	1.072,68	94.309,68	0,30	251.590,32	15.408,49	37.440,20	0,22	308.459,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.000,00	47.000,00	0,00	35.000,00	0,11	12.000,00	3.619,46	8.967,23	0,05	38.032,77	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	0,00	35.000,00	0,11	5.000,00	3.619,46	8.967,23	0,05	31.032,77	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	363.500,00	508.500,00	7.000,00	210.000,00	0,68	298.500,00	66.373,36	158.330,56	0,91	350.169,44	0,00
Atenção Básica	284.000,00	374.000,00	0,00	196.000,00	0,63	178.000,00	59.373,36	144.330,56	0,83	229.669,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	36.000,00	2.500,00	4.500,00	0,01	31.500,00	2.500,00	4.500,00	0,03	31.500,00	
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	53.000,00	4.500,00	9.500,00	0,03	43.500,00	4.500,00	9.500,00	0,05	43.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.534.200,00	1.534.200,00	0,00	1.415.000,00	4,56	119.200,00	271.887,94	665.865,51	3,85	868.334,49	0,00
Ensino Fundamental	1.261.950,00	1.261.950,00	0,00	1.225.000,00	3,94	36.950,00	225.156,18	551.696,93	3,19	710.253,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	251.250,00	251.250,00	0,00	190.000,00	0,61	61.250,00	46.731,76	114.168,58	0,66	137.081,42	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.275,00	12.275,00	0,00	9.275,00	0,03	3.000,00	2.205,86	5.483,45	0,03	6.791,55	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	12.275,00	12.275,00	0,00	9.275,00	0,03	3.000,00	2.205,86	5.483,45	0,03	6.791,55	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											

Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											

Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 29 de Julho de 2020.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.621.775,08	3.136.296,97	2.689.478,27	2.902.832,14	3.048.752,54	6.625.378,20	4.361.727,85	3.881.739,71	2.196.838,76	4.188.642,69	2.907.854,91	3.440.135,45	43.001.452,57	42.193.121,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.513,95	71.739,73	69.975,09	70.574,26	91.820,51	104.733,72	145.804,47	84.963,45	103.989,71	57.587,74	62.618,58	52.036,14	1.027.357,35	1.316.300,00
IPTU	2.856,66	885,21	87,43	1.046,53	5.994,37	4.967,83	3.665,03	896,56	1.075,12	0,00	444,05	732,58	22.651,37	27.000,00
ISS	61.888,05	32.723,01	32.474,98	32.789,83	51.064,03	47.940,52	44.476,40	42.792,81	55.339,15	22.907,06	21.565,94	18.617,56	464.579,34	721.000,00
ITBI	1.444,81	0,00	2.564,34	2.477,29	0,00	0,00	88,19	0,00	0,00	403,39	0,00	263,39	7.241,41	6.500,00
IRRF	44.124,34	37.779,34	33.742,37	33.322,02	34.428,39	51.181,31	95.549,61	39.644,91	46.193,65	33.366,86	39.814,51	31.958,55	521.105,86	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200,09	352,17	1.105,97	938,59	333,72	644,06	2.025,24	1.629,17	1.381,79	910,43	794,08	464,06	11.779,37	61.800,00
Contribuições	81.842,37	75.961,22	76.421,08	65.242,32	94.905,59	196.052,75	146.880,10	84.197,59	79.404,37	76.615,13	74.475,72	81.300,06	1.133.298,30	990.000,00
Receita Patrimonial	57.868,63	50.098,20	78.819,69	189.157,99	-44.861,47	256.634,08	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	156.674,51	224.829,00	314.195,60	428.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.868,63	50.098,20	78.819,69	189.157,99	-44.861,47	256.634,08	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	156.674,51	224.829,00	314.195,60	428.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200,00	120,00	170,00	630,00	160,00	310,00	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	1.631,00	3.495,00
Transferências Correntes	3.362.953,35	2.933.772,73	2.447.513,15	2.568.789,02	2.895.803,23	5.708.762,99	3.995.159,44	3.814.134,62	2.837.895,45	3.822.870,86	2.601.164,81	3.067.486,66	40.056.306,31	39.402.326,00
Cota-Parte do FPM	1.633.442,50	1.192.301,64	1.061.324,30	977.086,85	1.326.046,68	2.260.690,67	1.338.740,12	1.934.419,71	1.131.108,73	1.108.736,98	1.158.379,12	942.982,74	16.065.260,04	16.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	445.086,82	414.718,91	369.522,12	474.287,02	424.267,80	509.187,81	528.929,40	402.359,18	402.127,01	351.365,24	312.863,05	351.339,02	4.986.053,38	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.449,60	1.746,91	1.278,17	1.426,20	964,58	1.645,74	24.795,08	48.433,49	21.302,98	12.121,08	2.977,63	6.548,09	130.689,55	200.000,00
Cota-Parte do ITR	6,27	56,30	1.108,13	800,21	17,62	31,59	12,50	82,06	34,59	0,00	25,32	26,88	2.201,47	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.170,14	1.782,56	2.225,93	2.268,91	1.964,45	2.187,37	1.600,03	1.129,44	1.224,88	1.120,91	777,90	978,86	19.431,38	25.000,00
Transferências do FUNDEB	784.385,95	796.166,20	716.141,85	806.754,88	835.425,61	1.043.431,14	1.156.383,86	1.141.126,32	879.169,20	841.032,23	724.012,46	705.342,80	10.429.372,50	11.207.500,00
Outras Transferências Correntes	490.412,07	527.000,21	295.912,65	306.164,95	307.116,49	1.891.588,67	944.698,45	286.584,42	402.928,06	1.508.494,42	402.129,33	1.060.268,27	8.423.297,99	6.857.826,00
Outras Receitas Correntes	7.396,78	4.605,09	16.579,26	8.438,55	10.924,68	358.884,66	3.475,46	20.360,84	4.418,91	6.174,90	12.921,29	14.483,59	468.664,01	52.500,00
DEDUÇÕES (II)	342.338,04	376.889,09	338.900,22	335.366,44	423.488,05	580.224,60	500.847,18	531.900,36	370.744,25	353.520,47	353.335,25	320.042,17	4.827.596,12	4.557.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	54.912,54	54.767,88	51.808,56	44.192,68	72.835,92	160.676,55	122.031,82	54.615,66	59.584,70	58.851,66	58.330,71	59.668,15	852.276,83	590.000,00

Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	287.425,50	322.121,21	287.091,66	291.173,76	350.652,13	419.548,05	378.815,36	477.284,70	311.159,55	294.668,81	295.004,54	260.374,02	3.975.319,29	3.967.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.279.437,04	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	38.173.856,45	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.279.437,04	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	38.173.856,45	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.279.437,04	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	38.173.856,45	37.635.721,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 29 de Julho de 2020.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.030.500,00	2.030.500,00	683.662,02	1.666.820,55
Receita de Contribuições dos Segurados	590.000,00	590.000,00	413.082,70	315.781,95
Civil	590.000,00	590.000,00	413.082,70	315.781,95
Ativo	590.000,00	590.000,00	413.082,70	315.781,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.170.500,00	1.170.500,00	562.256,89	1.130.175,29
Civil	1.170.500,00	1.170.500,00	562.256,89	1.130.175,29
Ativo	1.170.500,00	1.170.500,00	562.256,89	1.130.175,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	-291.677,57	217.816,06

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	-291.677,57	217.816,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	3.047,25
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	3.047,25
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	2.030.500,00	2.030.500,00	683.662,02	1.666.820,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	707.007,14	669.516,58	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	673.867,94	631.193,38		
Pensões	150.000,00	150.000,00	150.000,00	130.000,00	33.139,20	38.323,20		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.652.000,00	1.652.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	707.007,14	669.516,58	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	378.500,00	378.500,00	-966.337,98	236.820,55	-23.345,12	997.303,97		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.000,00	-42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.225.721,00	18.959.632,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.300,00	507.000,09
IPTU	27.000,00	6.813,34
ISS	721.000,00	205.698,92
ITBI	6.500,00	754,97
IRRF	500.000,00	286.528,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.800,00	7.204,77

Contribuições	990.000,00	542.872,97
Receita Patrimonial	428.500,00	-273.521,52
Aplicações Financeiras (II)	428.500,00	-273.521,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.434.926,00	18.121.404,86
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	6.091.494,08
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	1.877.883,58
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	94.245,60
Cota-Parte do ITR	1.600,00	146,12
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	5.465,66
Transferências do FUNDEB	11.207.500,00	5.447.066,87
Outras Transferências Correntes	6.857.826,00	4.605.102,95
Demais Receitas Correntes	55.995,00	61.875,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.995,00	61.875,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.797.221,00	19.233.153,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.674.291,66	470.752,12
Operações de Crédito (VI)	55.308,45	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.955,58	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.955,58	0,00
Transferências de Capital	1.595.027,63	470.752,12
Convênios	1.009.113,63	470.752,12
Outras Transferências de Capital	585.914,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.618.983,21	470.752,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.416.204,21	19.703.906,03

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2020					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.497.383,01	26.691.459,38	14.909.812,39	14.397.676,10	1.153.597,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.251.874,00	18.651.634,47	8.565.528,83	8.560.271,15	340.109,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.956,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.210.552,31	8.039.824,91	6.344.283,56	5.837.404,95	813.488,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.462.426,31	26.691.459,38	14.909.812,39	14.397.676,10	1.153.597,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.251.967,65	2.605.583,96	1.521.181,48	1.521.181,48	5.676,00	0,00	0,00
Investimentos	3.633.942,66	1.988.558,97	1.124.480,97	1.124.480,97	5.676,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	618.024,99	617.024,99	396.700,51	396.700,51	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.633.942,66	1.988.558,97	1.124.480,97	1.124.480,97	5.676,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	299.705,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.396.073,97	28.680.018,35	16.034.293,36	15.522.157,07	1.159.273,57	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.022.475,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.022.475,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.754.425,04	5.137.400,05
DEDUÇÕES (XXIX)	11.955.162,24	5.645.722,55
Disponibilidade de Caixa	11.955.162,24	5.645.722,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.760.760,57	7.285.941,71

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.805.598,33	1.640.219,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.200.737,20	-508.322,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-5.692.414,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.165.379,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.857.793,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-6.857.793,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 29 de Julho de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.644.637,76	1.290.731,50	1.159.273,57	0,00	1.776.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.845.183,09
PODER EXECUTIVO	1.644.637,76	1.290.731,50	1.159.273,57	0,00	1.776.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.845.183,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
TOTAL (III) = (I + II)	1.953.895,45	1.530.187,11	1.314.538,50	0,00	2.169.544,06	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	2.238.631,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER EXECUTIVO	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 29 de Julho de 2020.

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre

Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 29 de Julho de 2020.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.070.512,66
Previsão Atualizada	41.070.512,66
Receitas Realizadas	19.992.641,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.070.512,66
Dotação Atualizada	42.509.430,66
Despesas Empenhadas	31.060.628,02
Despesas Liquidadas	17.307.080,82
Despesas Pagas	16.263.100,25
Superávit Orçamentário	2.685.560,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.060.628,02
Despesas Liquidadas	17.307.080,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.173.856,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.173.856,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.173.856,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	683.662,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.650.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	707.007,14
Resultado Previdenciário	-23.345,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.022.475,39	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.022.475,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.484.082,56	0,00	1.314.538,50	2.169.544,06
Poder Executivo	3.484.082,56	0,00	1.314.538,50	2.169.544,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Executivo	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.553.169,96	0,00	1.314.538,50	2.238.631,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.326.692,84	25,00	21,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.423.493,77	60,00	62,81
Complementação da União ao FUNDEB	546.880,27	0,00	85,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-

Receitas de Operações de Crédito	0,00	55.308,45
Despesa de Capital Líquida	2.605.583,96	1.867.383,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	23.955,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.895.776,51	15,00	17,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 29 de Julho de 2020.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS:59979771453 Date: 2020.07.30 11:16:23 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5D252884

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.012,66	39.900.012,66	7.818.140,75	19,59	27.248.525,26	68,29	12.651.487,40
RECEITAS CORRENTES	38.225.721,00	38.225.721,00	7.781.316,26	20,36	26.740.948,65	69,96	11.484.772,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.300,00	1.316.300,00	133.720,85	10,16	640.720,94	48,68	675.579,06
Impostos	1.254.500,00	1.254.500,00	133.062,45	10,61	632.857,77	50,45	621.642,23
Taxas	61.800,00	61.800,00	658,40	1,07	7.863,17	12,72	53.936,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	155.789,16	15,74	698.662,13	70,57	291.337,87
Contribuições Sociais	590.000,00	590.000,00	118.703,32	20,12	531.786,02	90,13	58.213,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	37.085,84	9,27	166.876,11	41,72	233.123,89
RECEITA PATRIMONIAL	428.500,00	428.500,00	241.169,94	56,28	-32.351,58	-7,55	460.851,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	428.500,00	428.500,00	241.169,94	56,28	-32.351,58	-7,55	460.851,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	41,00	1,17	3.454,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	41,00	1,17	3.454,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.434.926,00	35.434.926,00	7.237.743,15	20,43	25.359.148,01	71,57	10.075.777,99
Transferências da União e de suas Entidades	21.072.600,00	21.072.600,00	5.188.717,59	24,62	16.439.373,12	78,01	4.633.226,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.460.000,00	4.460.000,00	658.980,86	14,78	2.720.327,75	60,99	1.739.672,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	1.390.044,70	14,32	6.199.447,14	63,86	3.508.052,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	12.893,16	24,56	74.728,15	142,34	-22.228,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	12.893,16	24,56	74.728,15	142,34	-22.228,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.674.291,66	1.674.291,66	36.824,49	2,20	507.576,61	30,32	1.166.715,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Móveis	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.027,63	1.595.027,63	36.824,49	2,31	507.576,61	31,82	1.087.451,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.195.027,63	1.195.027,63	36.824,49	3,08	217.374,20	18,19	977.653,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	290.202,41	72,55	109.797,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	710.508,35	60,70	1.272.765,24	108,74	-102.265,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.070.512,66	41.070.512,66	8.528.649,10	20,77	28.521.290,50	69,44	12.549.222,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.070.512,66	41.070.512,66	8.528.649,10	20,77	28.521.290,50	69,44	12.549.222,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.070.512,66	41.070.512,66	8.528.649,10	20,77	28.521.290,50	69,44	12.549.222,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.725.137,66	40.532.805,66	2.511.231,81	31.818.151,81	8.714.653,85	6.535.482,61	22.976.311,62	17.556.494,04	22.639.277,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.026.965,01	35.772.883,01	2.037.260,81	28.738.596,85	7.034.286,16	6.004.980,34	20.924.627,87	14.848.255,14	20.663.365,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.263.674,00	20.754.874,00	373.020,66	19.024.655,13	1.730.218,87	3.785.890,36	12.351.419,19	8.403.454,81	12.276.332,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.956,70	14.956,70	0,00	0,00	14.956,70	0,00	0,00	14.956,70	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.728.334,31	15.003.052,31	1.664.240,15	9.713.941,72	5.289.110,59	2.219.089,98	8.573.208,68	6.429.843,63	8.387.033,40	
DESPESAS DE CAPITAL	2.287.467,65	4.610.217,65	473.971,00	3.079.554,96	1.530.662,69	530.502,27	2.051.683,75	2.558.533,90	1.975.911,37	0,00
INVESTIMENTOS	1.669.442,66	3.892.192,66	373.990,23	2.362.549,20	1.529.643,46	428.425,53	1.552.906,50	2.339.286,16	1.493.748,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	618.024,99	718.024,99	99.980,77	717.005,76	1.019,23	102.076,74	498.777,25	219.247,74	482.162,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.705,00	149.705,00			149.705,00			149.705,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.315.375,00	143.429,29	1.907.013,97	408.361,03	368.486,27	1.244.573,22	1.070.801,78	1.060.091,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.070.512,66	42.848.180,66	2.654.661,10	33.725.165,78	9.123.014,88	6.903.968,88	24.220.884,84	18.627.295,82	23.699.369,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.070.512,66	42.848.180,66	2.654.661,10	33.725.165,78	9.123.014,88	6.903.968,88	24.220.884,84	18.627.295,82	23.699.369,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.300.405,66		4.821.921,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.070.512,66	42.848.180,66	2.654.661,10	33.725.165,78		6.903.968,88	28.521.290,50		28.521.290,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	710.508,35	60,70	1.272.765,24	108,74	-102.265,24
RECEITAS CORRENTES	1.170.500,00	1.170.500,00	710.508,35	60,70	1.272.765,24	108,74	-102.265,24

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.170.500,00	1.170.500,00	710.508,35	60,70	1.272.765,24	108,74	-102.265,24
Contribuições Sociais	1.170.500,00	1.170.500,00	710.508,35	60,70	1.272.765,24	108,74	-102.265,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.315.375,00	143.429,29	1.907.013,97	408.361,03	368.486,27	1.244.573,22	1.070.801,78	1.060.091,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.094.375,00	2.294.375,00	143.429,29	1.907.013,97	387.361,03	368.486,27	1.244.573,22	1.049.801,78	1.060.091,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.500,00	2.006.500,00	119.989,29	1.862.264,29	144.235,71	345.046,27	1.199.823,54	806.676,46	1.015.579,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.875,00	287.875,00	23.440,00	44.749,68	243.125,32	23.440,00	44.749,68	243.125,32	44.512,68	
DESPESAS DE CAPITAL	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.725.137,66	40.532.805,66	2.511.231,81	31.818.151,81	94,35	8.714.653,85	6.535.482,61	22.976.311,62	94,86	17.556.494,04	0,00
Legislativa	2.052.000,00	2.052.000,00	3.197,50	1.530.764,71	4,54	521.235,29	262.611,11	1.068.080,42	4,41	983.919,58	0,00
Ação Legislativa	2.052.000,00	2.052.000,00	3.197,50	1.530.764,71	4,54	521.235,29	262.611,11	1.068.080,42	4,41	983.919,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.521.448,69	7.992.948,69	569.532,52	7.261.066,94	21,53	731.881,75	1.385.002,03	5.133.836,08	21,20	2.859.112,61	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.521.448,69	7.992.948,69	569.532,52	7.261.066,94	21,53	731.881,75	1.385.002,03	5.133.836,08	21,20	2.859.112,61	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.427.000,00	1.635.918,00	89.114,02	884.295,36	2,62	751.622,64	163.453,13	597.697,31	2,47	1.038.220,69	0,00

Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	
Assistência Comunitária	1.364.700,00	1.573.618,00	89.114,02	884.295,36	2,62	689.322,64	163.453,13	597.697,31	2,47	975.920,69	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.928.500,00	1.928.500,00	15.136,49	1.717.217,12	5,09	211.282,88	455.170,15	1.214.257,92	5,01	714.242,08	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.928.500,00	1.928.500,00	15.136,49	1.717.217,12	5,09	211.282,88	455.170,15	1.214.257,92	5,01	714.242,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.677.994,31	11.247.994,31	1.230.201,62	8.236.457,81	24,42	3.011.536,50	1.808.352,76	6.142.418,42	25,36	5.105.575,89	0,00
Atenção Básica	6.803.359,00	8.517.359,00	1.056.411,68	7.303.587,70	21,66	1.213.771,30	1.649.803,82	5.228.219,31	21,59	3.289.139,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.035,31	1.163.035,31	90.052,94	729.644,04	2,16	433.391,27	89.642,94	725.804,04	3,00	437.231,27	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	
Vigilância Epidemiológica	78.100,00	88.100,00	0,00	4.187,20	0,01	83.912,80	0,00	4.187,20	0,02	83.912,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	0,00	1.405.000,00	83.737,00	199.038,87	0,59	1.205.961,13	68.906,00	184.207,87	0,76	1.220.792,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.501.739,66	12.472.739,66	196.682,91	10.536.206,52	31,24	1.936.533,14	2.055.730,63	7.334.022,18	30,28	5.138.717,48	0,00
Ensino Fundamental	12.522.714,66	11.282.714,66	130.610,01	9.784.632,06	29,01	1.498.082,60	1.952.938,61	6.665.880,91	27,52	4.616.833,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Infantil	1.343.025,00	719.025,00	0,00	563.897,58	1,67	155.127,42	36.719,12	480.464,39	1,98	238.560,61	
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	470.000,00	330.000,00	66.072,90	187.676,88	0,56	142.323,12	66.072,90	187.676,88	0,77	142.323,12	
Cultura	723.030,00	190.030,00	0,00	8.458,00	0,03	181.572,00	0,00	8.458,00	0,03	181.572,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	723.030,00	190.030,00	0,00	8.458,00	0,03	181.572,00	0,00	8.458,00	0,03	181.572,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											

Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	292.000,00	728.250,00	141.793,48	475.227,17	1,41	253.022,83	106.678,78	440.112,47	1,82	288.137,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	410.250,00	106.678,78	189.515,12	0,56	220.734,88	106.678,78	189.515,12	0,78	220.734,88	
Serviços Urbanos	40.000,00	282.000,00	0,00	250.597,35	0,74	31.402,65	0,00	250.597,35	1,03	31.402,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	36.000,00	35.114,70	35.114,70	0,10	885,30	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Habitação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.447.200,00	1.278.200,00	186.984,98	839.602,33	2,49	438.597,67	200.170,11	713.494,91	2,95	564.705,09	0,00
Abastecimento	115.000,00	155.000,00	0,00	69.600,00	0,21	85.400,00	0,00	69.600,00	0,29	85.400,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.317.200,00	1.108.200,00	186.984,98	770.002,33	2,28	338.197,67	200.170,11	643.894,91	2,66	464.305,09	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											

FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU24 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	357.970,00	482.970,00	78.588,29	240.133,81	0,71	242.836,19	98.313,91	235.211,87	0,97	247.758,13	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	357.970,00	482.970,00	78.588,29	240.133,81	0,71	242.836,19	98.313,91	235.211,87	0,97	247.758,13	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.550,00	238.550,00	0,00	88.722,04	0,26	149.827,96	0,00	88.722,04	0,37	149.827,96	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	106.050,00	184.050,00	0,00	88.722,04	0,26	95.327,96	0,00	88.722,04	0,37	95.327,96	
Lazer	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											

Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	410.705,00	149.705,00				149.705,00				149.705,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.315.375,00	143.429,29	1.907.013,97	5,65	408.361,03	368.486,27	1.244.573,22	5,14	1.070.801,78	
TOTAL (III) = (I + II)	41.070.512,66	42.848.180,66	2.654.661,10	33.725.165,78	100,00	9.123.014,88	6.903.968,88	24.220.884,84	100,00	18.627.295,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.315.375,00	143.429,29	1.907.013,97	5,65	408.361,03	368.486,27	1.244.573,22	5,14	1.070.801,78	0,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	375.900,00	145.900,00	0,00	94.309,68	0,28	51.590,32	12.482,08	49.922,28	0,21	95.977,72	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	375.900,00	145.900,00	0,00	94.309,68	0,28	51.590,32	12.482,08	49.922,28	0,21	95.977,72	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.000,00	42.000,00	0,00	35.000,00	0,10	7.000,00	3.501,07	12.468,30	0,05	29.531,70	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência Comunitária	40.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,10	0,00	3.501,07	12.468,30	0,05	22.531,70	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	363.500,00	578.500,00	143.429,29	353.429,29	1,05	225.070,71	79.999,99	238.330,55	0,98	340.169,45	0,00
Atenção Básica	284.000,00	444.000,00	127.429,29	323.429,29	0,96	120.570,71	63.999,99	208.330,55	0,86	235.669,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	36.000,00	7.000,00	11.500,00	0,03	24.500,00	7.000,00	11.500,00	0,05	24.500,00	
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	53.000,00	9.000,00	18.500,00	0,05	34.500,00	9.000,00	18.500,00	0,08	34.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.534.200,00	1.524.200,00	0,00	1.415.000,00	4,20	109.200,00	270.990,72	936.856,23	3,87	587.343,77	0,00
Ensino Fundamental	1.261.950,00	1.251.950,00	0,00	1.225.000,00	3,63	26.950,00	247.624,84	799.321,77	3,30	452.628,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	251.250,00	251.250,00	0,00	190.000,00	0,56	61.250,00	23.365,88	137.534,46	0,57	113.715,54	

Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.275,00	12.275,00	0,00	9.275,00	0,03	3.000,00	1.512,41	6.995,86	0,03	5.279,14	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	12.275,00	12.275,00	0,00	9.275,00	0,03	3.000,00	1.512,41	6.995,86	0,03	5.279,14	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	

Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.689.478,27	2.902.832,14	3.048.752,54	6.625.378,20	4.361.727,85	3.881.739,71	2.196.838,76	4.188.642,69	2.907.854,91	3.440.135,45	5.031.849,46	3.310.497,92	44.585.727,90	42.193.121,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.975,09	70.574,26	91.820,51	104.733,72	145.804,47	84.963,45	103.989,71	57.587,74	62.618,58	52.036,14	65.847,37	67.873,48	977.824,52	1.316.300,00
IPTU	87,43	1.046,53	5.994,37	4.967,83	3.665,03	896,56	1.075,12	0,00	444,05	732,58	1.376,49	1.383,41	21.669,40	27.000,00
ISS	32.474,98	32.789,83	51.064,03	47.940,52	44.476,40	42.792,81	55.339,15	22.907,06	21.565,94	18.617,56	19.464,72	38.267,78	427.700,78	721.000,00
ITBI	2.564,34	2.477,29	0,00	0,00	88,19	0,00	0,00	403,39	0,00	263,39	530,17	490,17	6.816,94	6.500,00
IRRF	33.742,37	33.322,02	34.428,39	51.181,31	95.549,61	39.644,91	46.193,65	33.366,86	39.814,51	31.958,55	43.848,10	27.701,61	510.751,89	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.105,97	938,59	333,72	644,06	2.025,24	1.629,17	1.381,79	910,43	794,08	464,06	627,89	30,51	10.885,51	61.800,00
Contribuições	76.421,08	65.242,32	94.905,59	196.052,75	146.880,10	84.197,59	79.404,37	76.615,13	74.475,72	81.300,06	92.007,58	63.781,58	1.131.283,87	990.000,00
Receita Patrimonial	78.819,69	189.157,99	-44.861,47	256.634,08	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	156.674,51	224.829,00	336.527,16	-95.357,22	447.398,71	428.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.819,69	189.157,99	-44.861,47	256.634,08	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	156.674,51	224.829,00	336.527,16	-95.357,22	447.398,71	428.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	170,00	630,00	160,00	310,00	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,00	3.495,00
Transferências Correntes	2.447.513,15	2.568.789,02	2.895.803,23	5.708.762,99	3.995.159,44	3.814.134,62	2.837.895,45	3.822.870,86	2.601.164,81	3.067.486,66	4.529.132,27	3.269.642,00	41.558.354,50	39.402.326,00
Cota-Parte do FPM	1.061.324,30	977.086,85	1.326.046,68	2.260.690,67	1.338.740,12	1.934.419,71	1.131.108,73	1.108.736,98	1.158.379,12	942.982,74	1.625.605,81	1.032.623,98	15.897.745,69	16.500.000,00

Cota-Parte do ICMS	369.522,12	474.287,02	424.267,80	509.187,81	528.929,40	402.359,18	402.127,01	351.365,24	312.863,05	351.339,02	352.693,08	418.521,23	4.897.461,96	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.278,17	1.426,20	964,58	1.645,74	24.795,08	48.433,49	21.302,98	12.121,08	2.977,63	6.548,09	6.648,44	8.989,07	137.130,55	200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.108,13	800,21	17,62	31,59	12,50	82,06	34,59	0,00	25,32	26,88	18,58	31,19	2.188,67	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.225,93	2.268,91	1.964,45	2.187,37	1.600,03	1.129,44	1.224,88	1.120,91	777,90	978,86	2.041,10	16.542,66	34.062,44	25.000,00
Transferências do FUNDEB	716.141,85	806.754,88	835.425,61	1.043.431,14	1.156.383,86	1.141.126,32	879.169,20	841.032,23	724.012,46	705.342,80	713.219,79	817.950,15	10.379.990,29	11.207.500,00
Outras Transferências Correntes	295.912,65	306.164,95	307.116,49	1.891.588,67	944.698,45	286.584,42	402.928,06	1.508.494,42	402.129,33	1.060.268,27	1.828.905,47	974.983,72	10.209.774,90	6.857.826,00
Outras Receitas Correntes	16.579,26	8.438,55	10.924,68	358.884,66	3.475,46	20.360,84	4.418,91	6.174,90	12.921,29	14.483,59	8.335,08	4.558,08	469.555,30	52.500,00
DEDUÇÕES (II)	338.900,22	335.366,44	423.488,05	580.224,60	500.847,18	531.900,36	370.744,25	353.520,47	353.335,25	320.042,17	325.125,65	354.608,79	4.788.103,43	4.557.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	51.808,56	44.192,68	72.835,92	160.676,55	122.031,82	54.615,66	59.584,70	58.851,66	58.330,71	59.668,15	59.436,09	59.267,23	861.299,73	590.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	287.091,66	291.173,76	350.652,13	419.548,05	378.815,36	477.284,70	311.159,55	294.668,81	295.004,54	260.374,02	265.689,56	295.341,56	3.926.803,70	3.967.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.955.889,13	39.797.624,47	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	188.486,00	1.188.486,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	2.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.767.403,13	38.609.138,47	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.350.578,05	2.567.465,70	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	2.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.767.403,13	38.609.138,47	37.635.721,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.030.500,00	2.030.500,00	1.751.315,22	2.214.678,72
Receita de Contribuições dos Segurados	590.000,00	590.000,00	531.786,02	425.462,37
Civil	590.000,00	590.000,00	531.786,02	425.462,37
Ativo	590.000,00	590.000,00	531.786,02	425.462,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.170.500,00	1.170.500,00	1.272.765,24	1.473.647,66
Civil	1.170.500,00	1.170.500,00	1.272.765,24	1.473.647,66
Ativo	1.170.500,00	1.170.500,00	1.272.765,24	1.473.647,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	-53.236,04	310.489,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	-53.236,04	310.489,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	5.078,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	5.078,75
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	2.030.500,00	2.030.500,00	1.751.315,22	2.214.678,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	1.147.040,80	908.946,88	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.091.737,16	857.849,28		
Pensões	150.000,00	150.000,00	150.000,00	130.000,00	55.303,64	51.097,60		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.652.000,00	1.652.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	1.147.040,80	908.946,88	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	378.500,00	378.500,00	101.315,22	784.678,72	604.274,42	1.305.731,84		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:

	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.000,00	-42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020

		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.225.721,00	26.740.948,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.300,00	640.720,94
IPTU	27.000,00	9.573,24
ISS	721.000,00	263.431,42
ITBI	6.500,00	1.775,31
IRRF	500.000,00	358.077,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.800,00	7.863,17
Contribuições	990.000,00	698.662,13
Receita Patrimonial	428.500,00	-32.351,58
Aplicações Financeiras (II)	428.500,00	-32.351,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.434.926,00	25.359.148,01
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	8.349.789,73
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	2.494.855,06
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	106.755,63
Cota-Parte do ITR	1.600,00	185,95
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	20.332,69
Transferências do FUNDEB	11.207.500,00	6.978.236,81
Outras Transferências Correntes	6.857.826,00	7.408.992,14
Demais Receitas Correntes	55.995,00	74.769,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.995,00	74.769,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.797.221,00	26.773.300,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.674.291,66	507.576,61
Operações de Crédito (VI)	55.308,45	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.955,58	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.955,58	0,00
Transferências de Capital	1.595.027,63	507.576,61
Convênios	1.009.113,63	507.576,61
Outras Transferências de Capital	585.914,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.618.983,21	507.576,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.416.204,21	27.280.876,84

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.772.883,01	28.738.596,85	20.924.627,87	20.663.365,97	1.153.597,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.754.874,00	19.024.655,13	12.351.419,19	12.276.332,57	340.109,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.956,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.003.052,31	9.713.941,72	8.573.208,68	8.387.033,40	813.488,48	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.757.926,31	28.738.596,85	20.924.627,87	20.663.365,97	1.153.597,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.610.217,65	3.079.554,96	2.051.683,75	1.975.911,37	5.676,00	0,00	0,00
Investimentos	3.892.192,66	2.362.549,20	1.552.906,50	1.493.748,95	5.676,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	718.024,99	717.005,76	498.777,25	482.162,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.892.192,66	2.362.549,20	1.552.906,50	1.493.748,95	5.676,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	149.705,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.799.823,97	31.101.146,05	22.477.534,37	22.157.114,92	1.159.273,57	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.964.488,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.964.488,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.754.425,04	5.037.419,28
DEDUÇÕES (XXIX)	11.955.162,24	6.158.616,91
Disponibilidade de Caixa	11.955.162,24	6.158.616,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.760.760,57	7.798.836,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.805.598,33	1.640.219,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.200.737,20	-1.121.197,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-5.079.539,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.165.379,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.244.918,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-6.244.918,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.644.637,76	1.290.731,50	1.159.273,57	0,00	1.776.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.845.183,09
PODER EXECUTIVO	1.644.637,76	1.290.731,50	1.159.273,57	0,00	1.776.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.845.183,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
TOTAL (III) = (I + II)	1.953.895,45	1.530.187,11	1.314.538,50	0,00	2.169.544,06	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	2.238.631,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER EXECUTIVO	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.070.512,66
Previsão Atualizada	41.070.512,66
Receitas Realizadas	28.521.290,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.070.512,66
Dotação Atualizada	42.848.180,66
Despesas Empenhadas	33.725.165,78
Despesas Liquidadas	24.220.884,84
Despesas Pagas	23.699.369,04
Superávit Orçamentário	4.300.405,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.725.165,78
Despesas Liquidadas	24.220.884,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.797.624,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.609.138,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.609.138,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.751.315,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.650.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.147.040,80
Resultado Previdenciário	604.274,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.964.488,35	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.964.488,35	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.484.082,56	0,00	1.314.538,50	2.169.544,06
Poder Executivo	3.484.082,56	0,00	1.314.538,50	2.169.544,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Executivo	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.553.169,96	0,00	1.314.538,50	2.238.631,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.408.515,50	25,00	24,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.869.325,16	60,00	69,74
Complementação da União ao FUNDEB	800.166,15	0,00	102,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	55.308,45
Despesa de Capital Líquida	3.079.554,96	1.551.662,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	23.955,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.648.631,25	15,00	19,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS:59979771453 Date: 2020.09.25 12:23:53 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:0E07800A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.012,66	39.900.012,66	5.857.833,34	14,68	33.106.358,60	82,97	6.793.654,06
RECEITAS CORRENTES	38.225.721,00	38.225.721,00	5.857.833,34	15,32	32.598.781,99	85,28	5.626.939,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.300,00	1.316.300,00	181.409,76	13,78	822.130,70	62,46	494.169,30
Impostos	1.254.500,00	1.254.500,00	180.896,10	14,42	813.753,87	64,87	440.746,13
Taxas	61.800,00	61.800,00	513,66	0,83	8.376,83	13,55	53.423,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	119.846,56	12,11	818.508,69	82,68	171.491,31
Contribuições Sociais	590.000,00	590.000,00	119.846,56	20,31	651.632,58	110,45	-61.632,58

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	166.876,11	41,72	233.123,89
RECEITA PATRIMONIAL	428.500,00	428.500,00	-166.595,53	-38,88	-198.947,11	-46,43	627.447,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	428.500,00	428.500,00	-166.595,53	-38,88	-198.947,11	-46,43	627.447,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	41,00	1,17	3.454,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	41,00	1,17	3.454,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.434.926,00	35.434.926,00	5.712.430,54	16,12	31.071.578,55	87,69	4.363.347,45
Transferências da União e de suas Entidades	21.072.600,00	21.072.600,00	3.416.534,84	16,21	19.855.907,96	94,23	1.216.692,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.460.000,00	4.460.000,00	758.812,04	17,01	3.479.139,79	78,01	980.860,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	1.537.083,66	15,83	7.736.530,80	79,70	1.970.969,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	10.742,01	20,46	85.470,16	162,80	-32.970,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	10.742,01	20,46	85.470,16	162,80	-32.970,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	1.674.291,66	1.674.291,66	0,00	0,00	507.576,61	30,32	1.166.715,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Móveis	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.027,63	1.595.027,63	0,00	0,00	507.576,61	31,82	1.087.451,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.195.027,63	1.195.027,63	0,00	0,00	217.374,20	18,19	977.653,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	290.202,41	72,55	109.797,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	387.066,53	33,07	1.659.831,77	141,81	-489.331,77	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.070.512,66	41.070.512,66	6.244.899,87	15,21	34.766.190,37	84,65	6.304.322,29	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.070.512,66	41.070.512,66	6.244.899,87	15,21	34.766.190,37	84,65	6.304.322,29	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.070.512,66	41.070.512,66	6.244.899,87	15,21	34.766.190,37	84,65	6.304.322,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.725.137,66	40.775.115,06	3.602.469,92	35.420.621,73	5.354.493,33	6.392.227,61	29.368.539,23	11.406.575,83	28.679.499,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.026.965,01	36.331.037,53	3.240.066,04	31.978.662,89	4.352.374,64	6.106.370,63	27.030.998,50	9.300.039,03	26.358.927,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.263.674,00	20.541.874,00	558.356,19	19.583.011,32	958.862,68	3.375.353,19	15.726.772,38	4.815.101,62	15.522.000,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.956,70	14.956,70	0,00	0,00	14.956,70	0,00	0,00	14.956,70	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.728.334,31	15.774.206,83	2.681.709,85	12.395.651,57	3.378.555,26	2.731.017,44	11.304.226,12	4.469.980,71	10.836.926,85	
DESPESAS DE CAPITAL	2.287.467,65	4.343.372,53	362.403,88	3.441.958,84	901.413,69	285.856,98	2.337.540,73	2.005.831,80	2.320.571,77	0,00
INVESTIMENTOS	1.669.442,66	3.505.347,54	242.385,01	2.604.934,21	900.413,33	146.820,40	1.699.726,90	1.805.620,64	1.699.726,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	618.024,99	838.024,99	120.018,87	837.024,63	1.000,36	139.036,58	637.813,83	200.211,16	620.844,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.705,00	100.705,00			100.705,00			100.705,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.241.375,00	34.247,93	1.941.261,90	300.113,10	366.447,30	1.611.020,52	630.354,48	1.412.733,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.070.512,66	43.016.490,06	3.636.717,85	37.361.883,63	5.654.606,43	6.758.674,91	30.979.559,75	12.036.930,31	30.092.232,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.070.512,66	43.016.490,06	3.636.717,85	37.361.883,63	5.654.606,43	6.758.674,91	30.979.559,75	12.036.930,31	30.092.232,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.786.630,62		4.673.957,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.070.512,66	43.016.490,06	3.636.717,85	37.361.883,63		6.758.674,91	34.766.190,37		34.766.190,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	387.066,53	33,07	1.659.831,77	141,81	-489.331,77
RECEITAS CORRENTES	1.170.500,00	1.170.500,00	387.066,53	33,07	1.659.831,77	141,81	-489.331,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.170.500,00	1.170.500,00	387.066,53	33,07	1.659.831,77	141,81	-489.331,77
Contribuições Sociais	1.170.500,00	1.170.500,00	387.066,53	33,07	1.659.831,77	141,81	-489.331,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.241.375,00	34.247,93	1.941.261,90	300.113,10	366.447,30	1.611.020,52	630.354,48	1.412.733,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.094.375,00	2.220.375,00	34.247,93	1.941.261,90	279.113,10	366.447,30	1.611.020,52	609.354,48	1.412.733,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.500,00	1.954.500,00	2.867,93	1.865.132,22	89.367,78	335.067,30	1.534.890,84	419.609,16	1.352.043,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.875,00	265.875,00	31.380,00	76.129,68	189.745,32	31.380,00	76.129,68	189.745,32	60.689,68	
DESPESAS DE CAPITAL	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 25 de Novembro de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.725.137,66	40.775.115,06	3.602.469,92	35.420.621,73	94,80	5.354.493,33	6.392.227,61	29.368.539,23	94,80	11.406.575,83	0,00
Legislativa	2.052.000,00	2.044.000,00	5.924,73	1.536.689,44	4,11	507.310,56	268.214,48	1.336.294,90	4,31	707.705,10	0,00
Ação Legislativa	2.052.000,00	2.044.000,00	5.924,73	1.536.689,44	4,11	507.310,56	268.214,48	1.336.294,90	4,31	707.705,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.521.448,69	8.830.603,57	1.192.326,52	8.453.393,46	22,63	377.210,11	1.644.052,44	6.777.888,52	21,88	2.052.715,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.521.448,69	8.830.603,57	1.192.326,52	8.453.393,46	22,63	377.210,11	1.644.052,44	6.777.888,52	21,88	2.052.715,05	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											

Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.427.000,00	1.536.918,00	85.153,84	969.449,20	2,59	567.468,80	161.852,52	759.549,83	2,45	777.368,17	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	42.300,00	
Assistência Comunitária	1.364.700,00	1.494.618,00	85.153,84	969.449,20	2,59	525.168,80	161.852,52	759.549,83	2,45	735.068,17	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.928.500,00	1.928.500,00	14.745,57	1.731.962,69	4,64	196.537,31	323.189,75	1.537.447,67	4,96	391.052,33	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.928.500,00	1.928.500,00	14.745,57	1.731.962,69	4,64	196.537,31	323.189,75	1.537.447,67	4,96	391.052,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.677.994,31	11.640.694,31	1.213.273,73	9.449.731,54	25,29	2.190.962,77	1.750.994,83	7.893.413,25	25,48	3.747.281,06	0,00
Atenção Básica	6.803.359,00	9.127.859,00	1.038.412,35	8.342.000,05	22,33	785.858,95	1.585.363,45	6.813.582,76	21,99	2.314.276,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.035,31	1.002.035,31	72.742,71	802.386,75	2,15	199.648,56	73.752,71	799.556,75	2,58	202.478,56	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Vigilância Epidemiológica	78.100,00	69.800,00	0,00	4.187,20	0,01	65.612,80	0,00	4.187,20	0,01	65.612,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	0,00	1.405.000,00	102.118,67	301.157,54	0,81	1.103.842,46	91.878,67	276.086,54	0,89	1.128.913,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.501.739,66	12.029.239,66	621.046,77	11.157.253,29	29,86	871.986,37	1.737.737,47	9.071.759,65	29,28	2.957.480,01	0,00
Ensino Fundamental	12.522.714,66	10.913.714,66	441.286,10	10.225.918,16	27,37	687.796,50	1.688.656,11	8.354.537,02	26,97	2.559.177,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	87.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	
Ensino Superior	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Educação Infantil	1.343.025,00	745.525,00	130.679,31	694.576,89	1,86	50.948,11	0,00	480.464,39	1,55	265.060,61	
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	
Educação Especial	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	470.000,00	310.000,00	49.081,36	236.758,24	0,63	73.241,76	49.081,36	236.758,24	0,76	73.241,76	
Cultura	723.030,00	173.684,52	0,00	8.458,00	0,02	165.226,52	0,00	8.458,00	0,03	165.226,52	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	723.030,00	46.030,00	0,00	8.458,00	0,02	37.572,00	0,00	8.458,00	0,03	37.572,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	127.654,52	0,00	0,00	0,00	127.654,52	0,00	0,00	0,00	127.654,52	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	292.000,00	603.250,00	95.256,00	570.483,17	1,53	32.766,83	130.370,70	570.483,17	1,84	32.766,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	310.250,00	95.256,00	284.771,12	0,76	25.478,88	95.256,00	284.771,12	0,92	25.478,88	
Serviços Urbanos	40.000,00	257.000,00	0,00	250.597,35	0,67	6.402,65	0,00	250.597,35	0,81	6.402,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	36.000,00	0,00	35.114,70	0,09	885,30	35.114,70	35.114,70	0,11	885,30	
Habitação	30.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											

FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.447.200,00	1.273.500,00	292.266,21	1.131.868,54	3,03	141.631,46	292.667,87	1.006.162,78	3,25	267.337,22	0,00
Abastecimento	115.000,00	100.000,00	0,00	69.600,00	0,19	30.400,00	0,00	69.600,00	0,22	30.400,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.317.200,00	1.173.500,00	292.266,21	1.062.268,54	2,84	111.231,46	292.667,87	936.562,78	3,02	236.937,22	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	357.970,00	454.470,00	82.476,55	322.610,36	0,86	131.859,64	83.147,55	318.359,42	1,03	136.110,58	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	357.970,00	454.470,00	82.476,55	322.610,36	0,86	131.859,64	83.147,55	318.359,42	1,03	136.110,58	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.550,00	148.550,00	0,00	88.722,04	0,24	59.827,96	0,00	88.722,04	0,29	59.827,96	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	106.050,00	132.050,00	0,00	88.722,04	0,24	43.327,96	0,00	88.722,04	0,29	43.327,96	
Lazer	54.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	410.705,00	100.705,00				100.705,00				100.705,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.241.375,00	34.247,93	1.941.261,90	5,20	300.113,10	366.447,30	1.611.020,52	5,20	630.354,48	
TOTAL (III) = (I + II)	41.070.512,66	43.016.490,06	3.636.717,85	37.361.883,63	100,00	5.654.606,43	6.758.674,91	30.979.559,75	100,00	12.036.930,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.241.375,00	34.247,93	1.941.261,90	5,20	300.113,10	366.447,30	1.611.020,52	5,20	630.354,48	0,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)		(a-b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)		(a-d)	PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	375.900,00	135.900,00	0,00	94.309,68	0,25	41.590,32	12.482,04	62.404,32	0,20	73.495,68	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	375.900,00	135.900,00	0,00	94.309,68	0,25	41.590,32	12.482,04	62.404,32	0,20	73.495,68	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.000,00	41.000,00	0,00	35.000,00	0,09	6.000,00	3.116,29	15.584,59	0,05	25.415,41	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Assistência Comunitária	40.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,09	0,00	3.116,29	15.584,59	0,05	19.415,41	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	363.500,00	571.500,00	31.380,00	384.809,29	1,03	186.690,71	78.417,72	316.748,27	1,02	254.751,73	0,00
Atenção Básica	284.000,00	447.000,00	14.880,00	338.309,29	0,91	108.690,71	61.917,72	270.248,27	0,87	176.751,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	36.000,00	8.000,00	19.500,00	0,05	16.500,00	8.000,00	19.500,00	0,06	16.500,00	
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	53.000,00	8.500,00	27.000,00	0,07	26.000,00	8.500,00	27.000,00	0,09	26.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.534.200,00	1.466.200,00	0,00	1.415.000,00	3,79	51.200,00	269.531,94	1.206.388,17	3,89	259.811,83	0,00
Ensino Fundamental	1.261.950,00	1.236.950,00	0,00	1.225.000,00	3,28	11.950,00	222.800,18	1.022.121,95	3,30	214.828,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	251.250,00	221.250,00	0,00	190.000,00	0,51	31.250,00	46.731,76	184.266,22	0,59	36.983,78	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.275,00	14.275,00	2.867,93	12.142,93	0,03	2.132,07	2.899,31	9.895,17	0,03	4.379,83	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	12.275,00	14.275,00	2.867,93	12.142,93	0,03	2.132,07	2.899,31	9.895,17	0,03	4.379,83	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 25 de Novembro de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.048.752,54	6.625.378,20	4.361.727,85	3.881.739,71	2.196.838,76	4.188.642,69	2.907.854,91	3.440.135,45	5.031.849,46	3.310.497,92	3.256.974,30	3.180.262,93	45.430.654,72	42.193.121,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.820,51	104.733,72	145.804,47	84.963,45	103.989,71	57.587,74	62.618,58	52.036,14	65.847,37	67.873,48	94.290,03	87.119,73	1.018.684,93	1.316.300,00
IPTU	5.994,37	4.967,83	3.665,03	896,56	1.075,12	0,00	444,05	732,58	1.376,49	1.383,41	219,42	625,29	21.380,15	27.000,00
ISS	51.064,03	47.940,52	44.476,40	42.792,81	55.339,15	22.907,06	21.565,94	18.617,56	19.464,72	38.267,78	32.465,08	25.463,73	420.364,78	721.000,00
ITBI	0,00	0,00	88,19	0,00	0,00	403,39	0,00	263,39	530,17	490,17	1.194,17	163,39	3.132,87	6.500,00
IRRF	34.428,39	51.181,31	95.549,61	39.644,91	46.193,65	33.366,86	39.814,51	31.958,55	43.848,10	27.701,61	60.266,72	60.498,30	564.452,52	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333,72	644,06	2.025,24	1.629,17	1.381,79	910,43	794,08	464,06	627,89	30,51	144,64	369,02	9.354,61	61.800,00
Contribuições	94.905,59	196.052,75	146.880,10	84.197,59	79.404,37	76.615,13	74.475,72	81.300,06	92.007,58	63.781,58	57.112,84	62.733,72	1.109.467,03	990.000,00
Receita Patrimonial	-44.861,47	256.634,08	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	156.674,51	224.829,00	336.527,16	-95.357,22	-163.870,33	-2.725,20	12.825,50	428.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-44.861,47	256.634,08	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	156.674,51	224.829,00	336.527,16	-95.357,22	-163.870,33	-2.725,20	12.825,50	428.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160,00	310,00	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,00	3.495,00
Transferências Correntes	2.895.803,23	5.708.762,99	3.995.159,44	3.814.134,62	2.837.895,45	3.822.870,86	2.601.164,81	3.067.486,66	4.529.132,27	3.269.642,00	3.258.816,34	3.033.018,09	42.833.886,76	39.402.326,00
Cota-Parte do FPM	1.326.046,68	2.260.690,67	1.338.740,12	1.934.419,71	1.131.108,73	1.108.736,98	1.158.379,12	942.982,74	1.625.605,81	1.032.623,98	831.787,71	1.119.250,49	15.810.372,74	16.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	424.267,80	509.187,81	528.929,40	402.359,18	402.127,01	351.365,24	312.863,05	351.339,02	352.693,08	418.521,23	459.292,49	452.578,52	4.965.523,83	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	964,58	1.645,74	24.795,08	48.433,49	21.302,98	12.121,08	2.977,63	6.548,09	6.648,44	8.989,07	6.457,71	4.089,98	144.973,87	200.000,00
Cota-Parte do ITR	17,62	31,59	12,50	82,06	34,59	0,00	25,32	26,88	18,58	31,19	1.157,27	815,54	2.253,14	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.964,45	2.187,37	1.600,03	1.129,44	1.224,88	1.120,91	777,90	978,86	2.041,10	16.542,66	16.905,33	4.685,11	51.158,04	25.000,00
Transferências do FUNDEB	835.425,61	1.043.431,14	1.156.383,86	1.141.126,32	879.169,20	841.032,23	724.012,46	705.342,80	713.219,79	817.950,15	817.608,07	860.600,83	10.535.302,46	11.207.500,00
Outras Transferências Correntes	307.116,49	1.891.588,67	944.698,45	286.584,42	402.928,06	1.508.494,42	402.129,33	1.060.268,27	1.828.905,47	974.983,72	1.125.607,76	590.997,62	11.324.302,68	6.857.826,00
Outras Receitas Correntes	10.924,68	358.884,66	3.475,46	20.360,84	4.418,91	6.174,90	12.921,29	14.483,59	8.335,08	4.558,08	10.625,42	116,59	455.279,50	52.500,00
DEDUÇÕES (II)	423.488,05	580.224,60	500.847,18	531.900,36	370.744,25	353.520,47	353.335,25	320.042,17	325.125,65	354.608,79	320.232,86	379.017,59	4.813.087,22	4.557.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	72.835,92	160.676,55	122.031,82	54.615,66	59.584,70	58.851,66	58.330,71	59.668,15	59.436,09	59.267,23	57.112,84	62.733,72	885.145,05	590.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.652,13	419.548,05	378.815,36	477.284,70	311.159,55	294.668,81	295.004,54	260.374,02	265.689,56	295.341,56	263.120,02	316.283,87	3.927.942,17	3.967.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.955.889,13	2.936.741,44	2.801.245,34	40.617.567,50	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	188.486,00	60.000,00	0,00	1.248.486,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	2.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.767.403,13	2.876.741,44	2.801.245,34	39.369.081,50	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.625.264,49	6.045.153,60	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	2.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.767.403,13	2.876.741,44	2.801.245,34	39.369.081,50	37.635.721,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público

Brasileiro Siconfi, no dia 25 de Novembro de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.030.500,00	2.030.500,00	2.090.158,81	2.914.091,32
Receita de Contribuições dos Segurados	590.000,00	590.000,00	651.632,58	521.463,61
Civil	590.000,00	590.000,00	651.632,58	521.463,61
Ativo	590.000,00	590.000,00	651.632,58	521.463,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.170.500,00	1.170.500,00	1.659.831,77	1.818.606,53
Civil	1.170.500,00	1.170.500,00	1.659.831,77	1.818.606,53
Ativo	1.170.500,00	1.170.500,00	1.659.831,77	1.818.606,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	-221.305,54	568.942,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	-221.305,54	568.942,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	5.078,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	5.078,75
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	2.030.500,00	2.030.500,00	2.090.158,81	2.914.091,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	1.455.484,98	1.156.580,77	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.385.498,74	1.092.708,77		
Pensões	150.000,00	150.000,00	150.000,00	130.000,00	69.986,24	63.872,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.652.000,00	1.652.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	1.455.484,98	1.156.580,77	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	378.500,00	378.500,00	440.158,81	1.484.091,32	634.673,83	1.757.510,55		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.000,00	-42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.225.721,00	32.598.781,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.300,00	822.130,70
IPTU	27.000,00	10.417,95
ISS	721.000,00	321.360,23
ITBI	6.500,00	3.132,87
IRRF	500.000,00	478.842,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.800,00	8.376,83
Contribuições	990.000,00	818.508,69
Receita Patrimonial	428.500,00	-198.947,11
Aplicações Financeiras (II)	428.500,00	-198.947,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.434.926,00	31.071.578,55
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	9.910.620,35
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	3.224.351,89
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	115.193,81
Cota-Parte do ITR	1.600,00	1.764,22
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	37.605,05
Transferências do FUNDEB	11.207.500,00	8.656.445,71
Outras Transferências Correntes	6.857.826,00	9.125.597,52
Demais Receitas Correntes	55.995,00	85.511,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.995,00	85.511,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.797.221,00	32.797.729,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.674.291,66	507.576,61
Operações de Crédito (VI)	55.308,45	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.955,58	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.955,58	0,00
Transferências de Capital	1.595.027,63	507.576,61
Convênios	1.009.113,63	507.576,61
Outras Transferências de Capital	585.914,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.618.983,21	507.576,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.416.204,21	33.305.305,71

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2020					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.331.037,53	31.978.662,89	27.030.998,50	26.358.927,44	1.153.597,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.541.874,00	19.583.011,32	15.726.772,38	15.522.000,59	340.109,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.956,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.774.206,83	12.395.651,57	11.304.226,12	10.836.926,85	813.488,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.316.080,83	31.978.662,89	27.030.998,50	26.358.927,44	1.153.597,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.343.372,53	3.441.958,84	2.337.540,73	2.320.571,77	5.676,00	0,00	0,00
Investimentos	3.505.347,54	2.604.934,21	1.699.726,90	1.699.726,90	5.676,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	838.024,99	837.024,63	637.813,83	620.844,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.505.347,54	2.604.934,21	1.699.726,90	1.699.726,90	5.676,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.705,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.922.133,37	34.583.597,10	28.730.725,40	28.058.654,34	1.159.273,57	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.087.377,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.087.377,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.754.425,04	4.917.400,41
DEDUÇÕES (XXIX)	11.955.162,24	5.982.593,38
Disponibilidade de Caixa	11.955.162,24	5.982.593,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.760.760,57	7.622.812,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.805.598,33	1.640.219,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.200.737,20	-1.065.192,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-5.135.544,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.165.379,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.300.923,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-6.300.923,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 25 de Novembro de 2020.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.644.637,76	1.290.731,50	1.159.273,57	0,00	1.776.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.845.183,09
PODER EXECUTIVO	1.644.637,76	1.290.731,50	1.159.273,57	0,00	1.776.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.845.183,09

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
TOTAL (III) = (I + II)	1.953.895,45	1.530.187,11	1.314.538,50	0,00	2.169.544,06	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	2.238.631,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER EXECUTIVO	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 25 de Novembro de 2020.

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 25 de Novembro de 2020.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.070.512,66
Previsão Atualizada	41.070.512,66
Receitas Realizadas	34.766.190,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.070.512,66
Dotação Atualizada	43.016.490,06
Despesas Empenhadas	37.361.883,63
Despesas Liquidadas	30.979.559,75
Despesas Pagas	30.092.232,60
Superávit Orçamentário	3.786.630,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	37.361.883,63
Despesas Liquidadas	30.979.559,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.617.567,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.369.081,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.369.081,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.090.158,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.650.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.455.484,98
Resultado Previdenciário	634.673,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.087.377,80	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.087.377,80	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.484.082,56	0,00	1.314.538,50	2.169.544,06
Poder Executivo	3.484.082,56	0,00	1.314.538,50	2.169.544,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Executivo	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.553.169,96	0,00	1.314.538,50	2.238.631,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.125.810,20	25,00	23,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.058.690,30	60,00	69,96
Complementação da União ao FUNDEB	1.031.812,68	0,00	112,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	55.308,45
Despesa de Capital Líquida	3.441.958,84	922.413,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	23.955,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.580.801,62	15,00	21,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentaria nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 25 de Novembro de 2020.

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS:59979771453 Date: 2020.11.25 16:23:48 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:C6059A64

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.012,66	39.900.012,66	10.057.881,78	25,21	43.164.272,50	108,18	-3.264.259,84
RECEITAS CORRENTES	38.225.721,00	38.225.721,00	9.062.416,41	23,71	41.661.230,52	108,99	-3.435.509,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.300,00	1.316.300,00	246.921,83	18,76	1.077.368,43	81,85	238.931,57
Impostos	1.254.500,00	1.254.500,00	246.640,47	19,66	1.068.710,24	85,19	185.789,76
Taxas	61.800,00	61.800,00	281,36	0,46	8.658,19	14,01	53.141,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	300.064,09	30,31	1.096.551,63	110,76	-106.551,63
Contribuições Sociais	590.000,00	590.000,00	239.053,85	40,52	890.686,43	150,96	-300.686,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	61.010,24	15,25	205.865,20	51,47	194.134,80
RECEITA PATRIMONIAL	428.500,00	428.500,00	715.524,77	166,98	516.576,32	120,55	-88.076,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	428.500,00	428.500,00	715.524,77	166,98	516.576,32	120,55	-88.076,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	41,00	1,17	3.454,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	41,00	1,17	3.454,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.434.926,00	35.434.926,00	7.418.270,68	20,93	38.503.587,94	108,66	-3.068.661,94
Transferências da União e de suas Entidades	21.072.600,00	21.072.600,00	4.706.310,68	22,33	24.575.957,35	116,63	-3.503.357,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.460.000,00	4.460.000,00	849.987,24	19,06	4.329.127,03	97,07	130.872,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	1.861.972,76	19,18	9.598.503,56	98,88	108.996,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	381.635,04	726,92	467.105,20	889,72	-414.605,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	381.635,04	726,92	467.105,20	889,72	-414.605,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.674.291,66	1.674.291,66	995.465,37	59,46	1.503.041,98	89,77	171.249,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Móveis	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.027,63	1.595.027,63	995.465,37	62,41	1.503.041,98	94,23	91.985,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.195.027,63	1.195.027,63	828.375,69	69,32	1.045.749,89	87,51	149.277,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	167.089,68	41,77	457.292,09	114,32	-57.292,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	733.363,60	62,65	2.393.195,37	204,46	-1.222.695,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.070.512,66	41.070.512,66	10.791.245,38	26,27	45.557.467,87	110,93	-4.486.955,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.070.512,66	41.070.512,66	10.791.245,38	26,27	45.557.467,87	110,93	-4.486.955,21
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.070.512,66	41.070.512,66	10.791.245,38	26,27	45.557.467,87	110,93	-4.486.955,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.725.137,66	42.343.508,66	4.251.992,04	39.714.285,77	2.629.222,89	9.511.776,46	39.670.257,83	2.673.250,83	39.257.888,66	44.027,94
DESPESAS CORRENTES	36.026.965,01	37.696.196,13	3.503.678,94	35.506.923,83	2.189.272,30	8.433.573,25	35.462.895,89	2.233.300,24	35.067.721,95	44.027,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.263.674,00	21.325.827,60	638.870,55	20.221.881,87	1.103.945,73	4.504.319,46	20.204.833,98	1.120.993,62	19.922.928,72	17.047,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.956,70	1.107,70	0,00	0,00	1.107,70	0,00	0,00	1.107,70	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.728.334,31	16.369.260,83	2.864.808,39	15.285.041,96	1.084.218,87	3.929.253,79	15.258.061,91	1.111.198,92	15.144.793,23	26.980,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.287.467,65	4.646.607,53	748.313,10	4.207.361,94	439.245,59	1.078.203,21	4.207.361,94	439.245,59	4.190.166,71	0,00
INVESTIMENTOS	1.669.442,66	3.768.582,54	764.584,31	3.386.608,52	381.974,02	895.263,62	3.386.608,52	381.974,02	3.386.608,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	618.024,99	878.024,99	-16.271,21	820.753,42	57.271,57	182.939,59	820.753,42	57.271,57	803.558,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.705,00	705,00			705,00			705,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.598.981,40	528.682,87	2.469.944,77	129.036,63	858.924,25	2.469.944,77	129.036,63	2.144.107,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.070.512,66	44.942.490,06	4.780.674,91	42.184.230,54	2.758.259,52	10.370.700,71	42.140.202,60	2.802.287,46	41.401.995,88	44.027,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.070.512,66	44.942.490,06	4.780.674,91	42.184.230,54	2.758.259,52	10.370.700,71	42.140.202,60	2.802.287,46	41.401.995,88	44.027,94
SUPERÁVIT (XIII)				3.373.237,33			3.417.265,27		4.155.471,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.070.512,66	44.942.490,06	4.780.674,91	45.557.467,87		10.370.700,71	45.557.467,87		45.557.467,87	44.027,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	733.363,60	62,65	2.393.195,37	204,46	-1.222.695,37
RECEITAS CORRENTES	1.170.500,00	1.170.500,00	733.363,60	62,65	2.393.195,37	204,46	-1.222.695,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.170.500,00	1.170.500,00	733.363,60	62,65	2.393.195,37	204,46	-1.222.695,37
Contribuições Sociais	1.170.500,00	1.170.500,00	733.363,60	62,65	2.393.195,37	204,46	-1.222.695,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.598.981,40	528.682,87	2.469.944,77	129.036,63	858.924,25	2.469.944,77	129.036,63	2.144.107,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.094.375,00	2.597.981,40	528.682,87	2.469.944,77	128.036,63	858.924,25	2.469.944,77	128.036,63	2.144.107,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.500,00	2.474.869,40	503.242,87	2.368.375,09	106.494,31	833.484,25	2.368.375,09	106.494,31	2.042.537,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.875,00	123.112,00	25.440,00	101.569,68	21.542,32	25.440,00	101.569,68	21.542,32	101.569,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	251.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.725.137,66	42.343.508,66	4.251.992,04	39.714.285,77	94,14	2.629.222,89	9.511.776,46	39.670.257,83	94,14	2.673.250,83	44.027,94
Legislativa	2.052.000,00	1.738.554,74	114.345,99	1.651.035,43	3,91	87.519,31	282.300,15	1.618.595,05	3,84	119.959,69	32.440,38
Ação Legislativa	2.052.000,00	1.738.554,74	114.345,99	1.651.035,43	3,91	87.519,31	282.300,15	1.618.595,05	3,84	119.959,69	32.440,38
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.521.448,69	9.146.350,31	432.001,65	8.885.395,11	21,06	260.955,20	2.107.506,59	8.885.395,11	21,09	260.955,20	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.521.448,69	9.146.350,31	432.001,65	8.885.395,11	21,06	260.955,20	2.107.506,59	8.885.395,11	21,09	260.955,20	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.427.000,00	1.203.518,00	-19.599,23	949.849,97	2,25	253.668,03	190.300,14	949.849,97	2,25	253.668,03	0,00
Assistência ao Idoso											

Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Assistência Comunitária	1.364.700,00	1.203.218,00	-19.599,23	949.849,97	2,25	253.368,03	190.300,14	949.849,97	2,25	253.368,03	0,00
FU08 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.928.500,00	2.030.500,00	276.490,13	2.008.452,82	4,76	22.047,18	459.417,59	1.996.865,26	4,74	33.634,74	11.587,56
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.928.500,00	2.030.500,00	276.490,13	2.008.452,82	4,76	22.047,18	459.417,59	1.996.865,26	4,74	33.634,74	11.587,56
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.677.994,31	12.258.170,27	1.120.103,62	10.610.384,11	25,15	1.647.786,16	2.702.679,77	10.610.384,11	25,18	1.647.786,16	0,00
Atenção Básica	6.803.359,00	9.253.030,96	362.013,07	8.727.536,77	20,69	525.494,19	1.916.688,22	8.727.536,77	20,71	525.494,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.035,31	1.088.339,31	229.473,15	1.048.885,20	2,49	39.454,11	232.303,15	1.048.885,20	2,49	39.454,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.100,00	14.300,00	3.307,40	7.494,60	0,02	6.805,40	3.307,40	7.494,60	0,02	6.805,40	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	0,00	1.895.000,00	525.310,00	826.467,54	1,96	1.068.532,46	550.381,00	826.467,54	1,96	1.068.532,46	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.501.739,66	12.634.144,82	1.308.728,87	12.465.982,16	29,55	168.162,66	2.619.694,51	12.465.982,16	29,58	168.162,66	0,00
Ensino Fundamental	12.522.714,66	11.668.389,82	1.277.819,40	11.503.737,56	27,27	164.652,26	2.374.672,54	11.503.737,56	27,30	164.652,26	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional	87.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.343.025,00	687.755,00	-9.449,52	685.127,37	1,62	2.627,63	204.662,98	685.127,37	1,63	2.627,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	470.000,00	278.000,00	40.358,99	277.117,23	0,66	882,77	40.358,99	277.117,23	0,66	882,77	0,00
Cultura	723.030,00	137.684,52	0,00	8.458,00	0,02	129.226,52	0,00	8.458,00	0,02	129.226,52	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	723.030,00	10.030,00	0,00	8.458,00	0,02	1.572,00	0,00	8.458,00	0,02	1.572,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	127.654,52	0,00	0,00	0,00	127.654,52	0,00	0,00	0,00	127.654,52	0,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	292.000,00	975.861,00	402.566,59	973.049,76	2,31	2.811,24	402.566,59	973.049,76	2,31	2.811,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	687.861,00	402.566,59	687.337,71	1,63	523,29	402.566,59	687.337,71	1,63	523,29	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	252.000,00	0,00	250.597,35	0,59	1.402,65	0,00	250.597,35	0,59	1.402,65	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	36.000,00	0,00	35.114,70	0,08	885,30	0,00	35.114,70	0,08	885,30	0,00
Habitação	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.447.200,00	1.542.500,00	370.198,02	1.502.066,56	3,56	40.433,44	495.903,78	1.502.066,56	3,56	40.433,44	0,00
Abastecimento	115.000,00	100.000,00	0,00	69.600,00	0,16	30.400,00	0,00	69.600,00	0,17	30.400,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.317.200,00	1.442.500,00	370.198,02	1.432.466,56	3,40	10.033,44	495.903,78	1.432.466,56	3,40	10.033,44	0,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	357.970,00	362.020,00	33.923,45	357.656,86	0,85	4.363,14	38.174,39	357.656,86	0,85	4.363,14	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	357.970,00	362.020,00	33.923,45	357.656,86	0,85	4.363,14	38.174,39	357.656,86	0,85	4.363,14	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.550,00	303.000,00	213.232,95	301.954,99	0,72	1.045,01	213.232,95	301.954,99	0,72	1.045,01	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	106.050,00	97.000,00	7.352,00	96.074,04	0,23	925,96	7.352,00	96.074,04	0,23	925,96	0,00
Lazer	54.500,00	206.000,00	205.880,95	205.880,95	0,49	119,05	205.880,95	205.880,95	0,49	119,05	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Reserva de Contingência	410.705,00	705,00				705,00				705,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.598.981,40	528.682,87	2.469.944,77	5,86	129.036,63	858.924,25	2.469.944,77	5,86	129.036,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.070.512,66	44.942.490,06	4.780.674,91	42.184.230,54	100,00	2.758.259,52	10.370.700,71	42.140.202,60	100,00	2.802.287,46	44.027,94

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.598.981,40	528.682,87	2.469.944,77	5,86	129.036,63	858.924,25	2.469.944,77	5,86	129.036,63	0,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	375.900,00	195.970,26	89.083,72	183.393,40	0,43	12.576,86	120.989,08	183.393,40	0,44	12.576,86	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	375.900,00	195.970,26	89.083,72	183.393,40	0,43	12.576,86	120.989,08	183.393,40	0,44	12.576,86	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											

Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.000,00	36.000,00	-13.151,04	21.848,96	0,05	14.151,04	6.264,37	21.848,96	0,05	14.151,04	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	35.000,00	-13.151,04	21.848,96	0,05	13.151,04	6.264,37	21.848,96	0,05	13.151,04	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	363.500,00	475.200,00	51.733,73	436.543,02	1,03	38.656,98	119.794,75	436.543,02	1,04	38.656,98	0,00
Atenção Básica	284.000,00	409.200,00	33.733,73	372.043,02	0,88	37.156,98	101.794,75	372.043,02	0,88	37.156,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	31.500,00	12.000,00	31.500,00	0,07	0,00	12.000,00	31.500,00	0,07	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	33.000,00	6.000,00	33.000,00	0,08	0,00	6.000,00	33.000,00	0,08	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.534.200,00	1.868.586,14	398.181,83	1.813.181,83	4,30	55.404,31	606.793,66	1.813.181,83	4,30	55.404,31	0,00
Ensino Fundamental	1.261.950,00	1.678.086,14	403.915,61	1.628.915,61	3,86	49.170,53	606.793,66	1.628.915,61	3,87	49.170,53	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior											
Educação Infantil	251.250,00	190.000,00	-5.733,78	184.266,22	0,44	5.733,78	0,00	184.266,22	0,44	5.733,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica											

FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.275,00	17.275,00	2.834,63	14.977,56	0,04	2.297,44	5.082,39	14.977,56	0,04	2.297,44	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	12.275,00	17.275,00	2.834,63	14.977,56	0,04	2.297,44	5.082,39	14.977,56	0,04	2.297,44	0,00

Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.750,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	3.750,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Lazer											

FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.361.727,85	3.881.739,71	2.196.838,76	4.188.642,69	2.907.854,91	3.440.135,45	5.031.849,46	3.310.497,92	3.257.007,76	3.180.261,59	3.718.220,73	6.154.094,19	45.628.871,02	42.193.121,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.804,47	84.963,45	103.989,71	57.587,74	62.618,58	55.804,23	65.847,37	72.387,83	94.323,49	87.119,73	78.079,31	168.842,52	1.077.368,43	1.316.300,00
IPTU	3.665,03	896,56	1.075,12	0,00	444,05	732,58	1.376,49	1.383,41	219,42	625,29	4.168,72	456,25	15.042,92	27.000,00
ISS	44.476,40	42.792,81	55.339,15	22.907,06	21.565,94	22.385,65	19.464,72	42.782,13	32.498,54	25.463,73	27.045,52	39.147,10	395.868,75	721.000,00
ITBI	88,19	0,00	0,00	403,39	0,00	263,39	530,17	490,17	1.194,17	163,39	403,39	243,39	3.779,65	6.500,00
IRRF	95.549,61	39.644,91	46.193,65	33.366,86	39.814,51	31.958,55	43.848,10	27.701,61	60.266,72	60.498,30	46.305,74	128.870,36	654.018,92	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.025,24	1.629,17	1.381,79	910,43	794,08	464,06	627,89	30,51	144,64	369,02	155,94	125,42	8.658,19	61.800,00
Contribuições	146.880,10	84.197,59	79.404,37	76.615,13	74.475,72	77.531,97	78.268,87	59.267,23	57.112,84	62.733,72	90.953,56	209.110,53	1.096.551,63	990.000,00
Receita Patrimonial	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	156.674,51	224.829,00	336.527,16	-95.357,22	-163.870,33	-2.726,54	281.178,98	434.345,79	516.576,32	428.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.408,38	-121.916,79	-828.910,68	225.394,06	156.674,51	224.829,00	336.527,16	-95.357,22	-163.870,33	-2.726,54	281.178,98	434.345,79	516.576,32	428.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	3.495,00
Transferências Correntes	3.995.159,44	3.814.134,62	2.837.895,45	3.822.870,86	2.601.164,81	3.067.486,66	4.542.870,98	3.269.642,00	3.258.816,34	3.033.018,09	3.253.609,10	4.974.560,09	42.471.228,44	39.402.326,00
Cota-Parte do FPM	1.338.740,12	1.934.419,71	1.131.108,73	1.108.736,98	1.158.379,12	942.982,74	1.625.605,81	1.032.623,98	831.787,71	1.119.250,49	1.483.481,78	2.211.985,91	15.919.103,08	16.500.000,00

Cota-Parte do ICMS	528.929,40	402.359,18	402.127,01	351.365,24	312.863,05	351.339,02	352.693,08	433.898,39	475.051,24	456.430,22	435.229,52	549.992,80	5.052.278,15	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.795,08	48.433,49	21.302,98	12.121,08	2.977,63	6.548,09	6.648,44	8.989,07	6.457,71	4.089,98	2.825,68	7.837,19	153.026,42	200.000,00
Cota-Parte do ITR	12,50	82,06	34,59	0,00	25,32	26,88	18,58	31,19	1.157,27	815,54	38,94	59,37	2.302,24	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.449,92	11.449,92	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.600,03	1.129,44	1.224,88	1.120,91	777,90	978,86	2.041,10	1.165,50	1.146,58	833,41	1.639,86	2.110,27	15.768,74	25.000,00
Transferências do FUNDEB	1.156.383,86	1.141.126,32	879.169,20	841.032,23	724.012,46	705.342,80	713.219,79	817.950,15	817.608,07	860.600,83	869.457,58	1.014.852,22	10.540.755,51	11.207.500,00
Outras Transferências Correntes	944.698,45	286.584,42	402.928,06	1.508.494,42	402.129,33	1.060.268,27	1.842.644,18	974.983,72	1.125.607,76	590.997,62	460.935,74	1.176.272,41	10.776.544,38	6.857.826,00
Outras Receitas Correntes	3.475,46	20.360,84	4.418,91	6.174,90	12.921,29	14.483,59	8.335,08	4.558,08	10.625,42	116,59	14.399,78	367.235,26	467.105,20	52.500,00
DEDUÇÕES (II)	500.847,18	531.900,36	370.744,25	353.520,47	353.335,25	320.042,17	325.125,65	354.608,79	320.232,86	379.017,59	447.727,92	601.224,44	4.858.326,93	4.557.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	122.031,82	54.615,66	59.584,70	58.851,66	58.330,71	59.668,15	59.436,09	59.267,23	57.112,84	62.733,72	63.084,86	175.968,99	890.686,43	590.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	378.815,36	477.284,70	311.159,55	294.668,81	295.004,54	260.374,02	265.689,56	295.341,56	263.120,02	316.283,87	384.643,06	425.255,45	3.967.640,50	3.967.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	3.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.955.889,13	2.936.774,90	2.801.244,00	3.270.492,81	5.552.869,75	40.770.544,09	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	188.486,00	60.000,00	0,00	144.793,00	60.000,00	1.453.279,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	2.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.767.403,13	2.876.774,90	2.801.244,00	3.125.699,81	5.492.869,75	39.317.265,09	37.635.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.860.880,67	3.349.839,35	1.826.094,51	2.835.122,22	2.554.519,66	3.120.093,28	4.706.723,81	2.767.403,13	2.876.774,90	2.801.244,00	3.125.699,81	5.492.869,75	39.317.265,09	37.635.721,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.030.500,00	2.030.500,00	3.776.105,61	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	590.000,00	590.000,00	890.686,43	0,00
Civil	590.000,00	590.000,00	890.686,43	0,00
Ativo	590.000,00	590.000,00	890.686,43	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.170.500,00	1.170.500,00	2.393.195,37	0,00
Civil	1.170.500,00	1.170.500,00	2.393.195,37	0,00
Ativo	1.170.500,00	1.170.500,00	2.393.195,37	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	492.223,81	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	492.223,81	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	2.030.500,00	2.030.500,00	3.776.105,61	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.650.000,00	1.925.000,00	1.904.952,90	0,00	1.896.215,34	0,00	8.737,56	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.825.000,00	1.804.952,90	0,00	1.804.952,90	0,00	0,00	0,00
Pensões	150.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	91.262,44	0,00	8.737,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.652.000,00	1.925.000,00	1.904.952,90	0,00	1.896.215,34	0,00	8.737,56	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	378.500,00	105.500,00	1.871.152,71	0,00	1.879.890,27	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.225.721,00	41.661.230,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.300,00	1.077.368,43
IPTU	27.000,00	15.042,92
ISS	721.000,00	395.868,75
ITBI	6.500,00	3.779,65
IRRF	500.000,00	654.018,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.800,00	8.658,19
Contribuições	990.000,00	1.096.551,63
Receita Patrimonial	428.500,00	516.576,32
Aplicações Financeiras (II)	428.500,00	516.576,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.434.926,00	38.503.587,94
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	12.998.426,13
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	4.040.519,87
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	123.724,15
Cota-Parte do ITR	1.600,00	1.842,88
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	9.159,94
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	12.615,08
Transferências do FUNDEB	11.207.500,00	10.540.755,51
Outras Transferências Correntes	6.857.826,00	10.776.544,38
Demais Receitas Correntes	55.995,00	467.146,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.995,00	467.146,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.797.221,00	41.144.654,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.674.291,66	1.503.041,98
Operações de Crédito (VI)	55.308,45	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.955,58	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.955,58	0,00
Transferências de Capital	1.595.027,63	1.503.041,98
Convênios	1.009.113,63	1.129.666,29
Outras Transferências de Capital	585.914,00	373.375,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.618.983,21	1.503.041,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.416.204,21	42.647.696,18

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.696.196,13	35.506.923,83	35.462.895,89	35.067.721,95	1.148.597,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.325.827,60	20.221.881,87	20.204.833,98	19.922.928,72	340.109,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.107,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.369.260,83	15.285.041,96	15.258.061,91	15.144.793,23	808.488,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.695.088,43	35.506.923,83	35.462.895,89	35.067.721,95	1.148.597,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.646.607,53	4.207.361,94	4.207.361,94	4.190.166,71	5.676,00	0,00	0,00
Investimentos	3.768.582,54	3.386.608,52	3.386.608,52	3.386.608,52	5.676,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	878.024,99	820.753,42	820.753,42	803.558,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.768.582,54	3.386.608,52	3.386.608,52	3.386.608,52	5.676,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	705,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.464.375,97	38.893.532,35	38.849.504,41	38.454.330,47	1.154.273,57	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.039.092,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.039.092,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.754.425,04	4.954.673,28
DEDUÇÕES (XXIX)	11.955.162,24	5.833.963,56
Disponibilidade de Caixa	11.955.162,24	5.833.963,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.760.760,57	7.474.182,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.805.598,33	1.640.219,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.200.737,20	-879.290,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-5.321.446,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.165.379,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.486.826,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-6.486.826,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.644.637,76	1.290.731,50	1.154.273,57	0,00	1.781.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.850.183,09
PODER EXECUTIVO	1.644.637,76	1.290.731,50	1.154.273,57	0,00	1.781.095,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.850.183,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
TOTAL (III) = (I + II)	1.953.895,45	1.530.187,11	1.309.538,50	0,00	2.174.544,06	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	2.243.631,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER EXECUTIVO	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	55.308,45	0,00	55.308,45

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.647.607,53	4.207.361,94	440.245,59
Investimentos	3.768.582,54	3.386.608,52	381.974,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	879.024,99	820.753,42	58.271,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.647.607,53	4.207.361,94	440.245,59

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.592.299,08	4.207.361,94	384.937,14

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				

2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				

2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				

2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.955,58	0,00	23.955,58
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.955,58	0,00	23.955,58
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)

Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores

	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.070.512,66
Previsão Atualizada	41.070.512,66
Receitas Realizadas	45.557.467,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.070.512,66
Dotação Atualizada	44.942.490,06
Despesas Empenhadas	42.184.230,54
Despesas Liquidadas	42.140.202,60
Despesas Pagas	41.401.995,88
Superávit Orçamentário	3.373.237,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.184.230,54
Despesas Liquidadas	42.140.202,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.770.544,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.317.265,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.317.265,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.776.105,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.904.952,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.896.215,34
Resultado Previdenciário	1.879.890,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.039.092,14	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.039.092,14	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.484.082,56	0,00	1.309.538,50	2.174.544,06

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.484.082,56	0,00	1.309.538,50	2.174.544,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Executivo	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.553.169,96	0,00	1.309.538,50	2.243.631,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.003.765,69	25,00	27,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.666.546,56	60,00	72,64
Complementação da União ao FUNDEB	920.142,05	0,00	97,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	55.308,45
Despesa de Capital Líquida	4.207.361,94	440.245,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	23.955,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.810.653,79	15,00	23,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EZIUDA MARIA DE SOUSA:35476931449 Date: 2021.01.27 16:21:47 GMT-03:00
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2021.01.29 20:48:08 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:1B395D33

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.012,66	39.900.012,66	7.565.195,65	18,96	7.565.195,65	18,96	32.334.817,01
RECEITAS CORRENTES	38.525.721,00	38.525.721,00	7.384.645,94	19,17	7.384.645,94	19,17	31.141.075,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.300,00	1.316.300,00	224.613,38	17,06	224.613,38	17,06	1.091.686,62
Impostos	1.254.500,00	1.254.500,00	220.958,97	17,61	220.958,97	17,61	1.033.541,03
Taxas	61.800,00	61.800,00	3.654,41	5,91	3.654,41	5,91	58.145,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	234.510,67	23,69	234.510,67	23,69	755.489,33
Contribuições Sociais	590.000,00	590.000,00	176.647,48	29,94	176.647,48	29,94	413.352,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	57.863,19	14,47	57.863,19	14,47	342.136,81
RECEITA PATRIMONIAL	428.500,00	428.500,00	-51.508,41	-12,02	-51.508,41	-12,02	480.008,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	428.500,00	428.500,00	-51.508,41	-12,02	-51.508,41	-12,02	480.008,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.734.926,00	35.734.926,00	6.953.194,00	19,46	6.953.194,00	19,46	28.781.732,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.072.600,00	21.072.600,00	4.000.546,11	18,98	4.000.546,11	18,98	17.072.053,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.760.000,00	4.760.000,00	856.623,27	18,00	856.623,27	18,00	3.903.376,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	2.096.024,62	21,59	2.096.024,62	21,59	7.611.475,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	23.836,30	45,40	23.836,30	45,40	28.663,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	23.836,30	45,40	23.836,30	45,40	28.663,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.374.291,66	1.374.291,66	180.549,71	13,14	180.549,71	13,14	1.193.741,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.308,45	55.308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	55.308,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Móveis	23.955,58	23.955,58	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.295.027,63	1.295.027,63	180.549,71	13,94	180.549,71	13,94	1.114.477,92
Transferências da União e de suas Entidades	1.195.027,63	1.195.027,63	180.549,71	15,11	180.549,71	15,11	1.014.477,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	174.085,12	14,87	174.085,12	14,87	996.414,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.070.512,66	41.070.512,66	7.739.280,77	18,84	7.739.280,77	18,84	33.331.231,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.070.512,66	41.070.512,66	7.739.280,77	18,84	7.739.280,77	18,84	33.331.231,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.070.512,66	41.070.512,66	7.739.280,77	18,84	7.739.280,77	18,84	33.331.231,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.725.137,66	38.625.137,66	22.646.494,17	22.646.494,17	15.978.643,49	4.854.927,25	4.854.927,25	33.770.210,41	4.517.996,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.026.965,01	35.349.165,01	21.645.992,87	21.645.992,87	13.703.172,14	4.352.258,24	4.352.258,24	30.996.906,77	4.058.883,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.263.674,00	20.318.874,00	17.810.868,00	17.810.868,00	2.508.006,00	2.673.056,50	2.673.056,50	17.645.817,50	2.673.056,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.956,70	34.956,70	0,00	0,00	34.956,70	0,00	0,00	34.956,70	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.728.334,31	14.995.334,31	3.835.124,87	3.835.124,87	11.160.209,44	1.679.201,74	1.679.201,74	13.316.132,57	1.385.827,43	
DESPESAS DE CAPITAL	2.287.467,65	2.976.267,65	1.000.501,30	1.000.501,30	1.975.766,35	502.669,01	502.669,01	2.473.598,64	459.112,13	0,00
INVESTIMENTOS	1.669.442,66	2.358.242,66	383.476,31	383.476,31	1.974.766,35	360.787,37	360.787,37	1.997.455,29	333.308,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	618.024,99	618.024,99	617.024,99	617.024,99	1.000,00	141.881,64	141.881,64	476.143,35	125.803,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.705,00	299.705,00			299.705,00			299.705,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.445.375,00	1.758.512,00	1.758.512,00	686.863,00	164.198,56	164.198,56	2.281.176,44	6.000,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.070.512,66	41.070.512,66	24.405.006,17	24.405.006,17	16.665.506,49	5.019.125,81	5.019.125,81	36.051.386,85	4.523.996,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.070.512,66	41.070.512,66	24.405.006,17	24.405.006,17	16.665.506,49	5.019.125,81	5.019.125,81	36.051.386,85	4.523.996,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.720.154,96		3.215.284,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.070.512,66	41.070.512,66	24.405.006,17	24.405.006,17		5.019.125,81	7.739.280,77		7.739.280,77	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.500,00	1.170.500,00	174.085,12	14,87	174.085,12	14,87	996.414,88
RECEITAS CORRENTES	1.170.500,00	1.170.500,00	174.085,12	14,87	174.085,12	14,87	996.414,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.170.500,00	1.170.500,00	174.085,12	14,87	174.085,12	14,87	996.414,88
Contribuições Sociais	1.170.500,00	1.170.500,00	174.085,12	14,87	174.085,12	14,87	996.414,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.345.375,00	2.445.375,00	1.758.512,00	1.758.512,00	686.863,00	164.198,56	164.198,56	2.281.176,44	6.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.094.375,00	2.194.375,00	1.758.512,00	1.758.512,00	435.863,00	164.198,56	164.198,56	2.030.176,44	6.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.500,00	1.961.500,00	1.752.275,00	1.752.275,00	209.225,00	157.961,56	157.961,56	1.803.538,44	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.875,00	232.875,00	6.237,00	6.237,00	226.638,00	6.237,00	6.237,00	226.638,00	6.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.725.137,66	38.625.137,66	22.646.494,17	22.646.494,17	92,79	15.978.643,49	4.854.927,25	4.854.927,25	96,73	33.770.210,41	0,00
Legislativa	2.052.000,00	2.052.000,00	1.162.370,31	1.162.370,31	4,76	889.629,69	234.707,29	234.707,29	4,68	1.817.292,71	0,00
Ação Legislativa	2.052.000,00	2.052.000,00	1.162.370,31	1.162.370,31	4,76	889.629,69	234.707,29	234.707,29	4,68	1.817.292,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.521.448,69	7.411.448,69	5.724.329,32	5.724.329,32	23,46	1.687.119,37	1.220.801,99	1.220.801,99	24,32	6.190.646,70	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.521.448,69	7.411.448,69	5.724.329,32	5.724.329,32	23,46	1.687.119,37	1.220.801,99	1.220.801,99	24,32	6.190.646,70	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.427.000,00	1.427.000,00	674.773,49	674.773,49	2,76	752.226,51	117.308,51	117.308,51	2,34	1.309.691,49	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	
Assistência Comunitária	1.364.700,00	1.364.700,00	674.773,49	674.773,49	2,76	689.926,51	117.308,51	117.308,51	2,34	1.247.391,49	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.928.500,00	1.928.500,00	1.658.611,47	1.658.611,47	6,80	269.888,53	283.265,95	283.265,95	5,64	1.645.234,05	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.928.500,00	1.928.500,00	1.658.611,47	1.658.611,47	6,80	269.888,53	283.265,95	283.265,95	5,64	1.645.234,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.677.994,31	8.165.994,31	4.735.067,68	4.735.067,68	19,40	3.430.926,63	1.045.585,88	1.045.585,88	20,83	7.120.408,43	0,00
Atenção Básica	6.803.359,00	7.075.359,00	4.541.515,70	4.541.515,70	18,61	2.533.843,30	855.163,90	855.163,90	17,04	6.220.195,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.035,31	928.035,31	189.364,78	189.364,78	0,78	738.670,53	186.234,78	186.234,78	3,71	741.800,53	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	
Vigilância Epidemiológica	78.100,00	88.100,00	4.187,20	4.187,20	0,02	83.912,80	4.187,20	4.187,20	0,08	83.912,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.501.739,66	13.968.739,66	8.096.476,72	8.096.476,72	33,18	5.872.262,94	1.511.389,00	1.511.389,00	30,11	12.457.350,66	0,00
Ensino Fundamental	12.522.714,66	12.219.714,66	7.821.613,78	7.821.613,78	32,05	4.398.100,88	1.336.567,53	1.336.567,53	26,63	10.883.147,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Infantil	1.343.025,00	1.113.025,00	263.126,80	263.126,80	1,08	849.898,20	163.085,33	163.085,33	3,25	949.939,67	
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	470.000,00	470.000,00	11.736,14	11.736,14	0,05	458.263,86	11.736,14	11.736,14	0,23	458.263,86	
Cultura	723.030,00	723.030,00	6.019,00	6.019,00	0,02	717.011,00	6.019,00	6.019,00	0,12	717.011,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	723.030,00	723.030,00	6.019,00	6.019,00	0,02	717.011,00	6.019,00	6.019,00	0,12	717.011,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	292.000,00	484.000,00	150.192,33	150.192,33	0,62	333.807,67	150.192,33	150.192,33	2,99	333.807,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	152.000,00	24.872,17	24.872,17	0,10	127.127,83	24.872,17	24.872,17	0,50	127.127,83	
Serviços Urbanos	40.000,00	232.000,00	125.320,16	125.320,16	0,51	106.679,84	125.320,16	125.320,16	2,50	106.679,84	
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Habitação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.447.200,00	1.333.200,00	309.931,16	309.931,16	1,27	1.023.268,84	165.318,61	165.318,61	3,29	1.167.881,39	0,00
Abastecimento	115.000,00	175.000,00	44.100,00	44.100,00	0,18	130.900,00	44.100,00	44.100,00	0,88	130.900,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.317.200,00	1.143.200,00	265.831,16	265.831,16	1,09	877.368,84	121.218,61	121.218,61	2,42	1.021.981,39	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00

Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	357.970,00	387.970,00	43.560,45	43.560,45	0,18	344.409,55	35.176,45	35.176,45	0,70	352.793,55	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	357.970,00	387.970,00	43.560,45	43.560,45	0,18	344.409,55	35.176,45	35.176,45	0,70	352.793,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.550,00	218.550,00	85.162,24	85.162,24	0,35	133.387,76	85.162,24	85.162,24	1,70	133.387,76	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	106.050,00	164.050,00	85.162,24	85.162,24	0,35	78.887,76	85.162,24	85.162,24	1,70	78.887,76	
Lazer	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	410.705,00	299.705,00				299.705,00				299.705,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.445.375,00	1.758.512,00	1.758.512,00	7,21	686.863,00	164.198,56	164.198,56	3,27	2.281.176,44	
TOTAL (III) = (I + II)	41.070.512,66	41.070.512,66	24.405.006,17	24.405.006,17	100,00	16.665.506,49	5.019.125,81	5.019.125,81	100,00	36.051.386,85	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.375,00	2.445.375,00	1.758.512,00	1.758.512,00	7,21	686.863,00	164.198,56	164.198,56	3,27	2.281.176,44	0,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	375.900,00	375.900,00	93.237,00	93.237,00	0,38	282.663,00	7.411,75	7.411,75	0,15	368.488,25	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	375.900,00	375.900,00	93.237,00	93.237,00	0,38	282.663,00	7.411,75	7.411,75	0,15	368.488,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											

FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.000,00	47.000,00	35.000,00	35.000,00	0,14	12.000,00	1.728,31	1.728,31	0,03	45.271,69	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	0,14	5.000,00	1.728,31	1.728,31	0,03	38.271,69	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	363.500,00	463.500,00	196.000,00	196.000,00	0,80	267.500,00	32.073,60	32.073,60	0,64	431.426,40	0,00
Atenção Básica	284.000,00	374.000,00	193.000,00	193.000,00	0,79	181.000,00	29.073,60	29.073,60	0,58	344.926,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	15.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	15.000,00	
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	28.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	26.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	26.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.534.200,00	1.534.200,00	1.425.000,00	1.425.000,00	5,84	109.200,00	121.913,17	121.913,17	2,43	1.412.286,83	0,00
Ensino Fundamental	1.261.950,00	1.261.950,00	1.225.000,00	1.225.000,00	5,02	36.950,00	101.208,11	101.208,11	2,02	1.160.741,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	251.250,00	251.250,00	200.000,00	200.000,00	0,82	51.250,00	20.705,06	20.705,06	0,41	230.544,94	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.275,00	12.275,00	9.275,00	9.275,00	0,04	3.000,00	1.071,73	1.071,73	0,02	11.203,27	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	12.275,00	12.275,00	9.275,00	9.275,00	0,04	3.000,00	1.071,73	1.071,73	0,02	11.203,27	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											

Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.106.374,97	3.232.367,48	3.570.581,37	2.827.152,24	3.677.011,80	3.136.296,97	2.689.478,27	2.902.832,14	3.085.577,02	6.618.037,30	4.360.485,40	3.880.260,60	43.086.455,56	42.493.121,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.503,69	77.403,25	92.391,47	70.944,77	110.530,48	68.515,58	68.280,37	68.100,29	86.790,24	99.564,67	143.129,14	81.484,24	1.049.638,19	1.316.300,00
IPTU	2.306,64	708,47	332,14	260,39	2.856,66	885,21	87,43	1.046,53	5.994,37	4.967,83	3.665,03	896,56	24.007,26	27.000,00
ISS	27.434,89	38.976,34	46.976,66	28.768,58	60.904,58	29.498,86	30.780,26	30.315,86	46.033,76	42.771,47	41.801,07	39.313,60	463.575,93	721.000,00
ITBI	4.166,78	0,00	952,67	2.467,12	1.444,81	0,00	2.564,34	2.477,29	0,00	0,00	88,19	0,00	14.161,20	6.500,00
IRRF	47.792,07	36.073,71	42.453,71	38.080,79	44.124,34	37.779,34	33.742,37	33.322,02	34.428,39	51.181,31	95.549,61	39.644,91	534.172,57	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803,31	1.644,73	1.676,29	1.367,89	1.200,09	352,17	1.105,97	938,59	333,72	644,06	2.025,24	1.629,17	13.721,23	61.800,00
Contribuições	78.153,61	85.460,67	138.368,40	31.656,64	82.825,84	79.185,37	78.115,80	67.716,29	99.935,86	193.901,48	148.312,98	86.197,69	1.169.830,63	990.000,00
Receita Patrimonial	38.804,90	43.258,67	53.456,62	47.119,70	57.868,63	50.098,20	78.819,69	189.157,99	-44.861,47	256.613,50	70.408,38	-121.916,79	718.828,02	428.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.804,90	43.258,67	53.456,62	47.119,70	57.868,63	50.098,20	78.819,69	189.157,99	-44.861,47	256.613,50	70.408,38	-121.916,79	718.828,02	428.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	20,00	0,00	200,00	120,00	170,00	630,00	160,00	310,00	0,00	0,00	1.610,00	3.495,00
Transferências Correntes	2.902.966,69	3.023.786,58	3.276.240,19	2.676.958,61	3.418.190,07	2.933.772,73	2.447.513,15	2.568.789,02	2.932.627,71	5.708.762,99	3.995.159,44	3.814.134,62	39.698.901,80	39.702.326,00
Cota-Parte do FPM	1.211.169,39	1.181.629,04	1.516.414,99	1.194.476,76	1.633.442,50	1.192.301,64	1.061.324,30	977.086,85	1.326.046,68	2.260.690,67	1.338.740,12	1.934.419,71	16.827.742,65	16.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	365.171,01	432.599,75	396.770,64	385.899,97	445.086,82	414.718,91	369.522,12	474.287,02	424.267,80	509.187,81	528.929,40	396.296,83	5.142.738,08	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.550,62	13.181,84	6.501,39	2.173,61	7.449,60	1.746,91	1.278,17	1.426,20	964,58	1.645,74	24.795,08	48.433,49	129.147,23	200.000,00
Cota-Parte do ITR	12,32	18,92	13,96	13,34	6,27	56,30	1.108,13	800,21	17,62	31,59	12,50	82,06	2.173,22	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.951,44	2.215,81	1.864,31	2.033,99	2.170,14	1.782,56	2.225,93	2.268,91	1.964,45	2.187,37	1.600,03	7.191,79	29.456,73	25.000,00
Transferências do FUNDEB	819.209,55	1.107.997,28	872.250,46	772.684,52	784.385,95	796.166,20	716.141,85	806.754,88	835.425,61	1.043.431,14	1.156.383,86	1.141.126,32	10.851.957,62	11.207.500,00
Outras Transferências Correntes	485.902,36	286.143,94	482.424,44	319.676,42	545.648,79	527.000,21	295.912,65	306.164,95	343.940,97	1.891.588,67	944.698,45	286.584,42	6.715.686,27	7.157.826,00
Outras Receitas Correntes	3.946,08	2.458,31	10.104,69	472,52	7.396,78	4.605,09	16.579,26	8.438,55	10.924,68	358.884,66	3.475,46	20.360,84	447.646,92	52.500,00

DEDUÇÕES (II)	375.178,69	382.472,21	494.000,00	320.243,00	342.338,04	376.889,09	338.900,22	335.366,44	423.488,05	580.224,60	500.847,18	531.900,36	5.001.847,88	4.557.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	55.607,78	56.543,23	109.686,99	3.323,54	54.912,54	54.767,88	51.808,56	44.192,68	72.835,92	160.676,55	122.031,82	54.615,66	841.003,15	590.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.570,91	325.928,98	384.313,01	316.919,46	287.425,50	322.121,21	287.091,66	291.173,76	350.652,13	419.548,05	378.815,36	477.284,70	4.160.844,73	3.967.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.731.196,28	2.849.895,27	3.076.581,37	2.506.909,24	3.334.673,76	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.662.088,97	6.037.812,70	3.859.638,22	3.348.360,24	38.084.607,68	37.935.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.731.196,28	2.849.895,27	3.076.581,37	2.506.909,24	3.334.673,76	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.662.088,97	6.037.812,70	3.859.638,22	3.348.360,24	38.084.607,68	37.935.721,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.731.196,28	2.849.895,27	3.076.581,37	2.506.909,24	3.334.673,76	2.759.407,88	2.350.578,05	2.567.465,70	2.662.088,97	6.037.812,70	3.859.638,22	3.348.360,24	38.084.607,68	37.935.721,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-

VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.030.500,00	2.030.500,00	416.542,22	590.204,86
Receita de Contribuições dos Segurados	590.000,00	590.000,00	176.647,48	90.620,41
Civil	590.000,00	590.000,00	176.647,48	90.620,41
Ativo	590.000,00	590.000,00	176.647,48	90.620,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.170.500,00	1.170.500,00	174.085,12	431.081,83
Civil	1.170.500,00	1.170.500,00	174.085,12	431.081,83
Ativo	1.170.500,00	1.170.500,00	174.085,12	431.081,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	65.809,62	68.502,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	65.809,62	68.502,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	2.030.500,00	2.030.500,00	416.542,22	590.204,86

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	274.654,48	216.510,72	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	261.579,28	203.736,32		
Pensões	150.000,00	150.000,00	150.000,00	130.000,00	13.075,20	12.774,40		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.652.000,00	1.652.000,00	1.650.000,00	1.430.000,00	274.654,48	216.510,72	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	378.500,00	378.500,00	-1.233.457,78	-839.795,14	141.887,74	373.694,14		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.000,00	-42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.525.721,00	7.384.645,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.300,00	224.613,38
IPTU	27.000,00	4.561,59
ISS	721.000,00	81.114,67
ITBI	6.500,00	88,19
IRRF	500.000,00	135.194,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.800,00	3.654,41
Contribuições	990.000,00	234.510,67
Receita Patrimonial	428.500,00	-51.508,41
Aplicações Financeiras (II)	428.500,00	-51.508,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.734.926,00	6.953.194,00
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	2.618.527,91
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	740.181,01
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	58.582,89
Cota-Parte do ITR	1.600,00	75,67
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	7.033,47
Transferências do FUNDEB	11.207.500,00	2.297.510,18
Outras Transferências Correntes	7.157.826,00	1.231.282,87
Demais Receitas Correntes	55.995,00	23.836,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.995,00	23.836,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.097.221,00	7.436.154,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.374.291,66	180.549,71
Operações de Crédito (VI)	55.308,45	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.955,58	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.955,58	0,00
Transferências de Capital	1.295.027,63	180.549,71
Convênios	709.113,63	180.549,71
Outras Transferências de Capital	585.914,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.318.983,21	180.549,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.416.204,21	7.616.704,06

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.349.165,01	21.645.992,87	4.352.258,24	4.058.883,93	1.109.412,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.318.874,00	17.810.868,00	2.673.056,50	2.673.056,50	299.016,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.956,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.995.334,31	3.835.124,87	1.679.201,74	1.385.827,43	810.396,33	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.314.208,31	21.645.992,87	4.352.258,24	4.058.883,93	1.109.412,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.976.267,65	1.000.501,30	502.669,01	459.112,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.358.242,66	383.476,31	360.787,37	333.308,20	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	618.024,99	617.024,99	141.881,64	125.803,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.358.242,66	383.476,31	360.787,37	333.308,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	299.705,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.972.155,97	22.029.469,18	4.713.045,61	4.392.192,13	1.109.412,57		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.115.099,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.115.099,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.805.598,33	1.696.185,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.109.412,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.109.412,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.109.412,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.644.637,76	1.290.731,50	1.109.412,57	0,00	1.825.956,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.895.044,09
PODER EXECUTIVO	1.644.637,76	1.290.731,50	1.109.412,57	0,00	1.825.956,69	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	1.895.044,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
TOTAL (III) = (I + II)	1.953.895,45	1.530.187,11	1.264.677,50	0,00	2.219.405,06	69.087,40	0,00	0,00	0,00	0,00	69.087,40	2.288.492,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER EXECUTIVO	309.257,69	239.455,61	155.264,93	0,00	393.448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.448,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.070.512,66
Previsão Atualizada	41.070.512,66
Receitas Realizadas	7.739.280,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.070.512,66
Dotação Atualizada	41.070.512,66
Despesas Empenhadas	24.405.006,17
Despesas Liquidadas	5.019.125,81
Despesas Pagas	4.523.996,06
Superávit Orçamentário	2.720.154,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.405.006,17
Despesas Liquidadas	5.019.125,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.084.607,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.084.607,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.084.607,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	416.542,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	416.542,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.115.099,36	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.115.099,36	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.484.082,56	0,00	1.264.677,50	2.219.405,06

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.484.082,56	0,00	1.264.677,50	2.219.405,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Executivo	69.087,40	0,00	0,00	69.087,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.553.169,96	0,00	1.264.677,50	2.288.492,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	381.641,47	25,00	8,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	986.467,59	60,00	42,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	55.308,45
Despesa de Capital Líquida	1.000.501,30	2.226.766,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	23.955,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	490.571,35	15,00	10,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS:59979771453 Date: 2020.03.30 08:46:45 GMT-03:00

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:65EBEAFC